



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ANTÔNIO DIOGO CALS DE OLIVEIRA FILHO

ENTRE A RAZÃO E A EMOÇÃO: A BUSCA PELA ADOÇÃO LEGAL
EM FORTALEZA-CE

FORTALEZA

2019

ANTÔNIO DIOGO CALS DE OLIVEIRA FILHO

ENTRE A RAZÃO E A EMOÇÃO: A BUSCA PELA ADOÇÃO LEGAL
EM FORTALEZA-CE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Sociologia.

Orientadora: Prof^a. Dra. Alba Maria Pinto de Carvalho

FORTALEZA

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Federal do Ceará

Biblioteca de Ciências Humanas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo autor

O45e Oliveira Filho, Antonio Diogo Cals de.

Entre a razão e a emoção: a busca pela adoção legal em Fortaleza-CE /
Antonio Diogo Cals de Oliveira Filho. — 2019.

281 f.: il. color.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades,
Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2019.

Orientação: Profa. Dra. Alba Maria Pinho de
Carvalho.

Coorientação: Prof. Dr. Domingo Sávio Abreu.

1. Adoção. 2. Estado. 3. Sociedade Civil. I. Título.

CDD 301

ANTÔNIO DIOGO CALS DE OLIVEIRA FILHO

ENTRE A RAZÃO E A EMOÇÃO: A BUSCA PELA ADOÇÃO LEGAL
EM FORTALEZA-CE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Sociologia. Área de concentração: Sociologia da Cultura.

Aprovada em: 13/12/2019

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Alba Maria Pinto de Carvalho (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Domingos Sávio Abreu
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof^a. Dra. Leila Maria Passos de Souza Bezerra
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof^a. Dra. Ângela de Alencar Araripe Pinheiro
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof^a. Dra. Camila Holanda Marinho
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Prof^a. Dra. Danyelle Nilin Gonçalves
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dedicado às crianças e aos adolescentes
que aguardam por uma família no Brasil.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Estadual do Ceará (UECE), por ter me dado a oportunidade de ingressar na vida acadêmica.

Ao Curso de Serviço Social, pela construção das bases profissionais e de uma nova visão de mundo que passou a me guiar.

Ao meu pai, Antônio (*in memoriam*), e à minha mãe, Maria Célia, que lutou para que minha adoção fosse concretizada e, após isso, usou as suas forças e energias para me dar uma educação de qualidade. Nunca chegaria aqui se não fosse pelo seu esforço, sua dedicação e bravura.

Ao meu irmão, Auton, que ajudou em minha criação e abdicou de muitos de seus sonhos para não me deixar só em minha infância e na adolescência.

Ao meu filho, Benjamin, próximo de completar seus primeiros quatro anos de vida. Você e este doutorado que aqui se concluiu, cresceram juntos. Obrigado por tornar leve o meu dia a dia e ter me concedido a chance de ser pai. É você quem me ilumina e me guia. Espero poder ser em sua vida uma ponte capaz de te conduzir no caminho da retidão, do caráter e da verdade, sempre. Espero que, um dia, você possa ler esta tese e sentir orgulho de seu pai, assim como eu sinto profundo orgulho de você.

À minha esposa, Ana, por ter-se mantido em pé ao meu lado enquanto as dificuldades vinham. No meio de tantas pessoas neste mundo, sei que encontrei a mais fiel e companheira de todas. O meu “te amo” ficará registrado para todo o sempre nessas páginas.

À minha mãe biológica, Helena. Seu ato foi decisivo para mim; obrigado por ter se preocupado com o meu futuro quando tudo em sua vida parecia que se desvanecia. Conhecer-lhe mais de 30 anos depois me deu a certeza de que, por mais que tenha sido dolorosa a sua entrega, hoje podemos, ambos, seguir leves com nossos caminhos.

Ao professor Domingos Abreu, por ter me mostrado o vasto mundo da adoção e ter me acompanhando em minha monografia, bem como na dissertação e na tese. A você devo muito da minha formação acadêmica e do caminho traçado até aqui. Tê-lo conhecido foi fundamental para que, hoje, fosse possível encerrar mais um ciclo em minha vida. Há em você uma serenidade e um caráter inabalável, um exemplo sempre a ser seguido. Agradeço-te imensamente, meu amigo, e espero

que a vida nos reserve novos encontros.

À professora Leila Passos, que, durante minha graduação, despertou o desejo de seguir a carreira acadêmica. Mais do que uma grande professora, fostes sempre uma grande amiga; mas, ao que parece, não conseguiu me dissuadir do estudo da adoção, não é? Você é um exemplo de professora e de ser humano - obrigado por ter me trazido tantas inspirações!

À professora Alba Carvalho, minha querida orientadora. O seu coração é imenso e a sua presença nesse mundo consegue ofuscar as escuridões. Compartilhamos alegrias e tristezas nesse caminho, de ambos os lados, e fico imensamente feliz de tê-la aqui nesse momento. Mais do que um grande nome acadêmico, és também uma fonte de inspiração àqueles que ainda desejam viver em um mundo mais fraterno e igualitário.

À professora Camila Holanda, por ter aceitado este convite. Desde a minha dissertação, os seus apontamentos e contribuições sempre me foram muito válidos e importantes; agradeço-te pelo carinho e pela prontidão em aceitar todos os meus convites. Muito obrigado.

À professora Danielly Nilin, por ter aceitado o convite para participar de minha banca com total prontidão. Senti-me honrado com a presença de uma professora tão humana e especial, cuja contribuição para a UFC tem marcado a vida de tantos alunos.

Ao NUCEPEC (UFC), por ter oportunizado conhecer e vivenciar o mundo acadêmico de uma forma muito incisiva. Aqui faço especial destaque à minha querida Ângela Pinheiro, a “tia Ângela”. Sempre carinhosa e afetuosa, você marcou a vida de muitos alunos, crianças e adolescentes desse País. Que os tempos em que vivemos nunca abalem a sua fé nas pessoas e essa capacidade única de transformar e dar esperança a todos ao seu lado.

Aos meus professores do curso de graduação da UECE e os de mestrado e do doutorado da UFC. Passaram-se 11 anos de estudos até a conclusão deste trabalho, um caminho percorrido por muitas mãos, em que conheci profissionais maravilhosos. Às minhas técnicas de estágio, Ana Brilhante, Mazé Belém e Gilmara Tavares: com vocês foi possível aprender um pouco mais sobre relacionar a teoria e prática. Muito obrigado.

À minha amiga e confidente Talícia. Você é a melhor amiga que alguém poderia ter; a nossa amizade irá sempre permanecer, apesar da distância, viva e verdadeira.

À ONG Rede Adotiva, por ter me acolhido com tanto carinho, em especial, as pessoas de Edinete e Érica. Esse trabalho só existe por conta do apoio que me fora dado por vocês, que, mais do que participantes, são pessoas que já fazem parte da história da minha vida.

A todos que contribuíram com o movimento nacional de adoção, à ANGAAD e aos demais coletivos e pretendentes de Fortaleza que me concederam suas falas e embasaram, com vida, esse trabalho.

Aos membros do Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, pela abertura que tive com todos para sentarmos, conversarmos e pensarmos os caminhos da adoção na referida cidade. Serei imensamente grato.

Aos meus companheiros, professores do UNINTA Sobral; construímos diálogos e amizades que me ajudaram a pensar e a produzir esse trabalho.

Aos meus colegas da turma de doutorado: Virzângela, Marcelle, Rafael, Hayeska, Márcio, Fátima, Ismênia, Sandra e Valdo. Admiro-os e me espelho em vocês para ser sempre melhor.

Por fim, ao meu eterno companheiro canino, Jon. Assim como o encontrei, eu o perdi; mas, nesse meio, você me trouxe muita luz, mesmo não podendo recompensar-lhe em sua curta vida ao meu lado. Obrigado; quem sabe, um dia, nos veremos novamente, num local em que a felicidade seja plena.

RESUMO

A busca pela adoção legal no Brasil é um processo que vem envolvendo representantes do Estado e da sociedade civil organizada nos últimos 30 anos. Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, até a lei 13.509 de 2017, a mais recente legislação a tratar do tema, mudanças legais, simbólicas de sentido têm se concretizado acerca da transferência de parentalidade no Brasil. Nesta tese de doutorado busquei compreender como se efetiva a busca pela adoção legal na cidade de Fortaleza (CE), através de uma incursão etnográfica ao Grupo de Apoio à Adoção (GAA). Neste espaço compartilhei tempo com pessoas que se dedicam à temática adotiva na capital cearense. Realizei esta pesquisa através de observação participante em reuniões de pais adotivos e de pretendentes à adoção, entrevistas com representantes da sociedade civil e do Poder Judiciário, bem como através da participação em eventos locais e nacionais. Nesta inserção cotidiana, realizada durante três anos, pude apreender e identificar a formação de um “espaço social adotivo” na capital, que envolvia pais, pretendentes à adoção e representantes do Estado. A questão central que motivava esses atores foi a busca por minimizar o tempo de espera na fila de adoção e manter futuros adotantes envolvidos com a prática em seu aspecto legal. Neste ínterim, estratégias e ações foram sendo construídas para estimular a entrega de crianças em adoção (entrega voluntária/legal), diminuir o tempo de espera nas Destituições do Poder Familiar (DPF) e levar o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) aos municípios do interior do Estado. Ocorreu, como consequência da ação desses atores sociais, um aumento no contingente de adoções legais em Fortaleza, além da estruturação de projetos, programas e ações voltadas para esse estímulo. Apesar disso, as dificuldades em efetivar a adoção, principalmente quanto ao tempo de espera por uma criança na fila adotiva, persistem dividindo esses atores. Membros de GAAs (sociedade civil) e do Poder Judiciário (Estado) imbricam-se de forma decisiva nessa busca. O primeiro se utiliza da “emoção” e da “vivência adotiva” como estratégias de produção de afetos, enquanto o segundo se sustenta no discurso racional-legal para se impor diante dos pretendentes e mantê-los sob o poder da lei. Através de embates, cisões e parcerias, o espaço adotivo na cidade tem crescido em significância, apresentando uma tendência a se mover na direção de uma maior abertura. Em níveis nacional e

local, a inserção de atores sociais envolvidos diretamente com a militância em prol da adoção tem promovido uma mudança no perfil adotivo do brasileiro nos últimos dez anos de existência do CNA, tornando-o mais abrangente às crianças e adolescentes de maior idade, grupos de irmãos, meninos, negros e portadores de doenças diversas. Por outro lado, o grande contingente de crianças e adolescentes acolhidos sem perspectiva de retorno familiar ou adoção permanece um desafio. Em Fortaleza, as forças sociais desses dois grandes grupos vêm construindo parcerias tácitas em meio a polêmicas, divergências e concordâncias. Nesse sentido, razão e emoção mostram-se constantemente evocadas e o “interesse da criança” torna-se um bem simbólico em constante disputa.

Palavras-chave: adoção; sociedade civil; estado.

ABSTRACT

The pursuit of legal adoption in Brazil is a process that has been involving representatives of the state and organized civil society for the past 30 years. From the promulgation of the Statute of the Child and Adolescent (ECA), in 1990, to the new adoptive law 13,509, 2017, major legal, doctrinal, symbolic and meaningful changes have come to fruition regarding the transfer of parenting in Brazil. This study aimed to understand how the search for legal adoption in the city of Fortaleza (CE) is structured through a participant observation in "Adoption Support Groups" (GAA). In this space I shared time with people who dedicate themselves to the adoptive theme in the State, get bogged down and affected in the search for the increase of adoptions in the city, especially in its legal sense, through the National Adoption Registry (CNA). After the insertion and participation in these places, I could understand how an adoptive social space has been formed in the city, involving parents and adopters, as well as representatives of the State and justice around disputes and partnerships. The central issue surrounding these actors is the quest to minimize waiting time in the adoption queue and to keep future adopters within the legal framework. Strategies and actions have been built to stimulate the delivery of children in adoption (voluntary / legal delivery), reduction of waiting time in the dismissals of family power (DPF), internalization of the ANC in the municipalities of the state and incursion to the media seeking disclosure of adoption. This strategy has produced adoptive powers, that is, an increase in the number of legal adoptions in the capital and of her municipalities of the state. To achieve this reality, GAA members use "emotion" and "foster experience" as a strategy for producing affections, while the state, in turn, rational-legal discourse aiming to insert and grow more and more. State interference through the ANC about the desire and search for suitors for children for adoption. Through clashes, splits and partnerships, the foster space in the city has grown in significance, but it is still facing unanswered challenge. The way so adoption have thus presented the difficulty of overcoming historical dichotomies (legality-illegality / biological-affective / salvationism- social commitment), which have remained since their emergence as permanently in dispute constituent elements. In addition, the foster tripod (biological parents, foster parents, and foster children) has the interests constantly fluctuating. The relationship between them, mediated by the state, has shown, over time in Brazil, a tendency towards implementing laws

that seek to encourage adoption, reduce the time of FPD and curb adoptions outside the queue. Nevertheless, the obstacles to the practice to be effective still running to structural dimensions of Brazil's society, generating in the individuals who enter the adoptive system, distinct feelings ranging from frustration to militancy for the adoptive cause.

Keywords: adoption; civil society; state.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - ENAPA (Fortaleza, 2017)	37
Figura 2 - Visão geral do espaço social adotivo nacional	98
Figura 3 - Tripé das disputas em torno da legalidade adotiva a partir de 2010	142
Figura 4 - ENAPA (Brasília, 2012)	145
Figura 5 - ENAPA (Jundiaí, 2013)	148
Figura 6 – Capacitação educadores em uma Unidade de acolhimento (Fortaleza, 2014)	155
Figura 7 - Curso de pretendentes (Abril, 2019)	160
Figura 8 - Entrevista concedida ao jornal O Povo, como membro do GAA2	186
Figura 9 - Fase pré-processual	193
Figura 10 - Fase processual	194
Figura 11 - Audiência pública (Fortaleza, 2019)	205
Figura 12 - Dados CNA (Raça)	217
Figura 13 - Dados CNA (Idade)	219
Figura 14 - Dados CNA (Idade)	219
Figura 15 - Dados CNA (Idade)	220
Figura 16 - Dados CNA (Idade)	221
Figura 17 - Dados CNA (Idade)	222
Figura 18 - Dados CNA (Idade)	223
Figura 19 - Dados CNA (Idade)	224
Figura 20 - Dados CNA (Idade)	224
Figura 21 - Adoções por ano CNA até março 2019	242
Figura 22 - Curso de pretendentes em Tauá	246

Figura 23 - Comarcas com acesso ao CNA e adoções de 2016 a 2018	248
Figura 24 - Crianças e adolescentes disponíveis no CNA (Fortaleza), maio de 2019.....	249
Figura 25 - Cartaz do filme “De repente, uma família”	251
Figura 26 - Registros de crianças na fila da adoção (2018)	260
Figura 27 - Posse dos membros da equipe técnica auxiliar do JIJ	266
Gráfico 1 - Crianças e adolescentes acolhidos, disponíveis a adoção e pretendentes em 2009-2010	139
Gráfico 2 - Perfil nacional de adoção (2009-2010)	140

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Comparação entre “adoção antiga” e “adoção moderna”	53
Quadro 2 - Ações de observação participante (ano 2017)	109
Quadro 3 - Ações de observação participante (ano 2018)	110
Quadro 4 - Ações de observação participante (ano 2019)	115
Quadro 5 - Interesses e tipos de voluntários	172
Quadro 6 - GAA1 (quadro de profissões/voluntários)	175
Quadro 7 - GAA2 (quadro de profissões/voluntários)	176
Quadro 8 - Aproximação com a adoção GAA1	176
Quadro 9 - Aproximação com a adoção GAA2	177
Quadro 10 - Temas das reuniões mensais de 2018 (GAA 1 e GAA2)	182
Quadro 11 - Matérias do jornal O Estado sobre adoção (2019-2018)	185
Quadro 12 - Capitais simbólicos, afecções, afetos e pulsões dos GAAs	186
Quadro 13 - Divisão de setores do JIJ relativos à adoção	193
Quadro 14 - Disposição dos atores e capitais simbólicos	200
Quadro 15 - Municípios com curso em 2019	246
Quadro 16 - Adoções fora do perfil em Fortaleza nos anos de 2017 a 2019	252
Quadro 17 - Bebês disponíveis na fila de adoção	259
Quadro 18 - Pretendentes em Fortaleza	265

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMPARA	Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção
CEJAI	Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional
CIJ	Comissão de Infância e Juventude
CMDCA	Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CNACA	Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
DPF	Destituição do Poder Familiar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENAPAS	Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MMR	Movimento de Meninos e Meninas de Rua
NUCEPEC	Núcleo Cearense de Estudos e Pesquisa sobre a Criança
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SNAA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	20
1.1	Da passarela a um vasto mundo: questões preliminares sobre a adoção legal no Brasil.....	23
1.2	Um encontro de muitos encontros: o ENAPA de 2017, uma fala que se repete e um novo caminho a seguir.....	35
2	TEMPORALIDADES ADOTIVAS: A CONSTRUÇÃO DOS PILARES SIMBÓLICOS DA CULTURA ADOTIVA NACIONAL	42
2.1	Sobre a cotaneidade dos tempos adotivos.....	42
2.2	Da “adoção antiga” à “adoção moderna”.....	49
2.3	Os quatro pilares simbólicos da cultura adotiva no Brasil.....	54
2.3.1	<i>O primeiro pilar: o interesse dos adotantes</i>	56
2.3.2	<i>O segundo pilar: o ilegal como regra</i>	63
2.3.3	<i>Terceiro pilar: a preponderância do biológico</i>	67
2.3.4	<i>O quarto pilar: o salvacionismo infantil</i>	71
2.4	A formação do espaço social adotivo nacional: Estado e sociedade civil na busca por definir o interesse da criança.....	78
2.4.1	<i>Saindo da clandestinidade: o despontar da adoção oficial no Brasil e sua publicização</i>	80
2.4.2	<i>Definindo o interesse da criança: excepcionalidade adotiva e o Estado mediador</i>	88
2.4.3	<i>Em busca do “afeto”: adoção como interesse da criança e o nascimento dos GAAs no Brasil</i>	93
3	COMPARTILHANDO O TEMPO, PRODUZINDO AFETOS E DISPUTANDO SENTIDOS: PESQUISANDO E VIVENDO A ADOÇÃO EM FORTALEZA-CE	99
3.1	A observação participante: entre o passado autobiográfico e o presente etnográfico.....	102
3.2	Por uma antropologia da atenção.....	105

3.3	“Você pode desligar, um pouco, o gravador”? As delicadezas e as dificuldades de expor dados na observação participante.....	116
4	DEZ ANOS DE ADOÇÃO SOB A PERSPECTIVA DE UM PESQUISADOR VIVENTE: A CONSTRUÇÃO DOS ATUAIS EMBANTES DO ESPAÇO SOCIAL ADOTIVO E SUAS RAMIFICAÇÕES EM FORTALEZA-CE.....	120
4.1	Conhecendo a adoção em Fortaleza-CE: um olhar sobre a prática na primeira década dos anos 2000.....	121
4.2	A experiência em um grupo de apoio à adoção em meados dos anos 2000.....	127
4.3	O ENAPA de São Paulo em 2009: um complexo e abrangente mundo adotivo se abre.....	129
4.4	A construção da centralidade das adoções cadastrais no discurso oficial: um pano de fundo central no final dos anos 2000.....	132
4.5	Os primeiros dados do CNA: uma nova frente de luta no movimento adotivo brasileiro.....	137
4.6	A lei 12.010: a adoção no centro do debate: a constituição das divergências e ambiguidades de posições no movimento adotivo nacional.....	141
4.7	A lei 12.010: a adoção no centro do debate: a constituição das divergências e ambiguidades de posições no movimento adotivo nacional...	143
4.8	“Cada dia num abrigo é tempo de mais na vida de uma criança”: a definição dos dois anos como limite do acolhimento institucional e a relativização da manutenção do vínculo familiar.....	147
4.9	A preparação de pretendentes para a adoção: o GAADs e a busca pelas adoções “necessárias”.....	151
4.10	“Grandes olhos amarelos no carrinho de lixo”: a experiência no acolhimento institucional em Fortaleza-CE.....	152
4.11	Uma guinada em Fortaleza? A especialização das varas e o apadrinhamento afetivo: afetando a cena local.....	156
4.12	Antes de buscar a adoção: Um novo rumo adiante.....	158
5	O ESPAÇO SOCIAL ADOTIVO EM FORTALEZA HOJE: GAAS E PODER	

JUDICIÁRIO	160
5.1 “O luto se transforma em luta”: os grupos de apoio à adoção da capital e o coletivo de pais e pretendentes	163
5.2 Afecções, afetos e potências: as estratégias políticas dos GAAs em busca da adoção legal	177
5.3 O poder judiciário de Fortaleza e a busca pela adoção legal: adequando sentidos e práticas	188
5.4 Uma adoção “legal e segura”: a “razão” como capital simbólico	195
6 VISÕES DE MUNDO EM DISPUTA: O PLANO DE FUNDO DA BUSCA PELA ADOÇÃO LEGAL EM FORTALEZA-CE	202
6.1 O lugar da família biológica: debates e diálogos sobre destituição do poder familiar (DPF)	204
6.2 “A culpa não é nossa”: um novo perfil de adoção nacional?	215
6.3 Cobrir ou retirar o “pano”: os “mistérios” do CNA e as adoções necessárias	227
6.4 O legal, ilegal e o socialmente aceitável: “os burla fila” e a <i>adoção intuito persona</i>	231
7 POTÊNCIAS ADOTIVAS NA CAPITAL CEARENSE	238
7.1 Todos os caminhos levam ao Estado: o aumento das adoções via CNA na capital	238
7.2 A “interiorização” do CNA	244
7.3 O estímulo às adoções necessárias e o apadrinhamento afetivo	249
7.4 Em busca dos bebês: a entrega voluntária e programa “anjos da adoção”	256
7.5 Um fim e um começo: saindo da pesquisa e entrando na prática	263
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS: ENTRE A RAZÃO E A EMOÇÃO, É POSSÍVEL UM MEIO TERMO?	268
REFERÊNCIAS	277

1 INTRODUÇÃO

Esta tese de doutorado consubstancia estudos e investigações sobre o espaço social construído em torno da adoção em Fortaleza-CE. É uma temática que atravessou toda a minha vida acadêmica, desde a graduação em Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará (UECE), até a finalização do trabalho que ora se apresenta no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará (UFC). De fato, na condição de filho adotivo, senti-me interpelado, desde cedo, a compreender os meandros da adoção no Brasil e as suas questões centrais como objetos de pesquisa ao longo dos últimos doze anos. Adentrando nas configurações e especificações do campo adotivo, que está sempre em constante movimento, fui traçando uma trajetória de vida e a pesquisa que acompanhou essas mudanças refletiu de maneira crítica.

Na graduação debruçei-me sobre o entendimento da temática adotiva em um momento de grandes mudanças. Havia sido aprovada, à época, a lei 12.010 de 2009, a primeira a alterar significativamente o instituto adotivo presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desde 1990. O tema, então, ganhava repercussão midiática nacionalmente. Estudei, naquele momento, as discussões sobre a busca de adoções de crianças consideradas “esquecidas” em unidades de acolhimento institucional - e uma série de polêmicas se instauravam no tocante a novas estratégias e aos atores sociais que passavam a vigorar nesse espaço. Na monografia intitulada “A busca de adotantes para crianças em acolhimento institucional: embates simbólicos entre membros do Estado e militantes do movimento nacional de adoção” (OLIVEIRA, 2013) foi possível delimitar, preliminarmente, as forças sociais e os grupos que se localizam no interior da prática adotiva brasileira.

Neste momento fui orientado pelo professor Dr. Domingos Sávio Abreu, autor de um dos principais estudos sobre adoção no País, intitulado “No bico da cegonha: histórias de adoção e adoção internacional no Brasil”, de 2002. Na interpelação e por provocações teórico-afetivas, constituí um interesse pelo

entendimento sociopolítico da adoção nacional, sobretudo, no tocante à maneira como os agentes brasileiros procuram soluções para os dilemas históricos presentes nesse espaço.

Seguindo com meus interesses acadêmicos, adentrei o Mestrado em Sociologia da UFC, objetivando me aprofundar mais sobre a adoção em uma perspectiva sociológica. Nesta época, já despontava o entendimento de que as leis, práticas e princípios que regiam a adoção no País eram formados a partir de embates e interesses conflitantes entre grupos da sociedade civil e do Estado. Pude conhecer com proximidade essa relação através da participação nos Encontros Nacionais de Apoio à Adoção - os ENAPAS, momentos ímpares de formação do espaço social adotivo no Brasil. Em 2013 apresentei, sob a orientação da professora Dra. Alba Maria Pinho de Carvalho e a coorientação do professor Dr. Domingos Sávio Abreu, a dissertação “Entre a sociedade civil organizada e o Estado: embates, tensões e alianças no processo de construção do campo adotivo nacional”.

Neste trabalho objetivei (a partir de idas aos ENAPAs de 2011 em Curitiba-PR, 2012 em Jundiaí- SP e 2013 em Brasília-DF) traçar um panorama dos atores sociais ligados a esses dois grupos, de suas percepções e motivações. Apresentei, em linhas gerais, os pontos de confluência e conflito entre sociedade civil e Estado. Discuti a formatação de um campo adotivo no País, composto por leis, diretrizes e práticas próprias em relação aos demais temas que envolvem políticas voltadas para as crianças e os adolescentes.

Na constituição de minha carreira acadêmica, prossegui no Doutorado em Sociologia da UFC, interessado inicialmente em outra vertente do espaço social da adoção: os acolhimentos institucionais. Objetivava, de início, investigar sobre os adolescentes que não conseguiam ser vinculados a famílias substitutas e se viam completando a maioria vivendo em instituições. Esse tema, todavia, se transmutaria com as interpelações do exercício teórico-prático da pesquisa de campo. Após a minha qualificação, acabei por me deparar com o convite para ser membro de um grupo de apoio à adoção em Fortaleza. Foi neste espaço que adentrei, de modo mais contundente, os liames da adoção desta cidade, passando a ser um de seus atores ativos.

O dia a dia como membro de um GAA impeliu-me à vivência e ao

compartilhamento de experiências com pessoas do espaço social adotivo fortalezense. Pude, assim, elencar os atores centrais desse movimento e reformular minhas atenções aos processos de adoção da capital cearense. Presenciei, entre membros da sociedade civil organizada e do Estado, disputas e embates que se instauravam em Fortaleza na busca pela adoção legal.

Em três anos de inserção nesses espaços sociais e institucionais, mantive encontros periódicos com pais e pretendentes à adoção. Realizei, neste tempo, entrevistas com representantes de GAAs, coletivos de pais e membros do Poder Judiciário. Participei de eventos e viajei para municípios do interior do Estado do Ceará, divulgando e implementando, em conjunto com esses atores, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Vivi embates como militante da causa adotiva em audiências públicas, nas quais foram discutidas estratégias para potencialização da adoção na referida cidade. Ao fim deste processo, fui selecionado para ser assistente social do quadro de profissionais responsáveis pela habilitação de pretendentes à adoção na comarca de Fortaleza. Nesse percurso (que irei narrar com mais detalhes a seguir) construí as bases etnográficas desta tese de doutorado.

Apresento, como resultado dessas múltiplas incursões, uma visão sobre a formação do espaço social adotivo de Fortaleza e de seus intercursos com as dimensões simbólicas, jurídicas e políticas da adoção nacional. Trago aqui os principais atores sociais envolvidos nos últimos anos com a temática na cidade, seus posicionamentos, parcerias e conflitos. Tenho como perspectiva central o fato de que esses indivíduos produziram um conjunto diferenciado de afetos, que se espraiava tanto sobre os pretendentes à adoção como às estruturas do Poder Judiciário da capital cearense. Essa relação é transpassada por contradições e divergências, porém, tem apontado também para um fortalecimento das adoções via CNA e para um novo conjunto de práticas que tem se estruturado, como: apadrinhamento afetivo, a entrega voluntária de recém-nascidos, extensão das ações da capital para o interior do Ceará e a contratação de profissionais para estruturação de equipes voltadas à adoção.

Como sempre me refiro quando sou chamado a discutir sobre o tema, a adoção é um “vasto mundo”: muitas vezes desconhecido da maioria das pessoas e,

até mesmo, dos profissionais a ele relacionados. Neste campo de pesquisa há alguns estudos sobre o tema, principalmente no espaço da psicologia e no âmbito jurídico; porém, salvo as incursões de Cláudia Fonseca (nas décadas de 1980/1990) e de Domingos Abreu (nos anos 1990/2000), no que tange ao campo antropológico, o tema ainda carece de maiores debates e apontamentos. Dada a complexidade e a mutabilidade da adoção, propus trazer um pouco deste mundo ao meu leitor.

Na páginas seguintes correlacionarei algumas discussões mais contemporâneas da adoção e traço um panorama que considero fundamental para a fluidez do texto, elencando, em caráter introdutório, aspectos gerais e características constitutivas da adoção no Brasil.

1.1 Da passarela a um vasto mundo: questões preliminares sobre a adoção legal no Brasil

Pessoas sabem que eu quero adotar e vêm a mim, dizendo que tem uma criança ali, outra acolá. Deus sabe quantas vezes eu me vi querendo aceitar uma criança assim, um bebê, entregue diretamente. Porém, eu penso muito na história que eu quero construir com meu filho, eu quero poder dizer a ele que eu passei por todas as etapas que me foram pedidas. Que eu segui tudo que a justiça me pediu e que eu o esperei, quero construir uma história bonita de adoção, por isso eu não aceitei até hoje uma criança e continuo nessa espera interminável, porque um dia eu quero dizer isso, quero ter certeza que eu fiz uma adoção segura e legal¹ (informação verbal)².

No dia 21 de maio de 2019, um evento realizado Cuiabá (MT) dividiu opiniões e gerou discussões relativas à adoção em nível nacional. Promovido pela Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção (AMPARA), em

¹ Para a apresentação deste trabalho, optei por colocar os materiais, falas e posições colhidas em campo entre aspas e em itálico, visando conferir ao meu leitor o entendimento mais claro que se tratam de enunciações angariadas a partir dos próprios interlocutores.

² Entrevista concedida por uma pretendente à adoção e uma das principais interlocutoras desta pesquisa.

conjunto com a Comissão de Infância e Juventude (CIJ) da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Mato Grosso (OAB-MT), “Adoção na Passarela” foi um evento no qual 18 adolescentes desfilaram em um palco de um shopping local. O objetivo de seus idealizadores era publicizar a temática adotiva e chamar a atenção da sociedade para o dilema de crianças e adolescentes que, no Brasil, crescem em instituições sem serem adotados.

Imediatamente, associações de defesa dos Direitos Humanos, membros de conselhos gestores da área da infância e políticos de respaldo nacional manifestaram-se contra o que julgaram ser “*uma feira de crianças*”, montada para a exposição destas “*à semelhança das feiras de escravos do passado*”³. Redes sociais explodiam em críticas sobre os “prejuízos que o ato poderia causar à psique” daqueles que, por ventura, não fossem adotados.

Na mesma velocidade em que as visões negativadas do ato circundavam nos veículos de comunicação, os idealizadores da ação repudiavam as alegações de desrespeito aos adolescentes. Sob sua visão, as críticas vinham de pessoas que “*desconhecem a realidade da adoção no País*”, pois as crianças e adolescentes que participaram do evento “*localizavam-se fora do perfil nacional de adoção*”; em sua maioria já haviam sido adotados, ou mesmo, não possuíam “*interessados em adotá-las inscritos no Cadastro Nacional de Adoção*”.

Os defensores do evento, endossados pelas associações e grupos de apoio à adoção asseguraram que a lei brasileira garante que estas pessoas possam vistas e conhecidas. A tônica desses discursos convergiu para o entendimento de que a estratégia utilizada seria válida para sensibilizar futuros pretendentes à realização de uma adoção considerada “difícil” ou mesmo “improvável”.

A polêmica trazida pela “Passarela da Adoção” trouxe à tona uma série de questões sobre a formatação legal da adoção no País. Os múltiplos posicionamentos que se seguiram denotavam algo que encontrei em diferentes momentos de minha caminhada acadêmica: um forte “desconhecimento” das características básicas da

³ A notícia completa, com ambos os posicionamentos, pode ser encontrada em: “Adoção na passarela: o desfile que gerou revolta nas redes”. Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48374660> (Acesso em 10 de junho de 2019).

adoção legal no País. Todo o sistema que envolve a prática, desde a entrega ou separação de uma criança de sua família originária, seu acolhimento em instituições e posterior adoção, é profundamente nebuloso para uma grande gama da sociedade brasileira.

O primeiro esforço que urge desta consideração é explicitar, nesta introdução, no que consiste a adoção no Brasil, seus fundamentos legais, diretrizes e características essenciais. Uma vez definidas essas bases, é possível avançar na discussão proposta e fazer as conexões entre esses elementos.

A adoção é um ato pelo qual ocorre uma transferência definitiva e “legal” de criança/adolescente, que nasceu/viveu em um núcleo familiar originário/biológico, para outra família, que fornecerá acolhimento e assumirá a sua parentalidade e suas obrigações formais e afetivas. No Brasil, a adoção é regulada oficialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, porém, acrescida de duas leis posteriores: a lei 12.010 de 2009 e a lei 13.509 de 2017, que revogaram, acrescentaram e modificaram partes fundamentais do processo adotivo, presentes no texto original do ECA.

A prática adotiva relaciona-se diretamente com o “Direito à Convivência Familiar e Comunitária”, presente no art.º 19 do ECA. Seu objetivo é garantir que crianças e adolescentes possam viver e se desenvolver no seio de uma família, responsabilizando esta, a sociedade e o Estado pela efetivação desta garantia legal. O texto da lei confere que esta convivência dê preferência ao ensejo da família de origem da criança e, somente quando não possível, a uma “família substituta”⁴. Neste quesito, a adoção se insere no conjunto de possibilidades de constituição familiar substituta, em conjunto com a guarda, a tutela e curatela, salvo suas diferenças constituintes⁵.

A definição acerca do destino de uma pessoa que será inserida em uma “família substituta” pela modalidade adotiva atravessa um longo caminho. Em via de regra, para que uma criança seja adotada legalmente no País, é necessário que esta

⁴ Termo jurídico que define todas as formações familiares constituídas fora da esfera originária.

⁵ A principal diferença da adoção para as demais formas de alocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas é seu caráter definitivo. Guarda, tutela e curatela são institutos temporários e que não criam laços de filiação, como aqueles firmados pela vida adotiva.

seja entregue por livre e espontânea vontade por sua mãe biológica diretamente ao Estado. Outra possibilidade se dá quando a criança ou o adolescente é retirado de seu núcleo familiar originário por ação de um Conselheiro Tutelar (CT). Esse ator social é o responsável direto por intervir numa dada dinâmica familiar e por encaminhar a uma unidade de acolhimento, através de medida protetiva, a criança ou o adolescente que tenha sofrido algum tipo de violação de seus direitos no espaço familiar (negligência, violência física ou sexual, situação de rua, mendicância, uso de álcool e outras drogas por parte dos pais).

A partir do acolhimento desse público, em via institucional, passam a ser realizados trabalhos voltados para a tentativa de manutenção/reconstrução dos vínculos familiares originários. Conforme preconizado pelo ECA, o principal intuito do acolhimento institucional é funcionar como uma medida temporária de abrigamento até que sejam sanadas as razões que levaram ao acolhimento. Esse trabalho se efetiva no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)⁶, 1993, que, conforme preconizado no artigo 111 do ECA, destina-se a acolher crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar (CT), advindas de situações de direitos violados.

São ainda diretrizes que vigoram sobre o acolhimento institucional: o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), de 2006, e as “Normas e Diretrizes Básicas Para os Serviços de Acolhimento”, de 2009, que buscaram normatizar todo o sistema de acolhimento/abrigamento do País.

Uma vez acolhida, a criança ou o adolescente passa a integrar um sistema complexo, mediado pelas unidades e pelo sistema de justiça. Seu cadastro é inserido através de uma Guia de Acolhimento, obrigatória desde 2009, e o caso se torna um “processo judicial” de acolhimento. Constituem-se, desta forma, três caminhos possíveis: retornar ao seio da família originária (reintegração familiar), permanecer até os 18 anos acolhidos (saída compulsória), ou serem destinados à adoção ECA (2019).

No que tange à adoção, constituiu-se, sob a administração do Conselho

⁶ A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) divide-se em baixa, média e alta complexidade. O trabalho das unidades de acolhimento se localiza na alta complexidade, recebendo crianças e adolescentes.

Nacional de Justiça CNJ desde 2009, dois grandes sistemas responsáveis pela mediação entre crianças e adolescentes acolhidos e potenciais pretendentes à adoção: o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) e o Cadastro Nacional de Adoção (CNA)⁷. O primeiro era responsável por sistematizar o registro de todas as crianças e adolescentes acolhidos em instituições no País, enquanto o segundo passou a inserir os pretendentes habilitados e as crianças e os adolescentes disponíveis a serem adotados.

Para que uma criança possa figurar no CNA, porém, ela deve primeiro passar por uma ação de Destituição do Poder Familiar (DPF)⁸ de seus pais biológicos. Esta ação encerra legalmente quaisquer vínculos entre família originária e seus filhos, mecanismo que a libera oficialmente para adoção. Por outro lado, os pretendentes à adoção passam por avaliações de equipes técnicas do Estado para que sejam também inseridos no cadastro, escolhendo um “perfil” de adoção pretendido (idade, cor/etnia, condição de saúde e agrupamento de irmãos) e esperam na “fila da adoção” por uma criança compatível com seu perfil⁹.

Essa ligação é feita pelo próprio CNA, que se institui nacionalmente como um sistema interligado de computadores, responsável por conectar os perfis de crianças e adolescentes disponíveis à adoção com aqueles escolhidos pelos pretendentes. Quando existe esse encontro, o CNA, de acesso restrito aos juízes e operadores dos setores de cadastro das comarcas, emite um aviso e realiza a vinculação. A partir daí, o pretendente poderá conhecer exclusivamente a criança a si destinada em uma unidade de acolhimento.

Após um período de adaptação variável chamado de “vinculação”, os

⁷ Em 12 de outubro de 2019, o CNA e o CNCA foram integrados ao novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que objetivava constituir maior controle do processo de entrada de crianças em unidades de acolhimento até a sua adoção. Como esta tese fora escrita antes da mudança formal, foram utilizadas as nomenclaturas oficiais do momento; entretanto, ressalta-se que diante da data mencionada, a nomenclatura oficial é SNA, e não mais CNA. Ressalta-se ainda que não houve mudanças substanciais no sistema, senão por garantir acesso direto de pretendentes ao mesmo, bem como a geração de relatórios estatísticos mais detalhados.

⁸ A ação de destituição do poder familiar ocorre quando o sistema de justiça da infância considera os pais biológicos da criança inaptos a efetivar a criação de seus filhos. Uma vez concluída, a DPF extingue por completo qualquer ligação jurídica entre ambos. A certidão de nascimento da criança é anulada e ela pode efetivamente ser adotada por outra família.

⁹ Esse processo é conhecido como “habilitação” e será discutido no corpo deste texto.

laços entre ambos podem ou não ser estabelecidos¹⁰. Firmado um contato avaliado pelas equipes técnicas como “real” e “forte”, a criança pode passar a um estágio de convivência com a sua nova família, no qual os adotantes recebem uma guarda provisória e tornam-se legalmente amparados para dispensar cuidados aos infantes em adoção. Ao final de todo esse caminho, a adoção pode ser concretizada.

Segundo dados de maio de 2019, existiam, aproximadamente, 47.000 crianças e adolescentes inseridos no CNCA e 9.500 pretendentes à adoção no CNA. Em termos de crianças disponíveis (ou seja, conclusas as suas DPF), figuram-se em torno de 7.000 no aguardo por uma adoção¹¹. Isso significa que existem mais pretendentes à adoção do que crianças disponíveis no Brasil. Essa conta “tenderia” a se equalizar, todavia não se trata de uma simples relação de “oferta e procura”.

A fila adotiva brasileira caminha com lentidão e, desde 2009, apenas aumenta seus números sem conseguir encontrar equilíbrio ou amortização. A ideia de que “essa conta não fecha”, discussão que retomarei com ênfase mais adiante, tem gerado esperas bastante alongadas, nas quais os pretendentes à adoção já habilitados chegam a passar períodos que podem variar de meses a anos no aguardo por uma vinculação adotiva¹².

Há, ainda, outras formas de se adotar legalmente no Brasil que não pelo CNA. A lei de 2009 abre algumas possibilidades de adoção, que não foram revogadas em 2017 e que não seguem o cadastro consideradas pela lei como “exceções”¹³. No interior dessas exceções, porém, os indivíduos encontram formas de burlar e contornar o CNA constituindo suas famílias adotivas “por dentro da lei”, mas por “fora da fila”. A adoção *intuito persona* ou “adoção consentida” ou, ainda, “entrega direta” é o seu exemplo principal. Ela remete à possibilidade de suprimir o

¹⁰ Não existe um tempo limite de vinculação. Presume-se que este seja tanto menor quanto menor for a idade da criança, e maior quando mais tardia seja adoção.

¹¹ Dados disponíveis no *site*: www.cnj.jus.br/cna. Este é atualizado dia após dia e tem seus relatórios estatísticos abertos ao público em geral.

¹² A respeito do tempo, para que uma criança seja ligada ao perfil de um pretendente, há uma perspectiva geral de que irá variar de acordo com o perfil adotivo pretendido. Crianças mais novas, saudáveis e sem grupos de irmãos tendem a ser mais buscadas e, por isso, demoram mais a serem vinculadas (podendo chegar a uma faixa de espera de 2 a 5 anos). Posteriormente esse tempo será discutido, bem como, as razões dessa espera.

¹³ São exceções à adoção cadastral: a adoção dos filhos do relacionamento anterior de seu atual marido/esposa (adoção unilateral); a adoção intrafamiliar (primos sendo adotados por tios) e a adoção de criança acima de três anos de idade (FERREIRA, 2010).

Estado como mediador da adoção, promovendo a entrega direta de crianças entre famílias originárias às adotivas.

Apesar de não ser “legal”, a adoção *intuito persona* constitui-se num limbo jurídico indefinido, tendo em vista que, uma vez realizada, há uma tendência dos magistrados a não a contestar em nome do “interesse da criança”. Isso se dá tendo porque essa família, mesmo que constituída de maneira “ilegal”, teria conseguido fornecer um lar a uma criança sem família. Essa prática transita entre a “ilegalidade” e a “irregularidade”, e sua existência conflita-se diretamente com a proposta do CNA¹⁴ tornando-a a questão mais polêmica da adoção na contemporaneidade nacional.

A fala que abre como a epígrafe desta introdução — na qual uma pretendente à adoção recusa crianças entregues de forma direta e investe suas energias na busca pela adoção legal — ilustra de modo fundamental o cerne desse trabalho. As maneiras pelas quais os atores sociais têm se envolvido na busca pela adoção legal, ou seja, em sua modalidade cadastral, impele-os a um intenso envolvimento emocional, que, muitas vezes, acaba também por se tornar político. O tempo de espera para adotar, as dificuldades em fazer a fila caminhar, e a burocracia estatal constituem-se como dimensões que levam esses atores a práticas no interior do espaço adotivo e os impelem à difícil decisão quanto a permanecer no esteio da legalidade ou encontrar formas de burlá-la em busca de um filho.

A dificuldade em se conseguir uma criança para realizar adoção de maneira legal, em especial aquelas mais novas, tem se mostrado um problema público atemporal no Brasil, envolvendo de maneira articulada setores do Estado e da sociedade civil numa constante tentativa de regulação oficial que se encontra em mudança cotidianamente¹⁵.

A perspectiva majoritária dos atores que se envolvem nesses espaços repousa no entendimento de que mudanças legais, principalmente aquelas relativas à diminuição de prazos judiciais, que poderiam garantir a resolução da equação

¹⁴ Essa discussão encontra-se disponível no capítulo 6 - Visões de mundo em disputa: o plano de fundoda busca pela adoção legal em Fortaleza-CE.

¹⁵ A adoção é o instituto dentro do ECA que mais modifica-se assumindo legislações novas periodicamente as modificações de 2001, 2009 e 2017 denotam uma constante tentativa de reatualizar a lei à realidade, que busca, sobretudo, resolver seus dilemas fundamentais que acabam por persistir no tempo.

entre pretendentes à adoção e crianças acolhidas.

No que me diz respeito, enquanto filho adotivo, membro de uma ONG voltada para a defesa da causa adotiva e pesquisador da adoção, participo ativamente dessas discussões nos últimos doze anos. Em diferentes frentes e pertencimentos tenho maturado uma visão acerca da transferência de parentalidade no Brasil e de suas consequências para a vida de crianças e adolescentes, pais biológicos, pais adotivos e profissionais. Esta é uma cadeia de interesses que se forma de maneira focalizada e desconhecida da maioria das pessoas.

Meu primeiro contato com a adoção legal se deu após um estágio no Curso de Serviço Social (UECE), junto ao setor de adoção e manutenção de vínculos do Juizado da Infância e da Juventude (JIJ) de Fortaleza, em 2006. Desde então tenho acompanhado o movimento pelo qual a adoção vem se configurando no Brasil, modificando-se e assumindo novos contornos legais e práticos. Em 2009, a adoção foi meu tema de monografia (OLIVEIRA, 2010), mantendo-se em minha dissertação de mestrado (OLIVEIRA, 2013), no Programa de Pós-Graduação em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC), o qual me vinculou também na constituição da tese que ora se apresenta e se encerrou em 2019.

Nesses doze anos experimentei diferenciadas vivências pessoais, profissionais e acadêmicas, todas ligadas à prática, no que destaco: o referido estágio em 2006; a participação em diversas edições do Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ENAPAS): em São Paulo-SP (2009), Brasília-DF (2010), Curitiba-PR (2011), Jundiaí-SP (2012), Belo Horizonte-MG (2014), Fortaleza-CE (2017) e Bonito-MT (2018); a experiência enquanto assistente social de uma unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Fortaleza (2013-2014); e, por fim, a inserção como membro de uma organização não governamental (ONG), o Grupo de Apoio à Adoção - GAA (2017-2019), que forneceu grande parte do material de campo desta pesquisa.

Ao longo desse tempo fui observando diferentes pontos de vista sobre a prática e conhecendo outros atores sociais que vivem, desejam e lutam pela adoção em Fortaleza e no Brasil. No contato com essas pessoas, escutando seus sonhos e partilhando com eles uma parte de meu tempo, fui constituindo a premissa de que, para além de uma transferência de parentalidade localizada num ato pessoal e

subjetivo de formação familiar, a adoção é também um fato econômico, político e social, possuidor de complexidades e em constante processo de mutação. A prática, assim, efetiva-se entre diferentes interesses a partir de um tripé fundamental: pais biológicos — crianças e adolescentes — pais adotivos.

Foi no contato com esses interesses e após um longo processo de maturação teórico, metodológico e prático que optei por estudar a busca pela adoção legal no Brasil. Intrigava-me conhecer como os pretendentes à adoção, mesmo diante das possibilidades de burlar o sistema da fila adotiva, e das poucas possibilidades de punição por este ato, ainda assim mantinham-se inseridos nas frentes de batalha da adoção legal. Ser filho adotivo também é um elemento importante nesse contexto, tanto por me fornecer a possibilidade de um olhar “por dentro”, como também a respeito da necessidade de controle e de autorreflexão, qualidades necessárias a um pesquisador tão próximo de seu tema.

Busquei, assim, no contexto desta pesquisa, conviver e, então, aglutinar nestas páginas os interesses e ações daquelas pessoas que formam/disputam e se inserem diretamente na tentativa de fortalecer o CNA como forma de adoção legal e única na capital cearense. Desta forma, deliberadamente, optei por não me debruçar sobre aqueles que perfazem adoções “por fora da fila”, mesmo que estas se relacionem e se confrontem com a busca pela adoção legal. Essa opção metodológica se deu no decorrer da pesquisa de campo, principalmente por minha inserção nos espaços de discussão legal da prática, onde indivíduos se agrupam e se pronunciam, efetivamente, na defesa do CNA.

Meu intento foi investigar as maneiras como os atores sociais de Fortaleza constituem suas alianças, estratégias e ações voltadas para o estímulo da adoção via CNA e o combate das adoções “fora da fila”. Essas últimas ainda são muito comuns e constituem a maioria das adoções realizadas na cidade no ano de 2018. Apesar da dificuldade de conseguir dados sobre adoções diretas, de acordo com o Ministério Público - MP¹⁶, foram realizadas em 2018 cerca de 200 adoções legais na cidade, sendo apenas 72 pelo CNA e 138 por entregas diretas, não questionadas

¹⁶ Dados fornecidos *in loco* pelo projeto “Promotores Acadêmicos da Infância”, responsáveis por gerar dados para o MP de Fortaleza acerca da adoção no município. Esses dados são apresentados publicamente em momentos aos quais participei como ouvinte ou como observador/participante. Um resumo sobre o projeto pode ser encontrado em <http://www.mpce.mp.br/caopij/projetos/projeto-promotores-academicos-da-infancia/>.

pelo Estado.

Soma-se a isso o interesse já citado por compreender como os discursos e posicionamentos de ambos os grupos constroem estratégias que fazem permanecer pretendentes à adoção inseridos na espera pela adoção cadastral, mesmo diante das dificuldades inerentes à dinâmica apresentada.

A delimitação deste na pesquisa adveio da continuidade das descobertas traçadas em minha dissertação, ao final de 2014. Nesta obtive a noção de que, a partir de meados dos anos 2000, mas também em decorrência de um processo que se iniciou no final dos anos 1980 e no início dos anos 1990, passou-se a constituir no cenário nacional um conjunto articulado de indivíduos, instituições, grupos e práticas que busca regular oficialmente a adoção. Este espaço social/institucional/individual vem envolvendo membros do Estado ligados ao sistema de Justiça/Poder Judiciário e da sociedade civil organizada, representada principalmente pelos Grupos de Apoio à Adoção-GAAs.

Esses atores sociais formam o que considero ser um “espaço social adotivo” – termo cunhado a partir de uma visão sociológica ancorada na perspectiva de Pierre Bourdieu (2015)- no qual acredito haver um processo de disputa política, constituído historicamente e voltado para definir, em termos oficiais, quem, como e de que maneira deve-se adotar no Brasil (OLIVEIRA, 2013).

A transformação que a adoção oficial no País vai sofrer ao longo do tempo vem colocando em uma relação dialética, de oposição e parceria, membros do Estado e da sociedade civil. Sua organização teve como frutos visíveis as constantes modificações nas diretrizes e legislações relacionadas à prática. No plano estatal, destacam-se como protagonistas os membros das equipes técnicas dos JIJ (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos etc.), juízes da infância e juventude, promotores do Ministério Público e defensores públicos (responsáveis, em termos oficiais, pelo andamento legal do processo adotivo).

No que tange à sociedade civil, vem ganhando cada vez mais relevância política a ação dos GAAS, entidades que existem desde a década de 1990 e reúnem pais, pretendentes à adoção, filhos adotivos e voluntários interessados na causa adotiva. Estes vêm admoestando interesses e práticas múltiplas, lutando pelo que

definem como uma “nova cultura da adoção no país”, uma “visão de adoção” centrada na igualdade entre a filiação adotiva/afetiva e biológica tanto no trato das famílias quanto nas leis (TOLEDO, 2013).

Acredito que exista uma interlocução entre o percurso histórico da adoção, as metamorfoses das leis e regulações como consequências diretas da disputa política desses atores em torno da capacidade de dizer qual o “melhor interesse da criança” (ABREU, 2002), princípio gerador de todos os meandros do campo infantojuvenil, bem como no espaço social adotivo.

Ao longo do tempo, esses embates têm sido permeados por distintas “temporalidades” (FABIAN, 2013), conjunto de símbolos e significados que são compartilhados em diferentes momentos do tempo histórico adotivo, que permanecem vigentes nos tempos posteriores e disputam com eles um espaço constante nos imaginários sociais (BACKZO, 1985) de seus principais agentes. Da adoção na antiguidade à sua prática “moderna”, pretendo demonstrar que alguns dos princípios constitutivos voltados para orientar a adoção em termos oficiais mantêm-se com durabilidade simbólica ao longo desses tempos, sendo essa superação um dos desafios da sua acepção contemporânea e uma das dificuldades existentes em “fazer valer” a adoção “legal” via CNA.

A maior parte desta pesquisa fora construída através de uma inserção no campo, iniciada em 2017, quando eu era membro de um dos grupos que faz parte dessa realidade, participando de modo ativo em sua própria edificação no contexto legal de Fortaleza. A partir desse esforço busquei combinar um olhar “por dentro” e “por fora” da adoção e me vi diante da necessidade de delimitar as forças sociais, grupos e representantes institucionais que fazem parte desse espaço social. Tais grupos são constituídos por pessoas de diferentes pensamentos, vivências e pertencimentos de classe, que buscam afetar uns aos outros e a sociedade em prol da adoção na capital.

Discutir os pertencimentos desses atores sociais, suas visões e lutas pessoais/grupais/institucionais decorre, preliminarmente, de situar que bens simbólicos se encontram em disputa, e como eles vêm se delineando no horizonte da adoção nacional ao longo dos últimos 30 anos.

Inicialmente realizei um resgate histórico da adoção no mundo e no Brasil, enfocando a gênese e as características das leis, bem como do surgimento e do protagonismo dos atores sociais que compõem o espaço social adotivo. Logo após, demonstrei como a minha biografia se correlaciona com o estudo da adoção, entendendo o processo metodológico pelo qual integrei minhas experiências de vida com a pesquisa sobre o fenômeno da adoção. Uma vez delimitados estes aspectos iniciais, exporei as relações, afecções e os afetos que são construídos por esses atores sociais na busca pela adoção legal em Fortaleza. Apresentarei falas, dados, embates, posições e objetos de disputas que se constituíam, então, como o cerne da busca pela adoção via CNA na realidade alencarina.

Desta maneira, em caráter introdutório, apresentarei a maneira pela qual delimitarei a pesquisa a partir do momento em que ela ganhou formas e tornou-se mais visível: no ENAPA de 2017, em Fortaleza. A importância dessa delimitação está na construção do percurso metodológico que tracei e na forma de expô-lo nestas páginas. Isso porque, inicialmente, quando me submeti à seleção junto ao programa de doutoramento, tinha outro foco em mente.

Durante minha qualificação, contando, então, dois anos de doutorado, acabei por reverter o sentido até então dado a esta pesquisa a partir das contribuições da banca. Adentrei um conjunto novo de questões a responder - porém com um prazo diferenciado, menor e enxuto. A inserção sobre a qual irei discorrer, então, levou-me a uma pesquisa de campo - o que trouxe a necessidade de redirecionar todo um caminho já percorrido no interior de um tema para um outro foco, igualmente denso e baseado numa inserção direta no meio social adotivo da capital cearense.

Desta maneira surge também a necessidade de explicitar, preliminarmente, algumas dimensões desse processo - situando, assim, meus leitores a partir do momento em que reatei o caminho e me descobri nos rumos que considero representarem, de maneira efetiva, o meu anseio como pesquisador. Esse momento fundamental fora o ENAPA de 2017, em Fortaleza. A seguir definirei como este evento fora importante para a pesquisa e como estruturei a apresentação desta tese, em consonância com a maturação que o evento trouxe e com seus desdobramentos na pesquisa de campo.

1.2 Um encontro de muitos encontros: o ENAPA de 2017, uma fala que se repete um novo caminho a seguir

No dia 16 de junho de 2017, cheguei cedo - e ansioso - ao centro de eventos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Acompanhei, nos três dias seguintes, o 22º Encontro Nacional de Apoio à Adoção (ENAPA). O evento é realizado anualmente, reunindo militantes da causa adotiva, pais adotivos, pretendentes à adoção, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e de instituições que trabalham com crianças e adolescentes acolhidos. O objetivo do evento, de acordo com seus idealizadores, seria discutir e promover uma *“nova cultura da adoção no Brasil”* e pensar estratégias no intuito de *“retirar as crianças e adolescentes que vivem em abrigos e lhes conferir uma família”*, em especial, através da adoção¹⁷.

Este fora o sétimo encontro nacional no qual participei - uma caminhada no interior das redes e instituições ligadas à adoção, que se estende desde a minha graduação e que completara, neste momento (meados em 2019), em torno de 12 anos dedicados ao tema. Enquanto pesquisador, o ENAPA de Fortaleza tinha um sentido especial para mim, por se tratar do primeiro evento realizado no Estado do Ceará desde a fundação dos ENAPAS (em 1996 na cidade de Rio Claro-SP). O momento em que isso acontecia demonstrou uma maior inserção dos atores sociais de Fortaleza no cenário adotivo nacional, cujo protagonismo historicamente fora constituído a partir do eixo sul-sudeste¹⁸.

À época do evento, havia ocorrido recentemente a minha qualificação de doutorado. O direcionamento que daria à minha pesquisa havia mudado, porém, à época, este encontrava-se ainda nebuloso. A inserção no ENAPA significava a abertura a novos horizontes de pesquisa.

Os ENAPAS se caracterizam por serem espaços ritualísticos nos quais há um encontro de atores sociais ligados ao movimento adotivo brasileiro (WEBER,

¹⁷ Os termos e falas utilizados em itálico procuram condensar pronunciamentos apresentados no evento, em sua íntegra; estes foram colhidos por mim no âmbito da pesquisa de campo.

¹⁸ Apenas Natal-RN (em 1999) e Recife-PE (em 2008) sediaram ENAPAS no Nordeste, isto em todas as suas 22 edições.

2001). Trata-se de um espaço iniciado na década de 1980, que vem reunindo e pondo em disputa atores sociais de diferentes locais do Brasil. Seu objetivo é o de ser um espaço de visibilidade adotiva e contribuir para a construção da adoção legal no País¹⁹.

Esse movimento heterogêneo se construiu a partir das lutas históricas de movimentos sociais em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes no contexto da redemocratização brasileira; contudo, ganha conotações específicas a partir da inserção de ONGs internacionais no País e da formação do voluntariado ligado à infância em meados dos anos 1990 e 2000.

No campo da adoção, esse protagonismo foi sendo conduzido pelos Grupos de Apoio à Adoção, (GAA), ONGs compostas primordialmente por pais e pretendentes à adoção, que militam em torno da causa adotiva. Organizados e geridos por uma Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD). Os GAAs estão em número de 130 no Brasil e possuem representantes em todos os estados da Federação²⁰.

Em Fortaleza há dois desses grupos: o GAA1, responsável pela organização do evento nacional de 2017, e o GAA2, mais recente e, então, em fase de estruturação. Evitei aqui nomeá-los por uma razão metodológica que discutirei no capítulo 5 - O espaço social adotivo em Fortaleza hoje: GAAs e Poder Judiciário. Fazem parte, ainda, desse espaço representantes dos poderes Legislativo, Executivo e, principalmente, Judiciário, formando uma complexa rede de interesses, fundamentada na relação Estado-sociedade civil, que ora se alinha, ora se separa no que diz respeito à definição dos rumos da adoção na capital.

O tema do ENAPA de 2017 foi “Família, direito de todos, sonho de muitos” e teve sua abertura com a presença de nomes de destaque nacional, promotores do Rio de Janeiro e São Paulo, diretores e membros dos principais GAAs do Brasil e da ANGAAD, representantes estatais de diferenciados órgãos e do poder público do

¹⁹ Um resumo dos objetivos oficiais dos ENAPAs encontra-se transcrito em: www.angaad.org.br/enapas/

²⁰ A lista completa de GAAs no Brasil pode ser consultada através do *site* oficial da ANGAAD: <http://www.angaad.org.br/quem-somos/>.

município (Figura 1).

Figura 1 - ENAPA (Fortaleza, 2017)



Fonte: www.quintaldeana.org.br/adocao/enapafortaleza-2017-15-06-2017-a-17-06-2017 (Acesso em outubro de 2019).

A fala inicial do evento soou como um “mantra” que se repete há, praticamente, 30 anos em textos, livros acadêmicos, manuais de conduta e guias adotivos. A busca pela instituição de uma “cultura da adoção” no Brasil e o combate ao “*abandono e institucionalização de crianças*”:

Estamos aqui pela construção de uma cultura adotiva, onde a adoção seja feita de forma legal, vista sem preconceitos e que ela possa contribuir para que todas as crianças possam ter seu direito a viver em família, pois muitas crianças vivem em abrigos e instituições, esquecidas e invisibilizadas. Hoje, 47 mil crianças aguardam para viver em uma casa, nós podemos contribuir para mudar isso (Apresentador - ENAPA, 2017).

Entender essa fala e a sua constante repetição no meio dos agentes em questão leva à necessidade de uma breve contextualização sobre a sua emergência e seus pontos fundamentais. Essa digressão será importante para frisar alguns alicerces legais, simbólicos e sociais que se dirigem sobre o sentido da “cultura da adoção”, para que, no interior dos capítulos seguintes, seja possível entender a sua

sustentação e a significância das falas e ações desses agentes.

A noção de “cultura adotiva” ou “nova cultura da adoção nacional” é um termo nativo²¹ - cunhado em meados dos anos de 1980 e 1990, que diz respeito a uma percepção sobre a transferência de parentalidade por via da adoção como um tipo de formação familiar válido, sem distinções legais, sociais e simbólicas em relação à filiação “biológica”. A importância de frisar essa “visão da adoção” aparece nos discursos e textos que tive contato como um tipo de “enfrentamento” a outra “cultura” que valorizaria a família como sendo apenas aquela composta a partir da “biologia” ou da “filiação de sangue”.

Dada a centralidade de uma dimensão cultural, presente de forma constante nos discursos em prol da adoção, tornava-se claro que discutir a adoção a partir dessa realidade seria também apreender os imaginários que percebem a necessidade de constituir uma “cultura” nova acerca da prática adotiva. Desta maneira buscou-se entender a estruturação dessa “cultura” em seus elementos delineadores.

Propus esta discussão no segundo capítulo deste trabalho, denominado “Temporalidades adotivas: a construção dos pilares simbólicos da cultura adotiva nacional”. Nele busquei delinear a formação do que considero serem os pilares simbólicos que estruturam “antigas” e “novas” simbologias dominantes, relativas à “cultura adotiva” em disputa no País e sua durabilidade temporal nos imaginários oficiais.

Ainda sobre a experiência do ENAPA de 2017, destaco a importância da formação de agentes sociais envolvidos com a prática da adoção em diferentes níveis, especialmente aqueles que se dispunham a lutar em prol da legitimidade da formação familiar adotiva. A imagem evocada é a de um momento presente em quase todos os ENAPAS que acompanhei, onde os “nomes históricos da adoção” são homenageados de forma ritualística a cada ano. Mais do que manter viva uma memória, essa ação me convidou a revisitar a importância desses atores na história adotiva nacional, construindo um legado que reverbera junto aos novos membros e militantes que se unem ao movimento.

²¹ Entende-se por termos nativos, aqueles cujos significados são constituídos no interior de um grupo social ou “comunidade de sentido” (LATOUR, 2012).

Ainda neste capítulo resgato um histórico do momento em que a adoção passa a efetivar-se enquanto prática social e política de um conjunto de atores articulados em torno de sua definição jurídica “moderna”, que tem no ECA de 1990 o seu expoente. Discuto, assim, a forma como se edifica e se nomeia, oficialmente, a adoção no País durante as décadas de 1980 e 1990 - momentos de formação de um conjunto novo de simbologias que se instaura a partir da edificação de uma série de novos “saberes-poderes” destinados ao público infantojuvenil.

Foi ainda durante o evento que revi uma série de pessoas com as quais tive contato durante minhas experiências no espaço social adotivo da capital alencarina. Membros do Poder Judiciário que acompanhei em meu estágio; assistentes sociais de acolhimento, com quem compartilhei casos e sugestões de acompanhamento das famílias e crianças que atendia- estes passavam por mim e, com eles, conseguia tirar “um dedo de prosa”. Ao me sentir “conhecido” e “reconhecido” por diversos desses atores, senti mais firmeza para adentrar esse espaço e realizar entrevistas e contatos.

Reconheci, em minhas experiências anteriores, a chave para compreender melhor os momentos de Fortaleza e de seu processo histórico constitutivo. Posso inferir que este fora o elemento decisivo para escolher uma metodologia antropológica, baseada na observação participante e cotidianamente inserida nos meandros da prática adotiva da capital. Teço considerações acerca dessa escolha e de suas consequências teórico-metodológicas no terceiro capítulo intitulado “Compartilhando o tempo, produzindo afetos e disputando sentidos: pesquisando e vivendo a adoção em Fortaleza-CE”.

Dando continuidade à ligação entre a pesquisa de campo e a minha experiência de vida, objetivei no quarto capítulo, “Dez anos de adoção sob a perspectiva de um pesquisador vivente: a construção dos atuais embates do espaço social adotivo e suas ramificações em Fortaleza-CE”, correlacionar a pesquisa de campo com os diferentes papéis sociais em que me vi assumindo em relação à adoção nos últimos 12 anos. Elenco, assim, as dificuldades e elementos facilitadores que essas contingências de vida me trouxeram até aqui, os dilemas que enfrentei e as formas que encontrei para ameniza-los e desenvolver um olhar sobre a adoção

que combinasse “razão” e “emoção” sem sucumbir, de forma incisiva, sobre nenhuma delas.

Acredito que a minha vivência como um personagem inserido diretamente em vários *lócus* do espaço social adotivo durante a década de 2010 fora fundamental para trazer os elementos necessários às disputas, embates e parcerias que vêm sendo firmadas em torno da legalidade adotiva e de sua “nomeação oficial” (BOURDIEU, 2015). Acompanhei a gênese do CNA em 2009 e seus desdobramentos. O fortalecimento dos GAAs em nível nacional e a modificação de duas novas leis relativas à prática adotiva, com consequências práticas pra os atores do tripé adotivo e as instituições atreladas.

Sendo assim, no quinto capítulo, “O espaço social adotivo em Fortaleza hoje: GAAs e Poder Judiciário”, discorro sobre minha inserção enográfica no espaço social da adoção no município de Fortaleza. Trago as conexões existentes entre os GAAs da cidade e o Poder Judiciário, delimitando os atores sociais que compõem pertencimentos e posições no interior deste espaço.

Por fim, o ENAPA de Fortaleza despertou-me ainda para a entrada definitiva no espaço social adotivo local. No último dia do evento fui convidado por um membro de um dos GAAs para fazer parte de uma ONG sob a sua coordenação. Tendo aceitado o desafio, eu me inseri como um dos membros mais assíduos do grupo. Essa vivência abriu-me portas para participar de debates e momentos junto a pretendentes à adoção de Fortaleza e pais adotivos. Ministrei palestras e seminários, organizei audiências públicas e assumi certo protagonismo nesse espaço, onde passei a atuar de maneira ativa na militância pela adoção.

Essa jornada, que fora intensa nos últimos dois anos de doutorado (2017 e 2019), trago-a delineada no sexto capítulo: “Visões de mundo em disputa: o plano de fundo da busca pela adoção legal em Fortaleza-CE”. Neste, eu apresento como a busca pela adoção na cidade se faz, elencando as principais estratégias e capitais simbólicos que estes atores utilizam para, de formas diferentes, afetar pretendentes à adoção no intuito de mantê-los no interior da “legalidade” adotiva.

Por fim, no sétimo capítulo, “Potências adotivas na capital cearense”, debato sobre as ações efetivadas em direção à adoção legal no município, que

considero serem consequências diretas dos afetos produzidos por esses atores sociais. Destaco o que vem mudando na cidade em torno da adoção legal e se concretizado em termos de práticas e tendências no fortalecimento do CNA em Fortaleza.

2 TEMPORALIDADES ADOTIVAS: A CONSTRUÇÃO DOS PILARES SIMBÓLICOS DA CULTURA ADOTIVA NACIONAL

2.1 Sobre a cotaneidade dos tempos adotivos

O que constitui o passado funde-se sem ruptura com o presente, assim como este se funde com o futuro. Podemos ver isso com clareza quando o futuro, transformado em presente, transforma-se por sua vez em passado. É somente na experiência humana que se encontram essas grandes linhas demarcatórias entre o “hoje”, “ontem” e “amanhã” (ELIAS, 1998, p. 15).

Meu primeiro contato com a adoção enquanto objeto de discussão nacional se deu no ano de 2009, através da participação no ENAPA - “Terra Adotiva” - em São Paulo-SP. Naquele momento, ainda como aluno de graduação do curso de Serviço Social, adentrei um espaço social complexo e formado por uma gama ampla de atores sociais. Era compensador perceber como pessoas do Brasil inteiro, como psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, diretores de instituições de acolhimento, membros de ONGs, pais adotivos, filhos adotivos, políticos e pretendentes à adoção encontravam-se presentes naquele espaço, discutindo os rumos da adoção no País.

Os assuntos tratados naquele congresso eram relacionados com um momento particular de “mudanças” no cenário adotivo. Instaurado no ano anterior, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), responsável por ligar perfis de adotantes aos de crianças e adolescentes disponíveis à adoção, gerava um novo ânimo aos agentes ali envolvidos. Somavam-se as esperanças de que essa nova tecnologia jurídica pudesse unir-se à aguardada lei 12.010, de 2009, em vias de ser promulgada como a primeira mudança legal na adoção desde o ECA, em 1990.

Nas falas da época, o otimismo diante dessas “novas” dimensões para a adoção residia na potencial capacidade de que pudessem contribuir promovendo e consolidando uma nova cultura adotiva nacional, que compõe, desde a década de 1990, o desejo expresso dos agentes sociais envolvidos na produção do discurso adotivo oficial no País.

Como frisei anteriormente, a cultura adotiva²² (SCHETTINI, 1998; GRANATO, 2003; PAIVA, 2004; WEBER, 2010) seria uma nova forma de pensar, agir e efetivar a prática da adoção, de maneira a subverter uma histórica construção social de preconceitos contra a adoção, que relegaram esse tipo de formação familiar à condição de “filiação de segunda ordem” (GUEIROS, 2007). Esse conjunto de visões que corroboram para uma desvalorização do vínculo adotivo face ao biológico seria marcado, ainda, pela ausência de direitos iguais entre filhos biológicos e adotivos nas legislações brasileiras até o ECA em 1990, bem como por informalidade, ilegalidade, preconceito e discriminação frente à adoção na cultura nacional (SILVA, 2011).

Praticamente uma década se passou desde então, quando participei do ENAPA de Bonito-MT, em 2018, quando já estava em processo de finalização de minha pesquisa de doutoramento. Alguns dos temas discutidos haviam mudado, porém uma linha relacional mantinha-se entre eles. O CNA, uma realidade já implementada e consolidada, era duramente criticado por uma suposta ineficiência e um “novo CNA” já despontava nos discursos como necessário e imprescindível²³. A lei 12.010 já havia sido substituída por uma nova, a lei 13.509, de 2017, que modificara prazos e ampliara horizontes para a prática. Novamente vivíamos um momento ímpar, de mudanças, assim como fora em 2009.

Ao comparar os dois eventos, uma década depois, foi possível traçar um paralelo entre eles. Os discursos encontrados em 2009 e em 2019 são compostos por um sentimento visível de fracasso. Ao que me foi possível apreender, as leis e práticas adotivas, por mais que mudem, permanecem aparentemente “atrasadas no tempo”, incapazes de construir uma “cultura adotiva”, tão clamada por seus agentes.

Os princípios que regem o discurso adotivo oficial, como o interesse da criança, a igualdade de tratamento entre famílias constituídas por adoções e

²² Empleo o sentido de “cultura” a partir da fala dos sujeitos envolvidos com a adoção e de seus principais interlocutores. Delimito isto, pois irei me furtar de adentrar uma densa discussão sobre o que seria ou não cultura, o que, antropológicamente, tenderia a desvirtuar o objetivo primário de meu trabalho, que reside em delimitar os símbolos utilizados pelos indivíduos para disputarem a definição de cultura “oficial” adotiva e suas consequências políticas para a formatação da legalidade na adoção.

²³ O que se concretiza no ano seguinte com a formatação do Sistema Nacional de Adoção (SNA) constituído para substituí-lo.

biológicas, a atuação rápida e atenciosa do Estado frente às demandas da adoção e a busca por retirar crianças e adolescentes de instituições de acolhimento aparecem nas falas que tive acesso, como um sonho distante de ser concretizado.

A similitude nas discussões se dava nas insistentes críticas ao Estado e a sua (in)capacidade em agilizar as adoções brasileiras. O alto contingente de crianças e adolescentes vivendo em abrigos e fatores como morosidade, burocracia e faltade “boa vontade” diante da adoção foram questões constantes em dez anos. Ao que parece, apesar da atualização de algumas características das leis, muitos dos dilemas presente ainda apareciam como uma promessa futura, constantemente assombrada por seus fantasmas passados.

Compreender esse processo foi se tornando, ao longo de minha caminhada na adoção, o pilar fundamental para elucidar como diferentes atores sociais vêm se envolvendo e se afetando na busca pela adoção legal no País. Em consequência dessa reflexão basilar sobre a manutenção temporal de certos dilemas constitutivos da adoção no Brasil e as respostas impelidas pela ação dos indivíduos a ela ligados, o tempo se tornou chave em minha análise.

Entender os tempos presentes, passados e perspectivas futuras da adoção legal adquire sentido quando é possível situar seu desenrolar na historiografia nacional enquanto prática que possui consequências políticas, sociais e subjetivas na vida de uma gama vasta de indivíduos. Tomo, assim, como ponto de partida, a compreensão de que em torno da adoção oficial edifica-se uma série de simbologias dominantes (BOURDIEU, 2011), que se constituem nos imaginários brasileiros e se expressam, sobretudo, nas leis que intentam por regular a transferência de parentalidade no País.

Isso se dá, principalmente, a partir do o momento em que a adoção se torna uma pauta pública e uma questão de Estado. Delimito como período fundamental para a constituição de disputas em torno da nomeação oficial da adoção o final dos anos 1970 e, sobretudo, as décadas de 1980 e 1990 (OLIVEIRA, 2013). É a partir daí que se edifica no Brasil um conjunto de atores sociais envolvidos no sentido de construir normas sobre quem pode ou não adotar e as consequências legais e sociais que o ato concerne a essas famílias.

Nesse processo é possível identificar algumas tendências e discursos que se modificam ao longo do tempo; às vezes, reatualizando-se e, em outros momentos, mantendo suas bases mais conservadoras numa “simultaneidade de formas de consciência diferentes, conflitantes e controversas” (FABIAN, 2013, p. 25) em torno do que significa adotar no País. É essa durabilidade simbólica que acredito marcar o cerne da manutenção de uma cultura adotiva que titubeia constantemente entre passado, presente e futuro nos discursos, leis e práticas nacionais.

Essas simbologias são disputadas a partir de atores que irão compor um espaço social adotivo a partir de agrupamentos de indivíduos de diferentes representatividades do tripé adotivo (MODELL, 1994): pais biológicos, filhos em adoção, pais adotivos. Aqui os interesses desses três grupos são paulatinamente admoestados numa crescente cadeia de interdependência estatal, jurídica e afetiva que se torna mais complexa a partir da promulgação do ECA, em 1990, e que caminha ora para a conservação dos princípios históricos da adoção, ora para a sua transformação.

Constituíram-se, assim, como parte da disputa em torno dos sentidos de uma adoção legal e de uma cultura adotiva, algumas simbologias que vivem em disputa nos imaginários e nas leis - e que se sustentam entre dilemas e pares de ambiguidades. Cito como alguns dualismos presentes nas disputas em torno das simbologias adotivas a relação entre legalidade-ilegalidade, entre as noções de biológico e afetivo, e de salvacionismo e compromisso social.

Esses pares de opostos, mesmo com a rotatividade de representações e as mudanças nos tempos históricos concretos, nunca deixaram de planar sobre os atores sociais envolvidos nos trinta anos de publicização da adoção, sendo também planos de fundo que acompanham os dilemas presentes na prática adotiva nacional desde o seu surgimento.

Desta forma, neste capítulo propus recuperar um pouco do processo de formação das simbologias dominantes presentes na busca da adoção legal no País, bem como discutir a gênese da formação de um espaço social adotivo que coloca em relação: disputas e alianças, pais biológicos, filhos adotivos, pais adotivos e membros representantes do Estado, em especial, aqueles ligados à esfera judiciária.

A partir da visão de tempo acima percorrida, o desafio proposto foi o de apresentar um contraponto à noção “etapista” da historiografia adotiva, quando a adoção é visualizada como um processo de “evolução”, que acompanha mudanças legais, que vão de um conjunto legal menos organizado para um mais abrangente. Nesta percepção compartilho do pensamento de Cláudia Fonseca (2015):

Não é incomum ouvir comentaristas da adoção, falarem de mudanças legislativas nesses últimos 50 anos, como se tratasse de uma evolução histórica “espontânea” — a consequência inevitável do status crescente das crianças como objetos de cuidados e de afeto (FONSECA, op. cit., p. 31).

Acredito que as simbologias marcantes nas primeiras iniciativas legais de adoção no Brasil nos anos de 1900 e seu desenrolar pelas décadas de 1960 e 1970, bem como a publicização e a intervenção do Estado em meados de 1980 e 1990 produziram elementos que ainda permanecem presentes nas relações de poder que envolvem o tripé adotivo. Sendo assim, essas simbologias possuem mais cotaneidade e continuidade do que, necessariamente, evolução das formas tradicionais de regulação do espaço adotivo.

Para isso, amparei-me na perspectiva de Johannes Fabian (2013) sobre o tempo no discurso sócio-antropológico; o desafio proposto pelo autor é pensar a historicidade em termos de cotaneidade e não de linearidade. A cotaneidade é a capacidade de pensar o tempo presente coexistindo em termos simbólicos e práticos com as formulações representacionais e ações entendidas como “passadas”.

Assim, a partir de uma noção de que os tempos adotivos são simultâneos, procurei demonstrar que os dilemas do espaço social da adoção não são puramente sequenciais: eles coexistem de maneira imbricada com as facetas sociais e simbólicas dos seus predecessores. As gerações que se sucederam se viram diante de dilemas que caminham sem respostas, o que pode gerar uma sensação de similitude e estagnação, sobre a qual muitos atores sociais que entrevistei ou mantive contato me falaram quando discutimos os rumos da adoção no Brasil.

Em nome da cotaneidade temporal, que acredito ser marca do fenômeno da adoção no Brasil, o meu método de exposição irá procurar relacionar aspectos dos tempos passados e dos tempos presentes das adoções, falas colhidas no campo, minhas vivências pessoais, diários de campo, entrevistas, documentos

históricos e teóricos.

Aqui me valho da contribuição de autores que realizaram esforços parecidos, mas sob outros enfoques, que serão citados adiante. Também friso a importante participação de um interlocutor em especial: um pai adotivo que participou ativamente da formação da ANGAAD no início dos anos 1990 e que já transitava pela adoção em meados dos anos 1970 e 1980, enquanto a sua definição oficial começava a despontar como uma questão pública. Sua contribuição em apresentar a história da adoção no País fora fundamental, enriquecendo páginas frias com o calor da vida e fazendo a história se movimentar.

Por fim, todo método de exposição acaba por necessitar de estrutura e organização, de tal modo que contar essa história acabará por trazer alguns elementos aparentemente etapistas da adoção. Como Fabian (op. cit.) aponta, desvencilhar-se desse recurso de negação da cotaneidade não é fácil, pois uma boa parte da racionalidade científica moderna fora construída sobre ele. Entretanto, trazer o nascituro simbólico de algumas questões, em especial o desenrolar histórico das leis é importante para avaliar os movimentos contínuos de mudança e permanência dessas simbologias no tempo.

A centralidade conferida às leis e ao direito estatal ao longo desta tese possui um sentido teórico necessário de ser delimitado. Ao me enveredar pelas disputas em torno da nomeação oficial, as leis acabam por aparecer como a medida de excelência para tencionar simbologias e forças dominantes do período em questão.

Isso não significa que as práticas dos indivíduos necessariamente se ancorem às leis de forma plena no cotidiano. Ao contrário: uma das grandes dificuldades apresentadas pelos agentes do espaço social adotivo é justamente a incapacidade do Estado de fazer com que as legislações adotivas se efetivem no tecido social brasileiro. Porém, como afirma Boaventura de Sousa Santos (2006, p. 222): “o direito estatal continua a ser, no imaginário social, direito central, um direito cuja centralidade, apesar de crescentemente abalada, é ainda um fator político

decisivo”²⁴.

Enquanto fatores políticos, os caminhos da adoção se relacionam diretamente com a formatação de novas leis adotivas. Essas leis se encontram em constante mutação, a depender das forças sociais protagonistas deste espaço social.

Na adoção nacional, a busca por definir o melhor interesse da criança encara a necessidade constante de materializá-lo em forma de lei e regular as condutas dos indivíduos que compõem o tripé adotivo. O interesse dos agentes em impelir um discurso oficial sobre a adoção se o dá no sentido de entender que o oficial implicaria a produção de um efeito de generalização e de moralização dos costumes (BOURDIEU, 2011), que poderia incidir diretamente sobre como as crianças circulam entre famílias no País. No que pude encontrar em campo, há uma visão disseminada entre os agentes de que mudanças legais na adoção teriam a capacidade de produzir, com o tempo, a tão almejada cultura adotiva, instituindo princípios e simbologias novas acerca deste tipo de formação familiar.

Para entender a centralidade da lei e sua relação com a adoção, discuto a seguir o que considero ser os pilares simbólicos (BOURDIEU, op. cit.) da adoção brasileira à luz de seus aspectos históricos/culturais/legais. Esses pilares sustentam a formação de imaginários sociais (BACKZO, 1985; CASTORIADIS, 1982), que se expressam cotidianamente na vivência adotiva real. Essa delimitação poderá trazer ao leitor um melhor entendimento a respeito do que querem dizer os atores sociais envolvidos com a militância adotiva quando preconizam mudanças legais em nome de uma nova cultura da adoção.

Apresentarei também o processo pelo qual o Estado nacional adentra a prática da adoção no intuito de tornar-se seu principal ente mediador. Historicamente ausente da circulação de crianças entre as famílias brasileiras, a crescente atuação do Estado nesse tema e o desenvolvimento de legislações diferenciadas sobre o

²⁴ O pensamento de Boaventura de Sousa Santos (2003), também se alinha a essa perspectiva ao ressaltar a importância política que o Direito tem nos processos de disputa em torno do Estado e da sociedade civil. Sua colocação remete a possibilidade, ou não, do Direito por si só ser emancipatório, análise frutífera da ciência política na modernidade e seus percalços.

tema materializam de forma mais clara a sustentação simbólica dos pilares que regem os imaginários sociais adotivos e seus dilemas constituintes.

2.2 Da “adoção antiga” à “adoção moderna”

A prática da transferência definitiva de filiação no mundo e no Brasil não são novidades em nossa historiografia social. O olhar sobre o tempo passado da adoção tem sido discutido de forma bastante ampla (WEBER, 1990, 2001, 2011; ABREU, 2002; FONSECA, 2012; GUEIROS, 2007; GRANATO, 2013).

Em grande parte, trabalhei com esses autores por se debruçarem na discussão histórica da adoção a partir de sua lógica social, ou seja, entendendo a prática a partir dos sentidos e significados que assumiu nas diferentes culturas nas quais fora exercida. Nas palavras de Weber (2011, p. 12), “a adoção sempre existiu entre todas as culturas e tempos, mesmo que não tenham assim sido identificadas”.

Há, ainda, uma tônica que liga esses pensadores: a proximidade com as áreas de Psicologia Social, Antropologia, Sociologia, Sociologia Jurídica e Serviço Social. O protagonismo dessas disciplinas contribuiu à percepção da adoção como uma forma de constituição familiar com profundas ligações com a estrutura política e de classe de cada sociedade. De acordo com (GRANATO, 2003), a adoção se efetiva nas diferentes sociedades a partir da capacidade de conferir um sentido eminentemente social e político, seja na garantia da descendência familiar, da transmissão das heranças, ou mesmo na organização e da mão de obra.

Encontramos as primeiras referências à adoção nos primórdios das legislações e regulações oficiais entre sociedades da antiguidade. Em termos legais, chama-se uma especial atenção à literatura adotiva para a acepção romana²⁵ como grande nascedouro de uma legalização da prática adotiva. Em Roma, o instituto da

²⁵ Para a maioria dos autores, foi em Roma, sob a alcunha de “*adoptio*” e “*ad-rogatio*”, que pela primeira vez a adoção se viu pautada em códigos estatais abertos. A primeira modalidade dizia respeito a um ato público pelo qual seria possível adotar famílias inteiras e que ocorria apenas com o consentimento do pontífice, uma vez que implicava, sobremaneira, na organização da vida pública ao extinguir famílias existentes e anexá-las a novas. A segunda, por sua vez, tratava-se da adoção simples de um pater família realizada através de um ato de direito privado.

adoção nasceu a partir da conexão entre a necessidade de manutenção religiosa do culto doméstico dos antepassados (que corria o risco de ser extinto caso uma família viesse a não deixar descendentes) e as necessidades políticas de conferir um destino às fortunas de famílias em via de extinção (VELOSO, 2015).

Era uma prática socialmente aceita, de grande importância nessas sociedades e que garantia para as famílias mais abastadas a personificação de sua herança e de sua religião, ao mesmo tempo em que realocava a mão de obra a partir do acolhimento de crianças e filhos de escravos abandonados nas vias públicas (ABREU, op. cit.).

Um fato importante à nossa análise na busca pelas simbologias que embasam os imaginários sobre a adoção está em duas regras presentes na aceção romana, que irão perdurar em diferentes códigos no mundo e que se complementam: somente poderiam adotar pessoas com diferença de 18 anos entre o adotado e o adotante e a adoção seria passível apenas a pessoas sem filhos, ou seja, incapazes de gerá-los biologicamente.

O primeiro ponto de destaque é a relação intrínseca da adoção com a biologia, trazendo uma duradoura contradição: ao mesmo tempo em que tenta burlar a natureza ao promover a formação de uma família pela via que não a natural, ela tenta imitar a natureza, restringido ao máximo a sua prática e tentando promover diferenças visíveis, como a de idade, de maneira a manter uma proximidade com a geração biológica²⁶. Essa ambivalência será discutida mais à frente.

Se a adoção em Roma era uma prática comum e, muitas vezes, necessária ao funcionamento do sistema social, na Idade Média, todavia, a adoção tendeu a esvanecer nas regulações estatais. De acordo com Eiterer (2011), a organização de uma sociedade voltada para o uso de castas, com pouca mobilidade

²⁶ Conforme os estudos de Weber (1999), a adoção existe em diferentes culturas e funciona sobre diferentes signos. A nossa escolha por realizar este histórico a partir das aceções ocidentais, deixando de lado algumas práticas adotivas de sociedades orientais, indígenas e tradicionais, deu-se pela própria escolha metodológica deste trabalho. A busca pela adoção legal nos leva à genealogia de alguns conceitos, de forma mais ligada às continuidades e descontinuidades da adoção em nosso meio e o Direito romano é um dos principais moldes do Direito brasileiro, fundando em torno deste molde grande parte de seus princípios e regras legais. Desta forma, não procuro omitir outras maneiras de transferir crianças na sociedade, mas focar na parte que acredito ter maiores ligações com a construção de nossas simbologias dominantes.

social e fundada na transmissão sanguínea de títulos de nobreza teria conduzido a adoção em seus aspectos oficiais ao ostracismo.

A igreja católica, grande detentora do poder simbólico de organizar os costumes, também via a prática com maus olhos, pois poderia ser capaz de evitar o desaparecimento de uma família e, assim, também evitaria que as posses fossem transferidas para o domínio religioso. A desestruturação do culto doméstico aos antepassados e o domínio do catolicismo contribuíram para a mudança, em termos simbólicos, da prática adotiva nesse período, relegando-a à clandestinidade.

Demarca-se neste período uma série de simbologias tidas como depreciativas acerca da adoção nos imaginários sociais. A primeira diz respeito à sua aceção mais comum, de “escoadouro” para relações extraconjugais e filhos fora do casamento. O termo “bastardo”, que causa incômodo nos filhos adotivos e em alguns pais com os quais conversei durante a pesquisa, diz muito do imaginário acerca da adoção constituído nesse momento. A palavra foi sendo utilizada para tratar todos aqueles filhos havidos de forma inconsonante com os padrões familiares aceitos e as normas morais do Estado feudal e da igreja católica (RIZZINI, 2004).

Isso não significava a inexistência da adoção nesse período. Ao contrário, ela continuava a existir e a possuir funções sociais, porém, sob a alcunha de uma prática marginal, destinada a burlar os elementos de base da sociedade de castas tornava-a substancialmente uma prática clandestina e ilegal.

Há uma convergência de pensamentos entre os autores citados, que localiza a etapa que se estende da Antiguidade ao final da Idade Média como sendo uma fase da adoção conhecida como “adoção tradicional” ou “adoção antiga”. Sua principal característica residia na completa invisibilidade legal de qualquer preocupação em garantir o interesse do adotado na prática da adoção. Um olhar sobre esse período (MALDONADO, 1995) afirma que este se caracterizou por legislações que percebiam a adoção como um ato que visa salvaguardar apenas os interesses dos adotantes, ou seja, dos pais, com forte teor religioso e ausência de regulação estatal.

É após certo limbo histórico produzido sobre a adoção na Idade Média que a prática teria reaparecido em sua faceta oficial a partir do código napoleônico

de 1808 (BERTHOUT, 1997). Napoleão, que não deixaria descendentes, promoveu o retorno legal da adoção, visando garantir a sua descendência. Reatualizando a perspectiva romana, este manteve as suas bases como uma ação a ser conferida apenas a pessoas sem filhos e revogável, ou seja, a criança adotada era passiva de ser devolvida oficialmente à sua família originária – isso em caso de nascimento de filhos biológicos futuros.

Apesar dessas características, o que se convencionou nos autores foi perceber essa iniciativa como o prelúdio de uma adoção moderna (MARCÍLIO, 2006). Neste instituto, o Estado passa a responsabilizar-se pela regulação da prática, tendo como principal instrumento de interesse a manutenção das heranças entre as famílias; porém, promovia, em termos legais, uma abertura para o desenvolvimento de maiores garantias e proteções aos adotados.

Isto pode estar ligado aos processos desencadeados pelas revoluções burguesas, como a Revolução Industrial e a Revolução Protestante, que reestruturaram a organização familiar, política, social e de trabalho da Europa, transmutando também uma série de novas práticas e incidindo na subjetivação dos processos de organização da vida das diferentes classes sociais nascidas nesse momento e de suas intimidades (GIDDENS, 2002).

Multiplica-se também no contexto europeu uma enorme quantidade de crianças em situação de abandono, resultantes da questão social que a expansão do capitalismo industrial. É também nesse momento de transição que as preocupações com a criança e a sua conservação irão ganhar força nos imaginários sociais (ARIÈS, 1981). Consolidadas a partir da construção das primeiras obras de caridade às crianças abandonadas e expostas, a questão da adoção chegava a um novo patamar: o da mediação estatal e sua concomitante judicialização.

A principal consequência desse processo é a paulatina responsabilização do Estado relativa a mediação de um ato aparentemente privado de formação familiar para um arranjo contratual, somente oficializado por força de lei (MODELL, 1994). Essa tendência, já apontada por Norbert Elias (1993), aponta que o Estado é percebido no processo civilizador como um ente que objetiva o controle das pulsões e das disposições dos indivíduos, encerrando sobre eles um processo coletivo de

subjetivação em direção à normatização dos costumes, que encontra nas leis, um de seus maiores expoentes.

A adoção retoma os códigos europeus, espalhando-se pelos nascentes Estados nacionais e ganhando contornos de oficialidade que foram partilhados no ocidente, deixando marcas importantes e revelando um novo lugar simbólico para a criança através do conceito de “adoção moderna”.

A modernização da adoção se sustenta numa mudança de perspectiva simbólica, que visa inverter a lógica da adoção antiga, assim substituindo a sua histórica premissa fundamental de garantir crianças a famílias sem filhos para encontrar uma família para uma criança sem pais (SOUZA, 2008).

Destaco neste processo histórico o desenrolar de quatro simbologias que considero serem os pilares nos quais se estruturam os imaginários referentes à oficialização da adoção na passagem de sua acepção “antiga” para a “moderna”: a adoção pautada no interesse dos adotantes; a histórica ilegalidade da prática; o vínculo biológico sobre o adotivo e a noção de salvacionismo infantil.

A adoção moderna se fundamentou num processo histórico que buscava imprimir novas simbologias, capazes de contradizer os princípios inculcados em um longo desenrolar de práticas de adoção voltadas para os interesses dos pais, visando construir, principalmente sobre as leis, conflitando simbologias opostas para a prática adotiva (Quadro 1).

Quadro 1 – Comparativo entre “adoção moderna” e “adoção antiga”

Adoção “antiga”	“Adoção moderna”
Uma criança para uma família sem filhos. (interesse dos adotantes)	Uma família para uma criança sem pais. (interesse dos adotados).
O Biológico como modelo de família.	Afeto como possibilidade de formação familiar.
Ilegalidade como regra.	Busca pela oficialização da adoção.
Desinteresse quanto à situação da criança.	Salvacionismo infantil.

Fonte: Elaboração própria do autor.

É no desenvolvimento das histórias europeia e americana, marcadas pelos períodos pós-guerra e por novas visões de infância, família e direitos que a acepção simbólica sobre a adoção irá se consolidar. Os pilares que a sustentam, porém, teriam dificuldades de sedimentação e apontariam para conflitos atemporais na estruturação legal e na prática da adoção moderna.

2.3 Os quatro pilares simbólicos da cultura adotiva no Brasil

Enquanto estive em rodas de conversa de grupos de apoio à adoção, escutei de vários pretendentes e pais adotivos que, ao decidirem pela adoção como forma de terem um filho, passaram a receber dois grupos de estímulos bastante diferentes. Relataram escutar com constância de seus entes próximos “avisos” sobre os “perigos” de uma adoção, de “*ter um filho que não é seu*”, o qual “*não se sabe a procedência*” e que poderia vir a ser “*problemático*”.

Ao mesmo passo, também foram relatados posicionamentos que incidiam sobre a decisão adotiva como “*um belo ato*” de alguém “*generoso*” e “*corajoso*” por driblar a biologia e acolher alguém que não nascera de si como filho. Pretendentes constantemente afirmaram que essas falas lhes traziam sentimentos de “*confusão*”, “*indecisão*” e “*temor*” quanto à continuidade do processo.

Presenciei alguns pretendentes que chegaram a desistir de dar continuidade ao seu processo de adoção, pois, ao que lhes parecera, o ato seria “*um peso muito grande*” e as inseguranças acabavam por sobrepujar o desejo de ter um filho. Nestes casos, era constante o temor de que a criança ou adolescente adotado “*carregasse consigo o comportamento dos pais*”, não se adaptando à nova microcultura familiar, pois “*o sangue às vezes fala mais alto*”.

Outros, instigados pela possibilidade de realizar um ato “*honrado*” e de “*ajudar uma criança a ter um lar*”, inseriam-se fortemente na defesa da causa, ressaltando que o “*amor construído*” é bem mais forte do que “*uma geração biológica poderia fazer*”, e

que o “afeto” é o símbolo verdadeiramente definidor de uma unidade familiar e não a descendência sanguínea, pois “o que importa é o amor que vem do coração”.

O que procuro trazer com esse breve relato de falas é a compreensão de que a adoção é um ato que encerra sobre si uma série de significados e simbologias, de signos e sentidos que incidem sobre os imaginários sociais (CASTORIADIS, op. cit.) com consequências reais na maneira pela qual os indivíduos se relacionam e formam suas famílias.

Os imaginários sociais podem ser compreendidos como um escopo de sentimentos e signos compartilhados (BACKZIO, op. cit.) sobre um dado fato do mundo social em um momento histórico específico. Eles se encontram mais ou menos estruturados sobre as consciências coletivas, promovendo uma força simbólica estruturadora (BOURDIEU, 2012) do senso comum. Os imaginários inculcam e incorporam em tempos, visões de mundo, disposições e posições a partir do espaço social e dos pertencimentos de classe nos quais os agentes estão inseridos.

A adoção enquanto ação humana está transpassada por imaginários sociais e simbologias. É uma prática que vai ao encontro de uma disposição aparentemente “natural” do ser humano: a geração biológica. Esta última carrega a função de conferir a reprodução corpórea e social das famílias através dos filhos ao longo do desenrolar humano. Ao contornar essa dimensão física/material, a adoção se efetiva como uma prática eminentemente periférica de formação familiar na cultura ocidental. Uma vez que efetiva a parentalidade sem que haja uma concepção física, a adoção se torna uma formação familiar simbólica por excelência.

Um olhar histórico sobre a adoção no mundo e nas diferentes culturas (WEBER, op. cit.) demonstra que, mesmo não possuindo a mesma centralidade imagética das formações familiares fundadas na concepção biológica, a adoção vem constituindo-se ao longo do tempo como um tipo de formação familiar socialmente necessária em diferentes estruturas societárias.

Tomando como ponto de partida a visão de que a adoção possui uma função social, ou seja, se adequa a uma dada realidade social, conferindo sentido aos indivíduos que a efetivam, imprime-se a necessidade de entender melhor os

alicerces simbólicos que permitem a prática se apresentar como uma alternativa viável e aceita de formação familiar.

A busca pelos aspectos sociais e os sentidos relativos à adoção incorporados nas leis denota que, conforme elencamos em cada período do tempo, algumas estruturaram simbólicas “oficiais” da prática que foram reatualizando-se ou mantendo-se ao longo do desenrolar temporal. Uma “arqueologia” das leis adotivas, tal qual proposta por Abreu (2002) é capaz de conferir um entendimento de sua estrutura de significação oficial.

Essa delimitação permite uma melhor compreensão dos posicionamentos relatados nas falas dos adotantes e de como se construiu, ao longo do tempo, sentimentos de repúdio ou exaltação do ato adotivo.

2.3.1 O primeiro pilar: o interesse dos adotantes e o interesse da criança

Existe algo que está acima de tudo: o interesse da criança. Esse deveria ser o nosso guia moral e o componente fundamental de todas as ações que envolvem a adoção. Buscar o interesse da criança é o lema que nos une. Sempre que há uma dúvida quando devo julgar um processo eu pergunto: qual o interesse da criança, daí sim, posso tomar uma decisão (Juiz de Direito - ENAPA de Bonito-MT, 2018)

A palavra “interesse” ecoa constantemente no espaço da adoção. Em grande parte das falas e vivências que mantive, escutei bastante que a adoção existe para que se concretize “o interesse das crianças e adolescentes” de crescer em uma família. Assim, esta simbologia que versa sobre o interesse das crianças como o objetivo maior da adoção deve ser contextualizada.

Conforme vimos anteriormente, os estudos sobre a adoção buscam dividir a adoção em três fases na História: Antiguidade; Idade Média e Idade Moderna. A maior característica a se tirar desse processo é que a adoção ocidental visava, em grande parte, garantir a continuidade de famílias, dos ritos religiosos e da herança. O foco da prática estaria assim na garantia do interesse dos adotantes sobre o interesse dos adotados, ou seja, as leis oficiais procurariam efetivar o direito dos pais

a terem filhos que lhe garantam a sua continuidade.

No intuito de materializar essa simbologia de forma a compreender de forma mais incisiva as suas acepções na realidade americana — em geral, aquela simbologia referente à dimensão brasileira da prática — há pilares simbólicos presentes na prática adotiva europeia, trazendo para suas consequências diretas nas legislações adotivas nacionais.

Isso é possível tendo em vista que a formação social e histórica brasileira possui concisa relação com aquelas trazidas por nossos colonizadores, relacionando-se com as dimensões culturais nacionais da formação familiar brasileira e do Estado.

Com o foco em compreender como se deu a formação desses pilares simbólicos sobre a regulação oficial da prática adotiva no Brasil, parti da necessidade de desenrolar das leis adotivas nacionais, pois, a partir delas, podemos entender um pouco mais da construção oficial da adoção nacional. Esse salto temporal será utilizado como recurso metodológico inferindo a manutenção do foco deste trabalho, porém, outros autores realizaram esforços em discutir a adoção no país antes de suas práticas oficiais e legais²⁷.

O marco inicial de uma preocupação oficial quanto à adoção Brasil se deu na Constituição de 1917. O texto compreendia a adoção como um ato que poderia ser realizado apenas em condições muito específicas: os adotantes deviam possuir mais de 50 anos e não ter filhos biológicos. A lei afirmava que a adoção poderia ser revogável em caso de nascimento de um filho biológico após a sua concretização: tratava-se de uma filiação aditiva e não substitutiva²⁸. Em relação ao direito de sucessões e herança, o adotado somente seria contemplado em sua plenitude se

²⁷ Para a compreensão da adoção no Brasil, do período da colonização à república e sua relação com a realidade portuguesa, indicamos a leitura de Venancio (2010) e Irene Rizzini (2011). Ambos os autores destacam o processo de semelhança entre o tratamento dado por Estado, igreja e família à questão do abandono e da adoção tanto em Portugal quanto no Brasil, elencando as suas grandes semelhanças e pontos de dispersão encontrados. Também discutem o processo de colonização brasileira e a “importância social” dos órfãos trazidos para o Brasil a fim de dar cabo ao processo colonial.

²⁸ A filiação aditiva mantém a ligação entre a família biológica e a família adotiva. Isso permite que, em caso de desistência da adoção, a criança ou adolescente adotado ainda teria vínculos com a sua família de origem e poderia ser devolvida. A filiação substitutiva efetivamente retira o poder familiar (antigo pátrio poder) das mãos dos pais biológicos, cessando-o legalmente e transferindo-o de modo definitivo aos novos pais.

não houvesse filhos biológicos gerados posteriormente. Neste caso, ele receberia apenas a metade do que fosse garantido ao herdeiro legítimo da família em questão (GUEIROS, 2007).

A lei 3.307 de 1957, 40 anos depois da Constituição Federal de 1917, diminuía a idade mínima de adoção para 30 anos e liberava a prática para pessoas que já tivessem filhos biológicos, porém, restringia a herança apenas a estes. No caso de os adotantes virem a falecer, o adotado somente teria direito à pensão se fosse filho único. Mantinha-se, ainda, a revogabilidade do ato no momento em que, por ventura, a adoção pudesse significar algum tipo de risco à família adotante.

O primeiro passo de uma mudança nas legislações nacionais quanto aos direitos dos filhos adotivos veio em 1967, com a lei 4.655 – conhecida como lei da legitimação adotiva. Nesta, pela primeira vez, a adoção era tida como irrevogável. Mantinham-se as disposições anteriores quanto às idades para adoção e herança, porém, a localização da adoção como uma filiação “substitutiva”, e não aditiva, legitimava uma prática que, até então, parecia não apresentar “reais vantagens ao filho adotivo” (EREITER, 2011).

Por fim, a última legislação a tratar de adoção antes do ECA fora o Código de Menores, de 1979, uma legislação cujo conteúdo tentou conciliar as leis anteriores em dois tipos de adoção: a plena e a simples. No formato pleno, a adoção seria irrevogável e sua principal característica era a idade: até sete anos, a criança adotada receberia direitos iguais aos filhos biológicos, assim como herança. Já na simples, todavia, realizada junto às crianças e adolescentes de 7 a 18 anos, havia a possibilidade de revogar a adoção, bem como o direito à herança também não seria igual, tendo como referência a legislação de 1957.

Podemos perceber deste breve resumo, a partir das legislações dispostas no Brasil, que a adoção no País, desde seu início em termos oficiais, constitui-se sob a égide do interesse do adotante, à semelhança das características herdadas da prática histórica da adoção no ocidente. O objetivo social destas legislações seria o de conferir um filho a uma família sem descendentes, resguardando os pais adotivos de qualquer “problema vindouro” que a prática pudesse trazer²⁹ e efetivando a

²⁹ Esta seria uma tendência histórica presente desde o direito romano.

personificação do direito dos pais sobre o direito dos filhos (DINIZ, 1991). A questão da transferência de bens e de herança era o grande sentido social da referida prática em sua acepção legal.

A possibilidade de revogação da adoção, assim como a alta idade preconizada pelo Estado para que se fosse pleiteada, ministram uma conotação simbólica que se adiciona à relação com a herança: a adoção vista como uma filiação de segunda ordem e um perigo, por adicionar parentalidade a alguém desconhecido vindo de uma família da qual não se sabe a procedência:

[...] Perdura, até a década de 80 e dá ideia do que estava consagrado pela legislação da época: a relação de força simbólica entre os direitos do casal e os direitos da criança tendem claramente para o casal. A criança é favorecida apenas de forma secundária (ABREU, 2002, p. 25).

Evidencia-se também que a prática da adoção fora historicamente concebida como “último recurso” a ser utilizado, apenas por pais que não tiveram filhos legítimos biológicos ou quando a família se sentia ameaçada em sua linha sucessória. Os sentidos que ecoavam sobre a adoção eram arraigados em temores. As simbologias ligadas à geração biológica como modelo ideal de constituição familiar traziam um contingente de leis que traduziam o aspecto clandestino e secundário dessa forma de filiação.

Apesar de paulatinamente ser disposta uma abertura para que pessoas com filhos biológicos também pudessem adotar, a visão de que adoção deve ser uma atitude a ser tomada quando exaurida qualquer outra possibilidade de alocação familiar permaneceria como um dos fundamentos oficiais das leis de adoção nacional³⁰, tornado a adoção como exceção.

De acordo com Silva (2011), o somatório de leis e práticas relacionadas ao interesse dos pais sob o interesse dos filhos evidenciaria a constituição de uma série de preconceitos relativos à filiação adotiva. Nestes se destaca o tratamento

³⁰ Como será abordado nos capítulos a seguir, o ECA mantém a adoção como exceção, e este pressuposto será um dos mais debatidos nas falas dos agentes do movimento adotivo nacional nos anos 2000.

diferenciado entre o filho biológico e o filho adotivo, que teria raiz em uma questão de classe. As percepções de Veloso (2015) e de Fonseca (1989) corroboram com esta afirmativa, inferindo que a maioria das crianças adotadas oficialmente neste período advinham de famílias em situação de pobreza, que sofreram algum tipo de abandono ou eram frutos de relações extraconjugais.

Os chamados “filhos de criação” que, em grande parte, não tinham qualquer tipo de direito garantido, seriam crianças que experimentaram a impossibilidade de permanência física (material) e emocional junto às suas famílias originárias, em função da desagregação social e econômica das mesmas. Para Motta (2001), o ciclo do abandono se estruturou de modo mais incisivo nas comunidades mais pobres, tornando a questão da circulação de crianças das classes populares para as classes mais abastadas uma característica fundamental da adoção brasileira e da própria sobrevivência das camadas pauperizadas.

Porém, conforme trabalhado nos autores citados, essa transferência apenas favorecia secundariamente a criança. Isso porque nos casos em que a personalidade ou os “vícios” que a biologia encerrava no sangue dos filhos adotivos falasse mais alto, havia a garantia legal de que estas crianças pudessem ser “devolvidas” mesmo após a concretização do ato adotivo legal (MARQUES, 2011). Neste caso, fala-se em devolução, pois as primeiras legislações relativas à prática garantiam legalmente a possibilidade de revogar e devolver uma criança adotiva.

As marcas simbólicas desse processo se fincaram nos imaginários sociais. Para Camargo (2012), somente com a promulgação do ECA que a adoção passou a se construir no discurso legal sob a égide do interesse da criança e não do interesse dos pais. Esse interesse diria respeito a todo um conjunto de instituições e atores sociais que deveriam buscar um novo sentido para a adoção, no qual ela se transmutaria de “encontrar uma criança para uma família sem descendentes”, para “encontrar uma família para uma criança que não possui”.

O elemento fundante na legalidade a dispor essa mudança é o conceito de “irrevogabilidade adotiva”. A noção de que o casal adotante não poderia abrir mão da adoção ora consumada, o que, em tese, garantiria a essa criança um status de igualdade frente às aquelas de origem biológica.

Weber (1998), em estudos sobre a adoção brasileira nas décadas de 1980 e 1990, irá inferir a dificuldade de se concretizar uma prática adotiva voltada para o interesse dos adotados. A transferência de parentalidade teria como um de seus grandes sentidos sociais no ocidente a “necessidade” de salvaguardar a família diante da impossibilidade/frustração de não poder ter um filho originalmente gerado; esse princípio, na percepção da autora, manteve-se vivo mesmo após a instituição do ECA.

Ainda em Weber (op. cit.), a quase totalidade de pais adotivos no período aqui analisado procurava a adoção diante da impossibilidade de geração biológica. Para esses pais, a prática era percebida como uma última tentativa de concretização de um interesse particular de efetivar a paternidade/maternidade. O perfil dos adotantes legais que entrevistou apontou para pessoas de classe elevada e com discursos que circundavam a preocupação em “deixar herdeiros” e preservar a continuidade física e econômica da família.

A questão do foco dado ao interesse dos pais também pode se relacionar com os sentidos atribuídos à infância. Em Sarmiento (2004) temos uma discussão sobre a dificuldade de se perceber a criança ao longo da História como um sujeito de direitos, o que identifica como “cultura adultocêntrica”, sedimentada na invisibilidade da infância e sua subordinação ao adulto no processo de formação social, cultural e simbólico do ocidente.

O autor apresenta a percepção de que a infância permaneceu historicamente alheia aos interesses dos adultos, mesmo após a sua aparente “descoberta”, no final do século XIX. Em geral contradiz a “visão linear” de Ariès (1981), na qual a passagem dos séculos XV a XIX conduziu à efetivação de um “sentimento de infância”, que a realocaria para uma centralidade nas famílias com sentidos de objeto de cuidado e afeto, visando a atenção de seus interesses primordialmente.

Tiro desta análise uma chave para compreender a questão do interesse dos adotantes em face ao interesse dos adotados. Há um paradoxo a ser resolvido quando se fala sobre infância. Mesma que se mature na passagem do século XIX para o XX uma nova visão de infância, que intenta colocar esse público como a

razão e o sentido da existência familiar moderna (DONZELOT, 1986); ela também continuou a produzir suas invisibilidades, sobretudo nas camadas mais pobres. A razão para essa dualidade reside não apenas nas dificuldades de inculcar simbologias novas, mas também na ausência estatal em tratar a infância com a prioridade que se pede à sociedade.

Nesse contexto, até meados da década de 1980, a adoção legal poderia ter se firmado unicamente sob o interesse dos adotantes, pois ela aparecia, tanto nos imaginários sociais quanto nas legislações, como uma questão de ordem particular, privada. O Estado, em si, não se reivindicava como mediador e inexistia reconhecimento social da adoção como uma questão pública que carecesse de maior racionalização ou intervenção (RIZZINI, 2010).

As mudanças quanto a esse reconhecimento público da adoção passaram a ser gestadas de forma gradual. O efeito de uma percepção estatal sobre o tema se deu a partir do aumento das preocupações sociais quanto ao abandono infantil nas décadas de 1960, 1970 e 1980. Nesse período, marcado pela exacerbação das expressões da questão social, os governos brasileiros se viram na necessidade de regular a “infância — problema”, através da constituição de leis e diretrizes que pudessem prevenir, em grande parte, a delinquência juvenil (PINHEIRO, 2006).

Expressa no Código de Menores de 1979 e na doutrina da situação irregular³¹, essa perspectiva, de cunho inicialmente punitivo, iria começar a deslocar a adoção para um novo enfoque: a possibilidade de que fosse vista como uma solução para o problema do abandono de crianças no Brasil. Em paralelo, o processo de desestruturação da ditadura militar caminhava em conjunto com a edificação dos direitos humanos em nível internacional, pressionando o Estado brasileiro em assumir novas funções enquanto gestor de políticas sociais.

É nesse entrelace que se inicia a estrutura uma adoção pautada no

³¹ De acordo com Pinheiro (2006), a doutrina da situação irregular consubstanciava um olhar que percebia crianças e adolescentes pobres enquanto objetos de intervenção e punição estatal. Designava-se por “situação irregular” toda modalidade de casos em que crianças e adolescentes estivessem enquadrados fora dos padrões familiares vigentes. Situação de rua, abandono, violência e delinquência eram tratados de forma semelhante pela então vigente Política de Bem Estar do Menor. Ressaltam-se casos históricos de violência contra esse público no interior das instituições responsáveis por controle e punição: as Fundações do Bem Estar do Menor — FEBEM, que se tornaram sinônimos de supressão e violação de direitos na década de 1980.

interesse da criança, ou mesmo, no sentido moderno de adoção, no qual o interesse da criança seria prioritário sob o do adulto³². Contudo, uma questão permaneceria no ar: quem irá e como será possível garantir o interesse da criança? E mais: qual será, na adoção, o melhor interesse da criança?

A resposta achada pelos atores sociais deste período (que ainda se interpõe hoje como um dos principais fundamentos da adoção nacional) será posta em debate no capítulo seguir, onde analiso a estruturação dos princípios adotivos brasileiros contidos no ECA e a formação do espaço social adotivo nacional.

2.3.2 O segundo pilar: o ilegal como regra

Em uma de minhas palestras, realizada em uma cidade do interior do Estado do Ceará, no ano de 2016, abordei um grupo de conselheiros tutelares, pedindo-os para que falassem um pouco sobre o que entendiam por adoção e como esta ocorria em seus municípios. Um dos mais atenciosos participantes levantou a mão e disse:

Aqui as coisas são bem simples, a gente não perde muito tempo com isso, sabe... fazemos tudo no cartório mesmo, levamos a criança para lá com os novos pais e já saem com uma certidão. Nesse ponto, não temos muitas dificuldades, o pessoal do cartório agiliza isso. Se fossemos esperar pelo juiz, não daria certo, ele só vem uma vez a cada 15 dias, e sempre está coberto de coisas a fazer” (Conselheiro Tutelar. Ceará, 2016)

A fala acima denota uma ação (o registro direto de uma criança em cartório), que é considerada crime pela legislação brasileira desde 1990, sendo praticada de maneira bastante aberta. A naturalidade deste fato mostra outro lado do

³² Não estou me furtando de considerar como especialmente importantes a esse processo todas as transformações simbólicas advindas do contexto social mundial, principalmente no que tange aos pós-guerra e documentos internacionais, que irão reconstruir os sentidos oficiais da infância entre 1917 e 1980. Porém, a abordagem destes será melhor disposta no quarto pilar trabalhado: o salvacionismo infantil.

processo de adoção nacional, importante para o seu entendimento: a simbologia da informalidade e da ilegalidade, presente no cotidiano dessas práticas.

Os estudos de Cláudia Fonseca (1986) e de Domingos Abreu (2002) são fundamentais para compreender como a adoção nacional firmou-se à revelia da regulação estatal e saber quais foram as suas consequências para o espaço social adotivo, firmando o binômio legalidade/ilegalidade como um dos mais difíceis elementos a serem superados.

A dimensão da informalidade/ilegalidade na adoção pode estar relacionada ao fato de que a formação das famílias, em especial aquelas de classes médias e baixas, deu-se de maneira a considerar comum a criação, por longos períodos, de crianças e adolescentes oriundos de outras famílias e comunidades vizinhas:

A prática de criar filhos alheios sempre, e em todos os tempos, foi amplamente difundida e aceita no Brasil. São inclusive raras as famílias brasileiras que, mesmo antes de existir o estatuto da adoção, não possuíam um filho de criação em seu seio (COSTA, 2004, p. 70).

Cláudia Fonseca (op. cit.) chama de “circulação de crianças” ou de *fosterage* o fenômeno pelo qual, culturalmente, essas crianças e adolescentes passam a morar com vizinhos, parentes distantes ou, até mesmo, pessoas que nunca viram, residindo em “casas de família” durante períodos duradouros de seu desenvolvimento. A figura que Fonseca (1986) discute em alusão a Costa (op. cit.) é a do “filho de criação”, uma espécie de filho adotivo que não consegue ter o mesmo *status* que os demais, algo comum na realidade nacional dos anos 1940 a 1980.

A autora supracitada infere, ainda, que essa modalidade de formação familiar, apesar de dúbia, era comum em virtude da incapacidade de muitas famílias em efetivar os cuidados básicos de seus filhos. Assim, a “circulação” mantinha-se como um dos elementos-chave para a manutenção dessas crianças e adolescentes, uma estratégia de sobrevivência para as classes populares.

Isto posto, era fato a inexistência de regulações maiores do Estado sobre a circulação de crianças. Grande parte (se não totalidade) destas relações dificilmente chegava a ter algum tipo de formalização. A necessidade real de uma gama considerável de famílias costurou no tecido social brasileiro uma simbologia

dominante nas camadas populares e médias, que visualizava a criação de filhos oriundos de outras famílias - algo cotidiano e dispensável de autorização estatal.

A preocupação em efetivar uma “legalidade” relativa à prática era inexistente em camadas mais pobres; por outro lado, essa preocupação era mais comum em famílias mais abastadas e esse fato pode estar ligado de maneira decisiva à questão da “herança”.

O instituto da adoção surgiu para conferir uma criança para uma família que não possua filhos, o primeiro pilar simbólico da cultura adotiva “antiga”. As leis adotivas, de 1917 ao final de 1980, basicamente ressaltavam a questão da herança como o grande aspecto diferencial entre filhos adotivos e biológicos. Desta maneira, recorrer ao Estado como intermediador da adoção não fazia sentido para famílias que nada tinham a deixar. Por outro lado, o receio de uma família extinguir-se sem deixar descendentes era um elemento simbólico importante nas camadas brasileiras médias e altas (COSTA, 2004).

Ainda assim, a legalidade ou a intervenção estatal era algo superficial. A forma de adoção mais comum nos casos em que havia a preocupação de regularizar uma “circulação de crianças” se dava através de um simples ato de registro em cartório. Em algumas situações, com a presença dos pais biológicos afirmando sua concorrência com o pleito, em outras, era comum que esses pais nem fossem consultados (ABREU, 2002). Por outro lado, ainda mais comum nesses era o próprio registro direto da criança como filho sem qualquer tipo de conhecimento do poder regulador sobre sua origem.

Esse tipo de “adoção”, tal qual descrevemos no início deste capítulo, recebeu pelos estudiosos do tema e juristas, a alcunha de “adoções à brasileira”. Essa menção faz clara relação às noções de “intimismo” e “ausência de ordem e legalidade” que fazem parte das representações sociais e do senso comum duto acerca da formação sócio histórica do Brasil tal qual percebida por Holanda (1995), em sua pesquisa sobre a “cordialidade brasileira”³³.

³³ Os estudos sobre as características culturais brasileiras ressaltam um imaginário social que localiza o povo como “cordial” (HOLANDA, 1995, p. 145). No sentido sociológico do termo, trata-se de um povo que busca eliminar distâncias e impessoalidades nas relações entre os pares. De forma semelhante, os pensamentos de autores clássicos da sociologia brasileira dão conta de uma

Em estudos sobre a década 1980 e 1990, Abreu (op. cit.), afirma que a maioria das adoções nacionais (cerca de 80%) ocorria a partir do registro direto de crianças, sem que fossem intermediadas pelo Estado. Criava-se, assim, em paralelo à circulação de crianças, outro modelo de vivência adotiva nas famílias, o qual, mesmo com a existência do Estado, tinha capacidade mínima de ingerência e controle sobre a prática.

Aqui é preciso alertar que a combinação entre a circulação de crianças como prática cultural e as “adoções à brasileira” mantinham os indivíduos e suas redes interpessoais longe do Estado brasileiro, fazendo da adoção uma esfera eminentemente privada e criando uma série de mediações de adoções que ocorriam em paralelo às determinações oficiais. Havia uma teia de pessoas ligadas às comunidades, hospitais, casas de “correção” de menores e instituições sociais constituindo um trânsito de crianças à revelia de qualquer regulação estatal.

A construção de uma simbologia da ilegalidade no instituto adotivo firmou-se, porém, não apenas no cotidiano das famílias que faziam parte dessa rede impessoal. A ausência de seguimento nas leis adotivas era comumente aceita na própria esfera Estatal e jurídica, tal qual discutido por Abreu (2002): afinal, quem iria punir uma família que adotou uma criança de maneira irregular, se a esta foi concedida a possibilidade de sair de uma condição de vida miserável e ter uma família?

É significativo como esse dilema, proposto pelos estudiosos das décadas de 1980 e 1990, ainda sobrevive nos dias atuais, na década de 2020. Em vários momentos da minha pesquisa encontrei falas que “atenuam” a legalidade, associando a adoção sempre a um “porém”: o olhar subjetivo do interesse da criança. A lei foi identificada nessas falas como algo que poderia ser contornado, a depender de cada caso e, até mesmo, burlada, desde que atenda ao interesse da criança”³⁴.

formação social e histórica nacional que ocorreu com pouca participação do Estado. Em grande parte fora a iniciativa familiar que deu origem à construção cultural nacional, tendo o Estado português apenas tardiamente voltado os olhos para o Brasil no tocante à presença estatal na vida dos indivíduos.

³⁴ No item 6.4, “O legal, ilegal e o socialmente aceitável: os burla fila e a adoção *intuito persona*”, discorro sobre os rebatimentos a respeito da legalidade na prática adotiva de Fortaleza. São enfatizados os embates em torno da entrega direta na adoção e das visões e disposições sobre esse tipo de adoção, que ocorre à revelia do CNA, mas que ainda é aceita no plano legal da cidade.

No capítulo posterior abordarei essa simbologia da informalidade adotiva sendo respondida pelo ECA numa guinada que a prática sofreu no início dos anos 1990, visando consolidar o Estado como real mediador da adoção gerando uma disputa atemporal entre legalidade e ilegalidade naprática.

2.3.3 Terceiro pilar: a preponderância do biológico

Todo dia eu chegava na padaria e escutava do senhor que trabalha lá o mesmo questionamento “quando é que vem os filhos?”. Nas reuniões de família, era a mesma coisa. Muitas vezes eu chorava, noutras, eu ficava com raiva. Tinha feito todos os procedimentos e nada, não sabia porque não poderia gerar. Um dia, cheguei na padaria vestindo uma camisa escrita adoção, e respondi ao senhor que finalmente estava esperando um filho, que iria adotar. Na mesma hora ele fez cara de desgosto e me disse “porque a senhora vai fazer isso, não prefere ter um filho seu?”. Voltei para casa arrasada (informação verbal³⁵).

Durante os estudos e vivências relativos à adoção, constantemente encontrei debates acerca da relação entre biologia e afeto nas formações familiares. As diferenças de tratamento vistas no desenrolar legal da adoção e os questionamentos quanto à legitimidade desse modelo de família eram percebidos como advindos de imaginários baseados em uma supervalorização do vínculo biológico sobre o vínculo afetivo na sociedade brasileira.

Esses discursos convergiram em afirmar que todo preconceito relacionado às famílias por adoção advém de uma perspectiva cultural transplantada para as leis, onde a descendência biológica era superestimada nas leis nacionais. Encontrei muitos pais, pretendentes e militantes da causa da adotiva que dirigiam seus esforços na busca pela legitimação de um ideal de família, construído pelo afeto enquanto oposição a um modelo dominante, baseado na descendência sanguínea direta.

Os exemplos dados em eventos, palestras, encontros, seminários e audiências que participei seguiam dois caminhos comuns diante dessa constatação.

³⁵ Fala concedida por uma pretendente à adoção, membro de um GAA e uma de minhas entrevistadas, em 2018, em Fortaleza-CE.

O primeiro era uma tentativa de minimizar a importância do sangue na construção da personalidade dos indivíduos e das formações familiares. Frases como: *“problemas assim também acontecem em famílias biológicas”*; *“sangue não define caráter”*, *“filhos biológicos também são problemáticos”*, *“dificuldades de criação são inerentes a qualquer maternidade/partenidade”* apareceram com frequência nestes espaços.

Em paralelo, há uma tentativa constante de supervalorizar o afeto em detrimento da descendência biológica: *“todas as filiações são adotivas”*, *“o amor adotivo é ainda maior que o biológico, pois ele foi uma escolha”*, *“filhos adotivos tendem a ser ainda mais vinculados do que filhos naturais”*. Independentemente das maneiras pelas quais aqueles envolvidos na busca da adoção a percebiam, a biologia sempre fora um elemento simbólico contraditório na construção dos imaginários sociais adotivos.

Em primeiro lugar, entender o lugar simbólico do campo biológico e a sua relação com a adoção, conduz aos primeiros estudos relativos ao tema no contexto social brasileiro. Destaca-se, assim, um olhar inicialmente fundado na psicologia e na psicanálise, que se mirou sobre uma questão basilar da adoção: o que leva alguém a procurar essa possibilidade de formação familiar? Quais os significados que ela constrói na sociedade?

Nestes estudos destaco Weber (2001; 2010), Ferreira (2000), Schetinni (1994), Hamad (2010), Granato (1996) e Vargas (1998) que afirmam ser a infertilidade, ou a impossibilidade de gerar biologicamente, a causa direta da busca pela adoção no Brasil. Esse olhar teórico se construiu também em paralelo a uma série de estudos provenientes dos EUA e da Europa, que destacavam a característica cultural da parentalidade ibero-americana como sendo determinada, em grande parte, por uma noção eminentemente sanguínea da formação do parentesco (MODELL, 1994; CARSTEN, 2004; SAHLINS, 2003). Nesta perspectiva, a adoção sofreria uma tendência à marginalização por contrapor-se a um determinante simbolicamente poderoso inculcado na relação entre sangue e família em nossa história social.

Os estudos de Schneider (2016) recaem sobre essa prerrogativa biológica para explicar a formação do parentesco americano a partir de duas vertentes. A primeira, por um ato “natural”: a ligação sanguínea, que carrega consigo a

responsabilidade de conectar pessoas através de uma substância poderosa: o sangue. A segunda, mais subjetiva, na qual, através do relacionamento conjugal constituímos vínculos que não são eminentemente sanguíneos e dependemos da lei para legitimá-los.

O autor reforça que os imaginários contidos nos sentidos de parentesco revelam as noções de que as relações de sangue são involuntárias e permanentes, enquanto as relações fincadas na lei podem ser desconstruídas e anuladas. Sobre o sangue cria-se, assim, uma simbologia que nunca cessa, pois a transmissão do fluído sanguíneo no nascimento seria um ato de continuidade física de si, das características biológicas e da própria personalidade familiar:

Um filho ou uma filha compartilha a substância biogenética de seus pais. Exceções a isso podem ser obtidas por bases legais, como na adoção, e certas ficções, podem ser obtidas em condições especiais, mas se houver qualquer possibilidade, um filho ou filha deve ser o descendente biológico de ambos os seus pais (SCHNEIDER, op. cit., p. 61).

Essa perspectiva é corroborada no campo da adoção por Weber (2010), que denomina “biologismo” uma construção social e cultural pela qual se dispõem os laços de hereditariedade como sendo eminentemente formados pela descendência genética, na qual os filhos são a continuidade física e psíquica dos pais.

A adoção aparece nos imaginários americanos sob o signo de um tipo de vínculo “fictício” (MODELL, 1994; DINIZ, 1997) entre pais e filhos e que, por isso, teria como característica ser potencialmente perigoso aos adotantes. Se os filhos são nossa continuidade genética, driblar a biologia e inserir um membro oriundo de outra descendência poderia ser potencialmente perigoso para uma família assim constituída. Daí, o legado simbólico dos imaginários, onde filhos adotivos aparecem como se fossem “desajustados”, portadores de comportamentos agressivos e se desenvolveriam de forma “inferior” em relação àqueles biologicamente gerados.

Os estudos de Cláudia Fonseca (1994) ressaltam a dificuldade encontrada por filhos adotivos em serem equiparados a filhos biológicos nas famílias brasileiras. Os “filhos de criação”, advindos dos processos de circulação de crianças, acabavam por viver uma espécie de limbo entre a filiação e o emprego doméstico, assumindo posições subalternas nas famílias, principalmente quando há filhos

biológicos.

Aqui ressalto uma memória pessoal, de quando eu era assistente social de uma unidade de acolhimento e recebia várias ligações de pessoas interessadas em conhecer as crianças disponíveis, no intuito de “*pegar uma criança para ajudar em casa*”, uma vez que “*estavam desocupadas*” e que em suas casas teriam, ao menos, “*estudo e alimentação*”.

Partindo desse prisma, acredito que as leis brasileiras e o “direito de família” historicamente procuraram salvaguardar essa dimensão cultural “biologista” do sangue como elemento definidor de parentalidade desde a primeira legislação que tratou a temática adotiva, até o advento do ECA³⁶. Um exemplo pode ser percebido na procura por sempre manter a taxa de 18 a 21 anos de diferença de idade entre adotantes e adotados, o que não se assemelha à idade socialmente estabelecida para o início da vida sexual “responsável”.

Essa perspectiva ganha ainda mais destaque quando se constata que no Brasil, havia 50 anos de legislações, que proibiam as adoções àquelas pessoas que já possuíam filhos biológicos, permitiam a revogação do ato e limitavam o direito à herança do filho adotivo.

Sentimentos de vergonha, clandestinidade e ilegalidade fizeram-se comuns nos imaginários populares. Essa realidade contribuiu para que a maioria das adoções registradas até início da década de 1990 fosse realizada pelo registro direto da criança no cartório. Desta forma, era possível que o fato adotivo nunca viesse à tona, principalmente em casos envolvendo bebês e, assim, a infertilidade biológica poderia ser também driblada.

A força do âmbito biológico na construção simbólica adotiva também se espalhava para aqueles que buscavam realizar adoções formais e legais. Pretendentes e interessados na adoção historicamente desejam efetivar adoções de crianças “parecidas consigo” e nos estágios iniciais de vida (WEBER, 2002). A busca por um bebê que se pudesse “maternar” e cuidar, sendo este à semelhança mais

³⁶ Considero importante frisar que, para alguns militantes da causa adotiva, essa preponderância do biológico permanece até os dias atuais nas legislações. Tratarei isso com mais ênfase no capítulo 3, quando discutirei as leis mais atuais e a formação dos grandes dilemas da adoção nacional.

próxima de uma concepção biológica, revestiu os desejos adotivos nacionais desde as primeiras pesquisas com adotantes nas décadas de 1980 e 1990.

A figura do “bebê saudável e branco”, ou mesmo da “criança ideal”, vai ganhando força simbólica nos imaginários adotivos, mesmo que uma grande parcela da sociedade brasileira não se enquadre nesses critérios fenotípicos. Um dos meus interlocutores, um pai adotivo presente na passagem dos anos 1990, reforçou essa visão ao me informar que

Nessa época, realmente a maioria dos adotantes brasileiros não trazia muito interesse por adoções de crianças mais velhas, ou de crianças negras, as chamadas “adoções inter raciais”. Eles queriam adotar crianças mais parecidas consigo. Essas outras adoções era costume maior serem direcionadas à adoção internacional. Lembro bastante que os estudos de Weber nessa época trouxeram esses indicativos para a gente, e mobilizou os pais adotivos a pensar sobre isso (Pai adotivo e militante da adoção).

Vemos, assim, a gênese do perfil nacional de adoção e sua estreita ligação com as simbologias do sangue presentes nos sentidos de parentesco. Este será um elemento a ser discutido de forma central no capítulo 3, onde trarei como as leis atuais se construíram sobre a égide desse pensamento, as consequências reais desses imaginários e os embates tomados pelo crescente interesse no tema, proveniente da formação de um espaço social adotivo brasileiro.

2.3.4 O quarto pilar: salvacionismo infantil

Quando você adota, e volta para a sua casa com o seu filho. É impossível não pensar nas crianças que ficaram lá, sozinhas no abrigo. Você pensa: não posso ficar parada, tenho que fazer alguma coisa. Deixa de ser algo pessoal, passa a ser mais que isso, extrapola o seu ser, você quer salvar todas ali. (informação verbal)³⁷.

Até agora discuti três simbologias historicamente incrustadas no “tempo passado” da adoção: o interesse dos adotantes, a ilegalidade da prática e a

³⁷ Fala de uma mãe adotiva em entrevista - Fortaleza, 2019.

centralidade do biológico. Esses três elementos, em conjunto, corroboram para uma percepção da adoção como uma filiação menos importante do que a “natural” e espriam culturalmente sobre a sua concretização uma série de dúvidas, receios e preconceitos, que irão ser percebidos de forma clara na formação das leis de 1917 a 1990.

Por outro lado, uma importante simbologia iria se contrapor às três acima, afetando-as em diversos níveis: a noção de adoção como “salvação infantil”. Essa percepção tem seu surgimento ao final dos anos 1960, ganhando força até o final da década 1980, na qual a prática passa a ser vista em alguns setores da sociedade como uma atitude “nobre”, de fins “altruístas”, capaz de salvar as crianças carentes de uma vida de pobreza e abandono. Essa visão irá envolver os imaginários referentes à infância no Brasil e também terá a sua parcela na constituição das leis adotivas, principalmente nos atores sociais envolvidos na formação de um espaço social em torno da prática.

O ponto de partida para compreender a força simbólica da noção de “salvação infantil” é o entendimento do próprio significado que a criança iria ter na formação das famílias com o advento da modernidade até a sua visualização como “sujeito de direitos”. Resumir essa história é fundamental pela capacidade de demonstrar a propagação no tempo dessa simbologia e suas transformações nos imaginários sociais.

Assim, é imprescindível entender, como afirma Philippe Ariès (1978), que nem sempre vimos nossas crianças como as percebemos hoje. O “sentimento de infância” foi uma construção formada a partir do final da Idade Média, em um conjunto com novas necessidades sociais implementadas a partir dos altos índices europeus de mortalidade infantil nos séculos XV a XIX (BADINTER, 1985). Uma vez confrontados com a expansão dos Estados nacionais e do próprio capitalismo, a falta de perspectiva quanto à conversão de vida das crianças começava a se tornar um problema público.

A questão do abandono de crianças tornava-se mais clara à medida que se adensavam as desigualdades sociais do período, gerando grandes contingentes de crianças “expostas” em ruas e vielas (RIZZINI, 2011). Esta realidade atingia cada

vez mais as moralidades das classes médias e altas na Europa, que viam um contraponto às nascentes percepções que o sentimento de infância havia despertado nas intimidades familiares.

É importante destacar todo o trabalho construído pelos “gestores do social” (DONZELOT, 1986) em resposta ao abandono familiar. Na busca por conservar essas crianças, os discursos médico, psicológico, sociológico e jurídico passaram a sedimentar cada vez mais a criança como centro da família.

Para evitar as altas taxas de mortalidade, era necessário o empenho de toda a sociedade em construir esse novo conceito de família, formado pelo afeto e pelo amor aos filhos- sentimentos que, uma vez estimulados, poderiam barrar a desagregação dos valores de comunidade trazidos na expansão e no desenvolvimento do capitalismo.

A família era vista pelos humanistas e sanitaristas dos séculos XVIII e XIX como uma instituição em crise, dada a desagregação das funções tradicionais de homens e mulheres no seio doméstico, estas advindas da modernidade. Por outro lado, ela era também apresentada como último refúgio de “um mundo sem coração” (COSTA, 2004), cujos valores corriam perigo diante da expansão de um modelo eminentemente individualista e racional.

É nesse contexto que uma profusão de especialistas do “social” irá se constituir visando orientar os pais dessa nova família em como lidar melhor com suas responsabilidades recém-adquiridas. Fundamental para esse processo, por outro lado, fora a construção do “mito do amor materno” (BADINTER, op. cit.). A visão de que a mulher possui uma natural tendência à maternidade contribuiu decisivamente para que a noção de amor pelos os filhos fosse edificada e tornada como central.

A união entre biologia (capacidade de gerir), psicologia (saber cuidar e amar) e medicina (necessidade de manter os filhos saudáveis) atingiu em cheio as mentalidades do século XVI, ganhando força motriz principalmente no final do século XVIII e no início do XIX. Proliferaram-se nesse espaço-tempo estratégias para constituir esses princípios sobre a vida familiar (em grande parte das classes mais altas), mantendo estáveis os níveis de abandono e circulação de crianças das

classes mais baixas.

Dentre essas estratégias, encontravam-se: a busca pela amamentação e pela fortificação do elo entre mãe e bebê, a retirada dos agregados do espaço doméstico e a abertura da vida familiar aos técnicos do social (psicólogos, médicos e assistentes sociais), que passaram a interferir de modo substancial nas famílias, conduzindo-as e ensinando-as a “cuidar e amar” (LASCH, 1991).

Se a incursão na vida privada tinha como objetivo construir e fortalecer uma nova visão sobre a criança, realocando de um lugar marginal nas famílias para a centralidade, do ponto de vista do Estado, historicamente, o interesse pela criança existiu num espaço vazio de ação. Aqui destaco o elemento que considero mais importante para o entendimento da construção de um imaginário de salvação infantil, que encontrará na adoção um terreno fértil para se desenvolver: a evidente atuação da igreja católica na questão social da infância.

É desta igreja que partiram as primeiras iniciativas de acolhimento de crianças abandonadas na Europa, por volta de 1855. Seu principal expoente foi a criação das “rodas dos expostos”, sistemas cilíndricos de madeira, presentes nas casas de santa misericórdia onde filhos indesejados, abandonados e órfãos poderiam ser colocados para que fossem retirados das vias públicas e - talvez - salvos da morte pelas freiras responsáveis pela administração dessas instituições (RIZZINI, 2004).

O modelo da roda fora amplamente transplantado para a realidade nacional, marcando-se como o ícone da assistência à infância brasileira desde o período colonial. Criou-se, em paralelo, um sistema de amas de leite, responsável por tentar conservar a vida das crianças entregues. Apesar disso, o índice de mortalidade era alto nesse modelo de assistência, baseado, sobremaneira, na caridade e sem o apoio estatal. No Brasil, a última roda dos expostos vigorou até 1945, no Rio de Janeiro (VENANCIO, 2010).

Assim, a assistência à infância se fortaleceu sob a égide de signos eminentemente religiosos. A atenção aos “menores” passou a ser vista com um fundo de caridade, benevolência e retidão, em especial para com os mais pobres. A encíclica *Rerum Novarum* fora um dos documentos da igreja católica que clamou pela

assistência aos mais pobres, envolvendo o laicato da igreja num compromisso social com o atendimento aos desvalidos³⁸.

A figura de Jesus, que chama as crianças e as acolhe, muito reproduzida, espalhou-se nos imaginários sociais. Assim foi se desenvolvendo, acima de qualquer intervenção estatal, todo um conjunto de ações da igreja, voltado para efetivar os mínimos cuidados às crianças carentes e aos menores abandonados.

A simbologia do salvacionismo infantil estabeleceu-se em conjunção com noções de cuidado e proteção; alcançaram os anos 1960, 1970 e 1980 com força nos imaginários:

O que posso dizer? A verdade é que a maioria das ações voltadas para a criança e os adolescentes nessa época eram mesmo da igreja. O Estado, assim, não tinha muita ingerência. Na verdade ele era inexistente. Não haviam muitas instituições, as que tinham eram com toda aquela má fama de violência. Sobrava a igreja, ela sempre era atuante nessa parte do cuidado às crianças” e algumas ONGs que apareceram nesse período (Pai adotivo, membro originário da ANGAAD, 2018).

A compreensão de que o Brasil estrutura a sua história sob o signo da exclusão social também corroborou para o fortalecimento deste contexto. Entidades internacionais de pais adotivos e ONGs passaram a se somar às ações da igreja católica na construção de estratégias voltadas para a proteção das crianças pobres no Brasil, há décadas abandonadas e desvalidas: um problema internacionalmente escancarado.

É nesse momento que a adoção começa a figurar como uma possibilidade de “salvar” essas crianças em situação de pobreza de “um destino terrível” e, ao mesmo tempo, contemplar o desejo de pais inférteis de terem um filho, realizando, assim, o sentido moderno de se constituir uma família:

³⁸ Este processo foi denominado como “reação católica” (BEHRING; BOSCHETT, 2006). Movimento este que buscou promover (junto aos leigos envolvidos na igreja) uma tentativa de “recristianização” da sociedade, abalada pela revolução protestante e pelo espalhamento do capitalismo. A assistência social, dessa maneira, em suas reformas, fundou-se sobre bases eminentemente caritativas, consolidando imaginários salvacionistas acerca da caridade.

[...] Sabemos que o processo de urbanização e metropolização num país de 3º mundo logrou a desagregação das estruturas comunitárias e familiares, levando-as a formas aviltantes do processo produtivo. [...] E esse menor abandonado, sempre defasado e esperado, por não ter tido as chances da criança da cultura dominante, que é um carente biopsicossocial, deve ser afastado desse contexto que o gerou, assistindo nos muros de uma instituição ou ser acolhido numa família substituta de forma a receber tudo o que não teve? (MARIN, 1991, p. 10).

Nessa comunhão de interesses, pais em busca de adotar, crianças em situação de abandono e a igreja atuando na questão social, se somarão ao forte teor religioso, envolvendo cada vez mais pessoas na busca por fortalecer a adoção como uma resposta à desagregação social que o Brasil sofria, alavancada pelo aumento exponencial da pobreza nos governos militares.

É comum encontrar em textos, folhetins e notícias a relação social com a adoção, tanto nessas décadas como, ainda, nos dias atuais - o que traça paralelos da prática com a história de Moisés, filho adotivo do Faraó, ou mesmo a de Jesus, filho adotivo de José, que procuram estabelecer simbologias ligando o amor cristão à adoção. Tem-se, assim, uma chave analítica para entender a busca pela adoção no Brasil: a percepção de que as problemáticas sociais do País, a pobreza e a situação do “menor abandonado” podem ser resolvidas pela via da caridade e do amor cristão ao próximo.

A adoção no Brasil passa, então, a contar em seu cerne com uma forte ligação com ajuda, caridade e a benevolência. No interior do espaço social da adoção, a noção de salvação infantil também se construirá sobre outra recompensa. Ajudar uma criança a conseguir uma família, salvá-la de um “destino vil” é um ato sem precedentes, que *“nenhum dinheiro no mundo poderia pagar”*.

Abreu (2002) traz, de modo enfático, a construção de um conjunto articulado de atores sociais enquanto intermediadores da adoção nas décadas de 1980 e 1990. Denominando-as de “cegonhas”, o referido autor se refere a mulheres que atuavam em comunidades e maternidades, visando ser interlocutoras de adoções internacionais. Para o Abreu (op. cit.), realizar esse tipo de ação garantia a estas mulheres um capital diferenciado em seu meio social. Realizar uma adoção lhes conferia um reconhecimento como pessoas honradas, de bom coração, enfim,

boas pessoas. Esse tipo de capital simbólico, fundamentado no reconhecimento e na honra, perpassa de forma inconsciente (ou sabida) as intenções e os desejos de muitos militantes da adoção ao longo do tempo e deixa importantes marcas.

Seguindo essa linha, a ideia de salvacionismo da criança através da adoção também aparece com um contraponto em relação à visão que localizava a adoção como um tipo de filiação de segunda ordem diante da origem biológica. Se havia uma imagem social desgastada quanto ao filho adotivo, como tratado anteriormente, também se começava a desenvolver a noção de que pais adotivos são pessoas “diferenciadas” e “especiais”, uma vez que estariam adentrando a “empreitada duvidosa” de acolher em sua família uma pessoa cuja carga genética seria desconhecida. Aqui recorro novamente à noção de Abreu (2002), que apresenta como a adoção torna-se capaz de reverter a infertilidade biológica em fertilidade social.

Por fim, sob o signo do salvacionismo infantojuvenil estruturou-se uma linha tênue entre o receio do passado genético da criança, a vergonha e a clandestinidade, presentes na ilegalidade histórica do ato adotivo, com a possibilidade da realização de um ato “pleno e solene”, capaz de conduzir uma criança a uma nova vida. Isto vem diferenciado a adoção de outros institutos relacionados aos direitos da criança e do adolescente, como se verá adiante.

Por ora, a delimitação dos quatro pilares dos imaginários sociais adotivos (interesse dos adotados; ilegalidade da prática; preponderância do biológico; salvacionismo infantil) fornece os elementos necessários para adentrar a formação do espaço social adotivo. A construção das leis e das principais contradições que irão coexistir nesses 30 anos de adoção pós-ECA, evocam simbologias construídas no “tempo passado” da adoção, deixando marcas indeléveis nas leis e discussões do “tempo presente”.

2.4 A formação do espaço social adotivo nacional: Estado e sociedade civil na busca por definir o interesse da criança

No tópico anterior discuti a constituição de quatro pilares simbólicos que sustentaram os imaginários adotivos em sua acepção “antiga”. Uma vez definidos esses pilares, no Brasil foi sendo construído um espaço social em torno da adoção, formado por indivíduos que irão disputar sentidos, significados e saberes, assim construindo novas simbologias dominantes, voltadas para regular oficialmente a adoção no País.

O ponto-chave da formação de um discurso oficial adotivo deu-se no final dos anos 1980, sobretudo com a instituição do ECA (1990), quando se constitui no plano oficial um conjunto novo de leis, visando contrapor/readequar os praticamente 60 anos de legislações sedimentadas na diferença de tratamento entre filhos biológicos e adotivos. Edifica-se, então, um conjunto remodelado de significantes que tenderiam a rumar em direção “oposta” àqueles de períodos anteriores, objetivando adequar a realidade da adoção brasileira à acepção “moderna” da prática.

Esse processo de reconfiguração de simbologias voltadas para substituir a adoção antiga pela moderna não foi efetivado de forma espontânea por meio de imposições estatais/legais ou internacionais. Foi através de um conjunto de pessoas e instituições que eles se maturaram e passaram a ser objeto de disputas. Esses indivíduos, grupos e movimentos sociais, advindos de diferenciados pertencimentos, profissões e crenças, dedicaram uma parte de seu tempo para discutir e tentar reproduzir novos consensos acerca da adoção, trazendo-a ao discurso público e tornando-a uma pauta de Estado.

Ao longo dos anos de pesquisa e vivência sobre o tema, fui sendo levado a considerar que essas relações e disposições em torno da adoção fundaram-se cada vez mais como uma pauta política, partindo de sua gênese localizada no final da ditadura militar e em sua passagem para a redemocratização. Apresenta como protagonistas ONGs nacionais e internacionais, movimentos de pais e pretendentes à adoção e representantes do Estado mais engajados na causa da infância, sobretudo, assistentes sociais, psicólogos e advogados.

Deste momento em diante, as relações entre esses indivíduos têm se

tornado cada vez mais duráveis, constituindo em torno da prática adotiva um espaço social, ou seja, um “conjunto de posições distintas, coexistentes, exteriores umas às outras, definidas umas em relação as outras, por sua exterioridade mútua e por relações de proximidade” (BOURDIEU, 2011, p. 25).

Essas posições pessoais e institucionais têm envolvido cada vez mais pessoas, grupos e instituições ao longo dos últimos 30 anos. Os agentes que se encontram nesta teia de relações vêm desenvolvendo uma rede de interdependência em torno da adoção, na qual exercem, seja dentro ou fora das instituições estatais, posições e disposições que afetam diretamente a adoção nacional.

Este fato é crucial para a minha análise, pois, para que uma criança saia de uma família e seja adotada por outra, de forma legal e oficial, essa gama de atores relaciona-se em momentos diferenciados do percurso, construindo, assim, uma rede articulada que envolve a sociedade civil, o Estado e indica os caminhos legais para a adoção.

O que chamo de “espaço social adotivo” procura levar em consideração um olhar sobre a formação dessa rede em um conjunto de práticas além do “oficial e institucional”: elas são eminentemente políticas e culturais (OLIVEIRA, 2014). Digo isso por acreditar que os atores que compõem esse espaço colocam em jogo crenças, perspectivas, sonhos, vivências e interesses de forma a buscar tornar “oficial” uma visão construída nessas interações sobre o que seria o melhor interesse da criança na adoção.

A formação o espaço social adotivo se baseia na capacidade desses atores de disputar e instituir novos imaginários acerca da adoção, mesclando, e/ou rearranjando as simbologias antigas e modernas a partir dos seus locais de fala (GUERTZ, 1977). Nesse processo colocam em disputa os capitais simbólicos e culturais que possuem no interior do campo e buscam dispor sobre as leis nacionais em busca de instituir sobre elas a sua visão particular. Mediadas por conflitos, alianças, oposições e esperanças compartilhadas, estas relações irão se metamorfoseando nas últimas três décadas de adoção, colocando em xeque os pilares simbólicos da adoção e com vistas à formatação de uma nova cultura adotiva.

Essa cultura se basearia nas esperanças de que o ECA de 1990 pudesse reverter as simbologias até então dominantes na adoção. Assim, o interesse da

adoção deveria ser revertido dos pais para a criança; o afeto deveria substituir a centralidade do fator biológico nas formações familiares; o Estado brasileiro assumiria-se como o único mediador das adoções em prol da legalidade; e, por fim, o “compromisso social” se sobreporia à benevolência e à caridade do salvacionismo infantil.

Acredito que seja, então, a busca do Estado brasileiro por adequar-se às dimensões internacionais voltadas à criança e ao adolescente, em conjunto com a luta por representatividade de pais adotivos, culminou na formação de um espaço estruturado de instituições e pessoas envolvidas na formação de um discurso adotivo oficial, o qual tem a missão de definir o princípio gerador de todos os princípios desse espaço: o melhor interesse da criança, o qual encerra em si uma miscelânea de visões antigas e modernas da adoção.

Do ponto de vista metodológico, teci este tópico na congruência entre dois esforços: uma revisão bibliográfica/documental de textos oriundos das décadas de 1980/1990 e 2000 e uma fala, cara a esta pesquisa, de um filho adotivo que participou ativamente da formação dos GAAs do Brasil no final dos anos 1980. Enquanto membro fundador da ANGAAD, este interlocutor-chave possuiu uma grande incisão na formação do espaço social adotivo, no qual, até hoje, mantém-se inserido em sua militância. A sua contribuição elucidou alguns aspectos fundamentais dessa história, trazendo um pouco também da sua percepção dos acontecimentos.

A entrevista com ele, residente em Campinas-SP, foi realizada em Fortaleza por via do aplicativo o *Skype*, no ano de 2018; nela utilizei como aporte metodológico a técnica da entrevista aberta, pedindo que o interlocutor apresentasse, de maneira livre, a sua história com a adoção. Irei apresentá-lo como Membro Histórico do Movimento Adotivo, M.H.M.A, no sentido de preservar seu anonimato e garantir os preceitos éticos da pesquisa.

2.4.1 *Saindo da clandestinidade: o despontar da adoção no Brasil e sua publicização*

Eu vivi a adoção em sua integralidade. Não apenas em sua legalidade, mas em sua integralidade. Em minha época, durante o Código de Menores, era muito difícil o processo legal. E o meu foi, ainda assim, demorou cinco anos para a aprovação. Na época a gente recebia uma escritura que dava o direito

a registrar uma nova certidão de nascimento. Eu fui ter dez anos de idade, quando tive meu nome mudado, e olha que eu fui adotado com dois meses. Então eu fui até o quarto ano do colégio ainda com meu nome biológico, para você ver! Foram dez anos praticamente, ainda assim, tudo que eu passei foi dentro da legalidade, você imagina o que não havia fora dela (Membro fundador da ANGAAG - entrevista, 2018).

Discutir a adoção legal no Brasil e a sua história é considerar um processo que se engendrou a partir de clandestinidade e informalidade- presentes na prática até a sua abertura enquanto pauta social e pública. O momento-chave para compreender esse processo abrange os anos 1970, 1980 e 1990, momentos em que se gestaram mudanças substanciais na adoção legal. Em tese, formata-se uma “nova visão de adoção”, pautada num deslocamento oficial de simbologia mais central e até então dominante, que percebia a adoção como um ato a ser feito visando garantir o interesse dos pais e não das crianças ou adolescentes.

No Brasil, o discurso voltado para reverter o interesse da adoção será efetivado principalmente a partir do final da ditadura militar e da gradual abertura que se consolidava pelos movimentos sociais representativos das crianças e dos adolescentes. Os textos em áreas ligadas às ciências sociais (PINHEIRO, 2006; RIZZINI, 2011; CASTRO, 2002; SARMENTO, 2004) analisam a infância no Brasil a partir de um momento de mudança de paradigmas, oriundo de um movimento internacional, voltado para fortalecer a criança e o adolescente como “sujeitos de direitos” e em uma condição especial de desenvolvimento.

Essa percepção, que se espraiaria no mundo com mais intensidade após a Segunda Guerra Mundial, buscaria “proteger” e “defender” crianças e adolescentes, em especial aquelas que sofriam de forma mais acentuada as consequências da questão social que se acirrava no período, como o aumento das desigualdades sociais e econômicas, trazidas pela crise mundial de 1978³⁹.

A esta se aliava um conjunto novo de atores sociais, que se destacava na dimensão contracultural dos anos 1960, trazendo para o debate público a luta por identidade, que se acrescentou à desigualdade de classe em novos debates sobre a

³⁹ Para David Harvey (1992), o auge da atual crise do capital residiu no final dos anos 1970. A estagnação econômica advinda da crise e dos baixos lucros em cunho mundial, reconfigurou todo o conjunto de respostas dos sistemas financeiros e dos Estados nacionais. A crise do bem-estar social na Europa, em conjunto com a derrocada das taxas de lucro, contribuiu para uma nova perspectiva, relativa ao trato da questão social e ao reaparecimento de ideários liberais (HARVEY, 2011).

constituição da cultura política mundial e na noção de Direitos Humanos (SANTOS, 2008)⁴⁰.

Aqui nos interessa constituir um enfoque próprio à maneira como essa expressão conjuntural se solidificou no contexto da adoção nacional. Destaco que, no período de 1970/1980, acirrou-se no País a constituição de uma visão relacionada à infância, que a colocava como um “problema social”, necessário de ser resolvido tanto pelo Estado como pela sociedade civil. Havia uma noção de urgência em dar resolubilidade às questões da infância e da juventude.

Os determinantes dessas preocupações foram duas questões consideradas problemáticas e que foram se tornando pautas públicas: a delinquência juvenil e o abandono de crianças (FONSECA; CADARELLO, 1999). O enfoque dado à noção abstrata de Direitos Humanos, trazida pelos organismos e tratados internacionais, acabou por aportar no Brasil como fruto de disputas em torno de diferentes atores sociais do Estado e organizações nascentes, relacionadas ao “terceiro setor”.

Era preciso combater tanto o aumento de jovens que ingressavam no “*mundo do crime*”, como também controlar o processo de circulação, entrega e adoções ilegais de crianças, representadas na figura do “menor abandonado”. Ambos os públicos traziam as atenções dos atores sociais envolvidos na construção de uma nova visão conceitual e apresentavam soluções diferenciadas a cada uma deles.

Nesse período, admoestaram-se percepções sobre como “resolver” ambos os problemas citados. As soluções, portanto, irão residir em dois campos. De um lado, uma gama de atores sociais (envolvidos com o trabalho social, ações de caridade, ONGs e, principalmente, movimentos sociais ligados aos nascentes direitos da criança e da adolescência, como o Movimento de Meninos e Meninas de

⁴⁰ Destaca-se, assim, a percepção de que a década de 1960 logrou um conjunto novo de simbologias e de protagonismos aos movimentos políticos e identitários no mundo. A questão primordial residia na noção de “diferença”, que a contracultura pregava. Já não seria apenas a questão de classe que manteria as desigualdades sociais vivas, mas elas se adicionariam também às dimensões étnico-raciais, de gênero, sexuais e de geração. Todo este conjunto articulado de saberes combinou-se para as discussões relativas às especificidades das vivências e pertencimentos humanos ganhassem especial relevo, e com ele, todo um processo de lutas sociais se instaurou em busca de uma efetivação real desses reconhecimentos através de leis específicas e do Estado.

Rua - MMR) denuncia que os problemas sociais residem em uma questão estrutural.

Tais ações clamaram, assim, para que o Estado assumisse as suas funções de bem-estar e creditam ambos, “delinquência” e “abandono”, como reflexos das desigualdades e assimetrias sociais. Por outro lado, iniciativas advindas da sociedade civil, de igrejas, ONGs nacionais e internacionais, tomavam a frente de atividades e articulações de demandas específicas de maneira razoavelmente “independente do Estado”, visando promover, de maneira autônoma, vias de atendimento a esses públicos.

No plano da adoção, o nascimento de uma “pauta adotiva” logrou-se vinculado à busca pela resolução do problema social das crianças e dos adolescentes de rua, abandonados pelo nascimento. Ocorria um protagonismo de grupos de pais que buscavam adoções legais e enfrentavam a completa ausência estatal. Neste período, diversas denúncias foram feitas, inclusive do ponto de vista internacional, sobre a situação de crianças e adolescentes que eram entregues para adoção no Brasil e no exterior, à revelia do Estado. Casos de tráfico de crianças, violências físicas e simbólicas são denunciadas como formas de denunciar a insuficiência do Brasil em proteger o menor, vítima da sociedade, dos pais e da ausência de poder público.

O tema “adoção” passa, então, cada vez mais a sair da clandestinidade que experimentou durante as décadas anteriores para começar a despontar de maneira mais pública no cenário brasileiro, seja como uma via de possibilidade para o problema do abandono, ou em busca de legitimar-se enquanto formação familiar, válida e reconhecida em termos de direitos:

A adoção ao passo do ECA, próximo dessa época, vivia a clandestinidade. Eu como filho adotivo vi isso. Naquela época, apesar de ser um pouco apenas mais velho que você (risos), a adoção não tinha característica de adoção. As pessoas adotavam naquela, era em grande parte ilegal, era um tabu. Era a figura mesmo do filho de criação. Só que já haviam experiências de adoção no Brasil e muitas que davam certo. Elas começaram a ter uma efetividade, no sentido olha os filhos adotivos estão dando certo, está tendo uma efetividade no seu projeto pessoal de vida, estão se desenvolvendo, estão sendo amados, quer dizer, a partir do ponto que a mentalidade começou a se transformar em uma mente mais aberta, a adoção também começou a ter um novo olhar. (Membro do Movimento Adotivo Nacional - entrevista, 2018).

A noção de que a adoção seria uma prática que conseguiria efetivamente constituir famílias sem prejuízos para crianças e adolescentes foi sendo publicizada no Brasil, principalmente com a atuação de grupos e indivíduos que intermediavam encontros entre mães interessadas em entregar crianças em adoção, futuros adotantes e o sistema judiciário. O espaço de atuação desses indivíduos iria se inserir diretamente nesta lacuna de mediação do Estado nacional acerca da prática:

Assim a gente vai encontrar, aí final da década de 70 e 80, casos isolados e pontuais de pessoas que agiam no sentido de encaminhar crianças para pessoas interessadas em adoção. A instituição mais antiga conhecida na adoção era um grupo que atuava aqui na cidade de Campinas, SIAPA, associação de pais adotivos. Eu conheci esse senhor, dentista, que coordenava grupo e ele tinha um trabalho social que era reunir famílias e dar orientações em adoção. Essas orientações associavam sempre a adoção em relação ao desejo biológico no primeiro momento. Porque ele desenvolvia conceito contrário à adoção inter-racial, por exemplo, ele achava que a família teria dificuldades em adotar com etnia diferentes e problemas etc. E ele defendeu essa tese no I ENAPA, veja só em 1996. Mas a partir disso, ele já atuava desde meados das décadas de 60 onde ele encaminhava, encaminhou aliás, milhares e milhares de crianças para adoção. Ele criou uma sistemática onde as pessoas, isso perdurou muitas décadas, pegavam a documentação de habilitação e distribuíam por comarcas à fora. Principalmente as comarcas do Sul, que era a garantia desses pais receberem crianças brancas que era o grande desejo da época. Eles mesmos levavam isso para os juizados de menores, até porque, se hoje gente reclama que não tem estrutura, imagina na época em que ninguém dava mínima no Estado para a infância. Então ele defendia que, pela ineficácia, isso tinha que ser feito, até porque era muito raro nessas condições dos juizados, de chegar uma criança pela via legal a um pretendente (Membro do Movimento Adotivo Nacional - entrevista, 2018).

A formação de associações como a citada, responsáveis em intermediar adoções, se somavam às ações diversas de outros indivíduos munidos por semelhantes intentos na sociedade brasileira. O caso das “cegonhas”, relatado por Domingos Abreu (2002), corrobora para a nossa análise ao mostrar toda uma rede de transferências de crianças que ocorria em hospitais e maternidades, nos quais mulheres de classe média intermediavam adoções para casais e pretendentes estrangeiros.

À época, a adoção internacional era um dos grandes destinos das crianças brasileiras, uma vez que os outros países, em especial os europeus, possuíam poucas crianças aptas à adoção. Instituições internacionais, em especial ONGs, atuavam de forma constante em países de 3º mundo que, devido às suas

condições socioeconômicas, tinham maior público apto à prática:

Em meados da década de 90, em especial, bem dizer, em 91, eu tive contato com um psicólogo, Fernando Freire, e esse psicólogo já desenvolvia, desde final dos anos 80 um trabalho no Brasil, que tinha como interesse a adoção. Ele representava uma instituição da Suíça, Terre des Hommes que atuava na área da infância e que depois se chamaria Terra dos Homens no Brasil. Ele desenvolveu trabalho financiado pela instituição voltado para as adoções internacionais, em especial na Suíça, justamente para buscar informações e uma interação do público europeu que essa instituição preparava pra adoção internacional. Só que chegando aqui ele notou que o Brasil já tinha experiências encaminhadas e promissoras para a preparação para pretendentes brasileiros. Foi então que ele começou a unir essas experiências. Ele ia de cidade em cidade conversando com os pais, os pretendentes e também as primeiras instituições e ele ia conhecendo, que foi Santa Catarina, São Paulo, João Pessoa, que foi primeiro grupo que ele conheceu, depois Natal, e ele fazia trabalho de integração dessa informação entre essas pessoas na mesma linha de entendimento: lutar ou organizar um trabalho de orientação a pretendentes brasileiros para a adoção, de forma legal e efetiva e reconhecida pelo judiciário. (Membro do Movimento Adotivo Nacional - Entrevista, 2018).

A fala acima aponta para a iniciativa do grupo *Terre de Hommes* teve para com a adoção no Brasil. A ONG foi atuante no contexto dos anos 1960, passando por 1970 e 1980, sendo uma das principais responsáveis pela pauta e a publicização da adoção no Brasil:

Foi através do Fernando Freire que teve um grande ponto de mutação na adoção, digo, ela passa a ser reconhecida. Lembro-me que em meados dessa época, em que nos conhecemos, fomos indicados por ele para uma matéria no "Fantástico", aliás, digo, para um "Globo Repórter". A minha experiência de muitos filhos por adoção trouxe, depois dessa matéria, uma série de outras reportagens que se espelhavam em mostrar que as famílias adotivas também davam certo (Membro do Movimento Adotivo Nacional - entrevista, 2018).

Ao passo que as histórias exitosas de adoção ganhavam destaque nesse momento, toda uma gama de críticas seria tecida por ONGs e movimentos sociais à incapacidade do Estado brasileiro de regular a adoção. Tornava-se cada vez mais difícil "fechar os olhos" à representatividade e à proporção que a questão adotiva assumia ao final dos anos 1980.

O texto do ECA consubstancia modificações profundas na formação oficial da adoção nacional quando o comparamos às legislações anteriores. Há uma preocupação em enfatizar a igualdade de tratamento entre as filiações

originárias/naturais/biológicas e aquelas adotivas: “a adoção deve ser concedida quando representar reais vantagens aos adotados” e já não se fala mais em distinções quanto à herança, muito menos em revogação de adoção; ela se torna um ato definitivo e irrevogável.

A filiação passa a ser substitutiva, ou seja, fechada (cessam-se todos os vínculos jurídicos entre filhos adotivos e biológicos) e nenhuma menção quanto à origem dessa criança devia ser mencionada. Na busca por desconstruir qualquer tipo de ameaça, como o tráfico de crianças, torna-se vedada a adoção por procuração realizada nos cartórios e o Estado se coloca como mediador oficial da prática, logrando as “adoções à brasileira” à ilegalidade.

Do ponto de vista jurídico, essas mudanças foram substanciais. Após 70 anos de legislações fundamentadas no interesse dos adotantes, de súbito, o Brasil constituía oficialmente um compromisso legal com o tão almejado interesse das crianças. É fato, todavia, que nem toda mudança jurídica é acompanhada de mudanças culturais. Essa nova gama de simbologias e leis atingiu os profissionais envolvidos, que, “da noite para o dia” viram-se tendo de repensar as suas estratégias de atuação para lidar com uma lei moderna diante de práticas que, como já visto, são enraizadas nas acepções cotidianas dos diferentes segmentos sociais brasileiros.

O ECA também trouxe a necessidade, nesse período, de que cada comarca tivesse um cadastro de crianças aptas a serem adotadas e de que nenhuma adoção pudesse ser realizada sem que o próprio Estado avaliasse tanto os pais que estão efetuando a entrega, como aqueles que se encontram adotando. Criou-se, nos artigos relativos à convivência familiar e comunitária, a necessidade de separar as crianças e adolescentes que cometem violências daqueles que são violentados pelos pais e pela sociedade. Assim, divide-se a atenção ao “menor infrator” e ao “menor abandonado”, separando-os em instituições diferentes: centros educacionais para os então chamados de “adolescentes em conflito com a lei” e abrigos ou casas de passagem para menores que sofreram violação de direitos.

Abriu-se, assim, a possibilidade de duas vias de adoção: a via cadastral e aquela da entrega direta, ou adoção *intuito persona*. A primeira, ainda insipiente

nesse momento, destinar-se-ia aos pais que não tivessem conhecimento de pessoas interessadas em entregar uma criança a si. Estes deveriam se cadastrar para adotar nos nascentes Juizados da Infância e da Juventude (JIJ) e aguardar uma criança proveniente de uma instituição. O segundo grupo destinava-se a pessoas que já possuíam a “guarda de fato” da criança, seja por uma mãe ou pai que havia lhe entregue de forma consentida, seja por tê-la encontrado em situação de exposição⁴¹.

Independentemente de qual caminho oficial fosse tomado, havia uma mudança consubstancial na adoção: a prática deveria ser responsabilidade do Estado e este deveria garantir o interesse da criança de forma prioritária e, apenas secundariamente, dos pais. Caberia ao Estado elencar os princípios legais para reger as avaliações desses casos, oficializar e garantir o seu poder institucional recém-adquirido em formar essas famílias.

A busca por essa definição envolveu os grupos da sociedade civil, principalmente aqueles oriundos de pais adotivos e pretendentes à adoção. A estes se aliaram os técnicos sociais do Estado, que se depararam com um incremento de seus saberes-poderes nesse período, viam-se diante da necessidade de regular uma prática que, até então, carecia de entendimento e bases teórico-metodológicas.

É neste sentido que se oficializa, tanto no texto do ECA quanto no discurso oficial, novas simbologias relacionadas às práticas adotivas. Em suma, elas buscaram contrapor ou readequar as disposições anteriores, apresentando princípios que regeram a organização oficial da adoção no Brasil os anos 1990 e 2000. Neste contexto se consolidou a formação do espaço social adotivo nacional sob a égide de um grupo de indivíduos em busca de definir o interesse da criança na adoção.

⁴¹ A “criança exposta” é um termo nativo da área, utilizado para designar crianças que eram colocadas em portas de casas ou abandonadas em situação de rua.

2.4.2 Definindo o interesse da criança: a excepcionalidade adotiva e o Estado mediador

A formação do ECA trouxe como primeiro elemento definidor da adoção a busca por inverter a sua lógica, passando do interesse dos pais ao interesse dos filhos. Isso, em parte, definiu-se no momento em que, como aferido, a adoção passou a apresentar direitos iguais entre filhos biológicos e adotivos. Por outro lado, apenas isso não era suficiente. Seria necessário compreender, em termos mais abrangentes, o exato local em que a adoção residiria nas formações familiares e responder às demandas de movimentos sociais e do conjunto de saberes e simbologias voltadas para o público infantojuvenil, que se espalhava na sociedade brasileira naquele momento.

É nesse contexto que o estatuto traz a noção de que “o interesse da criança é viver em uma família, de preferência, aquela sua família natural ou biológica, e apenas excepcionalmente, em uma família substituta” (ECA, 1990, p.12). A adoção, então, somente poderia ser concedida oficialmente quando apresentasse “reais vantagens” ao adotando e quando forem “esgotadas” todas as possibilidades de manutenção da criança em seu seio familiar. Construiu-se, assim, um dos mais poderosos princípios que iriam reger a adoção legal no Brasil: a “excepcionalidade adotiva”.

Tal noção só pode ser compreendida em conjunto com o desenvolvimento de uma visão técnica sobre a adoção, ancorada na construção de saberes científicos, voltados à criança e ao adolescente, nos quais se destacam o “saber social” e o “saber psicológico” que incidiram de maneira fulcral no Direito brasileiro. Redimensiona-se o saber-poder do assistente social e do psicólogo, profissões que iriam obter destaque no meio jurídico (FÁVERO, 2007).

Encontramos assim, nos primeiros textos da época (e aqui me refiro aos manuais e códigos de conduta do final dos anos 1980 e início dos anos 1990), uma preocupação constante em definir a adoção e construir o interesse da criança a partir de saberes técnicos e científicos oriundos das áreas sociais e psicológicas.

O primeiro objeto de disputa teórica a respeito do tema deu-se quanto ao grau de intervenção que deveria o Estado produzir sobre as famílias. É marca da

época a preocupação diante da possibilidade de uma “intervenção violenta” do Estado na família biológica, com vistas a retirar, de forma indiscriminada, crianças de famílias pobres e entregá-las para a adoção de famílias ricas.

Ressalta-se a coletânea “Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção”, lançada em 1990, sob a organização de Fernando Freire (FREIRE, 1991) e da ONG *Terre de Hommes*. Trata-se do primeiro livro-coletânea, em nível nacional, a expor visões de profissionais voltados a discutir e orientar a adoção brasileira. A obra teve três edições: a segunda em 1994 e a terceira em 1997 - e é, até os dias atuais, uma obra referendada em praticamente todos os estudos que se debruçam sobre a adoção no Brasil.

A coletânea, fonte histórica desse momento, oferece uma visão de adoção bastante contraditória. Há nos textos um desencorajamento à prática adotiva, que caminha lado a lado com a percepção de sua possibilidade como formação familiar válida. A despeito dessas discordâncias, o caráter que desejo ressaltar é o profundo entendimento de que a adoção deveria ser, sempre, uma exceção.

O interesse da criança na adoção era sempre definido como sendo a permanência, até onde fosse possível, no seio de sua família biológica. A família originária era elencada como a real indicada para a criação dos filhos: “a melhor proteção da criança consiste numa efetiva proteção à família, e se criado pelos pais naturais é prioritário para a criança” (FREIRE, op. cit., p.4).

Os textos da época remontam à prioridade da manutenção da criança em sua família biológica a partir de dois enfoques. O primeiro ancora-se numa visão “social” da realidade brasileira, que confere à pobreza um histórico elemento definidor para que as famílias perdessem o “pátrio poder” no País. Seria, assim, necessário que, ao invés de retirar as crianças desses agrupamentos, o Estado deveria efetivar seu compromisso em prevenir esse abandono através de políticas públicas e do fortalecimento dos vínculos familiares.

Em outro enfoque destaca-se a influência da psicanálise nos estudos relativos à adoção, conferindo aos primeiros anos de vida do bebê aspectos fundamentais da formação da criança e de sua personalidade. De tal forma, profissionais oriundos dessa perspectiva, denunciavam de forma aberta os riscos que

uma adoção poderia causar a um bebê, uma vez que representaria a quebra de um vínculo de afeto primordial, com consequências diretas à psique da criança.

No plano de fundo desse debate, a preocupação com as mudanças das leis no Brasil estava ligada, de forma veemente, aos movimentos sociais e ONGs que lutavam pelos direitos da criança no período. Esses grupos manifestavam-se de forma incisiva, denunciando que crianças e adolescentes em condição de pobreza eram os mais afetados pelas sequelas da questão social do período ditatorial. No plano jurídico, “estatutistas” e “menoristas”⁴² digladiavam-se sobre a questão do abandono e da delinquência: era de cunho social ou moral?

A vitória da perspectiva social sobre a moral culminou numa rápida ramificação da teoria crítica na questão da infância: não devemos “culpabilizar” a família pela sua incapacidade de criação; ao contrário, deve-se estimular o Estado a assumir seus compromissos enquanto agente responsável por políticas capazes de prevenir o abandono e a delinquência:

Como é possível definir um abandonado num país onde mais de 1/3 da população está condenado à sub cidadania? [...] sabemos como o processo de urbanização e metropolização num país de 3º mundo levou a desagregação das estruturas comunitárias e familiares, exclui uma parte significativa do processo produtivo, levando-as a formas aviltantes de sobrevivência. Enquanto não mudar essa estrutura, não é possível reverter esse quadro de miséria que enfrentamos” (MARIN, 1991, p. 9).

A fala acima comunga de aspectos recorrentes nesse período. A esperança do momento adotivo nascente era a de que o fim da ditadura e a constituição de uma gama de direitos sociais voltados para o público infantojuvenil pudesse conferir à adoção uma efetivação real. Alia-se a essas esperanças todo um conjunto de novos atores sociais envolvidos com o controle do Estado em face da consolidação de direitos que a Constituição de 1988 imprimiu ao País.

É também marca deste momento a constatação de que as desigualdades

⁴² A partir de Ângela Pinheiro (1996) vemos que a passagem ao ECA fora um momento intenso de disputas entre juízes “menoristas”, movimentos sociais e ONGs. Sob pena de perder a centralidade das decisões relativas à infância, parte dos juízes brasileiros manifestara-se contrária ao Estatuto, elencando diversos embates em busca de sua não aprovação, sob o pretexto de que o ECA vinha para legitimar a delinquência ao constituir leis mais “suaves” para os menores infratores.

sociais brasileiras eram responsáveis pelo abandono infantil. Minava-se a disposição da adoção como uma alternativa para o abandono, uma solução e uma forma de “salvar” crianças e adolescentes, vertendo-se, ao menos em termos legais, os esforços do Estado para prevenir o abandono. Temos no ECA a percepção de que a pobreza não é razão para a destituição do pátrio poder e a edificação de perspectivas reconstrutoras dos vínculos familiares originários resgatariam o sentido da convivência familiar e comunitária no país.

A luta pela manutenção do vínculo junto às famílias originárias aqui aparece como um elemento de luta política. Apesar de inexistirem dados estatísticos quanto à origem das famílias biológicas que “abandonavam” nessa época, havia estudos e pesquisas já sedimentados quanto à origem das crianças e dos adolescentes atendidos pelas antigas FEBEM, que evidenciavam, sobremaneira, a condição de pobreza da infância institucionalizada no Brasil (RIZZINI, 2011).

Por outro lado, o temor de que as adoções internacionais, as intermediações e o tráfico de crianças pudesse se alastrar ainda mais atingia os temores de representantes do Estado, ONGs e movimentos sociais ligados à infância. O objetivo era fazer o Estado responsabilizar-se através de políticas sociais que contribuíssem para evitar que a adoção se transformasse em uma transferência de crianças pobres para famílias ricas, ou, pior, como forma de escoadouro de crianças para outros países escancarando a incompetência estatal brasileira internacionalmente (ABREU, 2002).

Comungavam com esse pensamento também a antropologia e sociologia dos anos 1980 e 1990. Aqui destacam-se os textos de Costa (1989) e de Motta (1996). Tanto “Caminhos da adoção” quanto “Mães abandonadas”, respectivamente os livros das referidas autoras, nomeavam a pobreza e a ausência de políticas sociais e públicas como as grandes razões do “abandono”; ou, como afirma Motta (op. cit.), “entrega de crianças”. A percepção de que a entrega se dá a partir de “mães abandonadas, que, uma vez sem apoio, abandonam seus filhos” (MOTTA, 1996, p. 33). Buscava-se, assim, suprimir nos textos da época uma conotação moralista do abandono, substituindo-a pelo abandono do Estado como o real causador da institucionalização de crianças.

Os primeiros textos adotivos e manuais de conduta focavam nas

dificuldades que uma criança ou um adolescente poderiam ter para se vincular, nos graves problemas psicológicos e cognitivos que a separação dos pais biológicos poderia trazer e sublinhavam a importância de que a criança fosse mantida junto a seus pais biológicos:

A relação cortada no vínculo — pais e filhos incide na formação do ser humano produzindo anomalias tais como: menores ressentidos ou inadaptados, delinquência, problemas psíquicos ou mentais, uso de drogas, etc. Todo abandono condiciona sentimentos de agressividade, angústia e não valorização de si mesmo (SAAD; VILLAREAL, 1991, p. 35).

E ainda:

Sabemos que as histórias de perdas, faltas e carências deixam marcas profundas. Impedem muitas vezes que o desenvolvimento cognitivo — emocional possa acontecer ancorado com potencialidades individuais. Mas é muito evidente também, que a impossibilidade de se dar significado a essas faltas, de se chorar a dor sentida, de se expressar a raiva, e a revolta contra as frustrações vividas, impedem qualquer possibilidade de se vincular a outras situações mais satisfatórias, de se estabelecer novos vínculos e, principalmente, de se ter esperança (MARIN, 1990, p. 8).

De maneira concomitante, o pensamento psicológico, principalmente sob o signo da psicanálise, trouxe uma forte influência nesse preceito. Um dos textos mais incisivos nessa época foi “Antes de Evocar o Interesse da Criança”, de Anna Freud (1991). Replicado em diversas séries sobre adoção, o texto reforça a importância do contato entre a criança e os pais desde tenra idade. O “desenvolvimento infantil” inicia-se na concepção e qualquer separação deixa marcas na psique infantil. Se, por um lado, o texto de Anna Freud (op. cit.) traz uma dimensão onde o social e o biológico estão bastante ligados na formação da criança, por outro, é ainda mais incisiva sua percepção sobre Estado, família e adoção.

A autora supracitada procura sedimentar o princípio de não intervenção do Estado na família, afirmando que este seria um ente “frio” demais para adentrar a privacidade do lar e ditar normas acerca das vidas das famílias, em especial aquelas em situação de pobreza. A manutenção da criança em sua família originária deveria ser prioridade e os atores sociais, assistentes sociais e psicólogos ligados à área, precisariam se revestir dessa percepção, sob a pena de agir de forma injusta com as famílias:

A vontade de proteger o bem-estar de todas as crianças deve ser freada pelos limites de nossos conhecimentos, pelos limites de todos aqueles que procuram ajudar a criança, e também, pela necessidade, para a sociedade, de restringir as intervenções coercitivas do Estado” (FREUD, 1991, p. 32).

Elencam-se, assim, algumas situações em que o Estado seria apto a intervir, como violências físicas e psicológicas, abuso sexual e demais situações extremas. A adoção aparece, nesse sentido, como uma possibilidade apenas nessas circunstâncias - e a proteção da família, em especial a pobre e as suas condições de vida deveriam ser a prioridade.

Sob este signo se estrutura uma boa parte da formatação do espaço social institucional em torno da adoção no Brasil. É em busca da manutenção do vínculo familiar e de um olhar técnico que assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e advogados serão convocados a assumir (nas instituições nascentes) remodeladas funções.

As instituições de “abrigamento” trabalharão, voltadas especificamente, para fortalecer os vínculos entre pais e pretendentes, enquanto os JIJ iriam intervir junto à adoção com reserva, funcionando como um ente que cumpriria mais a função de oficializar adoções já realizadas do que, efetivamente, mediar adoções e promover encontros entre pretendentes e filhos adotivos.

2.4.3 Em busca do “afeto”: adoção como interesse da criança e o nascimento dos GAAs no Brasil

Se, por um lado, a adoção legal no Brasil se fundou sob o signo da excepcionalidade, permeada por visões técnicas que a percebiam com reserva e desconfiança, também começaram a se desenvolver percepções mais abertas à sua prática. Essas percepções, apesar de ainda não se edificarem como dominantes, corriam em paralelo e disputavam espaços na política relativa à infância e à adolescência.

Nos textos de 1990 e do início dos anos 2000, figuravam-se posições, principalmente advindas de pais e pretendentes à adoção, que começavam a se voltar para uma valorização simbólica da prática adotiva. O maior intento era investir em direção ao Estado brasileiro, no intuito de pressioná-lo a se colocar como um real mediador da prática adotiva, capaz de efetivamente manter a legalidade na adoção e evitar, sobretudo, a saída das crianças brasileiras para serem adotadas no exterior.

Como afirma Abreu (2002), um dos primeiros passos dados nesse sentido foi o paulatino cerceamento das adoções internacionais que, via de regra, passaram a figurar na lei como “exceções das exceções”. O Estado começaria a atuar, retirando as possibilidades de que a criança saísse do Brasil, elevando o *status* da adoção nacional, pois, se as crianças deveriam circular por meio de adoções, que estas ficassem no Brasil, preservando, assim, a sua cultura, ao passo que evitariam o sentimento internacional de “vergonha e fracasso” do Estado nacional.

Concomitante a isso, as instituições de pais brasileiros, que, até então, firmavam-se de forma insipiente e em caráter pontual, passam a se fortalecer e começam a produzir perspectivas técnicas/teóricas que visavam contrapor a percepção da adoção como uma via de formação familiar não recomendada ou “problemática”:

Nos começamos a se conhecer e perceber, a partir da iniciativa do Freire, no início dos anos 90, que existiam iniciativas e ações de apoio à adoção espalhadas por todo o Brasil. De unir essas experiências, pensamos que a nossa experiência é positiva e que estava na hora de transformar nossa ela em um Grupo de Apoio à adoção. Estávamos num momento legal, a adoção agora já figurava em lei com um conjunto de legalidades, e a gente percebeu que era o momento de fortalecer aquilo, em comunhão com as mudanças que estavam se operando no nível legal e social. Então em 1993 fundamos o projeto Acalanto em São Paulo, primeiro GAA de São Paulo. Tínhamos contatos por cartas com vários outros grupos. Em 1996, o Fernando Freire, teve a brilhante ideia de nos encontrarmos todos, no ENAPA de 1996 que foi realizado em Rio Claro. A partir do terceiro ENAPA em 1998, decidiu-se pela criação da ANGAAD. A gente decidiu formar uma comissão, interestadual, tivemos uma série de reuniões, nos deslocamos para outros Estados, até que, em 1999, por fim, no ENAPA de Natal, foi criada a ANGAAD (Membro fundador da ANGAAD).

O espraiamento nacional de movimentos voltados para uma valorização dos vínculos adotivos começou a disseminar simbologias mais positivas para essas formações. Percebe-se que, quanto mais os textos e manuais de conduta se

aproximaram do final dos anos 1990, com mais altivez começaram a relativizar a importância da manutenção do vínculo biológico - e transferem essa simbologia para a valorização do vínculo afetivo/construído na formação familiar:

Uma criança retirada judicialmente de sua família, sofre profundamente a ruptura e não está facilmente pronta para aceitar outros pais, para fazer laços afetivos. Porém, vimos com nosso trabalho, que a dificuldade ou não, da criança estabelecer novos vínculos estava basicamente relacionada com a possibilidade de expressão e atendimento, pelos pais adotivos, de suas necessidades emocionais primitivas, de ser gestada novamente, de fazer toda construção de seu novo eu a partir dos novos modelos parentais (VARGAS, 1997, p. 34).

Cria-se, assim, ao final da década de 1990, um conjunto novo de simbologias que passam se se confrontar com as visões estabelecidas na passagem dos anos 1980. Em uma década, a adoção já despontava nas falas e aparecia nas demandas técnicas como uma formação familiar em “pé de igualdade” com aquela de origem biológica.

Começam também a despontar os primeiros estudos acerca da prática no Brasil e a definirem-se perfis de pretendentes à adoção e de filhos pretendidos⁴³. A questão das adoções “inter-raciais”, “tardias”, de crianças com doenças ou deficiências e de grupos de irmãos também começam a ganhar fôlego, trazendo ainda mais percepções sobre a prática adotiva, visando o seu estímulo:

Adotar um grupo de irmãos é uma experiência delicada. Porém, as famílias pesquisadas revelaram que a solidariedade entre irmãos é um fator muito importante para a integração na nova família, e efeito facilitador por encontrar apoio em um grupo humano já construído (HOUSSET, 1997, p. 121).

Temos, assim, vários exemplos de adoções tardias bem-sucedidas. A adoção refaz a tessitura psíquica, social e simbólica que tinha sido comprometida por certos acontecimentos (ANDREI, 1997, p. 105).

Se a criança negra, adotada por uma família de brancos, se sente, e é sentida como um membro da família, com a mesma dignidade e respeito, então estamos verificando o surgimento de uma nova realidade, plena de profundossignificados” (ANNAMARIA, 1997, p. 131).

⁴³ Esses estudos serão tratados no capítulo 4, no qual discorro com maior propriedade sobre a adoção nos anos 2000.

Ressalta-se nesse período a coletânea de textos que visou defender a preparação de pretendentes e pais para realizar adoções. Os GAAs colocaram-se como elementos-chave nesse processo, pois possuíam a experiência afetiva da adoção. Pessoas que viveram e construíram, efetivamente, modelos familiares capazes de mostrar os benefícios da adoção.

Em dez anos de ECA, também já despontavam no cenário nacional as primeiras impressões sobre as mudanças relativas ao abrigo de crianças, da institucionalização e da excepcionalidade adotiva, tópicos presentes no texto de 1990. Os GAAs despontam como os protagonistas de uma nova racionalidade e de uma efetiva organização política em torno da adoção - principalmente diante das incongruências e dificuldades do Estado nacional em efetivar o direito à convivência familiar e comunitária.

Esses grupos começariam a sair da “zona de defesa” do vínculo familiar adotivo para, efetivamente, começarem a denunciar a manutenção dos preconceitos contra a filiação adotiva de crianças vivendo em abrigos sem conseguirem efetivarem-se em famílias e dos perfis de crianças “inadotáveis”, que tenderiam a passar as suas vidas em unidades de atendimento. Sedimenta-se o início de uma constatação da manutenção dos vínculos familiares originários no Brasil, que, como veremos à frente, encontrará no início anos 2000 maior espraiamento:

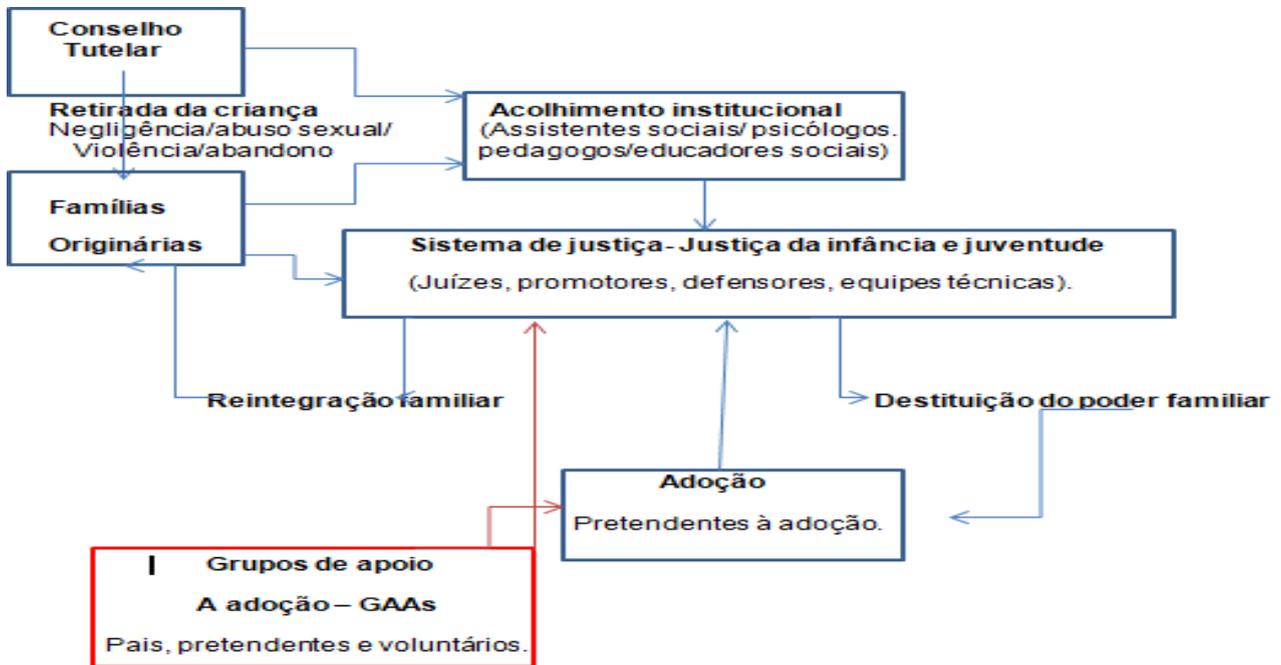
Até 2002 a gente não sabia, até a pesquisa da rede SAC, quantas crianças existiam em abrigos, ou mesmo a institucionalização no Brasil. Antes disso, em 1996, a Lídia Weber, lança um livro, amparado pelos subsídios da Universidade Federal do Paraná, sobre as crianças institucionalizadas no Brasil que dava uma amostragem local, mas que dava uma informação muito efetiva de quão dramático era a situação da institucionalização da criança no Brasil. Então, o ECA foi implantado, mas o que fazer com as crianças em situação de instituição? Ficou assim num compasso de espera. Eu visitei, na década de 90, meados de 2000, instituições pelo país inteiro das mais variadas, com grandes números de crianças. Nós tivemos também a partir disso, de perceber como era essa situação, e de 1996 até 2006, que é quando o plano nacional de promoção e proteção vai ser escrito pelo CONANDA, denotando alguma preocupação com esse público. Então é nesse sentido que os GAAs se estruturam também, porque, naqueles anos, a gente tinha como mostrar casos reais de adoções que eram bem sucedidas, mas no plano do retorno familiar, em dez anos, o que se via era as instituições virando basicamente depósitos de crianças.

É partir dessas constatações que o espaço social adotivo passa a se constituir de forma mais incisiva. As denúncias, que até meados de 1980/1990 recaíam sobre a ilegalidade da prática, dos maus tratos destinados ao público infantojuvenil nas FEBEMs e da ausência de políticas públicas voltadas para proteger os vínculos familiares, começa a encontrar concorrência em novas visões, que irão perceber a passagem dos primeiros dez anos de ECA com frustração e receio de que as simbologias estruturadas no plano legal não conseguiram se enraizar na sociedade brasileira.

Fortaleceram-se os discursos de que o Estado não conseguiria se tornar um real mediador das adoções e nem, tampouco, proteger as crianças ou garantir a elas a efetivação da convivência familiar e comunitária. Um novo pacto precisaria ser efetivado, de forma que uma rede interdependente de indivíduos e instituições fosse chamada a assumir suas responsabilidades fixadas no pacto federativo de 1988 (no que tange à infância).

Conselheiros tutelares, membros de equipes técnicas, do Poder Judiciário, legislativo, do sistema de justiça e uma nova e potente força política em torno dos GAAs começaram a se estruturar de maneira cada vez mais próxima, logrando a formação deste espaço adotivo em um conjunto novo de disputas e relações estabelecidas em torno do processo de transferência de parentalidade no País (Figura 2):

Figura 2 - Visão geral do espaço social adotivo nacional



Fonte: Elaboração própria do autor.

É com esta configuração que a década de 2000 se inicia e adentra os 20 anos seguintes. A busca pelo interesse da criança continuaria sendo disputada ferrenhamente; agora, trazendo para o cerne do debate a questão da institucionalização, da reintegração ou destituição do poder familiar, alocam-se a sociedade civil e o Estado entre disputas de sentidos acerca da oficialização de leis e práticas a serem admoestadas.

Situo aqui o ponto fundamental de discordância, que se ligava entre a capacidade de manter uma criança nas famílias originárias ou de potencializar a elas uma formação adotiva. Será basicamente nesse contexto em que a minha história com a adoção será inserida. Adentrando esse quadro de relações, eu me envolvi em diferentes âmbitos desse espaço e construí um pouco dessa história.

3 COMPARTILHANDO O TEMPO, PRODUZINDO AFETOS E DISPUTANDO SENTIDOS: PESQUISANDO E VIVENDO A ADOÇÃO EM FORTALEZA-CE

Através de uma série coincidência conheci a minha mãe biológica. Após ter sido furtado em Sobral, município em que ministrava aulas em 2016, tive a minha carteira de motorista descartada pelos assaltantes e encontrada por um transeunte. Após uma série de compartilhamentos via internet, *Facebook* e demais redes sociais *on-line*, a minha foto, assim como o meu nome, chegaram até um pastor em Fortaleza – que, nesses dados, reconheceu o filho procurado há mais de 30 anos por uma das frequentadoras de sua igreja. Daí ocorreram algumas conversas até o dia do encontro, apenas um mês antes de minha qualificação de doutorado, em junho de 2017.

Antes de continuar a narrativa, considero imprescindível explicar que, durante toda minha trajetória de pesquisa, a questão da objetividade do pesquisador era sempre posta e renascia a cada ida ao campo ou palavra escrita no papel. Ser filho adotivo e ter vivido uma trajetória profissional como assistente social, inserido em instituições próximas ao tema em questão, levantava constantemente a necessidade de teorizar acerca de minha inserção e tensionada entre a subjetividade e a objetividade – dilema antigo, porém, sempre atual nas ciências sociais.

O encontro com a minha mãe biológica aguçou ainda mais esse temor: estaria eu, invariavelmente, numa posição que me impediria de exercer a racionalidade sobre o tema que eu estudava? Esse questionamento, todavia, cada vez mais me conferia a certeza de que, longe de estagnar a cientificidade, viver a adoção nesses graus de intensidade era parte constitutiva do meu eu, e, como tal, deveria ser mais um elemento a ser considerado, teorizado e investigado.

Pesquisar algo que se vivencia, é, inevitavelmente, mergulhar um pouco em si mesmo. Como diz Bourdieu (2012), é impossível pesquisar sem prévio envolvimento, ou mesmo, sem colocar-se como sujeito que vive e sente a pesquisa, que confere a esta sentidos e significados. Quando entendemos a partir de Foucault (1989) que somos seres cujos corpos se constroem em meio a um conjunto de técnicas e de saberes que produzem o que entendemos por “eu”, essa dimensão se

torna complexificada ainda mais, pois, nossos discursos, modos de ver a vida, que construímos com o mundo não são apenas “nossos”, mas são também produtos de regulações e construções institucionais ulteriores.

O “fazer ciência”, por mais que seja imbuído da noção de “neutralidade”, encontra-se longe de situar-se completamente autônomo do ser que o produz e das relações que constrói com seus pares no mundo vivido. Essas relações são tomadas por dimensões políticas, sociais, culturais e históricas e, por isso, inseparáveis do componente humano que a produz. São escolhas de sentido, que se relacionam com as normas e vão produzindo a nossa subjetivação entre tons de “liberdade” e, ao mesmo tempo, limitações estruturais:

[...] A norma não produz o sujeito como seu efeito necessário, tampouco, o sujeito é totalmente livre para desprezar a norma que inaugura sua reflexividade. O sujeito luta invariavelmente com condições de vida que não poderia ter escolhido. Se nessa luta a capacidade de ação, ou melhor, a liberdade, funciona de alguma maneira, é dentro de um campo facilitador e limitante de restrições. Essa ação ética não é totalmente determinada nem radicalmente livre. Sua luta ou dilema primário devem ser produzidos por um mundo, mesmo que tenhamos de produzi-lo de alguma maneira. Essa luta com as condições não escolhidas de vida — uma ação também é possível, paradoxalmente, graças a persistência dessa condição primária de falta de liberdade (BUTLER, 2015, P. 132).

Identifico, assim, que em minha formação enquanto assistente social, os autores que li, os valores que aprendi em um curso de formação eminentemente marxista, bem como nos compromissos éticos que assumi enquanto profissional⁴⁴, somam-se aos dilemas pessoais relativos a adoção e a relação familiar, com suas crises e distorções, mas também solidariedades e apoios, para produzir em mim olhares e sentidos que aparecem, algumas vezes de maneira visível; em outras, mais sutilmente, conforme as páginas que se seguem.

Por outro lado, as leituras e os cursos, sobre metodologia nas ciências sociais, principalmente aquelas oriundas da antropologia social, convergem quando

⁴⁴ O curso de Serviço Social constrói-se sobre uma série de valores éticos e percepções de mundo que possuem um direcionamento à teoria crítica, de percepção pluralista, com uma visão macrossocial das desigualdades presentes na sociedade capitalista. Nesse sentido, acredito que a experiência no curso tenha surtido efeitos na produção de olhares pessoais às condições de vida e à produção de subjetividades das classes sociais subalternizadas.

concordam que a melhor saída para esse impasse é conectar a sua trajetória à do seu objeto de pesquisa: é “falar sobre si” e refletir acerca do caminho até ali. Relatar-se é construir uma ponte pela qual é possível ligar a busca pelo rigor científico e os processos de subjetivação pessoais, deixando claro o que os antropólogos querem dizer quando falam em “situar o seu lugar de fala”, ou, como afirma Judith Butler (op. cit.), versar sobre o que por mim não fora escolhido, e aquilo que fiz com os limites de minha liberdade.

Essa atitude é capaz de “dar chão” a uma pesquisa, mostrando os caracteres pessoais que invariavelmente a adentram e assumindo que a ciência é, antes de tudo, produzida por homens e mulheres que possuem corações, emoções e são guiados não apenas pela busca do conhecimento, mas também por seus afetos e amores.

É nesse sentido que produzir um texto acadêmico e tecer comentários sobre a condução desta pesquisa levou-me, necessariamente, a um breve relato de minha trajetória e de como, ao longo dos últimos dez anos, estou inserido na pesquisa sobre a adoção; pude ir conhecendo o campo para além de leis, práticas, regras, alianças e conflitos que envolvem o tema, ou seja, reencontrando um pouco mais de mim mesmo.

Mais do que uma técnica sociológica de observação participante ou uma etnografia antropológica, o que tento demonstrar é a possibilidade da pesquisa acadêmica sobre um tema vivido é capaz de sobreviver aos dois extremos: promover de maneira frutífera uma racionalização sem deixar de lado a emoção que nos acompanha, compartilhando com os sujeitos da pesquisa o nosso tempo e produzindo com eles novas redes de afetos.

3.1 A observação participante: entre o passado autobiográfico e o presente etnográfico

Às vezes me pego pensando, Diogo, se quando seu doutorado acabar, você vai sair do grupo. Quer dizer, eu sei que você está aqui pesquisando, mas as vezes queria ter a certeza de que para você aqui não é apenas uma fonte sua pesquisa.(informação verbal)⁴⁵

A fala com a qual inicio esta discussão fora-me fornecida no interior de um ônibus, a caminho da cidade de Iguatu-CE, por um membro do GAAD, no qual eu era, então, voluntário. Na ocasião estávamos nos dirigindo para efetuar uma capacitação sobre adoção legal como parte de um projeto de “interiorização” das ações do Poder Judiciário do Ceará, que contavam com a articulação entre Ministério Público, Tribunal de Justiça do Ceará (TJ-CE), sociedade civil organizada e o poder público municipal⁴⁶.

Durante a pesquisa de doutoramento senti uma desconfiança quanto à minha posição naqueles espaços. Desde os primeiros contatos, tenho deixado claro que realizava uma pesquisa de doutorado, porém, minha constante e crescente aproximação com o espaço e com as atividades de produção do mesmo passaram a conflitar com a minha própria identidade de pesquisador, que passava a se intercambiar com a de voluntário, “militante da adoção” e também como um amigo.

No lado “científico” do campo acadêmico, colegas e professores perguntavam constantemente sobre a objetividade da pesquisa: “você já entrou em campo”? “Quando você irá finalizar seu campo”? “Quantas entrevistas você fez”? “Quantas páginas você possui transcritas”? Essas e outras questões remetiam à urgência de fechar as relações com os agentes estudados e traçar uma linha divisória clara e objetiva de tempo.

A ideia de uma “data inaugural”- na qual o pesquisador adentra um espaço em que já conhece alguns indivíduos, retira deles informações e constrói um modelo

⁴⁵ Conversa informal realizada no trajeto de Fortaleza a Iguatu com uma mãe adotiva e membro de um GAA no qual eu também era membro.

⁴⁶ Falarei mais deste projeto à frente, quando delimitarei as ações com que participei no espaço social da adoção de Fortaleza.

analítico sobre os “nativos” - algo que sempre me incomodara.

Foi no debate com Johannes Fabian (2013) que pude pensar a prática etnográfica de maneira menos amarrada e combater o que autor chama de “o dogma do empiricismo”. Neste prisma, essas técnicas de pesquisa são pensadas como uma estratégia de separação do tempo dos “pesquisados”, na busca de uma pretensa coleta científica de dados, da qual a própria etnografia clássica e uma boa parte da moderna estão impregnadas.

Fabian (op. cit.) afirma que estas ações buscam negar a cotaneidade do tempo entre “nós e eles”, ou seja: o entendimento de que, entre o “eu pesquisador” e o “eles pesquisados”, há uma simultaneidade de vida e um compartilhamento do tempo que mais nos aproxima do que distancia. Essa negação teria como efeito uma perda da experiência e uma visão superficial do mundo social, na qual se tentaria eliminar ou ocultar o sujeito no discurso antropológico, algo que resultaria em uma “hipocrisia epistemológica”.

O referido autor, porém, não propõe um modelo que desconsidere a busca pelo rigor científico ou que misture, indiscriminadamente, pesquisador e pesquisados. Ao contrário: ele prega a necessidade de se construir uma teoria eminentemente reflexiva, mas que supere a visão já estabelecida e que intente observar e descrever, ou seja, alicerçada na perspectiva da ciência como mero “reflexo” e descrição do real.

Essa reflexão se pautaria em nos processos sociais e na compreensão de suas dimensões subjetivas, políticas e culturais, que perpassam as relações estabelecidas entre “nós e eles” - e que está vinculada à subjetividade do pesquisador e ao seu “passado autobiográfico”:

O presente do objeto está fundamentado no passado do autor. Nesse sentido, a facticidade em si, aquela pedra fundamental do pensamento científico, é autobiográfica. Eis o porquê, na antropologia, que a objetividade nunca pode ser definida em oposição à subjetividade, especialmente, se não se deseja abandonar a ideia dos fatos (FABIAN, 2013, p. 115).

Em meu caso, pôr em prática essa objetividade apresentava dificuldades, pois eu também era uma parte dos agentes em questão e estava inserido no seu “campo” já

há algum tempo, construindo as redes interpessoais e profissionais de ação, produzindo afetos e me imbricando em disputas políticas e simbólicas pela produção do espaço social da adoção.

O trabalho de delimitar datas de “entrada” e de “saída” foi uma tarefa particularmente difícil. Por isso, apesar de trabalhar com eventos, ações e inserções bem delimitadas, acredito que meu trabalho de campo tenha conseguido “compartilhar o tempo” no momento em que deixei de visualizar as pessoas com quem convivia, então, como sujeitos ou objetos de pesquisa, mas como pares, junto dos quais passei a “fazer parte” de maneira refletida, buscando superar a perspectiva de que nossos encontros visavam encontrar “dados a serem colhidos”, assim produzindo e compreendendo melhor as várias experiências de vida e o tempo compartilhado.

Minha metodologia foi se construindo enquanto uma socioetnografia antropológica, baseada na concepção de Fabian (op.cit.), pela qual, mais que uma palavra usual no *senso comum douto*, “etnografar” é “compartilhar tempo”. É ligar o “presente etnográfico” em conjunto com o meu “passado autobiográfico”, na produção do espaço do qual fiz parte ao longo desses anos.

Nesse sentido, reconheço que esse capítulo possa frustrar alguns leitores mais ávidos por quantidades e “metodologismos”; porém, acredito que, ao explanar a minha trajetória nesse espaço, as idas e vindas, os amigos que fiz e os embates que vivi, foi possível demonstrar que não “entrei” ou “saí do campo”, pois este e eu se confundem.

Devo ainda colocar, de antemão, a necessidade de compartilhar um pouco de meu passado no campo, realizando algumas digressões que me levaram até aqui. Minha pesquisa e minha vida caminharam em passos muito próximos, ora refletidos, ora sentidos - e a sua narração é um elemento importante para uma apuração sincera desses momentos.

Escolhi a perspectiva etno-sociológica por sua capacidade de combinar a tradição etnográfica nas técnicas de campo com a construção de problemas sociológicos. O mérito dessa metodologia reside em ocupar-se de relações sociais e mecanismos sociais, observando “formas sociais, lógicas de ação e processos

recorrentes” (BERTAUX, 2005, p. 23), no intuito de promover a correlação entre momentos particulares àqueles mais gerais e totalizantes.

Dessa forma, a minha incursão no mundo social da adoção somente se efetivou a partir de um direcionamento voltado para a compreensão da formação de um espaço social adotivo em Fortaleza, que se deu efetivamente a partir do ENAPA de 2017 e do convite que recebi para ser membro de um GAA. Ao mesmo passo, meus estudos voltados para a análise de como a adoção se configurava nacional e historicamente no Brasil, as forças, tensões, interesses, grupos e simbologias em disputa – o qual já havia sido iniciado em minha dissertação no ano de 2014 – combinou-se na formatação de uma visão geral que buscou combinar as especificidades alencarinas às vivências e às narrativas de encontrei no caso particular de Fortaleza.

Para tal, vali-me basicamente de três estratégias metodológicas: observação participante em encontros e “bate papos”, seminários, audiências públicas, capacitações, entrevistas abertas com informantes-chave, com membros de GAAs e do sistema de Justiça da Infância; observação documental/teórica das produções jornalísticas e discussões em grupos de internet, em especial no “Adoção Ceará”, presente no Facebook e, por fim, matérias televisivas promovidas pelos agentes e, algumas vezes, por mim mesmo.

3.2 Por uma antropologia da atenção

Era por volta de 22 horas, de uma quarta-feira. Recebi uma ligação de um membro do GAA pedindo que fosse a sua casa para encontramos com outra participante que havia sido procurada por um pretendente a adoção e tinha uma demanda urgente que precisava do meu “olhar” como assistente social. Encontramo-nos, por volta das 23 horas. Tomamos um café e conversamos. O caso era de um pretendente à adoção que havia se queixado e pedido ajuda ao grupo, pois sua avaliação psicossocial havia sido negada. Estávamos em mãos com uma cópia dada por ele a uma das voluntárias. Foram longas horas de conversa, sobre quais os limites da atuação dos GAAs, ou se devíamos buscar, ou não, tomar um partido naquela ação. De um lado, a visão de que o relatório tinha lacunas e que deveríamos cobrar “mais qualidade” das equipes técnicas do fórum; de outro, a percepção de que talvez, ao fazer isso, estivéssemos adentrando um trabalho que não era

nosso, ultrapassando um limite institucional. Por fim, quase às duas da manhã, chegamos a um acordo: no dia seguinte eu iria ao Fórum citar que havíamos recebido essa demanda, e construir, com o Poder Judiciário, uma solução conjunta e uma diretriz a ser tomada. Estávamos satisfeitos com a decisão construída em conjunto, e ali percebia que, mais do que um membro, eu passara a assumir capacidade de construir decisões, um locus diferente no interior daquele grupo em que minha posição passava a ser aceita. Sentia-me construindo, efetivamente, um pedaço de sua história (Diário de campo - maio de 2018).

Participar de algo é envolver-se e deixar-se envolver. Até meados de 2017, quando ainda não conhecia o GAA ao qual me vincularia, lastreavam-se possibilidades de realização de pesquisas em meus anseios metodológicos. Entretanto, já havia realizado uma caminhada nos diferentes *locus* do espaço social adotivo de Fortaleza. Restava, porém, a dúvida à respeito de qual deles eu me inseriria, como o faria, e por qual duração. Pensei, inicialmente, em visitar unidades de acolhimento; depois, comparecer aos diferentes setores do JIJ, entrevistar técnicos e membros do sistema judiciário e dar continuidade à metodologia de pesquisa que já havia iniciado nos dois primeiros anos de doutoramento.

O convite para conhecer e participar de uma reunião de um GAA, por sua vez, mudara meus planos. Logo no primeiro dia, senti-me à vontade para anotar as posições e falas que colhia ali. Meu primeiro diário de campo havia sido volumoso, porém não mais rico do que uma “conversa de canto” que um dos membros empreendeu comigo, na qual dizia que eu deveria vir mais vezes, ser um voluntário e que minhas experiências anteriores poderiam ser válidas para o grupo. Assim o fiz. No encontro seguinte, já assumi a primeira fala. Ministrei uma palestra a pretendentes e pais adotivos sobre o processo de adoção, os entraves e as possibilidades que se constituem àqueles que decidem por essa formação em seu caminho legal.

A partir daí foram se acumulando encontros, debates e eventos. Nestes, cada vez mais, sentia-me à vontade pesquisando o meu tema, porém sem as “amarras academicistas”. Anotava falas ditas em grupo e dialogava abertamente com aqueles que estavam ali comigo enquanto pesquisador. Com o tempo, já não sentia mais que eu era “alguém externo” em busca de “informações internas”, mas um real membro daquele grupo. Havia uma mescla natural entre pesquisa e vivência, na qual eu passava a sentir que poderia dar as minhas opiniões e suscitar questões sem que comprometesse metodologicamente os dados que colhia. A cada momento

fortalecia-se a visão de que aquelas pessoas eram pares, e não “objetos” de estudo.

Foi nesse contexto em que procurei leituras sobre a relação na observação participante, suas características, seu limites e suas capacidades teórico-práticas. Encontrei repouso às minhas dúvidas iniciais na concepção de Tim Ingold (2014), que dialoga com Fabian (2013), sobre a noção de que “participar” é mais do que “uma técnica à paisana para coleta de informações das pessoas, sob o pretexto de estar aprendendo com elas” (INGOLD, op. cit., p. 407), mas um real engajamento, uma troca e um compartilhar de visões que se sustenta por uma relação de proximidade, abertura e entendimento mútuo. Aqui, o foco do autor é uma palavra fundamental: “atenção”.

A atenção compartilhada entre o pesquisador e os pesquisados implica a capacidade de adentrar o seu mundo como um ser em conjunto com os demais, estando atento às suas posições, seus olhares e suas percepções, lançando também os seus, num processo que é mediado por encontros e despedidas, mas que, sobretudo, partilham-se de maneira aberta o tempo e a atenção entre si. Foi a partir daí que me desvincilhei dos medos de “corromper” a pesquisa com a minha visão, pois entendi que eu era um membro daquele espaço e que também disputava a busca pela adoção legal em Fortaleza.

Como membro ativo e voluntário de um dos GAAs de Fortaleza, eu me senti mais próximo dessas pessoas e elas de mim, passando a acompanhar mensalmente as reuniões do grupo com os pretendentes à adoção. À época, fui paulatinamente me deixando guiar pelos caminhos que apareciam. Passei a ministrar palestras, participar de encontros com o PJ, discutir casos, realizar eventos, representar a instituição, capacitar profissionais na área da adoção e, por fim, assumir um papel em uma das diretorias do GAA.

Nada disso havia sido planejado *a priori* - e reside aí, justamente, o caráter mais importante de uma observação participante real: a sua capacidade de deixar-se levar pela vida e constituir, a partir dela, uma visão sobre o mundo:

Os passos da observação participante, como os da própria vida, dependem das circunstâncias, e não avançam rumo a um fim preestabelecido. Envolvem modos de levar a vida e de ser por ela levado, de viver uma vida junto com outros que reconhecem o passado, atentam para as condições do presente e se abrem especulativamente a possibilidades futuras (INGOLD, 2014, p. 406).

Assim eu percebi, a cada momento, como diminuiu a necessidade de realizar certos procedimentos, como entrevistas formais e a tabulação de dados estatísticos primários. A observação participante me ligou à compreensão de que essas duas fontes de dados eram importantes, mas pontuais.

O uso de fontes secundárias, primordialmente oficiais, foi tomando durante a pesquisa um sentido claro: os dados sobre o número de crianças adotadas, de pretendentes na fila de adoção, de crianças em situação de acolhimento e de crianças disponíveis à adoção eram constantemente utilizados em seus aspectos políticos/sociais pelos agentes. Eram aqueles dados, os oficiais, que conduziam falas e disposições dos atores sociais. Portanto, para uma pesquisa que se propunha viver a busca da adoção legal, aceitar os dados dispostos pelos atores seria um componente importante, uma vez que ele serve de esteio político para os posicionamentos e disputas entre eles (nós).

Assim, basicamente, os dados apresentados nos capítulos posteriores foram obtidos de duas fontes, principalmente: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que atualiza diariamente os perfis de adotantes e de crianças inseridas no CNA no Brasil; um projeto desempenhado pelo Ministério Público do Ceará, intitulado de “Promotores Acadêmicos da Infância”⁴⁷, que se destinava a formar dados acerca das adoções e dos padrões familiares constituídos junto ao JIJ do Ceará. Esses dados foram apresentados publicamente nos eventos em que participei, bem como foram disponibilizados à comunidade em geral por meio da mídia local e das redes sociais.

Em relação às entrevistas formais, destinei-as apenas aos principais interlocutores e representantes dos GAAs e PJ que, de alguma forma, inseriam-se nos espaços conjuntos de atuação política em torno da adoção legal. Serviram para

⁴⁷Fonte: <http://www.mpce.mp.br/caopij/projetos/projeto-promotores-academicos-da-infancia/>. (Acesso em maio de 2019).

suprir lacunas na história da adoção legal de Fortaleza e trazer, em alguns pontos, posições que ainda apareciam opacas com o tempo. Ao fim, grande parte do material fora colhido de forma espontânea em momentos de debates com os atores sociais, os quais, por várias vezes, repetiam as suas posições e disposições.

Para delimitar de forma mais concisa essa participação, trarei a seguir um quadro que insere a minha participação nos momentos que serviram de base para a sedimentação dessa pesquisa, no qual apresento os momentos em que compartilhei as posições e atuações no interior do espaço social adotivo de Fortaleza por ano.

Vejamos as ações no ano de 2017 (Quadro 2):

Quadro 2 - Ações de observação participante (ano 2017)

Encontro	Atores sociais	Objetivo	Mês	Condição	Local
ENAPA – Fortaleza	GAAAs, membros do P.J, membros do Sistema de Garantia de Direitos, sociedade em geral	Discutir os rumos da adoção nacional	Junho	Participante	Fortaleza -CE
Reunião de apoio à adoção – GAA2	Pais e pretendentes à adoção	Apoio à adoção	Julho	Participante	Fortaleza -CE
Reunião de apoio à adoção –GAA1	Pais e pretendentes à adoção	Apoio à adoção	Julho	Participante	Fortaleza -CE
Capacitação para novos voluntários GAA2	Possíveis novos voluntários	Capacitar voluntários para o GAA2	Agosto	Participante	Fortaleza -CE
Feijoada adotiva	Sociedade em geral	Angariar fundos para a ONG	Agosto	Participante	Fortaleza -CE
Reunião de apoio à adoção –GAA2	Pais e pretendentes à adoção.	Apoio à adoção	Outubro	Palestrante	Fortaleza -CE
Reunião de direção do GAA2	Diretoria do GAA1	Discutir e planejar ações.	Novembro	Participante	Fortaleza

					-CE
Reunião de apoio à adoção — GAA2	Pais e pretendentes à adoção	Apoio à adoção	Dezembro	Palestrante	Fortaleza -CE

Fonte: Elaboração própria do autor.

O ano de 2017 esteve imbuído de um sentido na minha caminhada. A lei 13.509, em via de ser aprovada, gerava discussões e intensificava o debate entre os atores sociais do meio adotivo. Foi o ano em que passei a construir relações com os membros dos GAAs, os quais, em grande parte, não possuíam ainda conexões mais estreitas.

Minha estratégia se deu numa aproximação com o GAA2, onde passei a maior parte de 2017 apenas como ouvinte. Essa relação mudaria de maneira mais substancial a partir do final do ano, quando comecei a assumir um maior protagonismo, ministrando palestras e acompanhando momentos de debates entre pais adotivos.

Durante o ano de 2018 (Quadro 3), concentrei uma parte considerável de minhas ações, já como palestrante em diversos momentos, assumindo debates e capacitações de novos voluntários. Nesse ano deu-se início o projeto do TJ-CE de interiorização do CNA, pelo qual palestrei nas cidades cearenses de Iguatu, Maracanaú e Tauá. Estes momentos foram fundamentais. Nos carros do PJ ou nos ônibus, construí diálogos e fortaleci vínculos diversos com membros de ambos os espaços sociais (GAAs e PJ):

Quadro 3 - Ações de observação participante (ano 2018)

Encontro	Atores sociais	Objetivo	Mês	Condição	Local
Reunião de apoio à adoção —	Pais e pretendentes à adoção	Apoio à pretendentes pais adotivos.	Janeiro	Participante	Fortaleza -CE

GAA2					
Curso de pretendente a adoção.	Pretendentes à adoção em processo de habilitação	Capacitar pretendente a adoção	Fevereiro	Palestrante	Fortaleza-CE
Interiorização do CNA	Pais e pretendentes à adoção e técnicos judiciários	Capacitar pretendente e técnicos no CNA	Fevereiro	Palestrante	Iguatuba-CE
Interiorização do CNA	Pais e pretendentes à adoção e técnicos judiciários	Capacitar pretendente e técnicos no CNA	Fevereiro	Palestrante	Maracanaú-CE

Reunião de apoio à adoção — GAA2	Pais e pretendentes à adoção	Apoio à adoção	Março	Palestrante	Fortaleza-CE
----------------------------------------	------------------------------	----------------	-------	-------------	--------------

Reunião de apoio à adoção — GAA2	Pais e pretendentes à adoção.	Apoio à adoção	Abril	Participante	Fortaleza-CE
Entrevista “O Povo”	Mídia escrita	Divulgação da adoção	Maior	Entrevista	Fortaleza-CE
Ação de mobilização	GAAs 1 e 2	Mobilização em prol de melhorias na adoção no Estado	Maior	Participante	Fortaleza-CE
Curso de pretendentes à adoção.	Pretendentes à habilitação à adoção.	Preparação para adoção	Junho	Palestrante	Fortaleza-CE
Reunião de apoio à adoção — GAA2	Pretendentes à adoção e pais adotivos	Preparação para adoção	Julho	Participante	Fortaleza-CE
Feijoadotiva	Sociedade em geral.	Angariar fundos para a ONG	Julho	Participante	Fortaleza-CE
Entrevista com membro GAA1	Entrevista	Conhecer melhor a história do GAA	Agosto	Entrevista	Fortaleza-CE
Entrevista membro do sistema de justiça	Entrevista	Compreender posições sobre o processo legal adotivo.	Setembro	Entrevista	Fortaleza-CE
Reunião de direção	Direção	Organização e planejamento	Outubro	Participante	Fortaleza-CE

GAA2.	GAA	ento			
Interiorização do CNA	GAAs e P.J	Capacitar pretendentes e técnicos	Outubro	Palestrante	Tauá-CE
Encontro Nacional de Apoio à adoção	GAAs e sociedade civil em geral.	Discutir os rumos da adoção nacional.	Novembro	Participante	Bonito-MT
Palestra sobre o ENAPA 2018	GAA1 e estudantes.	Repassar o que fora discutido no ENAPA de Bonito-MT.	Dezembro	Palestrante	Fortaleza-CE

Fonte: Elaboração própria do autor.

Considero, assim, que 2018 foi um ano de fortalecimento de vínculos e de intenso compartilhamento do tempo na observação participante. Nisto, apoiei-me em minha capacidade de palestrar, falar e ser ouvido, de apresentar de forma definida um posicionamento e uma percepção sobre a busca da adoção legal na cidade e no Estado.

Por fim, no ano de 2019, marcou-se um momento de abertura para a discussão política da adoção na cidade. Movimentos da sociedade civil, e também do Estado, posicionam-se no sentido de lutar por melhorias no corpo técnico do JIJ, buscando a efetivação de um concurso público que pudesse trazer profissionais para trabalhar com a adoção, agilizando os processos. Audiências públicas e espaços de discussão foram se formando, culminando num conjunto de pressões diretas e indiretas.

Particpei neste semestre tendo de administrar a escrita com as incursões da observação participante (Quadro 4):

Quadro 4 - Ações de observação participante (ano 2019)

Encontro	Atores sociais	Objetivo	Mês	Condição	Local
Encontro de direção GAA	Pais e pretendentes	Discutir organização do GAA	Fevereiro	Participante	Fortaleza-CE
Entrevista formal membro de GAA.	Membro de GAA	Angariar dados sobre a história local	Fevereiro	Entrevistador	Fortaleza-CE
Curso de pretendentes do JIJ.	Pretendentes à adoção	Preparação para adoção legal – CNA.	Março	Palestrante	Fortaleza-CE
Capacitação para novos voluntários.	Voluntários GAA	Inserir novos voluntários no GAA	Março	Palestrante	Fortaleza-CE
Audiência pública	Espaço social adotivo e legislativo	Discutir situação da adoção em Fortaleza	Abril	Participante	Fortaleza-CE
Audiência pública	Espaço social adotivo e legislativo	Discutir a situação da adoção em Fortaleza.	Maior	Debatedor	Fortaleza-CE
Palestra preparação para adoção tardia	Pretendentes à adoção	Preparar pretendentes para Conhecer	Maior	Palestrante	Fortaleza-CE

		crianças fora do perfil.			
Entrevistas nos jornais locais	Mídia impressa e internet	Apresentar adoção na mídia	Maio	Entrevistado	Fortaleza-CE
Piquenique adotivo.	Membros do GAA2	Confraternização, membros do GAA	Maio	Participante	Fortaleza-CE
Evento de formalização do trabalho no JIJ.	Prefeitura de Fortaleza, representantes do Movimento Adotivo	Assumir como membro da equipe técnica de apoio ao JIJ	Junho	Técnico	Fortaleza-CE

Fonte: Elaboração própria do autor.

Como resultado, fechou-se um ciclo em junho, com a contratação de dez profissionais da Prefeitura de Fortaleza para integrar as equipes técnicas do Fórum por um ano - estando eu como um desses membros, consequência direta das pressões de pais e pretendentes na busca pela celeridade das adoções na cidade.

3.3 “Você pode desligar, um pouco, o gravador”? As delicadezas e as dificuldades de expor dados na observação participante

O elemento mais fundamental para uma observação participante é a confiança que se constrói com os pares com os quais se convive. Durante esta pesquisa objetivei uma série de informações de diferenciados atores sociais. Algumas delas, conseguidas em momentos abertos à sociedade, trago de forma explícita, a seguir. Para aquelas aferidas em momentos mais intimistas, entrevistas formais e conversas informais, houve a necessidade de expô-las de maneira ainda mais cautelosa.

Em suma, membros do Poder Judiciário que me disponibilizaram as suas falas, tenderam a pedir anonimato, em função de terem receio de que seus posicionamentos pudessem, de alguma forma, prejudicar-lhes em seus trabalhos. Falaram bastante do receio de serem identificados, principalmente, quando teciam críticas às estruturas ao sistema de Justiça do Estado. Em alguns casos, apenas trechos específicos me foram pedidos para serem suprimidos.

De modo semelhante, membros de GAAs igualmente demonstraram o mesmo temor de que suas falas mais incisivas pudessem atrapalhar as suas avaliações acerca da adoção em si. Isso porque, ao criticarem o que consideram ineficácia do Poder Judiciário, maturaram o receio que de estas falas pudessem ser utilizadas contra eles de alguma forma, para dificultar o seu acesso à adoção.

Essa realidade acaba por encerrar uma dificuldade no método de exposição, haja vista que não poderia realizar aqui a clássica apresentação do “perfil do entrevistado”. A lacuna produzida, todavia, relacionava-se com o aspecto do próprio ato de pesquisar e ao compromisso assumido nos momentos de contato com os interlocutores. Ainda assim, aqueles que conhecerem as falas mais “públicas”, provavelmente poderão supor quem as forneceu, porém, ao ausentar-me de maiores incisões acerca do perfil mais específico de quem me confidenciou esses enunciados, logro essa identificação a terceiros e confirmo meu compromisso com aqueles com quem compartilhei tempo nessa pesquisa.

Ainda nesse esteio, por diversas vezes me foi pedido o cuidado no trato dessas falas; via-me também diante de alguns dilemas, como expor de modo mais moderado as considerações de membros sobre outros ou as suas posições. Essas cisões de opinião, caso expostas sem tratamento adequado, poderiam acentuar conflitos entre atores e grupos. Isso implica que, para tal intento, acabei me furtando de algumas informações, que não aparecem nesta pesquisa. Estas falas são aquelas em que houve pedidos para que eu “desligasse o gravador”, ou mesmo para que fossem amenizadas por parte dos próprios entrevistados/participantes.

Ao seguir o pedido daqueles com quais convivi, acreditei poder atender à confiança que me foi disposta, fortalecendo, assim, as parcerias construídas durante aquele tempo. Apesar disso, algumas posições, por serem mais públicas e enfáticas,

poderão lograr reconhecimento a partir da leitura de meu trabalho por um desses atores. Esse “risco” encontra-se como parte constituinte da pesquisa de campo, sendo impossível esquivar-se dele em sua completude, tendo sido isto discutido abertamente com os membros do campo que me forneceram informações.

No intuito de tentar, ao máximo, minimizar o reconhecimento possível desses atores e, ao mesmo tempo, tentar localizar o meu leitor a partir de quem dá o ponto de vista citado. Nisto utilizarei siglas e números para definir as falas apresentadas na seguinte lógica: posição no espaço social adotivo/forma de acesso à fala/ano/número.

Membros ligados ao Sistema de Justiça, Poder Judiciário, Estado, assistentes sociais, psicólogos e advogados, juízes, membros do Ministério Público, Defensoria Pública: Membro do Sistema de Justiça do Estado (M.S.J.E.).

Colhi deste grupo falas múltiplas, oriundas de alguns informantes-chave que se totalizaram em dez indivíduos, com diferentes posições no campo, os quais omiti a identidade real em virtude do que fora acordado com os próprios. Dentre estes dez agentes, realizei entrevistas formais (com uso de gravador e termo de compromisso) com seis deles.

Em relação à sociedade civil organizada (membros do GAA1, GAA2, pais adotivos, pretendentes à adoção, e do Coletivo de Pais e pretendentes), nomeio seus integrantes como: membro do movimento adotivo de Fortaleza (M.M.A.F.).

Destes indivíduos, tive como precursores/interlocutores nove atores sociais. Estes foram aqueles mais próximos de mim, ou mesmo, os de maior posicionamento público em Fortaleza ou, ainda, que presenciaram, de alguma forma, a formatação histórica do espaço social adotivo na cidade. Em relação às entrevistas formais, realizei cinco, direcionadas àqueles com maior tempo de inserção/posição no movimento adotivo da capital.

Utilizei também, como forma de delimitar os momentos em que tive o contato, os seguintes termos: entrevistas formais (E.F); conversas Informais (CI); e momentos em grupo – reuniões de pretendentes, espaços de debates e capacitações) – (M.G.). Desta forma, o padrão de apresentação das falas seguiu o seguinte formato: (M.S.J.E 2, Entrevista Formal, Fortaleza, 2018).

A partir disso, mescliei essas falas, em diferentes momentos, com a minha. É na confluência destas que acredito ter sido possível esse trabalho e tenho para com todos os que contribuíram a dívida de me apresentarem as suas histórias, abrirem as suas casas e exporem seus pensamentos, anseios, medos e esperanças — o que, como um deles, também aqui o faço, ao traçar a minha história e conectá-la às daqueles que me vi imbricado como membro do espaço social em torno da adoção em Fortaleza.

4 DEZ ANOS DE ADOÇÃO SOB A PERSPECTIVA DE UM PESQUISADOR VIVENTE: A CONSTRUÇÃO DOS ATUAIS EMBATES DO ESPAÇO SOCIAL ADOTIVO E SUAS RAMIFICAÇÕES EM FORTALEZA-CE

Meu primeiro contato com a adoção, enquanto tema de estudos e pesquisa, deu-se em 2007. Deste período até 2017, passaram-se dez anos de múltiplas experiências no espaço social adotivo de Fortaleza. Foi esse o período dedicado, efetivamente, à pesquisa que orientou a escrita deste trabalho. Estive presente em diversos *lócus* como alguém que viveu a adoção como constituição familiar. Fiz parte de um corpo técnico do Poder Judiciário, fui membro de um GAAD, atuei como pesquisador, trabalhei como assistente social de uma unidade de acolhimento e, por fim, mas não menos importante, atuei como um militante-pesquisador da causa adotiva.

Nesses dez anos, a adoção também passou por mudanças legais, atitudinais e institucionais. Se, como vimos, construíram-se no discurso oficial alguns pilares simbólicos que sustentam os sentidos sociais, legais e pessoais dados à adoção, nas décadas de 1980, 1990 e nos anos 2000, edificou-se um conjunto de mudanças que conferem a esses princípios uma “materialidade” política.

No Brasil, nestas últimas décadas (2009 a 2019), solidificar-se-ia uma verdadeira corrida em torno da adoção oficial, a qual enfrentou, como veremos a seguir, uma série de entraves, envolvendo cada vez mais pessoas em seu cotidiano, ora aproximando, ora, opondo pais e pretendentes à adoção, membros da sociedade civil organizada e representantes de diferentes esferas do Poder Judiciário.

Optei, então, por trazer essas questões, conectando-as à minha trajetória no espaço adotivo de Fortaleza. Por ter vivido este tempo – e por concordar com Fabian (2013), no tocante à natureza autobiográfica do pesquisador e de suas necessárias correlações com o “objetivo vivido” – acredito que a metodologia adotada possa ter elucidado um pouco mais de como a minha história de vida e a adoção se conectam no fio da temporalidade adotiva nacional, destacando as suas nuances e os limites que tive na identificação dos seus principais objetos de disputas políticas.

4.1 Conhecendo a adoção em Fortaleza: um olhar sobre a prática na primeira década dos anos 2000

Desde quando iniciei a minha graduação em Serviço Social, na Universidade Estadual do Ceará (UECE), é inegável que a minha condição de filho adotivo me levava a estar mais atento às falas e possibilidades de conhecer mais a prática e a sua relação com a minha formação profissional. Apesar de ser um tema transversal nos estudos dos assistentes sociais, cuja formação decerto recai sobre questões estruturais da sociedade capitalista e tem, na assistência social o seu maior enfoque, a área da infância, desde o início, já era um ponto de atenção diferenciado.

Por uma confluência de situações, a minha primeira experiência se deu num estágio no setor de adoção do Juizado da Infância e da Juventude (JIJ) de Fortaleza; à época, este era situado no bairro Centro da capital, em 2006⁴⁸. Era função institucional receber os interessados em adotar, bem como aqueles que já estivessem com a “guarda de fato”⁵⁰ da criança, para analisar através de critérios técnicos (formulados por assistentes sociais e psicólogos) esses pedidos, seguindo as determinações do ECA.

A tônica da adoção em Fortaleza, àquela época, era de uma ampla procura e aceitação de adoções *intuitu persona*, ou “consentidas” - as quais se definem como a “transferência direta de parentalidade” de uma criança por sua família de origem aos pais adotantes (GUEIROS, 2007). A grande característica dessa tipologia de adoção reside na ausência de mediação estatal entre criança e pretendentes; é conhecida também como “entrega direta”.

Em seu caso mais exemplar, acontece no momento em que existe uma

⁴⁸ Alguns anos depois, o Juizado da Infância e da Juventude deslocou-se para o fórum Clóvis Beviláqua, no bairro Edson Queiroz, reunindo a justiça da infância com as demais abrangências do sistema judiciário. Essa união acabou também por trazer certa notoriedade para os temas relacionados à infância e à juventude.

⁴⁹ “Guarda de fato” é uma terminologia sócio-jurídica que existe para denominar situações em que uma criança se encontra sob a guarda de terceiros, mas sem que estes tenham, em nenhum momento, regularizado oficialmente a sua situação junto à justiça da infância.

“escolha” ou “intencionalidade” por parte da família de origem em direcionar a criança a uma família específica para fins de adoção.

É importante demarcar que existe uma diferença fundamental entre a “adoção consentida” e a “adoção à brasileira”, tratada no capítulo dois: o ECA, de 1990, proibia o registro direto de uma criança “como se filho fosse” (a chamada ‘adoção à brasileira’); contudo, não impedia que a entrega direta fosse feita, desde que esse acordo fosse levado ao Poder Judiciário para legitimar as motivações existentes no processo, validando-as para que o pleito adotivo fosse aceito.

Uma grande parte – para não dizer quase a totalidade de pessoas que procuravam o Judiciário – buscavam apenas a formalização de adoções do tipo “consentidas” ou de “crianças “expostas”⁴⁹, deixadas em cestas às portas de suas casas, encontradas em ruas e vielas, trazidas por conhecidos que trabalhavam em hospitais e sabiam de bebês “deixados à própria sorte” nestes.

A grande característica da adoção, no início dos anos 2000, em Fortaleza, era constituir-se de uma regularização de relações e acordos anteriormente já consumados pelos indivíduos com pouca ou quase nenhuma, ingerência do JIJ ou do Estado. Os grandes contingentes de “entregas diretas” conferiam um simbolismo à ideia de que o Poder Judiciário e o Estado existiam apenas para “bater o martelo” em situações já anteriormente definidas fora da esfera estatal e, por isso, havia pouco questionamento sobre as ilegalidades possíveis nesses casos.

Uma memória desta época foi registrada num diário de campo do referido estágio; exemplifica o caso de uma visita a um condomínio de luxo na capital, onde eu e uma assistente social ouvimos de uma pretendente à adoção a informação de que a criança havia sido deixada de madrugada, na porta de sua casa. Porém, pela própria estrutura de sua residência, um condomínio fechado, era bastante claro que a criança não conseguiria passar pela guarita sem que ninguém a visse. Havia, pois, um acordo tácito de que o judiciário não interferia na história apresentada pelo sujeito, de tal modo que essa mãe nunca seria conhecida e a adoção seguiria sem problemas.

⁵⁰ O termo “criança exposta” fora bastante utilizado entre os anos 1980 e 2000 para dar conta de crianças deixadas em locais sem proteção, ou mesmo abandonadas em soleiras de casas e calçadas. Esse termo, às vezes, era substituído por “abandonada” ou “entregue”, como vimos, a partir da inclusão de uma nova percepção sobre as mulheres que entregam filhos em adoção.

De outro lado, as situações em que as mães biológicas eram conhecidas e indicadas pelos pretendentes traziam outra realidade. “Kombis” do JIJ saíam em busca dessas mães para saber dos seus paradeiros – que se situavam, majoritariamente, na periferia fortalezense. Uma empreitada acontecia, pois, na maioria dos casos, os genitores ou haviam mudado de endereço, ou eram desconhecidos, ou recusavam-se a falar. Quando encontradas (e aqui uso do feminino como gênero linguístico, uma vez que, na grande maioria das ações, as crianças eram entregues pela mãe, sendo o pai desconhecido), geralmente mostravam-se favoráveis ao processo, havendo poucos conflitos diretos nesses momentos.

Tratavam-se de mulheres desempregadas ou de empregadas domésticas, donas de casa e em condição de pobreza e vulnerabilidade, geralmente solteiras, sem apoio familiar e, em alguns casos, beneficiadas por programas estatais. As crianças recém-nascidas eram entregues logo após o nascimento. Os perfis de mães que entregam e os de seus filhos aproximam-se do estudo de Gueiros (op. cit.), realizado na comarca de São Paulo, que originou o livro “Adoção consentida: do desenraizamento à prática da adoção aberta”, de forte impacto na época. Nesta obra, a autora propõe a necessidade de maior conhecimento das razões de entrega de crianças pela forma direta, inclusive propondo um estreitamento entre pais biológicos e adotivos através da possibilidade da “adoção aberta”⁵⁰.

O texto de 1990 também trazia a necessidade de que as comarcas organizassem um sistema local de cadastro de pessoas interessadas em adotar. A elas cabia um percurso totalmente diferente: as pessoas que buscavam os cadastros locais eram aquelas que não haviam recebido uma criança de forma direta e, então, teriam que se habilitar para adotar crianças e/ou adolescentes provenientes de

⁵¹ Compreender o conceito de “adoção aberta” leva ao entendimento das diferenças entre a adoção no Brasil daquela registrada nos Estados Unidos. Como vimos no capítulo anterior, a formação do espaço social adotivo americano se deu num conjunto articulado entre Estado, movimentos de pais biológicos e movimentos de pais e pretendentes à adoção (FONSECA, 1989). Isso ocasionou na legislação e na cultura locais a possibilidade de que houvesse entre esses dois polos uma conexão pós-adoção. A “adoção aberta” seria, assim, a manutenção do contato entre pais biológicos e pais adotivos na produção simbólica e real do sentido de família junto à criança após a adoção. No Brasil, por sua vez, a transferência de parentalidade configura-se como “fechada”, ou seja, a lei exclui qualquer referência à família biológica na certidão da criança, deixando esse contato praticamente nulo ou inexistente.

abrigos ou outros tipos de unidades de acolhimento.

A adoção cadastral preconizava a montagem de um “perfil de adoção pretendido”, no qual os interessados em adotar deveriam colocar as características da criança ou adolescente, que variavam entre: idade, sexo, aceitação ou não de irmãos, condição de saúde, cor de pele/etnia e histórico dos pais⁵¹. Essa forma de buscar a adoção, porém, era bastante incomum no período. Lembro-me que os processos de adoção, nos quais a criança já se encontrava com a família, eram colocados em pastas brancas, enquanto aqueles para adotar uma criança que estivesse em um abrigo eram colocados em pastas amarelas. Enquanto as pastas brancas empilhavam-se e os profissionais reclamavam do volume de pedidos, as pastas amarelas passavam despercebidas.

Quando se juntavam dez destas pastas, uma reunião com os pretendentes à adoção acontecia para se explicar os trâmites do processo e preparar os interessados para seguir para a habilitação. Durante o tempo do estágio (um ano e meio), houve apenas três dessas reuniões, pois a procura era escassa. As adoções cadastrais eram praticamente relegadas às adoções internacionais, que, em sua maioria, aceitavam perfis de adoção mais abrangentes: crianças com maior idade, algum tipo de deficiência, negras e meninos⁵².

Em muitos momentos, o adotante pela via cadastral “sumia” do processo por alguns meses e reaparecia já com a criança “colocada em sua porta”. Sabia-se da existência de um mercado simbólico de trocas, tal qual preconizado por Abreu (2002), entre pais biológicos, intermediários e adotantes. Isso não era necessariamente investigado pelo PJ. A grande parte dos endereços das famílias biológicas fornecidos pelos pretendentes não eram encontrados. Mantinha-se a visão de que, uma vez estando “*bem cuidadas e protegidas*”, o mais importante para

⁵¹ Desde a sua formatação, a constituição do perfil fora algo localizado. Cada comarca definia que tipo de informações iriam constar na formação do perfil do pretendente, trazendo desde dados básicos de gênero e idade, até mesmo a cor de cabelo e a personalidade (WEBER, 2007).

⁵² Conforme discutimos no capítulo 2, as adoções internacionais foram a grande razão da formação do espaço social adotivo nacional e das mudanças de lei do ECA. Porém, neste momento, ela ainda era bastante viva no Brasil, pois havia uma tendência dos adotantes internacionais por realizar adoções de crianças com maior dificuldade de serem adotadas (negras, com deficiências físicas ou alguma doença considerada, à época, de maior dificuldade em ser tratada). A própria lei relegou a adoção internacional como a “exceção da exceção”, uma vez que seria destinada apenas a perfis de crianças totalmente fora do perfil.

as crianças seria permanecer onde estavam e não serem destinadas a um abrigo ou instituição.

Nos esporádicos encontros que ocorriam com pretendentes, os temas mais debatidos, na época, versavam sobre a “revelação da adoção” e a “superação dos preconceitos e aceitação da família” a respeito do ato. Havia certa tentativa dos membros do Poder Judiciário de influenciar os adotantes, para que a história de vida da criança fosse sempre discutida e compartilhada com ela. Um viés psicológico pode ser aferido nesses discursos: a “não revelação” deveria ser evitada face aos riscos de ocasionar “revoltas” e “distúrbios”. Apesar disso, a ausência de interesse dos pais quanto a não revelar a adoção, apesar de mal vista, não se constituía como um empecilho jurídico ou moral aos olhos dos técnicos.

Importante memória dessa época era a pouca preocupação quanto ao perfil de adoção a ser escolhido. Como veremos a seguir, o perfil de adoção era um dos elementos-chave no processo de disputa política e simbólica da adoção; porém, coincidiam tanto a cultura institucional quanto aquela fora da esfera legal, de modo que o perfil que o pretendente iria escolher tornava-se irrelevante, haja visto o fato de que, dificilmente, os pretendentes que optavam em seguir o cadastro local chegavam ao fim do processo sem realizar uma adoção consentida.

A facilidade de encontrar uma criança em suas redes interpessoais e a inexistência de qualquer impedimento legal quanto a isso corroborava para que o perfil adotivo fosse pouco discutido na esfera municipal⁵³.

Em relação à adoção como uma pauta pública e de Estado, havia quase nenhuma ingerência do Poder Judiciário, da Defensoria ou do Ministério Público que visasse publicizá-la, discuti-la ou regulá-la de forma mais efetiva. Na mídia local da época, produziam-se notícias sobre a adoção e relacionadas ao tráfico de crianças, mas com fortes elementos de solidariedade e caridade. Deparava-me, como estudante, em uma busca, por vezes infrutífera, de estudos que pudessem analisar a

⁵³ É importante frisar que, antes da lei 12.010, de 2009, a entrega direta de um filho por uma mãe a outra pessoa era permitida em qualquer situação que não houvesse coação ou troca monetária pela criança. A esse tipo de adoção denomina-se “adoção consentida” ou *intuito persona*. É diferente da “adoção à brasileira”, que mencionei no capítulo anterior, na qual há o efetivo registro direto do filho de outros como “seu”, considerado crime desde o Código de Menores de 1979.

transferência de parentalidade de forma teórica em campos fora da psicologia ou do direito (de cunho muitas vezes tecnicista e legalista).

Analisando o abrigo em outro ângulo, a preocupação com a adoção era mínima. Em sua quase totalidade, os técnicos das unidades de acolhimento priorizavam a manutenção do vínculo com as famílias de origem e o abrigo, mas sem prazo definido, no qual as crianças poderiam passar toda a infância no interior das instituições.

A adoção não vigorava nesses espaços de forma aberta como pauta política, exceto por alguns profissionais com quem tive contato nesse período, os quais denunciavam um “descaso” com o acolhimento institucional, algo que não era publicizado ou debatido.

Meu contato com o mundo do acolhimento se deu a partir de um projeto de extensão, promovido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança (NUCEPEC)⁵⁴ da UFC, numa unidade de acolhimento de Fortaleza. Técnicos da instituição dialogaram acerca da importância de estimular e de nos fazermos presentes na vida de crianças que, *a priori*, não seriam adotadas. Quebrei uma série de pré-noções acerca desse público, principalmente no que tange às suas situações jurídicas. A imagem que possuía era a mesma daquela compartilhada socialmente: de que as crianças em abrigos eram órfãs ou, simplesmente, abandonadas.

Surpreendi-me ao descobrir que, em sua grande parte, as crianças e os adolescentes abrigados possuíam familiares conhecidos e estavam em processo de “manutenção do vínculo” com parentes. Era comum eu chegar na Unidade e ser informado sobre crianças que haviam retornado à casa, ou que estavam abaladas por falta de visitas de familiares.

Eram bem mais raros os casos de crianças adotadas e, quando aconteciam, referiam-se às adoções internacionais, pois, como discutimos (ABREU, op. cit.), havia uma tendência a adoções de crianças “fora do perfil”, realizadas por

⁵⁴ O NUCEPEC é um núcleo que estuda, debate e promove ações de extensão universitária na capital cearense. Nascido na década de 1980, seus membros fundadores compuseram, inclusive, a formatação de artigos do ECA, de 1990. Fui membro deste espaço durante a minha graduação e de maneira concomitante à experiência de estágio referida.

estrangeiros e as adoções de bebês, que ocorriam de forma aberta, através da entrega direta.

4.2 A experiência em um grupo de apoio à adoção em meados dos anos 2000

Instigado a adentrar o mundo da adoção como tema de pesquisa, desejo que fora cada vez mais se intensificando a partir das experiências no JIJ e no Abrigo, envolvi-me paulatinamente com alguns profissionais que se mostravam mais interessados com a causa. Soube por profissionais da unidade de acolhimento que realizava o projeto de extensão da UFC, que um grupo de pessoas, há alguns anos, reunia-se para discutir e estudar a adoção no município de Fortaleza. A aceitação da adoção nessas configurações junto ao Poder Judiciário, por sua vez, era bastante nebulosa.

Em nenhum momento de meu estágio presenciei a inserção desse grupo em atividades com JIJ. Entendi, apenas depois, que isso não significava ausência de movimentação e ou militância política relativa à adoção na cidade, mas um profundo afastamento entre sociedade civil e Estado, sendo esta tida como “pauta de segunda ordem” na questão jurídica municipal.

Foi assim que passei a frequentar o primeiro Grupo de Apoio à Adoção de Fortaleza. De acordo com Mourão (2009), ele nasceu a partir de um seminário intitulado “O Direito à Convivência Familiar e Comunitária”, realizado em 1999, no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade, em Fortaleza-CE. No ano 2000, o grupo já contava com uma equipe de trabalho própria e se encontrava filiado à ANGAAD. Compunha-se de profissionais de abrigos, membros do Poder Judiciário e alguns estudantes, reunidos quinzenalmente para discutir e promover uma cultura da adoção na cidade. Permaneci durante dois anos como um de seus membros mais assíduos, porém, desde que me fiz presente, senti a existência do GAA constantemente ameaçada.

A despeito das dificuldades quanto à permanência de seus membros, a

preocupação a ser destacada era o receio, verbalizado constantemente nas reuniões, de que membros do grupo pudessem repassar informações sobre crianças acolhidas aos pretendentes à adoção, infringindo as determinações da autoridade judiciária. O grupo se mantinha entre a possibilidade de regularizar-se e, ao mesmo tempo, continuar no anonimato. Essa tensão culminava em constantes desmembramentos e desistências, principalmente, de pessoas mais ligadas ao Poder Judiciário.

De acordo com Mourão (op. cit.), em estudo direcionado ao grupo, o GAA era bastante heterogêneo, marcado por “pessoas com diferentes interesses”, “baixa coesão grupal” e “alta rotatividade”. Em seus resultados, a autora concluiu que essas dificuldades se davam em virtude do modo como os integrantes o viam: em grande parte, como uma “autoajuda”, enquanto outros, como “uma maneira de adotar mais rápida”. Isso se conflitava com os liames institucionais, desencadeando reações litigiosas e fazendo com que as pessoas permanecessem pouco tempo nas atividades.

A bandeira de luta dos integrantes era o reconhecimento da situação das crianças abrigadas e a busca por sensibilizar a sociedade para a prática da adoção. Em um de seus materiais de divulgação (uma fita com histórias de adoções, locais e internacionais, ‘bem-sucedidas’), marcou-me, sobremaneira, a imagem de uma criança que balançava a cabeça repetidamente enquanto uma voz séria e um tanto sombria dizia: “por dentro dos muros, por dentro da vida, as crianças esquecidas nas instituições de acolhimento de Fortaleza”. O conteúdo tinha um apelo à sensibilidade do espectador e se relacionava com o já aferido discurso salvacionista, já observado anteriormente como uma das simbologias dominantes no surgimento da adoção como pauta pública nos anos 1980.

Em 2009, o grupo se desestruturou oficialmente. Isso ocorreu após um casal que estava em processo de vinculação a um grupo de irmãos, numa unidade de Fortaleza, ter a sua adoção ameaçada por outro pretendente que também desejava as mesmas crianças. A direção do grupo, à época, manifestou-se partidária de um dos lados e o Poder Judiciário avaliou negativamente a situação. O temor de que o GAAD ultrapassasse os limites institucionais ganhou forma e voz. Um conflito de interesses pessoais e institucionais pôs fim ao grupo e acabou por “exilar” a

diretoria do campo adotivo, que concentrava grande parte da militância na capital.

No que tange ao estudo e à discussão da prática adotiva, os momentos após esse fato deixaram um vácuo na cidade de Fortaleza. Abafada por um suposto “conservadorismo” em torno do tema, bem como por uma “aura” de segredo que acompanhava a prática adotiva, senti um certo arrefecimento da discussão política da adoção na capital cearense.

Em meus contatos com o PJ, percebia sentimentos de descrença e mal-estar, relativos à própria prática adotiva e à sua mediação enquanto “solução” para a situação de crianças e adolescentes em abrigo. Os sentimentos que possuía, então, e os que encontrei descritos em alguns diários de campo e em atas de reuniões eram o que permitiu um vislumbre de uma cultura da adoção. Fortaleza vivia, naquele momento, uma visão “antiadotiva”: novos ares seriam bem-vindos.

4.3 O ENAPA de São Paulo em 2009: um complexo e abrangente mundo adotivo se abre

O desmembramento do grupo de apoio de Fortaleza levou-me a buscar novas fontes para estudar e viver a adoção. Em 2009, participei de meu primeiro Encontro Nacional de Adoção — o ENAPA, realizado em São Paulo-SP. Essa experiência colocou-me diante de um processo nacional de organização dos atores sociais envolvidos na disputa política em torno da prática adotiva. Abriu-se um leque de conhecimento diante de experiências já existentes em outros estados, de discursos e posicionamentos com os quais, até então, não havia tido contato na esfera municipal.

O tema daquele ENAPA, “São Paulo: uma cidade adotiva”, organizado pelo GAASP (Grupo de Apoio à Adoção de São Paulo), trouxe como um dos grandes focos a procura por estimular a adoção de crianças e adolescentes com menores possibilidades de serem adotadas – as denominadas adoções “necessárias” e/ou

“difíceis”⁵⁵, termos nativos em uso naquele momento. Para mim foi surpreendente a maneira como a prática era debatida e compartilhada entre sociedade civil e Poder Judiciário. Apesar das discordâncias, ambos os polos se encontravam de forma aberta na disputa de ideias relativas à regulação oficial da adoção no País.

A posição de centralidade adotada pelos GAAs na promoção do evento também me chamou atenção. Havia entre os membros dos diferentes grupos do país, noventa e três (93), uma visível coesão grupal e uma massiva participação de representantes de praticamente todos os estados da Federação. Desconhecia, até então, o protagonismo que esses atores vinham constituindo na formação do movimento adotivo em âmbito federal, e de como já possuíam uma considerável influência e certo capital político.

Passei, então, a me interessar cada vez mais por compreender esses atores, suas motivações, tensões e estratégias relativas à temática adotiva. Por ter vivido uma experiência em um GAA de Fortaleza bastante diferente daquela apresentada no evento, percebi na adoção uma complexidade desconhecida, tanto no campo acadêmico ao qual me vinculava, como no cotidiano jurídico institucional de Fortaleza, junto ao qual vivenciei as experiências anteriormente narradas.

Lembro-me de certo constrangimento no ENAPA de 2009, quando, em plenária, os presentes foram sendo chamados, estado por estado, para que se levantassem e informassem as instituições que representavam. Na minha vez, vi-me sozinho, em pé, diante dos demais, como único participante do Ceará⁵⁶. Ao meu lado, uma senhora com uma camisa de um GAA do Sul, mantinha um livreto entregue no evento, com todos os GAAs registrados na ANGAAD, inclusive o grupo de Fortaleza. Ao ver-me de pé, a citada senhora franziu o rosto, questionando-me como um estado tão grande como o Ceará, não tinha representatividade naquele espaço (pergunta que ouviria muitas vezes em ENAPAS seguintes).

⁵⁵ Havia uma discussão quanto ao uso dessas duas terminologias. Alguns membros do movimento adotivo criticavam o uso do termo “difícil” pelo receio de que este refletisse uma imagem de dificuldade, podendo espantar ou atemorizar futuras pretendentes à adoção. Assim, havia uma tendência que se confirmaria em anos seguintes pela substituição para o termo “necessário”. Mais que uma nomenclatura, o significado social imbuído era o de sustentar a necessidade de sensibilizar as adoções de crianças “fora do perfil” ou com dificuldades de encontrarem pretendentes.

⁵⁶ Na ocasião, viajei para a cidade e tive acesso à folha final de participação, não havendo outro representante institucional do Ceará inscrito.

A importância deste ENAPA, porém, não se deu somente na esfera subjetiva de um pesquisador. Ele remetia a momentos de transição e de fechamento de um ciclo adotivo de quase 20 anos, pois seria naquele ano que, pela primeira vez, o ECA sofreria mudanças consideráveis no texto da lei que regulava tanto o acolhimento institucional, como a adoção. Os temas debatidos referiam-se, justamente, aos aspectos inerentes à discussão de um projeto de lei⁵⁷ que tramitava no Congresso, visando modificar e acrescentar uma série de mudanças na regulação oficial da adoção.

Dentre as temáticas do encontro, destacaram-se: a efetivação do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), implementado pelo CNJ no ano anterior; a necessidade de mudança do perfil de adoção dos pretendentes nacionais; a delimitação de prazos para o tempo de acolhimento; o cerceamento das adoções por consentimento da família de origem e o papel dos GAAs diante da construção de uma cultura adotiva no Brasil⁵⁸.

Estes debates têm profunda significação para a análise aqui empreendida, pois tomariam a centralidade dos discursos e disputas do movimento adotivo brasileiro, como veremos a seguir, confirmando-se em suas tendências com a promulgação, apenas quatro meses depois, da lei 12.010, de 2009, que fora reconhecida inicialmente como “Nova Lei Nacional da Adoção”, e posteriormente como “Lei da Convivência Familiar e Comunitária”.

As novidades trazidas pelo CNA e pela lei 12.010 impactaram, em três níveis, a adoção no Brasil. Na esfera legal, mudanças substanciais quanto ao que seria considerado “legal” e “ilegal” afetariam o espaço real em sua necessidade de adequação. No campo institucional, a construção de sistemas integrados de informações, prazos processuais e novas funções administrativas para o Poder Judiciário trariam desafios às comarcas brasileiras.

No campo simbólico, a adoção passaria a ganhar destaque nas

⁵⁷ O projeto de lei 314/04, de autoria da então senadora Patrícia Saboya, mãe adotiva de uma criança de quatro anos.

⁵⁸ A programação do evento e temas debatidos encontra-se on-line no site da ANGAAD, disponível em <http://www.angaad.org.br/enapas/xiv-enapa-2009-terra-adotiva/>.

discussões e pautas públicas, efetivando uma série de embates e trazendo de modo mais aberto o enfrentamento e as parcerias estabelecidas entre Estado e sociedade civil (em especial, os GAAs, que assumiriam um novo protagonismo).

Essas mudanças, ou pelo menos, a tentativa de modificar a realidade do acolhimento institucional e da adoção não pode ser vista de maneira isolada. É necessário compreender como esta “guinada” foi se estruturando no macrocosmo histórico e político em torno da adoção no País antes de podermos analisar com mais cautela os seus significados e as suas dispersões no cotidiano.

4.4 A construção da centralidade das adoções cadastrais no discurso oficial: um pano de fundo central no final dos anos 2000

Durante a minha experiência no encontro de 2009, havia um ponto de divergência quanto à realidade que acompanhara em Fortaleza. O elemento fundante dessa percepção residia na centralidade que as adoções através da habilitação de pretendentes assumiam nos discursos apresentados por representantes de comarcas do eixo sul-sudeste. Tendo convivido com uma quase totalidade de adoções *intuitu persona* na capital, deparei-me com uma simbologia compartilhada nos discursos oficiais que se dispunha como contrária à essa modalidade adotiva.

Havia desconfianças de que a adoção por consentimento da família de origem pudesse encerrar toda uma gama de relações ilegais entre pais biológicos e adotantes, bem como de fluxos, trânsitos e mediações suspeitas envolvendo pais biológicos, adotantes e, inclusive, traficantes de crianças. A ausência de controle estatal nessas transferências de parentalidade significava, para uma grande parcela dos nomes centrais do movimento adotivo, o perigo de que a compra e a venda de crianças, marcante nos anos 1980 e 1990, continuasse existindo e de que as filas dos cadastros regionais, bem como do CNA, não fossem respeitadas.

É importante ressaltar que essa percepção não era consensual. Alguns

atores sociais, especialmente equipes técnicas de unidades de acolhimento, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipais da Criança e Adolescente (CMDCA) manifestavam-se partidários da adoção *intuitu persona*, por acreditarem que “a mulher deveria ter o poder de indicar uma família em quem confiasse para deixar seu filho”. Essas falas, todavia, foram perdendo centralidade no discurso oficial, cada vez mais embasado com as possibilidades de aprovação do projeto de lei da senadora Patrícia Saboya, o qual já continha elementos para coibir a prática.

O foco dado à supressão das adoções consentidas em detrimento das cadastrais já vinha sendo debatida em meados dos anos 2000. Isto se deu na convergência de dois fatores: a necessidade de avaliar a materialidade do ECA, dez anos após a sua promulgação e o aparecimento de estudos e estatísticas nacionais acerca da situação de crianças e adolescentes vivendo em instituições, o qual fora rapidamente absorvido pelo movimento adotivo como substância material a ser utilizada no debate político.

Em primeiro lugar, o ECA, até então visto pelos entusiastas da infância como uma “grande inovação” e uma “doutrina extremamente avançada” (PINHEIRO, 2006), passou a ter suas conquistas colocadas em suspeita a partir de sua visível fragilidade em efetivar redes sociais de proteção à infância e à adolescência. O texto da lei não conseguira acompanhar a realidade macrossocial brasileira, que, diante das condições de precarização das políticas públicas voltadas para a área, passou a povoar os imaginários sociais com certo descrédito e discursos revisionistas (FURINI, 2011). Marca-se também nesse período uma paulatina diminuição da atuação dos movimentos sociais voltados para os direitos da criança e o fortalecimento de organizações da sociedade civil como protagonistas de debates e discussões referentes ao público infantojuvenil.

No que tange à adoção, estudos mostravam (WEBER, 2009; RIZZINI, 1993; GRANATO, 2003) recortes regionais de uma prática adotiva repleta de lacunas, problemas, mistérios e invisibilidades. Estes autores denunciavam a falta de dados acerca da situação jurídica das crianças e adolescentes acolhidos no Brasil e de quem os adota. Meu contato com literaturas da época, até antes de 2003, permitiu-me identificar textos que destacavam a invisibilidade numérica, social e legal de crianças e adolescentes em abrigos que passavam grande parte de suas infâncias

“institucionalizadas” e esquecidas do poder público (SCETINNI, 2011). Este também era um discurso presente na prática do GAAD de Fortaleza, orientado a dar visibilidade às crianças que crescem em abrigos, mas ainda um pouco distante sobre encontrar meios para retirá-las deles.

Na visão estatal, solidificava-se a percepção de que as adoções por consentimento construía um fluxo constante de entregas, em especial de bebês que instituía o PJ à mera condição de aceitação, diminuindo o poder decisório do Estado e das equipes técnicas. As adoções pelas vias cadastrais eram poucas e quando ocorriam, seguiam um perfil nacional de adoção, caracterizado por meninas - de 0 a 6 meses e saudáveis, o que se afastava dos abrigados das unidades de acolhimento e meninos acima de um ano, com doenças crônicas ou “tratáveis” e grupos de irmãos⁵⁹.

Essas tipologias de adoção centralizavam-se sobre os estrangeiros que, aparentemente, possuíam um perfil adotivo mais abrangente (ABREU, 2002) e serviam de “escoadouro da adoção nacional”, uma última alternativa àqueles que não tiveram pretendentes no Brasil.

Em 2003, todavia, as suspeitas de que o ECA falhara em garantir o direito à convivência familiar e à comunitária, uniram-se às denúncias relativas à vida das crianças institucionalizadas e jogaram um grande “balde de água fria” sobre os atores sociais ligados à questão da infância (e, de maneira ainda mais acentuada, junto ao movimento de adoção nacional). A divulgação de uma pesquisa nacional (a primeira) sobre a situação de crianças e adolescentes acolhidos (de realização do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA), trouxe dados considerados “dramáticos” para os militantes da causa adotiva e abriu a “caixa-preta” dos abrigos no País.

O levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da rede de Serviços de Ação Continuada (SAC) buscou delinear o perfil social e a situação jurídica das crianças e adolescentes abrigados na rede pública do País,

⁵⁹ A questão da existência de um “perfil nacional de adoção” é corrente mesmo antes das primeiras pesquisas nacionais.

apontando a existência de um grande contingente deles em situação de abrigo (à época, em torno de 26 mil). Também trouxe, pela primeira vez, um perfil nacional oficial de crianças vivendo nessas unidades (meninos acima de três anos, com grupos de irmãos, de cor de pele parda e com algum tipo de doença tratável) que se encontravam sem uma situação jurídica definida.

A quase totalidade desse público, em torno de 87%, figurava “indefinidamente” em manutenção de vínculo com suas famílias de origem, crescendo em unidades sem perspectiva de definição jurídica e com uma média de tempo de acolhimento entre dois a cinco anos, contradizendo a determinação legal de que o acolhimento deveria ser uma prática temporária. As razões do acolhimento institucional ainda tinham na pobreza, em 52% dos casos, a sua maior incidência, relacionando-se ao uso de álcool e drogas e situações de negligência e abandono.

O relatório apontou, ainda, uma série de problemas nas unidades de acolhimento: número insuficiente de técnicos, ineficácia de políticas para o retorno familiar, precarização estrutural das instituições, ausência de repasses governamentais e uma tendência crescente à substituição das entidades públicas por privadas, chegando a marca de 63% de abrigos não governamentais.

Estas constatações impactaram os GAAs e alguns membros do PJ ao longo do Brasil, em especial aqueles que possuíam protagonismo histórico no movimento adotivo nacional em estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Brasília, Natal e Recife, deslocando o foco do discurso adotivo. Se até o final da década de 1990 a busca era por superar mitos e preconceitos e construir uma cultura adotiva baseada numa concepção de “adoção pela via legal”, o discurso adicionou um novo e fundamental elemento: a busca por garantir a convivência familiar às crianças e adolescentes que viviam por tempo indiscriminado nas instituições de acolhimento, trazendo a adoção como uma das alternativas para esse público.

Aqui, o efeito impulsionador das mudanças pretendidas foi um conjunto de “afetos tristes”. Em primeiro lugar, a frustração dos pretendentes em não efetivar a parentalidade (em especial de recém-nascidos) fora da entrega direta. Os interessados em adotar uma criança com quem não tinham contato com pais

biológicos (ou que tinham receio de realizar uma adoção *intuitu personae*)⁶⁰ viam-se perplexos diante da rara disponibilidade de crianças aptas à adoção no Brasil, mesmo com o número elevado de acolhidos em manutenção do vínculo.

Também o Estado se viu diante de uma questão de ordem. Tornou-se visível a sua incapacidade em garantir a transitoriedade da medida de acolhimento, bem como revelou uma ineficiência estrutural na justiça da infância, manchando a imagem pretendida na década de 1990, a de um “Estado interventor”, que colocaria a criança em situação de prioridade.

Esses dois “afetos tristes” se conectaram de forma diferenciada, porém intrínseca, já próximo do final dos anos 2000. Membros de grupos de pais e pretendentes à adoção passariam a se articular mais enfaticamente em prol de mudanças legais e institucionais que viabilizassem a adoção no País (alguns como solução, outros como opção ao acolhimento), enquanto o Estado, principalmente na figura do Poder Judiciário, iria, aos poucos, abrir-se para reconhecer as suas falhas e aceitar novas formas de gerir a realidade dos acolhimentos e da adoção no Brasil.

A luta contra a “desinstitucionalização” das crianças se constituía, nacionalmente, como o foco do movimento nacional adotivo. Já o novo “vilão” a ser enfrentado era o abrigo, na condição de instituição *non grata* e o Judiciário, considerado lento e ineficaz. Nesta época florescem literaturas e discursos contrários ao abrigamento, denunciando todos os malefícios das instituições para o desenvolvimento psicológico, motor e social das crianças e adolescentes — cobrando, assim, dos poderes públicos e do PJ, atitudes para que as crianças pudessem ser mais rapidamente retiradas desses espaços.

⁶⁰ Os contatos que obtive nesse período, em especial com pais e membros do movimento adotivo que entrevistei para meu TCC (OLIVEIRA, 2010), relacionavam a sua militância à busca por crianças em situação de acolhimento, e que desejavam não realizar uma adoção direta por temer o contato com a família originária.

4.5 Os primeiros dados do CNA: uma nova frente de luta no movimento adotivo brasileiro

De volta ao ENAPA, acompanhei acaloradas discussões sobre a necessidade de retirar as crianças do acolhimento através de um sistema mais rígido de controle estatal. O CNA centralizava e parecia responder (ao menos temporariamente) a essa demanda. Ainda de maneira experimental, o objetivo do CNA procurou apresentar a possibilidade de uma rede interligada entre os cadastros regionais, que organizasse e garantisse agilidade a uma fila de pessoas interessadas em adotar no País.

No discurso oficial, o objetivo do CNA seria “oportunizar encontros e construir famílias”, ligando de forma direta o perfil de crianças e adolescentes acolhidos aos pretendentes, agilizando, assim, esses procedimentos e conferindo celeridade às buscas adotivas. O acesso ao sistema era exclusivo do juiz e de representantes dos, então, recém criados setores de cadastro dos JIJ ao longo do Brasil.

A organicidade do CNA preconizava uma busca a ser feita seguindo um critério de regionalidade. Iniciava-se pelas crianças cadastradas na própria comarca, ampliando-se às vizinhas e ao seu próprio estado prioritariamente. Somente após isso se abria a procura para crianças e adolescentes de outros estados. Essa fora, junto com a informatização, a grande mudança preconizada pelo CNA: interligar e facilitar a busca de perfis adotivos condizentes com aqueles das crianças e adolescentes destituídos do poder familiar.

O CNA, em 2009, já era uma realidade para alguns estados do sudeste e do sul (além de Recife e Natal, pioneiros no NE) e estava em vias de implementação nas demais regiões a partir de suas próprias características locais. Por ser ainda uma “novidade”, havia um pensamento praticamente consensual sobre a necessidade de dar tempo para que o CNA se estruturasse, pois ainda não era possível avaliar a sua capacidade de promover encontros entre pretendentes e crianças e o seu funcionamento parecia ainda nebuloso, dependendo de certo voluntarismo de agentes responsáveis por sua manutenção (juízes e advogados de

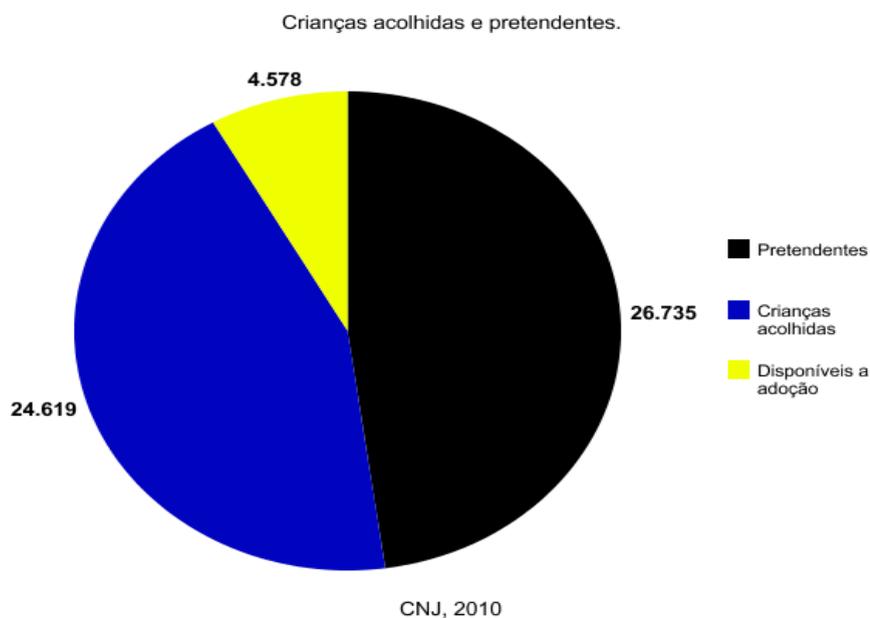
varas de infância com acesso restrito) para que as vinculações entre perfis de adotantes e crianças disponíveis ocorressem.

Em busca de superar a “invisibilidade” de crianças e adolescentes acolhidos no País, criou-se (em conjunto com o CNA, em 2008) o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). Este último fora destinado a regular e fornecer dados sobre as crianças acolhidas no Brasil, apresentando perfil, localização e situação jurídica das mesmas. A grande novidade fora a obrigatoriedade (para que a criança fosse inserida no sistema) da emissão de uma “guia de acolhimento”, contendo informações do perfil socioeconômico das crianças e dos adolescentes que dessem entrada em unidades de acolhimento. Esse perfil seria integrado à base nacional.

Durante o meu trabalho de conclusão de curso (OLIVEIRA, 2010), estudei um processo denominado “busca ativa” de pretendentes à adoção. A busca ativa seria uma iniciativa particular de membros de PJ e GAAs para encontrar pessoas que adotassem as crianças inseridas no CNA. A relevância dessa questão residia no caráter voluntário desse trabalho. O CNA não efetivara um sistema realmente autônomo de ligação dos perfis de pretendentes e de crianças disponíveis. Essa ausência de “amarras” levava à discussão de sua eficiência, uma vez que inexistiam garantias de que o sistema funcionaria plenamente sem a ocorrência de cisões pessoais entre os atores sociais interessados, efetivamente, em sua funcionalidade.

No ENAPA de 2009, foram apresentados os dados preliminares dos relatórios estatísticos do CNCA e do CNA, os quais seriam consolidados oficialmente em março de 2010; para a narrativa nacional da adoção, estes foram cruciais em serem contextualizados (Gráfico 1):

Gráfico 1 - Crianças e adolescentes acolhidos, disponíveis à adoção e pretendentes em 2009-2010



Fonte: CNJ, 2010.

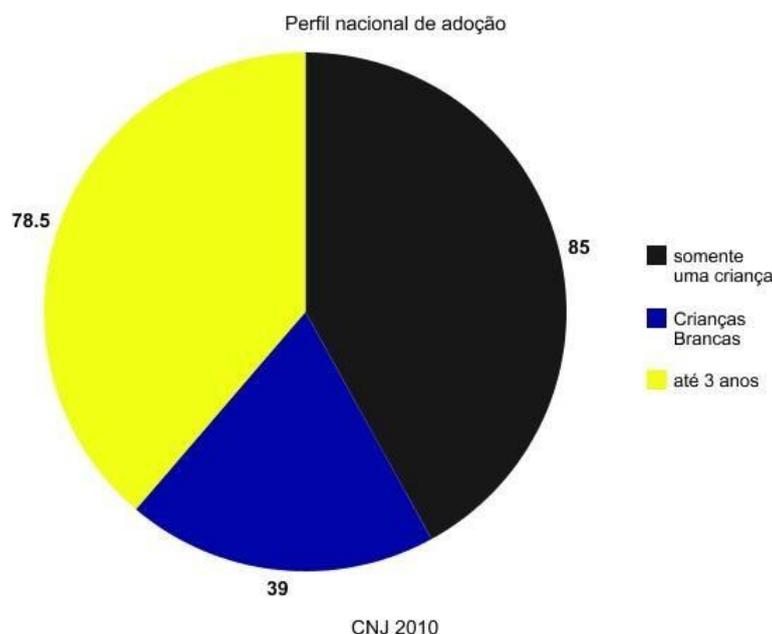
Havia, no período citado, 26.735 pretendentes cadastrados no CNA para adotar uma criança no Brasil. Os dados do CNCA, por sua vez, apontavam 24.619 crianças e adolescentes em situação de acolhimento⁶¹. Em termos numéricos, uma questão surgira: se havia mais pretendentes do que crianças abrigadas, por que essa “conta não fechava”? A resposta era a de que, desse total de acolhidos, apenas 4.578 encontravam-se destituídas do poder familiar - estando, assim, “disponíveis para a adoção”.

Firma-se nesse período, a partir desses dados, a “responsabilização” de três questões-chave para que houvesse mais pretendentes do que crianças acolhidas: a demora nas DPFs a partir de uma tentativa de restituição do poder familiar e da manutenção na família originária. A ausência de legislação, no que tange a diminuir e regular o tempo de acolhimento e o perfil adotivo nacional buscado pelos pretendentes, foi algo visto como muito “restrito”. Sobre esse último,

⁶¹ Era comum nas falas que obtive no período (inclusive isso foi reforçado em ENAPAS posteriores), que os números oficiais nunca seguiam a realidade factual das unidades. Isso ocorria porque o sistema não seria alimentado corretamente e as subnotificações (ausência de dados e de repasse de informações) seria uma realidade das unidades e do PJ das comarcas.

os dados de 2009-2010 apontam (Gráfico 2):

Gráfico 2 - Perfil nacional de adoção (2009-2010)



Fonte: Elaboração própria do autor.

A maioria dos pretendentes, cerca de 85%, desejava adotar apenas uma criança (ou seja, sem irmãos); em relação à cor de pele, 39% optavam por uma maioria branca; em termos de idade, 78,5% dos pretendentes visavam crianças até três anos, confirmando, assim, estudos anteriores de características regionais.

Essa realidade contrastava com aquela imagem referente ao perfil de crianças e adolescentes aptos a serem adotados (que figuravam apenas em torno de 5% dos acolhidos), onde 46,7% das crianças eram identificadas como pardas, 56% meninos e 77% acima de dez anos.

Diante desta realidade foi factual a construção, na passagem de 2009 para 2010, e o fortalecimento de simbologias que ligavam a permanência das crianças nas instituições e suas dificuldades de serem adotadas à ausência de pretendentes com um perfil adotivo “real”. Edificou-se, assim, simbolicamente, a percepção de que a solução para retirar estas crianças das unidades seria a sensibilização dos adotantes a mudar seus perfis em busca de crianças e, quem sabe,

adolescentes, situados “fora do perfil” ou com “baixa adotabilidade”.

O movimento adotivo passa, então, a trabalhar em duas amplas frentes de batalha: coibir adoções consentidas, fortalecendo o CNA e lutando pela definição de prazos para o acolhimento institucional; e, em outro esteio, estimular adoções “necessárias”, num processo de sensibilização de pretendentes para que mudassem seus perfis e pudessem efetivar a adoção destas crianças, que se encontravam sem perspectivas de retornarem à vida familiar.

A sensibilização dos pretendentes a esse tipo de adoção ganharia, inclusive, contornos de oficialidade na lei 12.010 - e aqui esta se torna um elemento importante para a minha análise, pois acredito que é neste objetivo em que se lançaram as bases da adoção nesta década: a tentativa de modificação do perfil de adoção nacional através de uma busca por afetar o desejo de pretendentes, unindo PJ e GAAs na construção de um novo perfil adotivo brasileiro, que viria a ser a tônica dos anos seguintes, deixando sobre a temporalidade adotiva profundas marcas.

4.6 A lei 12.010: a adoção no centro do debate: a constituição das divergências e ambiguidades de posições no movimento adotivo nacional

Findo o ENAPA de 2009, retornei para Fortaleza com uma nova percepção: o tempo da adoção no Brasil parecia correr novamente. Matérias saíam constantemente nas mídias, anunciando as mudanças que se estabeleceram e suas novas bases legais. Havia uma esperança que a aprovação da lei 12.010 efetivasse, pela primeira vez, uma “lei adotiva nacional”, que regulasse efetivamente o acolhimento institucional e a adoção, assim diminuindo a quantidade de crianças acolhidas e promovendo encontros familiares. A esse respeito, ouvi de um membro de um GAAD de Curitiba a seguinte afirmação: “*adoção era a bola da vez*”.

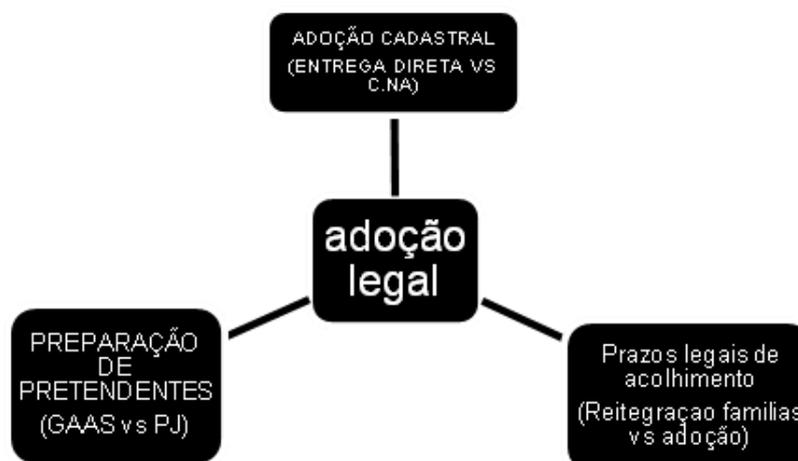
Acompanhei ativamente neste período as discussões nacionais e as mudanças legislativas que as acompanharam - dentre as quais se destacaram algumas diferenças substanciais em relação à legislação anterior. A promulgação da

lei 12.010 alterou 52 artigos do ECA, a maior mudança sofrida no Estatuto desde 1990.

Não é o meu objetivo iniciar uma minuciosa discussão jurídica dessas mudanças. Por outro lado, importou perceber como o impacto delas sobre o movimento adotivo e a busca da adoção legal se impôs e de que maneira isto gerou nos indivíduos ligados à adoção um plano de fundo para se embaterem e a uma realidade social e jurídica a ser perseguida.

Em primeiro lugar, a lei 12.010 trouxe a solidificação das simbologias em disputa nesse período, tendo acrescido três mudanças para o campo da adoção: o cerceamento legal da adoção por consentimento, a definição dos prazos de acolhimento institucional e a obrigatoriedade de uma preparação dos pretendentes para adoção (Figura 3).

Figura 3 - Tripé das disputas em torno da legalidade adotiva a partir de 2010



Fonte: Elaboração própria do autor.

Cada uma dessas mudanças iria impactar sobre a busca da adoção legal, gerando conflitos e parcerias entre pretendentes à adoção, sociedade civil organizada e Estado, em diferentes níveis. A coibição da adoção consentida traria como plano de fundo uma disputa de visões sobre “entrega direta” versus CNA; a fixação do prazo de dois anos para acolhidos convergia em discussões acaloradas entre reintegração familiar e adoção; a responsabilização do Estado pela preparação dos

pretendentes abriu caminho para parcerias e conflitos entre GAADs e Poder judiciário. A seguir, essas questões centrais e como reverberam na busca pela adoção legal no País serão materiais de análise.

4.7 O cerceamento das adoções por consentimento: entre a escolha pela entrega direta e o fortalecimento do CNA

Fruto de discussões no cenário nacional, a lei 12.010 instituiu a adoção *intuitu persona* de maneira oficial à ilegalidade. Nisto, uma criança ou um adolescente somente poderia ser adotado no Brasil, fora do CNA, em três situações: em caso de adoção intrafamiliar (um tio que adote um sobrinho); adoções de filhos de cônjuges (quando novo relacionamento se dá e o atual companheiro ou companheira manifesta interesse em ser pai do filho remanescente de relacionamento anterior do seu cônjuge); e no caso de já haver mais de três anos de convivência comprovada entre adotantes e adotados.

Nos anos seguintes em que participei e acompanhei as discussões nos ENAPAS e em entrevistas que fiz com alguns membros do movimento adotivo nacional para minha dissertação (OLIVEIRA, 2015), encontrei visões bastante distintas sobre este aspecto da lei. De um lado, a percepção de que, ao cercear as adoções “prontas,” o Estado retiraria autonomia dos indivíduos em fazerem suas escolhas, burocratizaria o sistema e tornaria as ações judiciais adotivas mais lentas. Encontrei esse pensamento nas falas de alguns membros de GAADs das regiões sul e nordeste, de assistentes sociais e de alguns representantes de entidades ligadas à defesa da criança e do adolescente.

Manifestavam-se também textos como o de Gueiros (2009), que acreditavam na possibilidade de a entrega direta ser capaz de manter vivo o desejo dos pais biológicos em entregar o filho a alguém conhecido e de confiança. Estudos nesse campo visualizavam uma preocupação fundamental com a família originária, a qual considerava as instituições de acolhimento e o Estado, como entes incapazes de ofertar cuidados aos seus filhos.

No outro esteio, principalmente junto aos membros de GAADs do eixo Rio-São Paulo e do sul, promotores e juízes de varas de infância com maior atuação na área, o desejo pelo fortalecimento do CNA como a única maneira de adotar no Brasil encontrava-se em consonância com o discurso de que as adoções por consentimento eram “formas de burlar a legalidade”, e que “furavam a fila do CNA”, deixando para trás “pretendentes que se esforçaram e se capacitaram” para adotar.

Coibir essa prática poderia resultar em uma adoção mais segura para a criança, pois o pretendente que passasse pelo CNA, em tese, teria que ser capacitado, preparado para realizar uma adoção. Conheceria dimensões sociais, psicológicas e legais da transferência de parentalidade, suas dificuldades e tensões, estando, assim, mais firme para formar uma nova família com uma criança que já passara por algum tipo de abandono anterior.

A adoção por consentimento passa a ser vista como uma espécie de “nova adoção à brasileira”, pois, ao seguir um caminho diferente do que era estabelecido como ideal, o CNA lograva a sua prática, em termos oficiais, ao ostracismo e ao perigo de ser interdita se descoberta pelas autoridades legais⁶².

Um ponto de destaque (crucial para a segunda parte deste trabalho) diz respeito à possibilidade de “relativização” da adoção por consentimento, presente no fato de que essa prática poderia ser aceita se as famílias já tivessem vínculos construídos. Isso criou uma cisão entre a lei e a adoção *intuitu persona*, pois relegou essa modalidade de adoção a uma questão de interpretação jurídica (mas também simbólica), que divide o espaço social adotivo numa clivagem de difícil resolução.

Tomamos como partida a seguinte (e comum) situação: se um casal que teve uma criança entregue em mãos, está com dois anos e meio de vínculo construído e este procura o Poder Judiciário para regular essa adoção - deveria ele ter o filho retirado do convívio familiar para uma unidade de acolhimento e entregue ao primeiro da fila do CNA (procedimento legal), ou, esse fato apenas traria mais sofrimento para a criança, sendo melhor para ambos que a lei fosse “relativizada”? Como fortalecer o CNA, promover o melhor interesse da criança e, ao mesmo tempo,

⁶² O perigo da interdição diz respeito à possibilidade dos juízes de algumas comarcas do Brasil, já em meados de 2010, solicitarem busca e apreensão de crianças entregues de forma direta, para que, a partir disso, pudessem ser inseridas no CNA.

seguira a lei “à risca”?

Nos anos seguintes à aprovação da lei 12.010 e nos ENAPAS que fui acompanhando, a questão da avaliação desses vínculos e sua relação com a prática fora se adensando. Acompanhei calorosas discussões sobre as estratégias que estavam sendo criadas por adotantes para utilizar essa “brecha” na lei para conseguir adoções fora do CNA. Reproduzo, a seguir, uma fala disposta no ENAPA de Brasília, em 2012 (Figura 4):

O prazo de três anos está sendo utilizado para ludibriar o judiciário e o CNA. É muito simples até, já se passaram alguns anos da 12.010 e como estamos? A pessoa pega a criança e simplesmente espera, um, dois, três anos, e aí procura o poder judiciário. Quem vai tirar essa criança de uma família que está dando a ela afeto, e como vamos conseguir dizer que houve má fé? Esse é um desafio para todos os estados (Promotor, RJ – ENAPA. Brasília, 2012).

Figura 4 - Enapa (Brasília, 2012)



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

No caso da adoção por consentimento, construiu-se uma pluralidade de interpretações e disposições. Juízes e magistrados digladiavam-se entre a

possibilidade de recolher a criança entregue de forma direta, por via de uma ação de “busca e apreensão”, ou deixar que permanecesse sob a guarda da família adotante. Nas falas de uma juíza de Niterói-RJ, contrária à adoção por consentimento, mesmo após a instituição da lei 12.010, isto continuou a ser uma constante no espaço jurídico nacional:

[...] O que conclui é que, se não havia propriamente uma campanha em prol das adoções prontas, havia se instaurado uma verdadeira cultura da tolerância às adoções fora das hipóteses de habilitação, já que eram placidamente aceitos os casos que se apresentassem desde que não se configurassem crimes (como subtração de incapaz). Vale dizer, que por tudo que passei a vivenciar em uma vara da infância de grande metrópole, tornei-me adepta das adoções pelo cadastro e sempre pelo cadastro, contudo, ao longo dos anos seguintes, foram diversos os casos em que requerentes conseguiam reverter minha decisão de indeferimento, e mesmo, de busca e apreensão e manter a guarda de criança para fins de adoção mesmo não sendo inscritos no cadastro (CORDEIRO, 2014, p.119).

O cerceamento oficial da adoção consentida foi se configurando ao longo desses dez anos, mais como um horizonte a ser atingido do que uma conquista efetiva. A dificuldade em coibi-la, aliada à extrema dificuldade de definir limites para vínculos, sentimentos e emoções entre os sujeitos fez dessa dimensão legal dilema mais complexo de ser resolvido no espaço social da adoção dos últimos anos e, a sua superação, um ponto decisivo para a busca da adoção legal no País.

Por outro lado, é importante frisar que esse dilema se assemelha àqueles vividos nos anos 1990 (ABREU, 2002), nos casos em que eram descobertas adoções à brasileira; porém, não se imputavam penas criminais ao envolvidos, pois, antes de ser vista como “crime”, a prática poderia ser aceita, se houvesse claro interesse da criança presente no ato e “boa fé” dos envolvidos. Isto conduz à discussão, anteriormente tratada, sobre a temporalidade adotiva não ser linear. Certos debates no tocante à adoção parecem “atemporais” e a eles se sobrepõe uma visão etapista da prática, uma vez que certos dilemas como “legal x ilegal” permanecem vivos assumindo apenas formas diferentes no espaço.

Isso gerou uma marca histórica que acompanha a prática adotiva brasileira, ainda pouco compreendida e debatida. O fato de que entre a lei e a interpretação reside um sentido altamente subjetivo, que pode ser dado ao interesse da criança e que pode variar de acordo com percepções e posições plurais dentro do

espaço social adotivo: o que é considerado interesse da criança para um juiz, pode ser diferente para um técnico de um abrigo, para um promotor, um grupode apoio à adoção ou para um defensor público. Posteriormente retomaremos essa discussão, mas sob novos signos e indagando como essas ambivalências se constituíram na busca pela adoção em Fortaleza.

4.8 “Cada dia num abrigo é tempo de mais na vida de uma criança”: a definição dos dois anos como limite do acolhimento institucional e a relativização da manutenção do vínculo familiar

Quem aqui deixaria seu filho um único dia numa unidade de acolhimento? Quem aqui se sentiria bem e tranqüilo de saber que seu filho vai passar uma noite num abrigo? Dois anos foi uma vitória, mas, ainda é tempo demais, devemos superar essa cultura de valorização demasiada dos vínculos biológicos que condenam nossas crianças à invisibilidade da vida institucionalizada (Juiz, São Paulo, ENAPA Jundiaí, 2013).

No decorrer dos anos seguintes, fui me tornando um frequentador assíduo dos ENAPAS em nível nacional e de seminários que ocorriam na capital no intuito de discutir acolhimento institucional e a adoção (Figura 5). A mudança prevista pela lei 12.010, que regulou o prazo de dois anos como tempo máximo de permanência de uma criança em uma unidade de acolhimento foi, de longe, a mudança mais impactante para o cotidiano de ONGs e instituições públicas responsáveis pela política do acolhimento no País.

Figura 5 - ENAPA (Jundiaí, 2013)



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Esse prazo dizia respeito ao tempo máximo pelo qual, uma criança ou grupo de irmãos, poderia permanecer em manutenção de vínculo com seus pais ou família originária em uma unidade. Após isso, recomendava a lei que se procurasse efetivar a destituição do poder familiar e o encaminhamento da situação para uma definição legal. A delimitação do tempo de acolhimento significou também uma forma de pressionar os técnicos do judiciário para diminuir a insistência pela reintegração familiar, presente desde o ECA (1990) como o fundamento primordial do direito à convivência familiar e comunitária.

Este seria mais um dos pontos centrais dos discursos e disputas com os quais eu iria me deparar nos anos a seguir: até que ponto se deve investir na reintegração familiar? A destituição do poder familiar é algo a ser acelerado ou ponderado ao máximo? A resolução destas perguntas dividia (e divide) diferentes atores do espaço social adotivo e se torna uma das chaves para a busca da adoção no País.

De um lado há o movimento adotivo nacional, representado pelas ONGs e organizações da sociedade civil, que vivem a prática adotiva como bandeira de luta, na busca pelo reconhecimento dessa forma de filiação como genuína em termos

culturais e práticos. Nestes, como sua principal expressão, estão os grupos de apoio à adoção (GAADs). Apesar de serem grupos bastante plurais, fui colhendo falas ao longo desses dez anos em concordância com esse espectro, na percepção de que seria ultrapassada e mal interpretada a predisposição à manutenção do vínculo familiar presente no ECA como fundamento central do direito à convivência familiar e comunitária.

Nas falas que colhi nos ENAPAS seguintes, recaiu sobre os técnicos de unidades de acolhimento o “erro” em promover demasiadamente a tentativa de retorno familiar, sendo esta a principal causa de crianças e adolescentes viverem por anos “a fio” nas unidades: uma visão preconceituosa de que a unidade familiar é algo inerente à biologia e de que a pobreza seria usada como “desculpa” para uma extenuante valorização do vínculo biológico:

Aí lá vai o assistente social buscar o avô, avó, que a criança nunca nem viu! A lei deixa muito claro, “vínculo de afetividade e afinidade”, são tentadas inúmeras vezes uma reintegração familiar que sempre falha baseada só na biologia. Como podemos deixar que isso faça as crianças envelhecerem nos abrigos? Ao que se deve isso senão a uma visão atrasada de vínculo biológico? Ah, mas a pobreza isso e aquilo outro, porém, as crianças não estão nos abrigos por conta da pobreza, pois existem pobres que cuidam bem de seus filhos!” (Membro GAA - ENAPA de 2011, Curitiba).

A formação de uma percepção, socialmente aceita no movimento adotivo de que os técnicos de unidades de acolhimento e os setores mais “conservadores” do Poder Judiciário manifestam uma valorização do vínculo biológico sobre o afetivo, encontrara aporte numa crítica à busca da “família extensa” como possibilidade de manutenção no contexto familiar originário.

O questionamento da relevância simbólica da família estendida (primos, primas, avós, avôs, tios, tias) nos processos de manutenção de vínculos ganhou força nos anos seguintes a 2010. Esse foi, acredito, o ponto pelo qual o movimento adotivo iria perder paulatinamente a aderência de instituições como CONANDA, movimentos sociais e representações de classe, como a dos assistentes sociais, em especial.

Do ponto de vista teórico-prático, essas representações mantiveram-se na percepção cuja força reside de maneira mais estampada no fim da década de 1980

e início dos anos 1990, quando a institucionalização de crianças era vista como uma expressão da questão social e que as famílias originárias eram, sobretudo, atingidas de forma mais acentuada por essa realidade, tendo em vista a sua condição de pobreza, a ausência de políticas sociais e públicas que gerassem grandes consequências, a fragilização dos vínculos entre pais e filhos, que tende a acometer com mais frequência essas classes.

A destituição do poder familiar é incrustrada na fala de atores ligados a essa perspectiva como uma ação que somente atinge a classe mais pobre da população, corroborando na existência de uma “judicialização” da questão social, que transfere um problema social (fragilidade do vínculo empregatício, desemprego e pobreza) para o âmbito judiciário e que acaba por punir os pobres com a perda dos filhos. Essa visão, a qual me deparei em vários momentos deste espaço, acabou por perceber o movimento adotivo como uma espécie de “comitê executivo dos pais”, o que, certa vez, um representante de um Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente me falara no ENAPA de Jundiaí, em 2012: “às vezes *tenho a impressão que essa luta para a DPF toda é porque eles querem tirar as crianças dos pobres para dar aos ricos*”.

Nos contatos que tive nesse período, havia todo um cuidado nas falas dos membros de GAADs para evitar que o movimento recebesse essa tachação:

Os grupos de apoio à adoção são alguns dos maiores defensores, e, muitos casos, viabilizadores da reintegração familiar, desde que presente os ingredientes fundamentais do afeto e do cuidado. São os pais adotivos os grandes apoiadores dos pais biológicos que desejam reaver a convivência com seus filhos. Por outro lado, o movimento teve a coragem de denunciar a demagogia enraizada nas práticas sociais com relação às crianças e adolescentes institucionalizados que acabaram sendo condenados a perder a sua infância nessas instituições.(Representante da ANGAAD. Brasília, 2012)

Durante os anos seguintes, a busca pela agilidade nas DPFs fora se tornando um dos eixos centrais da busca pela adoção no País, porém, com pouca aderência na ponta das equipes das unidades de acolhimento (ausentes em grande parte dos contatos com o movimento adotivo nacional) e gerando conflitos entre estas duas perspectivas, que, como veremos adiante, seriam intensificadas com a proximidade de mais uma década de movimento adotivo nos anos de 2017 a 2019.

4.9 A preparação de pretendentes para a adoção: o GAADs e a busca pelas adoções “necessárias”

Uma memória reveladora dessa perspectiva fora uma atividade que presenciei no ENAPA de Brasília, em 2012. Na ocasião, um grupo fora realizado por uma psicóloga com grande destaque nos estudos da adoção, envolvendo pessoas que compunham o evento acerca das adoções “necessárias”. Durante a atividade, mantivemos em mãos os perfis de crianças aparentemente inadotáveis (crianças com hidrocefalia, deficiências físicas, grupos de irmãos, HIV positivo, adolescentes etc.). Após as explanações sobre dimensões sociais e psicológicas da prática adotiva, algumas pessoas que se encontravam no grupo levantaram-se afirmando ser os pais daquelas crianças cujo perfil parecia impossível de lograr a adoção, gerando forte comoção entre os presentes.

Na luta por delinear prazos para o acolhimento institucional (até então inexistentes), de outro lado, instituía-se à visão de que o real sentido da adoção nacional era a busca por “sensibilizar” os adotantes para adotarem crianças de acordo com o perfil existente nas unidades. A adoção de recém-nascidos era uma prática de pouca discussão em meados dos anos 2000. Acreditava-se nos discursos e em pesquisas anteriores, que postulavam que os bebês sempre teriam garantida a sua inserção familiar. Assim, a luta em torno das adoções necessárias ganhou fôlego. Era preciso incentivar a mudança de perfis e garantir que pretendentes à adoção pudessem desistir de uma “criança ideal” e passar a desejar “uma criança real”⁶³.

⁶³ Constitui-se também nesse período a visão de que, como a adoção deve seguir os interesses das crianças e não dos pais prioritariamente, dever-se-ia estimular as adoções de crianças reais, ou seja, de quem se encontra realmente no acolhimento institucional; estimular a adoção de crianças fora do perfil deveria ser o foco do movimento adotivo: a criança real e não a ideal.

4.10 “Grandes olhos amarelos no carrinho de lixo”: a experiência no acolhimento institucional em Fortaleza-CE

Se as mudanças quanto às leis determinavam um aparente novo momento para o espaço da adoção, em especial, para o acolhimento institucional com os novos prazos determinados por lei, também se configurava um novo ciclo para mim. Durante o período de 2013 a 2014, fui assistente social de uma unidade de acolhimento de Fortaleza. Essa experiência me concedeu um olhar novo para a realidade da vida acolhida - já não como pesquisador ou como filho adotivo, mas como alguém inserido nas equipes técnicas responsáveis por escrever pareceres e indicar ao Poder Judiciário vários casos de manutenção de vínculos familiares e de DPFs, inserindo-me, assim, no centro do principal debate do espaço adotivo.

Em primeiro lugar, o trabalho em uma UA foi a primeira experiência na qual mantive um contato maior com as famílias originárias, única ponta do tripé que envolve a adoção que eu ainda não havia conhecido. A vivência na realidade do acolhimento denotava a complexidade social e pessoal dos problemas que incidia sobre essas famílias. A grande parte (para não dizer a totalidade) de casos que acompanhei seguia um perfil próximo: mulheres solteiras, com algum tipo de envolvimento com álcool e/ou drogas, e que tinham seus filhos acolhidos (grupos de irmãos, na maioria) pelo conselho tutelar após denúncias de negligência, abandono, uso de drogas e situação de rua⁶⁴.

Os casos com que me deparei incidiam sobre a atuação do assistente social a partir de uma prerrogativa básica: avaliar as razões do acolhimento e realizar encaminhamentos para políticas sociais e públicas que pudessem “reestruturar”, em níveis materiais e subjetivos, a organização cotidiana da família, fortalecendo o vínculo entre pais e filhos ainda na instituição - até um retorno seguro

⁶⁴ Destacam-se no campo dos estudos sobre a realidade das famílias de origem pobre no Brasil as pesquisas de Fávero (2008), Gueiros (2007), Rizzini, (2004) e Fonseca (1997). Estes enfatizam a dimensão da pobreza como elemento definidor do acolhimento institucional no Brasil. Há um consenso entre esses autores de que a partir dos olhares externos, grande parte das famílias que perde a guarda temporária de seus filhos, ou então, perde o poder familiar, vivencia uma fragmentação social e material de vida.

ao seio familiar.

A lei, os manuais e diretrizes que compunham o acolhimento institucional e que serviam de base para a atuação profissional, como Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (de 2006) e as orientações técnicas para os serviços de acolhimento (de 2009), comungavam de uma mesma orientação:

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica (BRASIL, 2009, p.18).

Era determinação fundamental que toda situação deveria ser buscada a partir da reintegração familiar, sendo a adoção uma última possibilidade quando todas as outras não fossem possíveis e dentro do prazo legal: dois anos.

Um caso emblemático dessa realidade (e que teve grande inserção sobre meu olhar futuro no espaço social adotivo) fora o caso de uma família de catadores de lixo, cujo filho havia “sido deixado” no hospital após o nascimento. A visita, realizada logo no início de minha inserção institucional, fora impactante. O casal, que vivia em situação de rua, encontrava-se doente e em condições precárias de sobrevivência. A mãe dormia dentro do carrinho de lixo, junto com o que era coletado pelo companheiro e parecia sem vida quando a encontrei em uma alameda de uma comunidade precária de Fortaleza.

Usuários de álcool e de drogas, sem moradia e com a saúde debilitada, estes não possuíam nem mesmo os seus documentos de identificação. Encontrá-los, por si só, já fora bastante difícil, pois o conselho tutelar, mesmo sabendo quem eram e onde poderiam ser contatados, não lhes informou sobre a localização do filho no abrigo no qual eu trabalhava, levando-os há dois meses sem ao menos saber o paradeiro do filho ou onde procurá-lo.

Seguindo os preceitos legais de procurar a família extensa, deparamo-nos com a realidade de que esta já era a sétima criança que o casal tivera e que não conseguira manter consigo. Uma série de dificuldades barrava a capacidade dessa família de reaver seus filhos: ausência de quaisquer tipos de apoio ou política

pública no âmbito da geração de renda, alternativas e tratamentos para o uso de álcool e drogas, ausência de apoio paterno e familiar.

O caso se encerrou oficialmente, para mim, seis meses depois, quando a família parou de visitar o filho - e não fora mais encontrada nas ruas. No ato da escrita do relatório que indicava a DPF e colocava a adoção como possibilidade para a vida daquela criança, também iam junto dos autos processuais, vários questionamentos e tensões sobre a reintegração familiar e seus limites estruturais, pessoais e reais.

De forma semelhante, as situações que chegavam ao acolhimento mantinham-se longe de serem de simples resolução: uma mãe usuária de crack, porém, assídua nas visitas ao filho, buscando um emprego para ter condições de retirá-lo do acolhimento; uma dona de casa desempregada que deixou os três filhos com o pai e este cometera violência contra o mais novo, hospitalizando-o; três adolescentes cujos pais eram desconhecidos e que tinham apenas uma tia fraterna como referência em uma cidade a 400km de Fortaleza-CE; uma menina de nove anos encontrada em situação de rua e sem qualquer memória de sua família originária.

Desacolher, seja pela via da reintegração familiar, como pela adoção, era uma ação complexa diante dos prazos legais. O interesse dos pais em manterem seus filhos contrastava-se com suas reais possibilidades de demonstrarem às equipes técnicas a sua capacidade de fazê-lo. As leituras que fiz como profissional e pesquisador confrontavam-se constantemente nessas situações: não estaria eu, como assistente social, ao impor um modelo de pai, mãe e família, constituindo uma forma policialesca de controle dos corpos dessas pessoas? Como medir sentimentos e afetos entre pais e filhos acolhidos mantendo o interesse da criança como foco?⁶⁵

Os dilemas familiares que acompanhei trouxeram consigo a percepção de outro ponto de vista sobre a adoção: aquele ligado à realidade das famílias originárias. O dilema “reiteração versus DPF”, que aparecia em diversos

⁶⁵ Estas eram reflexões presentes no cotidiano dos assistentes sociais e nas discussões que se constaram em torno do caráter interventivo da profissão e de sua realidade com as dimensões macrosociais.

posicionamentos do movimento adotivo nacional como uma questão de “prazos a seres seguidos”, passava a ser adicionado de complexidade em minhas reflexões teóricas, uma vez que o perfil das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias era diverso daqueles com os quais havia tido contato até então (Figura 6).

Figura 6 – Capacitação de educadores em uma Unidade de Acolhimento, Fortaleza, 2014.



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

A partir dessa experiência, adicionei à minha percepção do espaço social adotivo uma questão fundamental acerca das características do movimento adotivo nacional: a distância social, simbólica e prática entre famílias adotivas, pretendentes e alguns membros do judiciário, daquelas relativas às famílias originárias e aos profissionais de instituições de acolhimento.

Por vezes, os discursos de que “existe uma demagogia” e uma “supervalorização dos vínculos biológicos”, que acompanham de forma incisiva o movimento adotivo no período de 2009 a 2019, parece não considerar uma dimensão outra da relação entre pobreza, vínculos afetivos e ausência de políticas públicas como uma das questões fundamentais, a ser resolvida para “solucionar” o problema da institucionalização no Brasil.

As estratégias que seriam criadas para isso incentivaram a prática da adoção de crianças fora do perfil, a luta pela agilidade nos processos e ações

jurídicas (focado na mudança de prazos), bem como em estratégias para “aliviar pressões” do acolhimento, como os projetos de apadrinhamento afetivo e famílias acolhedoras que se espalharam pelo País e atingiram, finalmente, a realidade local nos anos seguintes.

4.11 Uma guinada em Fortaleza? A especialização das varas e o apadrinhamento afetivo: afetando a cena local

A experiência no acolhimento institucional me levou a um grande contato com o poder judiciário da capital. Nessa época, Fortaleza contava com uma instituição que ganhara força no espaço social da adoção do município: o Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NADIJ). Constituído por membros da defensoria pública do Estado, o NADIJ era um parceiro constante das unidades de acolhimento e começara a realizar um trabalho de fiscalização das entidades responsáveis pela política no município. Neste trabalho de fiscalização eram comuns os debates entre as equipes técnicas e defensores acerca dos entraves sobre o acolhimento na cidade.

Um dos debates mais marcantes residia no fato de que a questão do acolhimento institucional e da adoção sempre eram “relegados de importância” no poder judiciário da capital. Em grande parte dos contatos que fiz com os defensores públicos, estes alegavam dificuldades de “fazer os processos correrem” por conta da dimensão estrutural das varas da infância de Fortaleza. À época, a capital contava com cinco varas, responsáveis por todos os processos envolvendo a justiça de infância e juventude. Dois problemas aí se instauravam: primeiro, a ausência de estrutura de profissionais para demandar a gama de ações que eram cotidianamente alocadas, pois, com a efetivação da guia de acolhimento, toda criança acolhida tinha o seu processo devidamente estabelecido e acompanhado; o segundo alocava-se na concorrência dos processos de acolhimento, com aqueles referentes a atos infracionais cometidos por adolescentes.

Era crítica recorrente dos defensores que, em virtude da determinação legal de que o adolescente em conflito com a lei deve ter seu processo julgado em até 48h, os processos de acolhimento eram preteridos, gerando demora e, conseqüentemente, maiores dificuldades para efetivar o prazo legal dos dois anos previstos pela lei 12.010.

Foi nesse contexto que um momento foi se constituindo dentro do poder judiciário, de unidades de acolhimento e na mídia local, em prol da “especialização” de uma das varas da infância, de modo a tomar como seu intento de trabalho apenas as ações de acolhimento e adoção, algo comum em demais comarcas Brasil afora. Particpei de algumas reuniões e audiências públicas nesse sentido, acompanhando, no final de 2013, a sua concretização.

Essa ação trouxe à tona a discussão da adoção de volta ao cenário público de Fortaleza. A grande demora nos processos incomodava a sociedade civil, os pretendentes à adoção e as instituições de acolhimento, que constantemente apareciam em reportagens denunciando casos corriqueiros de lentidão e de invisibilidade, tanto das crianças e dos adolescentes acolhidos, como das ações de adoção na cidade.

Neste período já se sentia forte a vinculação com a temática, saindo da inserção profissional e adentrando, de modo mais ativo, as questões que rodeavam a esfera política da adoção em Fortaleza.

Ainda enquanto assistente social da unidade de acolhimento, tive contato com um projeto que ocorria em cidades do Brasil, chamado “apadrinhamento afetivo”. O programa, apesar de algumas divergências entre comarcas, buscava apresentar crianças e adolescentes “fora do perfil adotivo” para pessoas que, sem interesse aparente na adoção, poderiam se interessar em ser “padrinhos” de acolhidos. O apadrinhamento, porém, se estendia a formas diferentes, a depender do interesse daquele que o procurava, podendo ser “afetivo”, “financeiro” e de “prestação de serviços”. Nas cidades em que existia, o apadrinhamento destinava-se, geralmente, às crianças acima de seis anos ou aos adolescentes sem contato com suas famílias originárias e sem perspectiva momentânea de pretendente habilitado no CNA para o seu perfil.

Ao conhecer o apadrinhamento, eu trouxe para Fortaleza a possibilidade da sua implementação. Redigi um projeto nos moldes dos que já ocorriam em outras cidades e apresentei ao NADIJ, que o acolheu e buscou a sua efetivação durante dois anos, até ser instituído pela portaria 4.206, de 2016, e tornar-se válido para todo o estado do Ceará. À época, eu estava distante da cena adotiva de Fortaleza, pois havia me mudado para a cidade de Sobral; porém, recebi ligações de membros do Poder Judiciário sobre o programa e a sua aprovação.

Esse fato foi substancialmente importante para a minha inserção no espaço social adotivo de Fortaleza. Por diversas vezes, quando retornei à vida na capital, no ano de 2017, eu era identificado como *“aquele que escreveu o projeto do apadrinhamento”*.

Muitas portas se abriam em termos de minha inserção etnográfica quando citava a participação na formação do apadrinhamento. Isso também contribuiu para que o meu retorno ao cenário da cidade fosse feito sob nova perspectiva pessoal, política e de pesquisa: já não havia mais como me sentir apenas um “observador” distante do espaço social adotivo, uma vez tendo-o afetado e, possuindo neste uma história, era hora de encarar a minha disposição de ser um pesquisador e um militante da causa da adoção de forma aberta e crítica – assim, novamente, sob sol de Fortaleza, eu encontrei um novo caminho a seguir.

4.12 Antes de buscar a adoção: um novo rumo adiante

O retorno ao espaço social adotivo de Fortaleza, após dois anos, trouxe-me um campo completamente diferente do que eu havia deixado quando escrevi o projeto de apadrinhamento afetivo. Havia dois grupos de apoio na cidade, ambos capacitados e atuantes.

Mudanças haviam acontecido de modo que novos protagonistas buscavam ligar a realidade local com aquela que tive contato em nível nacional. O movimento de pais adotivos e de pretendentes estava bem mais organizado – e, até

mesmo, no interior do poder judiciário despontava uma maior organização em torno da defesa e da busca pela adoção na cidade.

Foi neste período que realoquei o foco de minha tese de doutoramento. Inicialmente pensava em discutir as experiências de vida de adolescentes que não conseguiram retornar às suas famílias ou serem adotados. Esse foco, porém, mudara após o ENAPA de 2017, o primeiro na história do Estado do Ceará. Nesse encontro percebi uma estrutura de tensões entre sociedade civil e Estado que se assentara, e que as discussões nacionais começavam a ser pautadas em Fortaleza. O meu interesse, então, despertou em compreender mais sobre a cena local, entender o seu funcionamento, as disputas e as alianças que se faziam e como isso afetava a adoção na cidade.

O ponto final para que esse foco mudasse ocorreu no final do referido evento, quando fui chamado por um membro de um dos grupos de apoio à adoção para me inserir como membro. A partir daí, conheci pessoas envolvidas com a busca pela adoção no Estado. Compartilhei tempo e fui, cada vez mais, adentrando os embates presentes no campo, afetando e sendo afetado pela adoção.

Esse novo caminho, como explicitarei até aqui, somente foi delineado porque a adoção tem uma história, apresentada nessa primeira parte. Os pilares simbólicos que construí nos capítulos 1 e 2, bem como a formação dos embates sobre a prática da adoção nos últimos anos, trazidos no 3º tópico, são frutos de uma temporalidade adotiva que vive em constante mutação e que continuam, a meu ver, sendo alicerces para o desenvolvimento da prática em sua contemporaneidade.

Entendi que a luta contra a adoção consentida, a busca pela diminuição do tempo de acolhimento, a polêmica em torno da fila de adoção e o CNA representam os principais dilemas do espaço adotivo nacional. A parte a seguir adentra uma nova dimensão acerca de como os atores sociais envolvidos iriam construir estratégias para “resolver” ou “envolver-se na resolução” dessas questões, colocando, assim, seus interesses e sentidos em colisão, construindo a continuidade dessa temporalidade através estratégias, alianças e tensões em torno da adoção legal.

5 O ESPAÇO SOCIAL ADOTIVO EM FORTALEZA HOJE: GAAS E PODER JUDICIÁRIO

Durante a minha caminhada como membro de um GAAD da capital cearense, era comum ser convidado pelo PJ para participar de palestras e encontros com pretendentes à adoção. Nesses momentos, que ocorriam em períodos variáveis de tempo, os auditórios do fórum municipal sempre atingiam a lotação. Pretendentes à adoção sentavam-se lado a lado, em clima de grande expectativa, ávidos em conhecer melhor os trâmites legais para realizarem o tão desejado sonho da paternidade/maternidade.

O “curso de pretendentes à adoção” é um requisito obrigatório para que os futuros pais possam ser inseridos no CNA (Figura 7). Alguns pretendentes, inclusive, esperavam por meses esse momento, para que pudessem ser habilitados. Nos encontros em que participei (na maioria das vezes como palestrante), acompanhava atentamente as reações e questionamentos dos pretendentes. Em geral, os eventos dividiam-se entre as falas iniciais de representantes da promotoria da vara da infância, do defensor público e setor de cadastro para, então, o fechamento ser conferido pelos GAADs.

Figura 7 - Curso de pretendentes (abril, 2019)



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

A primeira fala, proferida sempre por um membro do Poder Judiciário, tendia a ser interrompida com constância pela mesma pergunta: *“quanto tempo demora a vinculação com uma criança?”*; a resposta padrão era que *“esse tempo depende do seu perfil”*. Os pretendentes questionadores tendiam a verbalizar publicamente os seus perfis, sendo estes dos mais variados, na esperança de serem apresentados a um contínuo mais específico de tempo a se esperar. Aqueles que buscavam perfis de até três anos de idade, escutavam uma *“amarga resposta”*: *“neste caso, a sua espera gira em torno de dois a três anos e, em algumas vezes, cinco anos”*.

Essa resposta padrão causava profunda frustração em todos os pretendentes e deixava os membros do Judiciário em uma posição difícil. Conforme caminhavam as explicações, ficava mais claro que o sonho da concretização da paternidade/maternidade adotiva aparecia como algo distante para a maioria dos que ali se encontravam. O sentimento de altivez que eu via nos inícios dos cursos transformava-se em desesperança próximo aos finais. Pretendentes cochichavam indignados, afetados tristemente pela notícia recebida.

A partir daí, os questionamentos proliferavam: *“com tantas crianças nos abrigos como isso é possível?”* *“De quem é a culpa por essa situação?”* *“Se eu encontrar alguém que queira me entregar uma criança, como faço?”* *“De que maneira vou conseguir levar todo esse tempo sem me frustrar e desistir?”* A próxima fase do processo cabia aos GAADs. Se o Judiciário trazia consigo afetos tristes pela dimensão burocrática-temporal da adoção, cabia aos GAADs promover afetos alegres diante destes e recuperar suas esperanças.

Em grande parte, os membros de GAADs tendiam a ser pessoas que já realizaram uma adoção que possuíam, em suas histórias familiares, vinculação com adotados. As falas refletiam aquilo que seria mais capaz de injetar ânimo nos pretendentes: experiências bem-sucedidas de adoção.

Era comum que, nesses momentos, os palestrantes da sociedade civil colocassem suas histórias, manifestando que, apesar da espera e das dificuldades estruturais, tinham uma grande família e um sonho de vida realizado. A partir daí, os GAADs se abriam aos pretendentes, colocando-se como um apoio àqueles que

entravam nos tortuosos caminhos da espera legal, e convidando-os a participarem de seus eventos, projetos e programas.

Neste capítulo discuto como os GAADs de Fortaleza e o sistema de justiça, em especial o Poder Judiciário, estruturam-se em torno de um espaço social voltado para a promoção da adoção legal no município, combinando uma série de estratégias, que vão do compartilhamento de suas experiências ao uso da *“força da técnica e da lei”*, numa comunhão entre *“razão”* e *“emoção”*.

O ponto que quero trazer reside em conectar a busca pela adoção legal às simbologias e dilemas dominantes do espaço social adotivo, mostrando que esses atores sociais engendram uma teia de relações complexas, disputando signos e construindo estratégias, que dependiam bastante das respostas que davam às próprias contradições fundamentais da adoção, estas trabalhadas na primeira parte desse trabalho. A busca da lei é algo mais do que o anseio pela retidão dos manuais jurídicos: ela também traz consigo o intuito de impelir uma visão de mundo - e é nesse momento que interesses e simbologias se conflitam, sendo elas pessoais, grupais e institucionais.

É interessante notar, a partir de Bruno Latour (2012), que pensar o social não deve limitar-se apenas à sua acepção macroestrutural. O olhar mico releva como os indivíduos constroem associações e como essas parcerias podem ser efêmeras ou duradouras a partir de como os interesses dos seus membros se aliam ou os distanciam. Este é um elemento que, por vezes, é negligenciado quando tratamos os grupos sociais de forma monolítica - uma dificuldade teórico-metodológica constante em minha pesquisa.

Uma série de leituras (DAGNINO, 1994) reforçaram a percepção da sociedade civil e de sua incursão política na década de 1990 como uma estratégia do Estado para ausentar-se da questão social, que lhe incumbe a responsabilidade segundo a constituição de 1988. Essas leituras convergiram em apontar uma oposição entre movimentos sociais (de caráter mais popular e crítico) às associações da sociedade civil e ONGs (um caráter mais elitista e funcional ao sistema de dominação), relevando, assim uma, tendência nos anos 2000: a proliferação de ONGs, com a paulatina desresponsabilização estatal nas políticas públicas.

Longe de negar a força motriz desses pensamentos, os quais considero ter bastante lógica no cenário macrossocial, isso também fora um dilema de difícil diapasão. Conviver com os sujeitos enquanto pares, vê-los e compartilhar tempo fornecia-me, como pesquisador, um olhar diferenciado acerca de suas motivações e lutas pessoais. Esse olhar mais próximo, por vezes, levou-me à compreensão da importância em se considerar esses elementos pessoais na fundação do processo político adotivo na cidade.

Sendo assim, procurei aqui correlacionar, sempre, esses dois momentos: 1- a formação das associações de interesses entre os indivíduos e seus afetos em um nível micro; 2- as construções sociais presentes nos imaginários e simbologias oficiais na formação de leis acerca da adoção num contexto macro. Combinar esses fatores levou-me a uma visão mais completa do espaço social adotivo a oconsiderar que as pessoas têm sentimentos, agem por suas emoções, possuem seus interesses, suas crenças, seus sonhos e frustrações, mas, ao mesmo tempo, ao se organizarem em grupos e entrarem numa luta política, constroem consequências que se espraiam para além de si.

5.1 “O luto se transforma em luta”: os grupos de apoio à adoção da capital e coletivo de pais e pretendentes

Existiam em Fortaleza três representações da sociedade civil ligadas à busca da adoção legal: dois Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) e um “coletivo de pais e pretendentes à adoção”. Conforme discutido anteriormente, o primeiro GAA de Fortaleza extinguiu-se em meados de 2009. Daí, então, a prática da adoção na capital fora mediada em quase a sua totalidade pela Esfera estatal.

No ano de 2013, porém, essa realidade começou a se modificar. Neste ano, as forças da sociedade civil se estruturaram novamente na cidade em torno da adoção. O início desse processo veio a partir de uma prática que era corriqueira nas instituições: a visitação externa de pessoas interessadas em contribuir com as

unidades de acolhimento. Enquanto assistente social, acompanhei várias atividades e eventos em que pessoas de fora das instituições ou do espaço social adotivo, procuravam as unidades para ações em datas comemorativas, como dia das crianças e natal, quando eram ofertados presentes e atividades diferenciadas às crianças e aos adolescentes acolhidos.

Inicialmente, os membros do PJ pouco interferiam nesses eventos - ações que eram consideradas “*bem-vindas*”, pois desafogavam as tensões dos acolhidos nas unidades, ao mesmo passo em que oportunizavam experiências de voluntários interessados em contribuir com a causa, ou de saber como é a vida por trás dos muros de unidades.

Em meados de 2012, em uma dessas visitas, voluntários conheceram algumas crianças em uma unidade de Fortaleza e sentiram-se emocionalmente vinculados a elas. De forma gradual, eles foram adentrando o espaço institucional, conferindo apoio financeiro-estrutural às unidades e às crianças, iniciativas que foram vistas de bom grado pela instituição, uma ONG com problemas de financiamento e dificuldades estruturais.

A partir daí, um conjunto tênue de questões passou a se conflitar: os visitantes desconheciam a situação jurídica das crianças, suas relações com as famílias originárias e com o Estado, mas, ainda assim, foram se aproximando delas e construindo vínculos. Por sua vez, a instituição recebia um apoio que o poder público não conseguia efetivar: alimentos, remédios e donativos que contribuía para a manutenção cotidiana de suas instalações.

A complexidade dessa relação se fez presente na indisponibilidade das crianças visitadas para a adoção, em virtude de estarem ou em manutenção do vínculo com famílias originárias, ou mesmo não inseridas ainda no CNA. Traçou-se nesses indivíduos o início de uma disputa judicial pelo direito a manter o contato com as crianças, visitá-las e, posteriormente, a construção do desejo da adoção, que surgiria logo depois.

Em entrevista com uma das voluntárias que esteve presente, fora-me relatado que a sua ida à unidade não havia sido feita com o objetivo de adotar, mas este desejo surgiu aos poucos. Em seu caso, a criança ao qual se vinculou

apresentava problemas de saúde, chegando a ficar internada; a própria unidade, sem recursos para efetivar os cuidados necessários, passou a comunicar-se com a mesma, solicitando apoio.

Nesse processo foram se construindo vínculos entre as duas partes - e o interesse de adotar, inicialmente inexistente, tornou-se real. Como a criança estava ainda sob “manutenção do vínculo”, a mãe biológica também retornara após um tempo sem vistas a tentar reivindicar a criança aos seus cuidados, gerando uma disputa: família originária; unidade de acolhimento; criança; Estado; pretensos adotantes.

O Poder Judiciário, em um momento inicial, pendia para a manutenção da criança junto à sua mãe biológica, apesar de relatórios negativos dos técnicos da unidade que não observavam o retorno à família originária como o mais indicado ao caso em razão de negligência familiar. Ao ponto de desistir do processo, a minha entrevistada relatou ter feito contato com um membro do Poder Judiciário de Natal, que também era de um - forte - grupo de apoio à adoção tradicional no cenário nacional:

Ele me disse que era possível, a adoção. Achei que ele era louco, de primeira, nem acreditei muito. Todo mundo me dizia que era impossível, que ela tinha mãe e que a lei dizia que tinha que volta pra mãe, retorno familiar. Eu mesma nem tinha esperança. (M. M. A. F. 8, entrevista formal - Fortaleza, 2019).

O caso fora ganhando proporções maiores a partir do momento em que outros desses voluntários também decidiram pleitear situações similares de crianças, as quais haviam conhecido na unidade. O advogado de Natal indicou aos agora pretendentes à adoção pela sua união em torno da causa comum, entrando coletivamente na Justiça com ações de DPF cumuladas à adoção, alegando-se a construção de vínculos com as crianças como elemento-chave para a sua adoção.

Um fato adicional e de peso foi também que essas crianças viviam em uma unidade especializada em acolher famílias possíveis de positivarem o vírus HIV, dando força ao argumento utilizado pelo advogado dos pretendentes para reforçar a tese a adoção direta, alheia ao CNA, nesse caso.

Uma batalha judicial fora travada, construindo-se no pilar do melhor

interesse da criança. Aguardava-se que o Estado acatasse essas adoções, mesmo que o contato com os adotantes tenha se dado de forma “irregular”. Paulatinamente, isso atraiu a desconfiança do PJ com os membros do recente coletivo que se formava.

Foi a partir dessa iniciativa que esse grupo decidiu organizar-se politicamente em torno de uma causa (inicialmente privada). Nessa organização foram interpelados pelos agentes de Natal a oficializarem sua mobilização de maneira a tornaram-se em um GAA - iniciativa que lhes daria uma maior força para pleitear as adoções que desejavam e, ao mesmo tempo, contribuir para uma “causa maior” e orientar os próximos pretendentes para que “*não cometessem os mesmos erros*”:

A gente se incomodava muito, todos ali tiveram filhos em unidades, ou seja, a gente sabia o que aquelas crianças passavam e isso alimentava na gente a preocupação constante de fazer algo para contribuir, para ajudar, para que aquelas crianças ali que eram totalmente esquecidas pudessem ter alguma coisa. A partir daí percebemos que só poderíamos caminhar na legalidade senão não teríamos espaços (M. M. A. F. 8 - Fortaleza, 2019).

A partir daí, os organizados enquanto grupos passaram a conferir apoio às unidades, prestando suporte material, haja vista que era visível a precarização das unidades de acolhimento de Fortaleza – em sua grande parte, ONGs com cofinanciamentos municipais e estaduais, permeadas por incertezas orçamentárias.

Efetivava-se, também, um dilema originário que acompanharia os GAAs pelos anos seguintes: estabelecer limites entre a atuação da sociedade civil organizada frente ao Estado e ao Poder Judiciário. Tendo em vista a inserção de agentes externos nas unidades e a posterior adoção concretizada, demonstrou-se uma fragilidade e uma derrota do PJ de Fortaleza em conter a sociedade civil e aplicar a letra da lei, pela qual as crianças e adolescentes que viviam em unidades estavam sob “segredo de justiça”. Ao se contornar os caminhos do processo, que deveria ter sido feito por dentro do CNA, criou-se uma ruptura fundante entre ambos, que somente seria mediada *a posteriori*:

O fórum queria ver o capeta, mas não a gente, os voluntários. Então, quando o GAAD nasceu, no ano seguinte, ela já nasceu causando, com ódio mortal do pessoal do Fórum com a gente. Aí veja, eles estavam certos, mas estavam errados. O que a gente fez a gente não sabia que não podia. Nunca ninguém

falou “venham escondidos ver as crianças”. A instituição não sabia e nem fazia escondido era “super público”. Se há algum culpado, é o fórum não orientava as questões como o que podia ou não podia. Hoje isso é feito, mas antes não. (M. M. A. F 8, entrevista formal - Fortaleza, 2019)

Nesses processos, o grupo passou a procurar capacitação e entendimento das legislações relativas à adoção, bem como de capital teórico-técnico que os embasasse nas disputas que iriam travar com o PJ por espaço e fala pública. Os anos seguintes, em Fortaleza, foram sendo constituídos de estratégias desse grupo para se fortalecer, trazendo mais membros para a causa e buscando afetar diferencialmente dois grandes grupos: pretendentes à adoção e membros do Poder Judiciário da capital.

Antes de partir para a compreensão das estratégias voltadas para promover afetos e potências desses dois grupos, é importante entender que os membros do GAA de Fortaleza não tiveram uma tarefa fácil em manterem-se uníssomos em seu surgimento. Como afirma Latour (op. cit.), não existem grupos, existe formação de grupos, que transitam entre momentos de associação e dissociação. Há momentos, como neste inicial, em que as associações entre os indivíduos se deram pela similitude situacional, a busca pelas adoções das crianças da unidade, porém, logo após a sua concretização, uma multiplicidade de novos membros fora se agregando, quando os seus interesses e sentidos específicos passaram a se conflitar.

Um exemplo claro desse processo foi a própria constituição, em 2016, do segundo Grupo de Apoio à Adoção (GAA2) de Fortaleza, formado a partir da dissociação de alguns voluntários do GAA1. Em entrevista, um de seus membros informou que essa separação se deu por uma incongruência de posições quanto à própria adoção e à relação da sociedade civil com o PJ:

Houve divergências lá, e digo que a gente também discordava principalmente da questão de como a adoção era vista. Um grupo de pessoas que já se posicionava no GAA pensou e decidimos sair. Tínhamos um interesse diferente que era a questão da adoção tardia e de outras questões internas que naquele momento a gente discordava e que não cabe aqui dizer. Mas em suma, pensamos que era melhor nos dedicar a outra frente. Ao invés da defesa da adoção em si, pela adoção, a questão do estímulo a convivência familiar e comunitária e da adoção de crianças maiores nos unia. Em grande parte, aqueles que fundaram o GAA2, tinham esse mesmo perfil, estávamos

alinhados. Ou tínhamos feito adoção tardia, ou buscávamos ela (M. M. A. F. 6 - entrevista formal. Fortaleza, 2018).

Desta forma nasceu o segundo GAA da capital, formado por pessoas que realizaram adoções tardias e bradavam essa bandeira. Em virtude disso, os grupos se constituíram com rumos e posicionamentos diferentes, que, em alguns momentos, conflitavam:

Quando a gente nasceu GAA2, o GAA1 cresceu muito, abriu muito os horizontes e passou a fazer muita coisa. Eu nem vejo isso como algo negativo, ou concorrência não, vejo como positivo, mas realmente foi como se a nossa separação impulsionasse o movimento. Realmente, em alguns momentos, a gente não conseguia criar agendas comuns, nossos pensamentos eram estruturalmente muito diferentes. O GAA1 queria bater mais de frente como Poder Judiciário, e a gente não, a gente achava que tinha que ir mais devagar, primeiro conhecer para depois cobrar. Nesse processo a gente abriu muito as portas do judiciário para eles, poderem entrar, mas no começo o fórum nem queria ouvir falar. Estruturalmente o que nos fazia ser diferentes era a visão de adoção. Para o GAA1 fazia muito sentido a luta pela adoção em si, para a gente, a adoção foi sendo um pouco menos o foco, a gente acredita muito que nem sempre a adoção é o melhor caminho ou solução para a criança. E isso deixava o fórum com muita dificuldade de aceitar o GAA1 que se batia mais de frente. (M. M. A. F. 6, Entrevista formal - Fortaleza, 2018).

Apesar dessas divergências, a potência de afecções de ambos os GAAs impeliu-os a cada vez mais, conquistar espaço junto ao PJ da capital. Em nível nacional, essa realidade se consolidava em outros estados que, inclusive, membros do P.J., como promotores, juízes e equipes técnicas, também eram de GAAs e partilhavam de forma mais aberta a busca da adoção legal. Essa fronteira nunca fora cruzada no PJ de Fortaleza, porém, as ações dos GAAs conseguiram afetar esses espaços em dois níveis: institucional e político.

No nível institucional, a abertura que a lei de 2009 trouxe para a sociedade civil, colocou os GAAs como possíveis veiculações para o trabalho com os pretendentes à adoção, o que se reforçou no espaço social adotivo de Fortaleza, principalmente com o ENAPA de 2017, ocorrido em solo cearense.

O evento fora um “divisor de águas” na capital por conta de ter conseguido trazer grande parte do movimento adotivo brasileiro, seus grandes

nomes e representantes para a cidade, atualizando, assim, os membros do PJ, as unidades de acolhimento e os próprios GAAs das disputas simbólicas em torno da adoção legal no plano nacional:

Fazer um ENAPA é um momento em que tudo muda. A gente organizou o evento sabe das dificuldades, tem que dar conta de viagens, palestrantes, hotéis, mas não só isso. Acho que a grande questão que envolve o ENAPA é que ao mesmo tempo que ele traz a gente pro centro, que nos capacita, ele também mostra de modo muito claro as lacunas. Ele demonstra como os outros estados são/estão e daí fica a cobrança para a gente se adaptar (M. M. A. F 8, entrevista formal - Fortaleza, 2019).

O ENAPA de Fortaleza evidenciou a contradição presente nas relações entre PJ e GAAs em comparação a outros estados brasileiros, trazendo a eles a necessidade de promoverem ações coordenadas. Já não era possível para o Judiciário negar a potência capaz de ser gerada pelas afecções promovidas pelos GAAs e, muito menos, furtar-se de um diálogo conjunto.

É, principalmente, a partir de 2017 que os GAAs construíram uma tênue relação com o PJ, que se estruturou em dois tipos de contatos diretos: a participação no curso obrigatório com os pretendentes à adoção; a viabilização de que seus próprios cursos pudessem ser utilizados como certificação dos pretendentes a serem apresentadas ao PJ.

Particpei de muitos encontros, “bate-papos” e de rodas de conversas com pretendentes à adoção, que ambos os GAAs poderiam realizar oficialmente e, ao final, certificar o pretendente com o documento pedido pelo PJ como prova de realização do “curso de pretendentes”. Este seria o ponto de convergência principal entre ambas as instituições: a funcionalidade do GAAD no contato com os pretendentes.

O Estado, especificamente o Poder Judiciário, tende a ter certos cuidados e receios com a entrada em demasia dos membros da sociedade civil em suas instituições, setores e espaços de decisão. Porém, o surgimento e o fortalecimento dos GAAs colocaram o PJ em uma situação inédita. Havia o receio de que essa abertura pudesse ceder espaço a atores sociais de “fora”, que poderiam comprometer o fluxo de trabalho, o tráfego de informações e a forma de agir e

pensar dos agentes estatais no exercício da fiscalização e da operacionalização das leis e diretrizes legais. Apesar disso, a existência de uma mão de obra com qualificação no tema da adoção, disponível a realizar parecerias e suprir eventuais ausências de profissionais, acabava por, efetivamente, levar o Estado a se abrir, cada vez mais, aos GAAs.

Seria nesse momento que uma nova potência de afetos surgiria na cidade: um coletivo independente de pais e pretendentes à adoção. Diferentemente das demais associações, esse grupo buscou manter-se relativamente autônomo em relação aos demais GAAs, apesar de muitas parcerias terem sido em conjunto e de alguns de seus membros

fazerem parte do GAA1 e, principalmente, do PJ. Em suma, esse grupo se fortaleceu por acreditar que a aproximação com o Estado, pleiteada bastante pelos GAAs, poderia resultar em uma perda da sua capacidade crítica, relativa à necessidade de “pressionar” o Estado por mais atenção e melhorias relativas à adoção.

Eu ia no grupo e via que as pessoas ficavam lá chorando, chorando, chorando no grupo que as coisas não aconteciam, que o judiciário não resolvia, que não tinha curso, que não tinha isso, que não tinha aquilo. E eu disse: - Lógico! Não tem porque nós somos invisíveis. Vocês acham que eles estão preocupados com a gente? Não estão! Eles não estão nem aí! O botão do foda-se deles está totalmente ligado para nós. Aí eu comecei a dizer: - Vamos fazer faixa, vamos lá para a porta do fórum. Vamos reclamar nossos direitos, vamos fazer confusão! Enquanto a gente não fizer confusão, nada vai mudar. E o pessoal dizia que era um absurdo aquilo que eu estava dizendo. E eu lá:

- Nós temos que ir para a porta do fórum, nós temos que reclamar. As coisas são vão mudar quando a gente fizer alguma coisa. Do jeito que está, não pode ficar. [...] fazia confusão, né?! Aí o “Membro do GAA” pegou e disse assim: - Pois tá bom! Nós vamos montar um coletivo. Fiquei com medo de início, mas sabia que era importante, fui lá, fui, fizemos, nos capacitamos entendemos das leis, para poder ter como bater de frente com o Poder Judiciário. (M. M. A. F. 1 - entrevista formal, 2019).

Isso se inseriria em um amplo contexto de “demora” no andamento dos processos envolvendo a habilitação de pretendentes, a realização dos estudos sociais, a veiculação no CNA e a manutenção do vínculo. Todo esse processo tendia a gerar ansiedade, tensão e indignação nos pretendentes quanto à adoção com a estrutura do Poder Judiciário da capital, considerada, por estes, demasiadamente pequena para a demanda que os processos de adoção possuem no Estado, bem como “morosa” e “antiquada”.

Aliar-se ou não ao Estado, e o grau desse alinhamento, tendeu a definir muitos dos termos que a sociedade civil organizada em Fortaleza se ateve na adoção. O tema pode ser considerado como um dos seus conflitos mais difíceis de serem reduzidos ou minados. Apesar disso, a aproximação com o PJ nessas duas frentes, interna nas parcerias e externa na pressão social, constitui parte fundamental dos caminhos que são traçados na busca pela adoção legal.

Apesar de terem existido divergências, como se verá em no próximo capítulo, as principais reivindicações dos GAA eram: agilidade nos processos de DPF, melhorias nas estruturas dos abrigos, cumprimento dos prazos legais previstos para todas as etapas de adoção, formação de parcerias com os GAAs para capacitação periódica de pretendentes, maior agilidade, transparência e gestão do CNA, coibição de formas irregulares/ilegais de adoção, cerceamento mais eficaz das adoções diretas, entrada e publicização da situação dos acolhimentos institucionais.

Na luta por essas demandas, o perfil do membro de uma associação da sociedade civil ligada à adoção geralmente era de alguém com vivência pessoal com a adoção, ou seja, ser ou pai, pretendente ou filho adotivo. Como mencionado, a experiência com a adoção acaba por ser um elemento bastante definidor do processo de militância política na área. Porém, as necessidades dos embates com os membros do PJ agregariam, cada vez mais, profissionais das áreas da psicologia e do direito para a questão adotiva.

Esses atores traziam consigo a capacidade de agregar capital cultural, oriundo do saber profissional, diretamente para os GAAs. Os psicólogos, grande maioria dos profissionais técnicos sociais nos GAAs, tendiam a possuir trabalhos já realizados ou estudos na área da família e da criança, muitas vezes com experiências clínicas junto a esses públicos. Os advogados, por outro lado, já não possuíam tanta experiência com a temática da infância; percebiam nesse tema uma possibilidade para construir uma formação vista como atípica no seu campo profissional. Ademais, havia pedagogos e assistentes sociais - esses últimos sendo os de participação mais tímida que encontrei em Fortaleza.

Eu, como psicóloga, acredito que posso contribuir por conta de uma maior compreensão das questões que envolvem o luto, a superação, a resignificação do ato adotivo na vida das pessoas. Eu também acredito

sobremaneira na nossa capacidade de ajudar os pretendentes a superar seus medos, ansiedades e preconceitos, através de uma escuta qualificada (M. M. A. F. 6 - Fortaleza, 2018).

Adentraram, ainda, pessoas de áreas externas ao “social”, de diferentes profissões, interessadas na causa enquanto uma forma de viabilizar o trabalho voluntário, mesmo que não houvesse em sua condição subjetiva ligações diretas com a adoção. Para estes, era o voluntariado o mote do seu trabalho, que encontrava na adoção uma “*causa nobre a ser defendida*”; seus interesses pessoais transitavam entre visões múltiplas, que iam do compromisso social à dimensão religiosa, passando pela noção de ajuda.

Estes atores caracterizavam o que chamei de “voluntários por adesão”, que, em geral, adaptavam suas habilidades de outras áreas às necessidades dos GAAs. Por exemplo, uma contadora, que não era mãe ou pretendente, poderia vir a contribuir, ajudando na prestação de contas do grupo; ou um técnico em informática poderia auxiliar na formatação de artes e de mídias digitais.

Encontrei nesses quatro perfis de membros alguns interesses originários que os impeliram à busca da temática adotiva e que se encontram no quadro abaixo. Estes, porém, foram os indicadores que me foram repassados como interesses originários. O tempo de caminho no espaço social adotivo, por outro lado, tendia a misturar e conflitar esses interesses (Quadro 5):

Quadro 5 - Interesses e tipos de voluntários

Membros da sociedade civil organizada	Interesses primários na Causa
Pretendentes à adoção.	Realizar a sua adoção com maior agilidade.
Pais adotivo.	Apoio cotidiano nas questões familiares relativas à adoção e disseminar a “cultura da adoção”.

Técnicos sociais/profissionais (psicólogos, pedagogos, advogados, assistentes sociais).	Compromisso social; interesse em aprofundamento na temática adotiva.
Voluntários por adesão.	Contribuir com uma causa: sentirem-se úteis à sociedade; ajudar crianças e pais.

Fonte: Elaboração própria do autor.

Assim, um pretendente à adoção poderia, apesar de buscar seu desejo pessoal de adotar, sentir-se impelido a um compromisso social com a causa, ou mesmo um voluntário por adesão, que nunca cogitou a possibilidade de adotar, poderia sentir-se impelido ao ato.

Essa pluralidade de interesses e pertencimentos se mantinha sob um ténue equilíbrio. O fio condutor estaria ligado à um pertencimento comum de classe. Independentemente de qual subgrupo você os insira, os membros de GAAs tendem a ser profissionais liberais, de classe média, com certa estabilidade financeira, que comungam de valores familiares/religiosos/morais muito próximos. Essa condição de classe os une, mesmo em suas diferenças subjetivas, e os interpela como uma importante afecção, em direção à manutenção de suas associações:

Eu faço isso, por que é coisa que é muito forte pra mim, como mulher, cristã. Eu preciso ajudar essas crianças. Quando descobri que não podia gerar, foi muito difícil. Quando soube que existiam milhares de crianças em abrigos, esquecidas eu tive raiva. Aí o luto, se transformou em luta (M. M. A. F. 4 - conversa informal. Fortaleza, 2019).

Eu vejo que as vezes o que eles precisam (os pretendentes) é só de um apoio. Me vejo muito neles assim porque também “tava” muito perdida no começo é um mundo muito grande. E eu como psicóloga, eu sinto que me escutam, que me entendem e também, como mãe adotiva, meu exemplo ajuda muito nisso (M. M. A. F. 5 - conversa informal, 2019).

A diferença entre os desejos individuais e as visões relativas à adoção e,

sobretudo, à maneira como percebiam o Estado, na figura de suas instituições jurídicas, caminha como o principal efeito de desagregação dos grupos. O próprio caráter do voluntarismo, em si, também gerava instabilidade nos GAAs. Muitos participantes se viam tendo de combinar as ações ligadas ao voluntariado com seus trabalhos formais. Isso se tornava mais simples quando a profissão podia ser conectada com a temática (psicólogos, advogados e assistentes sociais) e mais difícil quando destoavam, como técnicos de áreas diversas (enfermeiros, historiadores, educadores físicos, dentre outros).

Esse processo esbarrava em uma dimensão estrutural de suas vidas - e também na vida financeira, pois, como escutei diversas vezes, *“aqui a gente paga para trabalhar, isso é ser voluntário”*. Por outro lado, apesar de aparentemente não lograr capital financeiro, as ações dos GAAs podiam conceder capital simbólico sobre seus membros, algo que os tornaria reconhecidos em seus meios profissionais/familiares/pessoais como engajados em uma causa nobre. Além disso, aos pretendentes, a participação em GAAs também podia ser um efeito facilitador de seu processo adotivo, uma vez que sua presença em reuniões e engajamentos poderia denotar, aos técnicos do PJ, abertura e interesse na temática adotiva, sendo, assim, um elemento a mais a ser considerado nas avaliações que passaram para serem inseridos no CNA e concretizarem adoções.

Havia, ainda, uma clara diferença entre os GAAs quando se tratava de seus contingentes e da organização interna. Apesar de ter iniciado, sobretudo, com pretendentes a pais adotivos que, por fim, tornaram-se pais/mães por adoção, o GAA1 cresceu exponencialmente, abrindo-se a constituição de um perfil mais “técnico” e mais “racional” de voluntariado, abrangendo um grande contingente de profissionais não ligados à adoção. Dividir as suas funções resultou num organograma mais complexo, com setores e atribuições definidas (Quadro 6):

Quadro 6 - GAA1 (quadro de profissões/voluntários)

Setor	Número de integrantes	Profissões
Comunicação	5	3 jornalistas 1 publicitária 1 analista de sistemas
Psicologia	11	10 psicólogos 1 estudante de psicologia
Jurídico	10	10 advogados
Mobilizações	6	1 psicóloga 1 artesã 1 historiadora 1 designer gráfico 1 dentista 1 designer de moda
Voluntários em geral (transitam entre ações)	15	4 pedagogos 1 técnica administrativa 4 professores, 1 assistente social 1 estudante de serviçosocial
		1 fisioterapeuta 1 assistente de vendas 1 biólogo
Total⁶⁶	47	-

⁶⁶ Em contato com membros do GAA1, aferi que existiam 67 integrantes. Porém, ativos e participantes das ações figuravam em número de 47.

Enquanto isso, o GAA2 manteve-se, desde seu surgimento, com uma maior adesão de pessoas ligadas diretamente à prática adotiva e um menor número de pretendentes (Quadro 7):

Quadro 7 - GAA2 (quadro de profissões/voluntários)

Setor	Número de integrantes	Profissões
Psicologia	3	3 psicólogos
Serviço social	2	1 assistente social 1 estudante de serviço social
Jurídico	2	2 estudantes de direito
Direção/voluntários sem núcleo	3	3 pedagogos
Eventos	2	2 administradores
Financeiro	2	1 educadora física 1 contadora
Comunicação	2	1 representante de vendas 1 analista na área da Informática
Total de ativos	17	

Fonte: Pesquisa direta do autor.

Assim, em relação a essa aproximação/vivência com a adoção, havia no GAA1 (Quadros 8 e 9):

Quadro 8 - Aproximação com a adoção GAA1

Pais adotivos	10
Pretendentes à adoção	7
Filhos adotivos	2
Padrinho adotivo (membro do programa de apadrinhamento)	1
Total	20

Fonte: Pesquisa direta do autor.

Quadro 9 - Aproximação com a adoção GAA2

Pais adotivos	8
Pretendentes à adoção	2
Filhos adotivos.	1
Padrinho adotivo (membro do programa de apadrinhamento)	0
Total	11

Fonte: Pesquisa direta do autor.

No que tange ao coletivo de pais e pretendentes, existiam 73 inscritos, dos mais diversos pertencimentos e que se interpelavam também como membros de GAAs, em especial do GAA1. Porém, em contato com os representantes desse coletivo, não foi possível elencar os pertencimentos profissionais de cada um, pois havia uma força “transversal” funcionando, mais como um “grupo de interesse” e menos como um GAA, tendo este voltado a sua atuação, preferencialmente, para a pressão e o embate político da causa do que para atividades e ações de preparação ou apoio à adoção.

É na congruência da força desses quatro subgrupos distintos (pretendentes, pais e mães adotivos, técnicos do social) que os GAA construíram sua capacidade de afetar o espaço social adotivo em Fortaleza. Acredito que, a partir desses pertencimentos, os atores seriam capazes de criar “potências afetivas”, ou seja, através de afecções, encontros entre si e com Poder Judiciário, mídia e a sociedade em geral, que podem produzir afetos alegres e/ou tristes: mudar sentidos e percepções quanto ao ato adotivo e gerar potências (ações efetivas) com consequências políticas determinantes para si e para os demais membros do espaço social adotivo, direta ou indiretamente.

5.2 Afecções, afetos e potências: as estratégias políticas dos GAAs em busca da adoção legal

A força fundante dos GAAs era a solidariedade criada entre os pretendentes e adotantes a partir de suas próprias experiências com a adoção. O

recém-pretendente que adentrava o espaço adotivo, em grande parte, afeta-se tristemente com as dificuldades inerentes à realização de uma adoção legal. É “*frustrante*” a esses atores escutar sobre o tempo real (não legal) que demora para que uma adoção possa se concretizar e que pode ser de até cinco anos. Isso decore da existência de poucas crianças disponíveis para adoção, pois a maioria está em manutenção do vínculo, das reduzidas equipes técnicas de unidades de acolhimento e do próprio Poder Judiciário, do qual dependem, respectivamente, as DPFs e os estudos sociais para habilitar, avaliar e conceder pareceres adotivos.

Essa afecção inicial é promovida pelo PJ em dois momentos: quando atende ao primeiro contato do pretendente com o setor de cadastro ou habilitação e no curso de preparação obrigatório, onde essas informações serão construídas de forma mais detalhada.

A constatação das dificuldades tende a afetar o pretendente em três possíveis potências (ações): a busca por adotar de maneira ilegal; a tentativa de contornar o CNA através das brechas legais que existem, relativas à adoção direta; ou escolher o “caminho mais difícil” - o de seguir a legalidade. Entende-se por adoções ilegais aquelas em que o adotante consegue, em geral, nos municípios do interior do Ceará, onde o PJ é menos presente e as relações entre as instituições mais intimistas, facilita conseguir uma criança e registrá-la como filho, ação comum em comarcas afastadas. As adoções que burlam a fila do CNA, como já discutimos, transitam entre legalidade, irregularidade e ilegalidade, ficando ao encargo da Justiça decidir seus rumos em termos do que considerarem ser o “melhor interesse da criança”.

O foco, porém, da atuação dos GAAs residia junto daqueles que optavam pela adoção legal, aquela pela qual o pretendente monta seu perfil de criança/adolescentepretendido, passa por um curso, um estudo social é habilitado a entrar no CNA, aguarda a sua vinculação a uma criança, para, por fim, realizar estágio de convivência e adotar.

Era neste último ponto, a busca da adoção legal, que o trabalho dos GAAs inseria sua maior potência. Era nos grupos de apoio que o pretendente que opta pela adoção legal encontra apoio emotivo (psicológico), legal e institucional para enfrentar o longo e desgastante processo jurídico que se impõe diante dele.

Nesse espaço, a primazia da atuação dos GAAs iria residir em sua capacidade de afetar de forma alegre esses pretendentes, canalizando frustrações, ansiedades e desalentos para que não desistam do seu intento adotivo, e nem recorram a métodos ilegais ou irregulares.

Era aí, então, que esse pretendente poderia, por associação, sentir-se compelido a fazer parte desses coletivos organizados, percebendo nos pais adotivos e técnicos de grupos pessoas com quem possa compartilhar os mesmos anseios, desejos e medos. A partir deles era relacionado o seu interesse pessoal, construindo um ideal de família/ter um filho, com aquele considerado coletivo, a luta pela adoção, e dessa articulação sairia a sua capacidade de afetar outros pretendentes e o sistema de justiça.

Entendo a afecção como um encontro entre partes (LORDON, 2015), sejam indivíduos, grupos ou situações e os afetos como efeito mediador que esses encontros causam uns aos outros. Por fim, as potências (*conatus*) são percebidas como as ações direcionados à realidade, com vias a modificá-la ou conservá-la (consequências mediadas dos afetos produzidos). Identificar afecções, afetos e potências que GAAs produziram foi necessário para uma análise que buscava compreender as consequências políticas dessas relações na busca da legalidade adotiva:

Evocar os afetos como termo mediador entre as afecções e os movimentos de corpos dos agentes (as reações, que compostas, sustentarão tal ou qual dinâmica política) não significa revivê-los a um universo obscuro de paixões brutas e irrefletidas, mas sim, considerá-los na formação de complexos ideais — passionais em que o suporte passional dos conteúdos ideais, é aquilo mesmo que determina esses movimentos de corpos individuais e coletivos (LORDON, op. cit., p. 96).

É sob essa constatação que acredito residir a chave dos rumos da disputa política em torno da adoção legal. O caráter passional dos GAAs apresentou-se como a sua grande capacidade de produzir afetos no espaço adotivo alencarino e forneceu o cerne de seu capital simbólico e político. Aqui utilizo o termo “passional” em alusão ao que é considerado no senso comum como “afeto”, que reside no campo das emoções, mas que está eminentemente apegado, ao conjunto de sentidos e simbologias dominantes, relativos à prática adotiva.

Adentrar uma reunião de um GAA era se deparar com experiências de vida e com visões altamente passionais das relações familiares. Nesse contexto, os pretendentes e, principalmente, os pais adotivos, possuem um tipo de capital que lhes conferia a capacidade de lutar no espaço social da adoção com armas que somente eles possuíam: a experiência real de uma adoção e a “emoção” que o acolhimento de uma criança ou de um adolescente não nascido de si ocupa nos imaginários sociais, em especial aquele ligado ao salvacionismo infantil.

Escutar de um pai ou mãe adotiva as suas histórias de superação e os desafios vencidos quanto à prática da adoção colocava esses atores sociais em uma posição não possível de ser atingida por técnicos judiciários. Assim, ter adotado confere ao adotante um capital simbólico que o dispõe como alguém “especial” (que possui ‘uma história’) e, assim, passível de ser “escutado” e “respeitado”. No espaço social adotivo, aqueles que faziam adoções consideradas “necessárias”⁶⁷ recebiam prestígio ainda maior, algo com alto poder de afetar pretendentes, membros do Judiciário e a mídia local/nacional⁶⁸.

Não foi nada fácil, eu esperei o que? Três anos para adotar. Adotei um grupo de três irmãos. Na hora parecia que seria tudo impossível. Eles discordavam de tudo, não dormiam bem, e explodiam com constância. Quantas vezes pensei em desistir? Foi no GAA que consegui falar sobre, ser entendida e assim, pude lidar melhor com isso, entender que faz parte mesmo do dia a dia, e assim eu superei, e hoje tenho a família dos meus sonhos. (M. M. A. F. 3 - entrevista formal, 2018).

Foi neste sentido que as reuniões de apoio à adoção, principal estratégia dos GAAs para se fortalecerem, geralmente perpassaram depoimentos, sempre muito emocionados, de casos que aparentavam ser “impossíveis”, de relações dramáticas de dificuldades iniciais, mas que, o tempo, o amor e a dedicação foram

⁶⁷ Adoções de crianças e adolescentes fora do perfil de adoção.

⁶⁸ Aqui me vali da análise de Abreu (2002), na qual a adoção tem a capacidade de transformar a “infertilidade biológica” em “fertilidade simbólica”, pois o adotante sai de uma condição inicial de “fracasso” numa sociedade que valoriza a paternidade/maternidade como símbolo máximo da formação familiar. Porém, ao adotar, recupera esse significante perdido, mas sob a égide de uma simbologia nova, a de “pessoa especial”, que assumiu o desafio de superar a biologia e adotar uma pessoa “estranha” à sua família originária. Numa sociedade de valores cristãos e que repousa sobre a criança um sentido social de “defesa” e “caridade”, a adoção pode conferir um capital simbólico diferenciado a esses atores.

capazes de superar (na maioria das vezes) a ausência de ligação biológica.

As pessoas gostam de escutar, porque aí elas veem que efetivamente parece que as coisas podem dar certo. Que a espera vai valer a pena. E que todas as dificuldades que são vistas e botadas pelo poder judiciário, valem a pena, que a adoção legal e segura é o caminho. (M. M. A. F. 2 - conversa informal, 2018).

Essa também era a estratégia utilizada pelos grupos quando estavam em frente ou disputando posições com o Poder Judiciário, o que, muitas vezes, podia furta-se do conhecimento jurídico ou social/psicológico para se ser escutado, uma vez que possuía esse elemento simbólico diferenciador.

Também se agregava aos discursos a posição do pretendente à adoção. Apesar de não galgar do mesmo “prestígio” que o pai adotivo (que já conseguiu adotar e superar as barreiras), os pretendentes possuíam ao seu lado a força simbólica de serem possíveis pais para crianças que se encontravam sem família. Isso conferia aos seus discursos uma dramaticidade que os alocava numa posição de pressão junto ao PJ e funcionava como motor político fundamental nessa relação:

Queremos ser pais, mas o Estado nos atrapalha a esse processo. Tem tantas crianças aí, sem família. Mas o Estado não agiliza seus processos, nem as DPFs. Disso a gente tira, que quem mais sofre é o pretendente, que está fazendo tudo direito, tudo nos caminhos corretos, mas é punido em detrimento daqueles que saem da legalidade e arrumam uma criança por fora da fila por exemplo. E sofre a criança também que fica no aguardo sem tempo definido de sua situação. (M. M. A. F. 8 - entrevista formal).

A grande parte dos temas que eram discutidos nas reuniões que presenciei de ambos os GAAs, assim como nos eventos nos quais foram estes os protagonistas, residia na união entre a dimensão emotiva da adoção ao discurso técnico, psicológico e social. Nesse sentido, a primeira ganharia destaque, uma vez que nenhum membro do PJ ou técnico judiciário; psicólogo, pedagogo, advogado ou assistente social conseguiria produzir tanta conexão como um pai adotivo, que dialogaria sobre uma adoção já concretizada.

Vamos chamar (nome suprimido) para falar no próximo curso. Eles gostam muito assim, quando é uma pessoa que já adotou e que vem falar. Pode ver

eles prestam bem mais atenção, e ficam mais calmos sempre que ela fala é muito bom, gera interess. (M. M. A. F. 5 - conversa informal, 2019).

A manutenção de encontros teóricos e periódicos, voltados para membros de GAAs, marcaria um ponto estratégico da luta em torno da adoção legal. Ao passo que capacitavam seus membros para a disputa política em torno da cultura adotiva, conferindo-os capital cultural sobre adoção, também referendavam pretendentes e pais nos dilemas pessoais que a prática evocava, como: discutir a história de vida do adotado, lidar com o período de adaptação e com as dificuldades inerentes de toda formação familiar, mas que, no caso da adoção, pareciam produzir sentidos diferentes:

É assim, todo mundo tem problemas né? Toda família tem, mas sempre que um problema acontece numa família adotiva, aí não, meu deus, o problema é a adoção, é porque é adotivo. A gente tenta mostrar isso, que os problemas são iguais aos de qualquer família, sendo que a adotiva tem suas especificidades, que é a história, às vezes, uma vivência de abrigo que essa criança teve, algumas é a relação que já foi feita com a família biológica, quando a criança é maior né, que já conhece, aí tem umas questões que são importantes da gente tocar (M.M.A.F. 2 - entrevista formal, 2018).

Um mapeamento dos encontros no ano de 2018 denotou que ambos os GAAs de Fortaleza realizaram discussões mensais, voltadas para a adoção, que estão compiladas a seguir (Quadro 10):

Quadro 10: Temas das reuniões mensais de 2018 (GAA 1 e GAA2)

Mês	GAA1	GAA2
Janeiro	Nova lei da adoção	Depressão pós-adoção
Fevereiro	O luto da infertilidade	Autoconhecimento e saúde mental no processo de adoção
Março	Os direitos do pretendente à adoção	Escolha e o processo de adoção
Abril	Os tipos de adoção	O cadastro nacional de adoção
Maio	A adoção e as diferenças de interesses entre o casal	O processo de vinculação afetiva
Junho	A vida no acolhimento	Estágio de convivência e adoção

Julho	A construção de vínculos na adoção	Pós-adoção
Agosto	Pós-adoção	A relação entre irmãos e a família extensa na adoção
Setembro	Terapia com foco na Criança	As dificuldades e dores da adoção
Outubro	Novos arranjos familiares	Educação dos filhos: requisitos fundamentais
Novembro	Entre ser pai, mãe e filho: diferenças e semelhanças	Reflexões sobre o perfil de adoção

Fonte: Pesquisa direta do autor.

Um olhar sobre os temas ministrados aponta que uma das principais estratégias dos grupos era produzir afetos em dois esteios: manter o pretendente/adotante inserido no processo legal e apoiar/preparar estes indivíduos para o convívio futuro com uma ou mais crianças adotadas. Ao aprender a lidar com suas emoções, com as “dores” da espera e que eram produzidas pela organicidade/especificidade da própria adoção e entender os aspectos sociais e legais da prática, construiu-se a possibilidade de ligar a razão e a emoção (dois capitais simbólicos poderosos) e fortalecer o discurso político em prol da adoção:

Eu não estou aqui pensando apenas em mim, como pretendente, que sofre com a demora de um sistema lento e inoperante, mesmo fazendo tudo dentro da lei. Eu estou pensando é nos prazos legais, que não são respeitados, no melhor interesse da criança, que passa longe de acontecer, quando há essa demora, na entrega voluntária que foi regulamentada, mas sofre preconceito na sua execução, eu to pensando nas crianças que sofrem, porquê lei tem, só não é cumprida. (M. M. A. F. 7 - entrevista formal. Fortaleza, 2019).

Essa união se transformaria, então, em uma estratégia política. Um membro que conseguir superar as dificuldades emotivas envolvidas na adoção e que possua o conhecimento técnico-social é capaz de interagir com um membro do PJ e conseguir afetá-lo a, por exemplo, “correr” mais rápido com um processo, interpelar a participar de modo mais ativo em um programa ou projeto administrado pelo PJ e, ainda, cobrar ações e iniciativas voltadas para os diferentes espaços e públicos relacionados à adoção. Pode conseguir, assim, que uma DPF saia com maior celeridade, que um curso de pretendentes aconteça mais cedo ou que seja

fiscalizada uma unidade de acolhimento, que, de alguma forma, encontre-se irregular.

Acompanhei presencialmente os encontros do GAA2 (do qual era membro) e os do GAA1 por via da internet. É importante frisar que existia, entre ambos os grupos, uma grande diferença estrutural. O GAA1, em virtude de ter mais tempo de existência e dos afetos estruturados, possui um contingente maior de voluntários. Isso permitia que seus membros conseguissem estruturar a ONG de maneira mais concisa do ponto de vista organizacional, possuindo *site*, páginas oficiais, mídias sociais (Instagram e Facebook) e um sistema informatizado de transmissão de seus encontros, que eram feitos ao vivo na Assembleia Legislativa do Ceará e contam com grande adesão de pretendentes à adoção.

O GAA2 investia em relações mais intimistas, com números um pouco mais reduzidos de participantes e foco em ações que envolviam, prioritariamente, pessoas que já realizaram adoções ('acompanhamento pós-adoção') e o atendimento a adotantes que realizaram adoções tardias. Porém, o grupo também se unia ao GAA1 em ações que visavam, especialmente, mediatizar a temática adotiva, expondo as fragilidades do sistema legal, no intuito de inferir alguma potência em direção à uma abertura para ambos junto ao Estado.

É sobre a mídia, em especial os jornais mais significativos do Ceará, que a tematização da adoção conseguiu se espalhar de forma mais abrangente. Encontrando nas histórias dos pretendentes uma forma de dramatizar a situação do acolhimento institucional de crianças e da demora na adoção, tornou-se cotidiano encontrar matérias nos jornais "O Povo", "Diário do Nordeste", e "O Estado" voltadas para discutir a situação do acolhimento institucional e da adoção em Fortaleza.

Destacou-se o trabalho do jornal O Estado⁶⁹, que possuía um caderno especial voltado para o tema. Administrado por uma diretora de unidade de acolhimento, esse foi um dos principais veículos de transmissão da voz (e de produção de afetos) no espaço social adotivo de Fortaleza (Quadro 11), cuja atenção se voltava ao mês de maio, com a comemoração do Dia Nacional da

⁶⁹ Fonte: <http://www.oestadoce.com.br/>. (Acesso em junho de 2019).

Adoção.

Quadro 11: Matérias do jornal O Estado sobre adoção (2019-2018)

Data	Título da reportagem
24/05/2019	O amor resolve
24/05/2019	Preconceito de sangue
24/05/2019	À espera
24/05/2019	Os desafios
24/05/2019	Um sonho bom!
25/05/2018	Amor em dobro
25/05/2018	Anjos que acolhem, gesto de amor e responsabilidade
25/05/2018	Apadrinhamento – A chance de mudar a vida de uma criança ou adolescente
25/05/2018	Contribuições que mudam vidas
25/05/2018	Crianças e adolescentes – 138 vivem em 65abrigos em todo o Estado

Fonte: Elaboração própria do autor.

A periodicidade das notícias e seu conteúdo, sobremaneira, colocaram a pauta adotiva (em especial aquela relativa à fala dos GAAs) em destaque. Os demais jornais também lançaram reportagens com falas de pessoas consideradas “especialistas da área social” e membros do Estado com maior engajamento.

Em 2019, destacou-se uma reportagem especial do jornal O Povo, trazendo vídeos e falas de diferentes atores do espaço social adotivo, sobretudo aqueles ligados à busca pela adoção legal, tendo como foco a situação “drástica” da adoção na cidade, visando sensibilização dos órgãos judiciais quanto à demora nas ações de DPF, bem como da procura por adoções de crianças fora do perfil, pautas que tinham entre seus principais articuladores os GAAs (Figura 8).

Figura 8 - Entrevista concedida ao jornal O Povo, como membro do GAA2



Fonte: Jornal “O Povo” (Acesso em 13 de junho de 2019).

Foi a partir da tentativa de inserção nos espaços midiáticos, na preparação dos pretendentes e na inserção junto ao PJ que os GAAs promoveram suas afecções na sociedade civil e no Estado. Entraram em jogo capitais simbólicos produzidos pela vivência adotiva, pelo conhecimento técnico, pelo voluntarismo/salvacionismo conferidos de maneira combinada a esse grupo e sua força política (Quadro 12).

Quadro 12: Capitais simbólicos, afecções, afetos e pulsões dos GAAs

GAAS	Capital Simbólico	Afecções	Afetos	Potências
- Pretende ntes à adoção; - Pais adoti vos; - Técni cos sociai	- Vivênci a adotiva familiar real; - Voluntari adoem torno de uma “causa	- Coprese nçaem eventos adotivos; - Cobrança constante por agilidade nos processos	- Sensibiliz ação à causa da adoção; - Sentiment o de urgência na busca pela adoção; - Visão da	- Abertura do poder judiciário para dar espaço de diálogo; - Atuação dentro do PJ em cursos de formação; - Projeto

s; - Voluntários por adesão.	nobre”; - Desejo por efetivar práticas dentro da legalidade; - Discurso técnico-social (psicologia, sociologia e direito).	junto ao PJ. - Entrevistas e debates junto à mídia escrita, falada e na internet. - Manifestações e atos públicos; - Encontros com pais e pretendentes.	formação adotiva como mais fundamental que a biológica.	s em unidade de acolhimento; - Capacitações; - Audiências públicas para discutir adoção no município; - Pressões - Aumento de equipes técnicas; - Projetos do PJ voltados para a entrega voluntária, busca ativa e apadrinhamento afetivo.
---------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Elaboração própria do autor.

Portanto, era no uso de seus capitais simbólicos e nos encontros que promoviam entre si que se gestaram afetos e potências capazes de modificar o meio adotivo da capital. No espaço de três anos, discussões que já se eram vistas desde o início dos anos 2000, mas que eram ainda tímidas em Fortaleza, ganharam centralidade e força social também no município. Ocorreram debates e tensões constantes entre esses adotantes, sugerindo caminhos a serem seguidos e pressionando o Poder Judiciário a readequar suas práticas.

5.3 O Poder Judiciário de Fortaleza e a busca pela adoção legal: adequando sentidos e práticas

Pensar a formação do espaço social adotivo em Fortaleza é compreender como a justiça da infância e da juventude assumiu, quase irrestritamente, o protagonismo da adoção na capital até meados de 2013. Isso significa que, diferentemente de outros estados⁷⁰, em que os GAAs possuíam maior inserção (tendo, inclusive, membros seus nos quadros do PJ) em Fortaleza, há uma clara distância institucional a ser mantida e que acompanha o desenvolvimento histórico da instituição “juizado de infância e juventude” na busca por manter a “lei” sob seu controle.

A prática da adoção na cidade começou a ser efetivamente constituída a partir de 1997, quando, por ordem de um juiz da área criminal que assumiu o juizado da infância e da juventude chamou um conjunto de técnicos para compor uma nova dinâmica à instituição, no sentido de agregar-se aos padrões do ECA (até então, nebulosos). A dificuldade residia em *“instituir uma visão de sociedade e de criança e adolescente de acordo com os padrões novos pedidos pela legislação atual”* (M. S. J. E. 7). Construiu-se também, nesta época, um setor específico relacionado à adoção: o setor de adoção e manutenção de vínculo (no qual fui estagiário em 2006).

Desde então, a adoção em termos institucionais e simbólicos vem passando por grandes reformulações (como já mencionado), sobretudo com a formação, em 2008-2009 do CNA e da lei 12.010. Estas impeliram uma afecção legal junto aos tribunais de justiça de todo o Brasil, na necessidade de adequarem-se, paulatinamente, às normativas do Conselho Nacional de Justiça e da nova lei, colocando uma série de novidades jurídicas e sociais a serem admoestadas pelos representantes do Estado.

A obrigatoriedade da Guia de Acolhimento, instrumento que informa ao PJ

⁷⁰ Aqui cito, em especial, os casos de Pernambuco, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, onde juízes, promotores e membros de equipes técnicas já desempenhavam atividades junto aos GAAs, ao mesmo passo que permaneceram em suas atividades institucionais e legais.

a situação de todas as crianças que estão em unidades, a instauração do CNA, a disposição de um prazo máximo de acolhimento (na época, dois anos), a inserção da busca por adoções tardias, a possibilidade das adoções por casais homoafetivos, dentre outras demandas, impeliu a necessidade de mudanças simbólicas e atitudinais no Poder Judiciário.

Adiciona-se a função dada ao Estado para avaliar pretendentes à adoção e famílias originárias acerca de ações que envolviam “entregas”, “abandonos” e “violências” que pudessem gerar a transferência definitiva de parentalidade, logrando à adoção um espaço cada vez maior no interior desses meios por apresentar-se como uma “alternativa” à formação familiar biológica, cuja percepção cultural dominante emprega-lhe, até hoje, centralidade simbólica. As funções auxiliares da Justiça, como Ministério Público e Defensoria Pública, também foram redimensionadas. Fiscalizar o cumprimento da lei (adotiva) e defender os interesses daqueles alijados de representação em função de sua classe, adicionaram novos atores à disputa política em torno da adoção.

Adequar-se a essas novas exigências também elevou o saber-poder de profissionais de áreas (como Sociologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social) no âmbito sócio-jurídico, uma vez que já possuíam arcabouço teórico-prático para compreender e aceitar as novas formações familiares, inclusive aquelas não advindas da relação sanguínea direta, com maior naturalidade. Entretanto, profissionais oriundos do Direito, como juízes, promotores, advogados e defensores públicos, tiveram maiores dificuldades com a abertura relativa à prática da adoção que, em 2009, já não poderia mais ser evitada, ganhando status de nacionalidade.

Uma exemplificação dessa realidade está relacionada ao primeiro caso de uma adoção homoafetiva realizada no Estado do Ceará, ocorrida em 2009-2010, e que tem aqui especial importância na discussão pretendida. Em entrevista com um agente do PJ encarregado mais diretamente do caso, aferi que:

Era um casal de homens, queria adotar uma criança de 3 anos, negra e com deficiência auditiva severa. Uma criança fadada a envelhecer no abrigo pela cultura da época. Os pretendentes adequaram-se a todas as questões relativas à criança. Os pretendentes inclusive fizeram um curso de libras, veja só, para poder se comunicar melhor. Era a salvação daquela criança. Naquela época que era muito preconceituosa com a adoção homoafetiva. Eu

conversei com duas pessoas, para assimilar aquilo, tinha que digerir, era uma coisa nova. Conversei com um psicólogo, que me disse que eu tinha que ver se eles eram estáveis, se eles atendiam às condições, sociais. Eu sou católica, conversei com um seminarista amigo meu, e ele me disse que a igreja não era a dona da verdade. A igreja não pode dizer tudo sobre tudo. Ela pode ser criada por dois pais se são pessoas de bem. Também na época eu fui para um evento do PJ no Rio Grande do Sul e fiquei surpresa. Eles lá já faziam isso há uns dez anos! O processo foi andando, e eu sei que no final do processo, quando foi julgado, eles tinham feito uma cirurgia na criança, a criança já estava falando 40 palavras, e eles estavam requerendo a adoção do irmão! Foi uma coisa muito forte, de mudança de perfil, de marco para a adoção. Eu fui tão convicta que aquilo era o melhor para a criança, a adoção só poder ser conferida em situações onde for o melhor, pois é esse era o caso, ele ampliou muito os horizontes. No final desse processo eu senti que tinha evoluído como pessoa humana, me senti assim, grande! (M. S. J. E. 2 - entrevista formal, 2017).

O caso, em 2009, abriu as portas para uma sensibilização dos atores estatais com as discussões que já ocorriam em nível nacional, mas ainda estavam insipientes em Fortaleza: adoções homoafetivas, de grupos de irmãos e de crianças negras passaram a vigorar de forma mais incisiva no cotidiano dos espaços de discussão política. Proliferaram-se notícias relativas à nova legislação, às crianças adotadas na cidade, aos acolhimentos institucionais e toda sorte de mediatização da temática adotiva, que partia de uma “explosão” do tema no contexto nacional.

Nos anos seguintes, o PJ se viu readaptando as suas bases administrativas e abrindo-se, paulatinamente, para trazer a adoção como instituto diferenciado. Conforme dito em minha biografia no espaço social adotivo, do ponto de vista jurídico, a culminância desse processo se deu em 2013-2014, com a efetivação da Vara Única da Adoção no Estado do Ceará. A especialização da 3ª Vara, voltada para processos cíveis envolvendo crianças e adolescentes em acolhimento e adoção (que envolve também ações de destituição do poder familiar, guarda, tutela e autorização de viagem) logrou especial espaço jurídico para a adoção:

Depois que essa vara foi especializada, assim, a gente viu as dificuldades. Era muita coisa para decidir. A gente não sabia bem como fazer, era confusão. Mas no fim, o que aconteceu foi que os processos começaram a correr bem mais. O cadastro passou a funcionar bem mais também, e a gente conseguiu adaptar ao CNA. Para você ter noção como foi importante, eu tinha um dia pra ver os processos de adoção. Antes, era tudo ato infracional, depois da especialização não, todos os dias eram pra se dedicar. Fizemos um dia pra entregar os a certidão aos novos pais, uma celebração, da nova família que eu sempre quis fazer, mas antes não

tinha tempo! E o CNA, a gente tá tendo casos de grupos de irmãos, crianças de 7anos sedo adotadas. Olhe, tá tudo muito diferente, eu “tô” muito feliz. (M. S. J. E. 2 - entrevista formal, 2017).

De acordo com os representantes do Judiciário que escutei, nesse período também se inseriram em posições estratégicas de instituições, como Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI) e Tribunal de Justiça (TJ-CE), pessoas que já haviam sido afetadas por uma visão mais aberta à questão da adoção, especialmente com a centralização dada ao CNA, pois antes disso “a adoção era muito esquecida”. As mídias e o surgimento de projetos, como o apadrinhamento adotivo, também contribuíram nas falas colhidas para as mudanças atitudinais e as novas percepções nas quais a prática incorreu nos anos seguintes à especialização da 3ª Vara.

Também despontou em conjunto com os GAAs, um membro do Ministério Público que iria conduzir, do lado estatal, um discurso sobre a adoção mais próximo daqueles existentes no cenário nacional — ao qual buscavam inferir a “nova cultura adotiva” de “legalidade”, “compromisso social”, e “valorização dos vínculos afetivos”. Esse ator social, especificamente, fora um de meus principais interlocutores - e não só: um dos grandes nomes do Estado na discussão e na publicização da adoção na capital após a especialização das varas.

Seus posicionamentos foram se atrelando aos discursos nacionais e, especialmente, a partir de 2017, ganharam força numa proximidade cada vez mais acentuada com a temática adotiva e com os GAAs. Em sua percepção:

Todas as famílias são adotivas, o problema é que o judiciário tem visão ainda muito ligada ao biológico, o que está errado. No curso, a gente não estuda ECA, direito da criança, são matérias relegadas, optativas, e que às vezes nem são vistas, tem como passar o curso todo sem estudar elas, são vistas como menores. É uma mentalidade que precisa mudar, e que ainda é a maioria do Direito no Brasil. (M. S. S. E. 1 - entrevista formal, 2017)

A necessidade interposta pelo Estado por sua constituição enquanto racionalização, burocratização e universalização encontra nas leis a forma por primazia de administrar comportamentos e pulsões individuais:

Os juristas ao meu ver, são o motor do universal, da universalização. Têm a seu favor o direito, isto é, o discurso, a pretensão universal, e essa capacidade particular, que é a sua capacidade profissional, de explicar a razão, de dar razões, de produzir razões, portanto de produzir as coisas que são da ordem do fato “é assim”, “não é possível”, “é intolerável” (BOURDIEU, 2014, p. 357).

Essa tentativa de universalização esbarrava na simbologia historicamente dominante da “ilegalidade” na prática adotiva, que se somava, no caso das leis referentes à criança e ao adolescente, com o desinteresse estatal em sua regulação. Criou-se, assim, as bases do elemento primordial na “busca da lei” no espaço social jurídico da adoção mediada pelo Estado: o seu caráter altamente intimista e voluntário.

Nos ENAPAS que participei, era corrente a visão de que a adoção somente caminha nos estados por conta de iniciativas particulares, de membros ligados à Justiça que são “sensibilizados” pelo tema, e que disto decorre uma profunda diferenciação entre as formas como os estados tratam o tema da adoção e da infância em si.

Sendo assim, faz sentido pensar que todo o trabalho voltado para produzir “afetos”, partindo dos GAAs sobre os agentes estatais, assume decisiva inferência sobre as práticas adotivas de cada cenário local — pois, longe de se apresentarem como iniciativas incrustradas nos processos orgânicos-institucionais, elas acabam por depender, ao invés disso, do desejo individual de um ou outro membro:

A especialização da Vara, eu lembro, teve muito do (nome suprimido). Ele lutou muito por isso, porquê os processos atrasavam muito, era muita coisa de ato infracional e o acolhimento e a adoção, nem passava por aqui. Aí fico pensando como ele foi importante, discursou muito em torno disso, algumas vezes era até uma voz solitária, mas fez muita diferença. (M. S. J. E. 5 - entrevista formal, 2018).

Ah, com certeza, depois de 2017, o (nome suprimido) foi fundamental. Ele traz essa bandeira da adoção, muito forte. As vezes ele defende mesmo com unhas e dentes os pretendentes, e eu entendo que realmente se não fosse por ele a gente talvez não tivesse crescido tanta na adoção do Estado. (M. S. J. E. 4 - conversa informal. Fortaleza, 2017).

Com as mudanças em termos nacionais, as pressões instauradas em níveis locais pela sua adequação e, principalmente, o protagonismo de alguns membros do Estado mais “sensibilizados” com a causa adotiva, as instituições

também passaram a se adequar às normativas e constituir novas funções, departamentos e setores voltados para trabalhar a adoção.

Em adição ao surgimento da 3ª Vara, os antigos setores de adoção e manutenção de vínculos foram sendo paulatinamente separados, acrescidos do setor de cadastro com funções diferenciadas, responsável unicamente pela habilitação dos pretendentes e sua inscrição futura junto ao CNA (Quadro 13):

Quadro 13 - Divisão de setores do JIJ relativos à adoção

Setor	Atribuição	Número de técnicos (maio 2019).
Adoção	Processos cíveis envolvendo: guardas, tutelas, curatelas	4
Manutenção do vínculo	Destituições do poder familiar, adoções <i>intuito persona</i>	4
Cadastro	Cadastro e habilitação de pretendentes à adoção	2
Total		10

Fonte: Elaboração própria do autor.

Divididos em três setores que têm certa interdependência, a adoção no JIJ participou de, praticamente, todos os momentos (desde a chegada do pretendente até o encontro com a criança ou o adolescente pretendido), que se dividem em: uma fase “pré-processual” (Figura 9) e uma “processual” (Figura 10):

Figura 9 - Fase pré-processual

DESEJO → CADASTRO (entrega de documentos) → ESTUDO SOCIAL →
VISTO DO MP → DECISÃO JUDICIAL → INSERÇÃO NO CNA

Fonte: Elaboração própria do autor.

Figura 10 - Fase processual

VINCULAÇÃO (visitas e passeios de fim de semana) → PROCESSO DE ADOÇÃO
 → ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA → AUDIÊNCIA → SENTENÇA (novo registro)

Fonte: Elaboração própria do autor.

A constituição de todos esses passos e sentidos burocráticos da adoção visava, na fala dos agentes, garantir a legalidade à prática, cujo histórico repousa na ilegalidade e tenderiam a proteger a criança de possíveis pais não preparados para o exercício da paternidade. Isso também confere ao Estado um maior poder de decisão, numa tentativa de recuperar a sua capacidade de fazer a lei ser cumprida e acompanhava um movimento nacional que tendia a homogeneizar todos os procedimentos relativos à infância e à juventude.

Assim, o setor de manutenção do vínculo era responsável por avaliar os casos enviados pela 3ª Vara, concernentes às ações de DPF de crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, bem como de adoções diretas. Nesses casos, uma equipe técnica (assistente social ou psicólogo) visita e elabora relatórios⁷¹ sobre o caso, que serviam de subsídios aos juízes para decisões finais.

Uma vez optando pela destituição e este relatório sendo aceito, seria destinada a criança ao CNA, onde, no setor de Cadastro, os pretendentes seriam avaliados por outras equipes para serem habilitados ou não à adoção. Por fim, a equipe de adoção analisava esse encontro (vinculação) e manifestava um parecer voltado à adoção (ou não).

Constituir-se enquanto uma rede interdependente de setores e enquanto um mosaico de atribuições e funções, dispôs ao PJ a possibilidade de efetivar um controle mais acentuado do processo adotivo. Porém, se em nível institucional essa gama de profissionais e atores sociais se desenvolveu de maneira esquematizada e funcional, uns perante aos outros, em termos de discurso, também se fortaleceram simbologias que iriam orientar os membros do PJ no sentido de efetivar a busca da adoção legal a partir de um discurso de racionalização da prática.

⁷¹ O termo oficial para o assistente social é “parecer social” e, para o psicólogo, “conclusões”.

5.4 Uma adoção legal e segura: a “razão” como capital simbólico

Como já discutido, durante as décadas de 1980 e 1990, o Estado brasileiro lutou para constituir-se como o mediador oficial das adoções no País. A grande dificuldade enfrentada no que tange à adoção, sempre fora a alta informalidade que a prática, culturalmente assentada na circulação de crianças e na ilegalidade, teria para ser controlada segundo os princípios jurisdicionais.

Também competiam, naquela época, as “cegonhas” e instituições, que acabavam por intermediar adoções tanto nacionais como internacionais, fora as compras e vendas de crianças, que também figuravam no esteio de uma realidade no tecido social brasileiro. Travou-se, assim, um histórico desafio em conseguir efetivar o controle (ou promover o autocontrole) das pulsões dos indivíduos, que, no caso da adoção, tendiam a procurar seus filhos - em grande parte, por fora da intermediação legal.

Em Fortaleza, as instituições do Poder Judiciário e seus respectivos entes adicionais procuraram efetivar esse controle estatal através do uso (ou força) da lei e da técnica, construindo neste polo do espaço social adotivo aquele de usufruto da “razão” por excelência. Aqui, uma série de estratégias foram desenvolvidas, buscando afetar a sociedade civil para que promovesse adoções legais e para que o CNA pudesse se fortalecer enquanto medida efetiva de transferência de parentalidade.

O discurso legalista havia se constituído como a arma mais poderosa do Estado nesse intento. Em geral, ele é baseado no fundamento de que existem consequências legais, emocionais e sociais para aqueles que burlam a legalidade e procuram uma adoção sem acompanhamento do espectro estatal:

Quando você faz adoção por fora da fila, você põe em risco a criança. A criança é o maior interessado nesse processo. E o que é de interesse da criança? É de interesse da criança que ela possa ter pais capacitados, por isso, existe curso que é obrigado por lei, e existe o acompanhamento que o poder judiciário promove com os pretendentes. Sem esse acompanhamento, os casos podem degradingolar e quem sofre é a criança (M. S. J. E. 3 - entrevista formal, 2018).

O seguimento da lei é trabalhado por esses agentes no espaço social adotivo como um elemento definidor de sucesso na própria organização familiar em vias de se formar. O interesse da criança, assim é de que seus pais sigam a lei, pois ela “*sabe o que é melhor*” para cada caso. E, além disso, passando pelos profissionais “capacitados” com os conhecimentos técnicos acerca do que é família, laços e vínculos adotivos, é possível adequar esses indivíduos para uma adoção “legal e segura”:

Olha, a gente encontra muito, pessoas que buscam a adoção ainda por interesses que são muito complicados e com uma cabeça também difícil num país em que é muito preconceito ainda em torno da adoção. Digo, porquê assim, no Brasil ainda existe muito forte aquela ideia do filho de criação, do menino de recado, e quanto essas pessoas chegam no PJ, a gente vê isso, que elas ainda pensam que a adoção é uma filiação de segunda ordem, ou que, por exemplo, vão ter o filho muito rápido, que o abrigo é um depósito para eles irem buscar a criança lá. Então quando passa pela gente nós fazemos todo um trabalho, para tirar esses tabus. Muitos nos procuram por que tem “pena” das crianças, querem adotar pra fazer caridade etc. E isso quando se detecta esses casos e se passa pelo judiciário a gente consegue trabalhar (M. S. J. E. 7 - conversa informal. Fortaleza, 2019).

A capacidade técnica de “lapidar desejos” de pretendentes e “moldá-los” segundo os preceitos legais/sociais/psicológicos também fortalecia o discurso da busca pela adoção legal, que encarnava em grande parte os agentes do Estado. Assim, não apenas para que a “lei seja cumprida”, mas, principalmente, isto era sobre a capacidade de afetar as subjetividades e desejos, onde o discurso legalista encontra sua grande força potencial.

A construção do perfil de pretendente era admoestada pelos saberes-poderes de profissionais e técnicos do social como forma de controle dos corpos desses indivíduos, que encontraram no esteio do “melhor interesse da criança” a figura de um pretendente que possa realizar a adoção a partir de uma motivação considerada “válida” – sob a pena de que a criança viesse a sofrer, futuramente, se esta família não fosse “preparada” para a adoção:

Tem muita coisa, sabe, que envolve a adoção. Porque como a sociedade tem esses preconceitos, a gente tem que preparar o pretendente. Preparar para ele lidar com os preconceitos, para ele conseguir esperar com calma a sua vez na fila, para ele saber, por exemplo, como essas crianças vêm das instituições. Às vezes vem com manias, às vezes vêm das unidades, assim,

né, muito violentas. E se o pretendente não conseguir lidar bem como isso, não entender isso, ele pode até devolver. Fora que é nosso trabalho aqui mesmo esse, a gente não pode deixar “qualquer um” adotar, porque a guarda da criança tá sob a proteção do Estado, então a gente não pode ser leviana com isso, tem que ter muito cuidado nas análises e muito cuidado também na preparação (M. S. E. J. 8 - conversa informal. Fortaleza, 2017).

Os agentes estatais, assim, possuíam forte capital simbólico, fomentado no discurso de serem, por excelência, dotados de capital cultural/escolar capaz de interferir nessas subjetividades de forma técnica, evitando distorções nos pretendentes e encaminhando-os para “boas adoções”.

Essas afecções, dadas no momento em que o pretendente fizer o cadastro, também se alongam no curso de pretendentes, no processo de estudo social para habilitação e até na vinculação final com a criança acolhida, têm a capacidade de afetar os pretendentes, edificando sentimentos de urgência e de medo em relação à legalidade.

Urgência havia em adaptar-se às novas visões de infância e família que eram repassadas através dos contatos com o corpo técnico do Estado e atender a todos os requisitos para enfrentar o pleito: estabilidade financeira, moradia fixa, horários compatíveis entre trabalho e futura criação dos filhos, estabilidade emocional individual, apoio familiar quanto à adoção e simultaneidade de desejos quanto à filiação adotiva (em caso de pessoas casadas ou convivendo em relação estável).

Por medo de não serem capazes de amar ou de serem bons pais para as crianças das unidades, acabaram por se frustrar em seus desejos, além de não conseguirem completar o processo de vinculação, logrando ao “fracasso” todo o seu investimento temporal e psíquico. A este se associava, ainda, o receio de realizarem ações fora da legalidade (a comum ‘burla do cadastro’) e, assim, acabarem por ter as crianças retiradas através de ações de busca e apreensão:

Hoje, em Fortaleza a gente já realiza busca e apreensão de crianças que são entregues diretamente. Então sempre que conversamos com os pretendentes a gente explica: “Olha, existem as três exceções ao cadastro, porém você não for por ele será sempre um perigo, pois se o PJ souber, a gente vai mesmo lá e pega, e entrega ao primeiro da fila”. A adoção que é

realmente segura é a adoção legal, tanto que prepara o pretendente, como que garante que aquele que se dedicou a todos os passos será preferido em relação aos que burlaram (M. S. E. J1 - entrevista formal. Fortaleza, 2018).

À união desses dois afetos combinou-se, ainda, a compreensão de que seguir esses passos legais é, realmente, o melhor “interesse” para a criança. Este é o foco e o princípio gerador de todos os princípios e simbologias do espaço adotivo: encontrar uma família para uma criança e que esta família seja o mais preparada possível (algo garantido apenas pelo seguimento da via legal). É no momento em que a ação estatal consegue gerar nos próprios indivíduos esses afetos (auto regulação), que se concretizam na capacidade e a potência de fazer com que sigam a legalidade e permaneçam, até o final, sob a égide da adoção legal.

Em adição, a formatação da lei 13.509 constituiu o ponto alto do discurso legalista/técnico na adoção. Por tratar-se de uma lei que leva em consideração uma série de aspectos novos e considerados pelos agentes da adoção como “modernos”, na prática, enfoca a preparação dos pretendentes, a entrega voluntária, a centralidade do CNA e as possibilidades de apadrinhamento e estímulo às adoções necessárias como funções do Estado – práticas antes realizadas no Brasil de maneira informal por GAAs ou respaldadas apenas por leis estaduais.

Isto constituiu ainda mais arcabouço no fortalecimento da adoção legal como sendo aquela feita unicamente pelo Estado, uma vez que, agora, ele condensa em torno de si uma gama bem maior de atribuições legais e oficiais, relativas à prática:

Hoje no judiciário temos vários projetos acontecendo. Temos o apadrinhamento afetivo, ação de interiorização do CNA, tem os cursos de pretendentes que fazemos em parceria com os grupos de apoio, temos um momento de entrega das certidões, que é muito bonito, que fazemos no fórum. Tem os anjos da adoção, que é o programa da entrega voluntária, e os promotores acadêmicos, que estudam e geram dados sobre adoção. Então a gente hoje faz muita coisa, mesmo com o corpo técnico bastante reduzido (MPJ, 2019).

Nessa gama de novas atribuições, o Estado intentava conseguir efetivar a legalidade da prática — apesar de seus limites institucionais, presenciais e de corpo técnico. Para isso, os GAAs se inseriam com grande profundidade, apresentando-se

ora como parceiros e ora como agentes, que cobram essas determinações, constituindo, assim, parcerias tênues e complexas, mas que, efetivamente, ocorriam e geravam potências no espaço social adotivo da cidade.

Da mesma forma como nos GAAs, os representantes do Estado também não se constituíam como um grupo uníssono no que tange à adoção. O entendimento acerca dos aspectos simbólicos e legais da prática os dividia em posições de disputa muito claras. Como será visto no capítulo seguinte, essa disputa se dava, principalmente, em torno daqueles que possuíam uma maior aproximação com a percepção da adoção como uma “excepcionalidade” e aqueles que a viam como “a solução” para o dilema do acolhimento institucional. Essas disputas geralmente opõem, do nível nacional ao local, Defensoria Pública e Ministério Público, mas também os membros e técnicos do Poder Judiciário.

Defensores públicos tendiam a perceber a prática adotiva com maior cuidado, acreditando que a lei a colocava como excepcional para evitar que se destituíssem crianças e adolescentes de suas famílias em razão da pobreza. Aqui há uma aproximação neste pensamento com os membros de equipes técnicas de unidades de acolhimento e poder judiciário (em especial, assistentes sociais e psicólogos). O Ministério Público, na figura de seus promotores, fora galgando uma maior aproximação com a visão da adoção como a “real” forma de formação familiar, uma vez que a lei define o conceito de família a partir de afetividade e afinidade (e não consanguinidade) e aproxima-se de pretendentes à adoção, membros de associações da sociedade civil e GAAs.

Esta disputa era localizada em torno do significado próprio da adoção, do que pode ser considerado legal ou ilegal, do que seria o “melhor interesse da criança”. Essas questões seriam o cerne das disputas internas e externas entre membros do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e GAAs. A própria missão institucional desses agentes era um dos elementos considerados para o aferimento de seus posicionamentos, porém, a experiência pessoal e o grau de afetos que sofriam entre si e de outros agentes externos também contribuiu, sobremaneira, para suas posições (Quadro 14).

Quadro 14 - Disposição dos atores e capitais simbólicos

Membros do estado	Capitais Simbólicos	Afecções	Afetos	Potências
<ul style="list-style-type: none"> - Defensores públicos. - Juízes; - Promotores; -Técnicos do judiciário: assistentes sociais, psicólogos, advogados, pedagogos sociólogos. 	<ul style="list-style-type: none"> - O conhecimento e manejo da lei; - Experiência na área da infância e juventude - Conhecimento técnico social (psicologia, sociologia e direito, antropologia e ciências sociais aplicadas). 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de deferir e indeferir ações de adoção e destituições do poder familiar. - Atendimento aos pretendentes e familiares biológicos. - Contato direto com os demais membros responsáveis pelos estudos sociais e decisões judiciais. - possibilidade de entrada em processos e de defender ou acusar partes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização de famílias originárias para desenvolver ou fortalecer suas maternidades/paternidades. - Sensibilização de pretendentes para adequar-se aos modelos de família preconizados para uma adoção. - Possibilidade de imposição da legalidade e punição de ilegalidades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento do número de adoções no Estado. - Criação de projetos para estimular adoções. - Aumentos de adoções fora do perfil. - Coibição de adoções irregulares e ilegais. - Ações de inserção do CNA nos interiores do Estado. - Construção de novas portarias que permitam novidades técnicas no

		- capacitação e cursos de preparação.		campo da adoção. - fiscalização e fechamentos de unidades de acolhimento.
--	--	---------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Elaboração própria do autor.

Neste conjunto estruturado de atores sociais, instituições e setores complexos, organizavam-se atores sociais envolvidos diretamente com a adoção legal, responsáveis, em grande parte, por dizer quem está apto ou não a constituir uma família pela via adotiva, através do uso da razão (lei e técnica).

Isto confere aos membros do Poder Judiciário um capital cultural e simbólico poderosíssimo, que os coloca em uma condição de centralidade na disputa em torno das adoções legais, afetando pretendentes, membros da sociedade civil e famílias originárias a partir do exercício da lei e do local de fala que, independentemente de sua configuração, era mantido de maneira bem mais estável do que nas associações da sociedade civil, que tendiam a ser mais passageiras e frágeis.

6 VISÕES DE MUNDO EM DISPUTA: O PLANO DE FUNDO DA BUSCA PELA ADOÇÃO LEGAL EM FORTALEZA-CE

Pensar a busca pela adoção legal em Fortaleza é adentar um complexo de relações que envolve os membros do espaço social adotivo entre dilemas, oposições, parcerias e afetos. Nesta parte, discuto como essas posições eram, então, tomadas nesses espaços, a partir dos embates em torno das simbologias estruturantes da prática adotiva, sedimentadas, nos últimos 20 anos, no Brasil e que reverberavam, em suas especificidades locais, na realidade de Fortaleza-CE.

De tal maneira busquei identificar, a partir de divergências e convergências, os posicionamentos acerca da adoção no município, trazendo um pequeno histórico da formação da adoção como um “problema oficial” na cidade e falas de membros que considere serem protagonistas desse espaço atual: o coletivo de pais e pretendentes à adoção, os dois GAAs e o Poder Judiciário.

Pierre Bourdieu (2014) busca entender essas divergências e percebe o Estado como espaço de produção de um ponto de vista “oficial”, mas também como o *lócus* de “disputas entre pontos de vista” — no caso da adoção, isso envolve membros de suas instituições, mas também aqueles oriundos da sociedade civil, na busca por definir o que deve ser considerado “legal”, “ilegal”, “aceitável” ou “repudiável” na adoção. É ainda nessa tradição que podemos dialogar com a noção de “interesse interessado” (BOURDIEU, 2015) desses agentes que se inserem nas disputas, colocando em jogo seus diferentes capitais culturais, formados a partir das “propriedades intrínsecas”, as quais se encontram vinculadas como condições materiais de existência, prática profissional e pertencimentos de classe.

Também considero fundamental compreender, a partir de Bernard Lahire (2002), que os atores sociais envolvidos na adoção estão para além de suas inserções de classe. Eles também colocavam em disputa, mesmo que, muitas vezes, não se dessem conta, seus pertencimentos de gênero, experiências de vida, sonhos, desejos e frustrações, correlacionando-os para o âmbito político, estruturando suas visões de mundo e seus imaginários acerca da adoção na capital.

A discussão com Frédéric Lordon (2015) sedimentou esse processo, pois

conferiu a possibilidade de debater como os indivíduos envolvidos nessas lutas possuem pertencimentos e vivências intersubjetivas diferentes, encontram-se constantemente em diferentes espaços e acabam por produzir uns nos outros afetos, afecções e potências - sejam esses alegres, que tendem a manter em perseverança os indivíduos envolvidos em suas buscas pessoais/grupais, sejam eles tristes, que acabam por ser reprimidos ou retraídos em seus desejos e intuitos, abandonando a luta política.

Em Fortaleza, o aprofundamento desse espaço se deu a partir de um processo crescente de publicização da temática adotiva, que vinha operando, sobretudo a partir de 2016, com a formação da vara especializada em adoção e dos dois GAAs que surgiram nesse período e uma mediação da adoção, colocando técnicos do Judiciário, membros da Justiça, pretendentes à adoção e pais adotivos em intensos processos de disputas políticas e simbólicas.

A dificuldade de estar inserido nesses espaços como pesquisador participante foi ter de me posicionar, ao mesmo tempo em que buscava entender os posicionamentos. Dificuldades, porém, se transmutam em aprendizados. O que acredito que mais aprendi nisso tudo, foi que a complexidade em definir a adoção em termos oficiais reside, justamente, na dificuldade dos seus agentes em conciliar os dilemas que acompanham historicamente a prática a partir de seus eixos simbólicos fundantes, que assumem conotações diferentes nos discursos, mesclam-se e podem aparecer em diferentes “lados” (Estado e sociedade civil).

Os posicionamentos que encontrei nesses embates transmudaram a adoção e suas simbologias (antigas e novas) em grandes esteios: o da “razão” e o da “emoção”, os quais eram utilizados nas afecções entre os agentes. Alguns deles, em especial aqueles ligados ao Estado, iriam utilizar em seus discursos dimensões e aspectos técnicos da prática (legais, sociais, psicológicos) para justificar suas posições e formar uma visão “racional” da prática.

Já aqueles que tinham a adoção como vivência ou desejo (pretendentes e pais adotivos) lutariam com armas baseadas em suas experiências pessoais, afetivas e sonhos, constituindo um forte capital simbólico em torno da emoção. Entre a razão e a emoção, a adoção se localiza num emaranhado em que ora se unem,

ora se repelem veementemente.

Elenquei, para discutir como esses atores vinham disputando esse espaço entre razão e emoção, algumas simbologias em disputas que foram bastante definidoras acerca dos rumos da busca pela adoção legal em Fortaleza: o tempo de acolhimento institucional e a destituição do poder familiar das crianças acolhidas, o perfil de adoção e, por fim, a burla da fila do CNA e as adoções por consentimento.

É sobre essas questões o que se tornou central nas discussões em torno da adoção na capital e na sua formação legal. Ao definir essas posições, poderei, finalmente, descrever no capítulo posterior as estratégias que esses atores construíram para responder a esses dilemas, transformando imaginários em realidades e posicionamentos em ações práticas.

6.1 O lugar da família biológica: debates e diálogos sobre destituição do poder familiar (DPF)

Talvez, um dos dias mais interessantes que vivenciei durante a pesquisa foi uma audiência pública promovida pela Comissão da Infância da Assembleia Legislativa do Estado Ceará, no dia 23 de maio de 2019. Neste momento reuniam-se, no mesmo ambiente, representantes institucionais e atores sociais envolvidos diretamente com a adoção em Fortaleza: representantes dos dois GAAs (eu sendo um deles), representação da Defensoria Pública da Infância e da Promotoria, Setor de Cadastro da Adoção, coordenação das equipes técnicas do Juizado da Infância e da Juventude e uma representante do coletivo de pais e pretendentes.

O momento foi promovido como uma alusão ao “dia nacional da adoção” (Figura 11), tendo como objetivo escutar os diferentes atores sociais envolvidos na adoção no município para discutir e problematizar possíveis melhorias para sua prática. Os posicionamentos que foram tecidos, de certa forma, convergiam diante de vários outros que escutei destes mesmos atores em situações e públicos diferentes — evidenciando disputas em torno das questões centrais da busca da adoção legal. O momento, porém, de maior tensão, em que as rupturas foram mais

incisivas, deu-se, justamente, na discussão sobre os processos de destituição do poder familiar dos acolhidos.

Figura 11 - Audiência pública (Fortaleza, 2019)



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Em uma fala bastante emotiva, uma representante da sociedade civil expôs, de forma aberta, que há uma demora demasiada desses entes em promover a DPF de crianças em acolhimento:

O que buscamos, senhores, é muito simples. É apenas que se sigam os prazos, o prazo para a DPF é de 120 dias. Mas nos abrigos, nas unidades, se busca de todo jeito retornar essa criança para a casa. Maioria das vezes, essa criança não tem condições de voltar. É de se questionar, senhores, se essa criança chegou até ai, até o abrigo, é porquê ela passou por uma situação de violência, de negligência, de falta de amor. Não é pobreza que leva ao acolhimento. Enquanto isso tem uma família em busca de uma criança, para dar amor a ela, mas que não pode ter esse sonho, porque as DPFs ficaram paradas. (M. M. A. F - audiência Pública. Fortaleza, 2019).

As razões para que isso se efetivasse, deste ponto de vista, era uma valorização demasiada do vínculo biológico pelos técnicos de unidades e pelo PJ. Para estes, residiria ainda de forma muito latente um “preconceito de sangue” e um “biologismo”, no que tange às interpretações da lei, principalmente, em relação à

DPF, fazendo com que a adoção fosse sempre preterida em detrimento da manutenção do vínculo familiar junto às famílias originárias, onde:

O maior gargalo do sistema é o biologismo. Essa insistência demasiada nos veículos biológicos. Em nenhum lugar da lei está dizendo que sangue é definitivo de família. Está bem claro no ECA, que a criança deve ser mantida em sua família natural, e em família extensa, porém, desde que ela possua vínculos de afinidade e afetividade. Mas a grande parte das vezes essa demora reside na imposição de querer manter junto a avós, avós, que nem conhecem a criança, apenas por ser sangue. (M. S. J. E. 1 - Fortaleza, 2019).

A crítica aqui se relaciona, sobretudo, a uma “extensiva” e “prolongada” tentativa de manutenção dos vínculos familiares junto à família natural, feita, em grande parte, pelos técnicos das unidades de acolhimento, haja vista uma interpretação “errada” da excepcionalidade adotiva. A chave analítica fundamental é o sentido de família e de sangue como elemento constitutivo de parentalidade.

Conforme discutido no capítulo 1, a importância do sangue nas simbologias dominantes das sociedades ocidentais, em especial americanas, encontra-se demasiadamente incrustada nos imaginários sociais acerca do significado de família e parentesco (SCHINIDER, 2016). Isto levaria a uma maior dificuldade de aceitação da adoção, tanto no senso comum, como na formação das leis — gerando uma valorização exacerbada do vínculo sanguíneo também junto aos profissionais envolvidos na prática. Todavia, o aspecto que busquei destacar foi como as consequências políticas desse entendimento afetaram a busca da adoção legal.

Um olhar sobre o conjunto dessas falas leva a compreender que a formação de um olhar que buscava superar a dimensão sanguínea do parentesco partiu de membros que têm maiores ligações com a busca da adoção como forma de efetivarem o seu desejo da paternidade/maternidade — muitas vezes, negado pela própria biologia. Pretendentes e pais adotivos têm a tendência de se interpor de maneira favorável às DPFs mais céleres, endossando a visão de que o sangue deveria ser secundário e de que este é o grande problema do acolhimento institucional e do entrave na adoção nacional: em suma, tentar manter crianças em suas famílias é consequência direta de uma cultura biologista.

Nas falas que acompanhei em nível nacional também foi constantemente evocada uma “supervalorização” dos vínculos biológicos como grande razão da permanência prolongada de crianças em situação de instituição, o que se traduziria nas visões que passariam a operar no cenário local:

Se uma criança chega em uma unidade é porque essa família falhou, se ela falhou ali, onde está o interesse da criança em insistir em algo que não terá sucesso? Só se for para condenar as crianças a viverem anos a fio em abrigos, sem convívio familiar, em nome de uma família que muitas vezes nem vai a visitar (M. M. A. F. 2 – ENAPA. Fortaleza, 2017).

A dimensão de crítica ao biologismo, porém, não pode ser percebida senão conectada a outro ponto bastante definidor: a discussão sobre a pobreza e sua relação com a DPF. Na fala dos agentes envolvidos no MNA, a demora pelas DPFs se somava a uma “visão deturpada”, ou mesmo “hipócrita” em torno do sentido de pobreza que era conferido, em grande parte, pelos membros das equipes técnicas de acolhimento e do Judiciário. Na parcela de atores sociais “pró-adoção”, o discurso que correlaciona pobreza com acolhimento institucional funciona como uma desculpa para encobrir o biologismo dos profissionais envolvidos nas decisões relativas ao tema.

Muitas vezes encontrei entre meus interlocutores a afirmação de que “pobreza não é razão de acolhimento”, ou que “nenhuma criança é acolhida por conta de pobreza”:

De onde que pobreza é razão para acolhimento? As crianças estão lá nos abrigos é por violência, uso de drogas, negligência, são coisas sérias. Existem muitas famílias pobres, mas que não fazem violência, tem família pobre que você entra na casa e tá lá a criança bem cuidada, tudo limpinho (M. M. A. F. 1 - audiência pública. Fortaleza, 2019).

Bem, posso lhe garantir que nenhuma criança é colocada para adoção por pobreza em Fortaleza. Digo isso, porque se fosse assim, e a vizinha dessa família? Porque ela não foi acolhida também? (M. S. J. E. 1 - Fortaleza, 2019)

Essas falas apreendem até que ponto uma DPF deve ser realizada e se é uma avaliação a ser feita pelos profissionais visando uma “meritocracia

paterna/materna” das famílias originárias. Os filhos acolhidos deveriam ser dispostos à adoção apenas quando seus pais não demonstrassem reais interesses de mantê-los consigo. Isso seria evidenciado apenas em casos onde houvesse, por parte dos pais, o esforço e a busca por superar as situações que vivem. Nestes Casos, um maior investimento a estes pais poderia ser feito pelas equipes e PJ justificando um tempo maior para a possível DPF.

De acordo com uma parcela dos apoiadores dessa visão, a manutenção do vínculo familiar é um “*instituto falido*” na política de proteção social especial:

A gente sabe que não tem isso, a taxa de retorno para as famílias é muito baixa. São muito poucos os que conseguem recuperar a guarda dos filhos, sair do vício das drogas. Isso para mim tem a ver com o afeto. Mesmo com problemas, a família que tem afeto vai atrás, não fica sem ir visitar o filho nas unidades (M. S. J. E. 2 - entrevista formal. Fortaleza, 2018).

Os agentes envolvidos diretamente com os processos de DPF e em contato mais direto com as famílias de crianças e adolescentes acolhidos - Defensoria Pública, profissionais de unidades de acolhimento e de equipes técnicas do PJ - demonstraram uma tendência inversa. Era forte a crença de que os vínculos entre pais e filhos naturais deveriam ser mantidos em função de um “compromisso social” com as famílias, haja vista estas serem efetivamente perpassadas pela pobreza. A ausência de políticas públicas seria o potencializador da fragilização dos vínculos familiares e sua consequente impossibilidade de manutenção no seio doméstico originário:

Todos os processos de adoção de Fortaleza passam por mim. Posso lhe garantir que muitas famílias possuem sim vínculos de afetividade e afinidade com seus pais biológicos. A grande maioria deles vem de situação de pobreza. Eu não acredito que a DPF tenha que ser dada se existem vínculos e se o que motivou a estar ali naquela situação foi a ausência do Estado. Carência de recursos financeiros está na base da maioria dos acolhimentos[...]. Da mesma forma que você me diz que queria que uma criança estivesse aqui para dizer que quer ser adotada, eu encontro rapidamente várias que desejam acima de tudo retornar para casa e para suas mães biológicas (M. S. J. E. 3 - audiência pública. Fortaleza, 2019).

A fala acima se correlaciona, sobretudo, com a visão estabelecida no capítulo 2, onde as leis relativas à infância se estabeleceram numa correlação entre os discursos técnicos e os saberes sociais e psicológicos, firmados em torno de uma

visão de “compromisso social” trazida pelos movimentos sociais que iriam se opor ao voluntarismo, com forte teor classista e de crítica ao Estado. Essa visão era mais encontrada em estudos oriundos das áreas sociais e sociológicas que, quando se debruçavam sobre a questão da DPF, correlacionando-a sempre como uma ação que atinge apenas famílias pobres e que pobreza não significa apenas ausência de recursos materiais.

Para Silveira (2015) e Fávero (2000), cerca de metade das ações que chegam à Justiça da Infância estão ancoradas na pobreza como seu principal elemento definidor. De modo semelhante, concordam que existe no Brasil uma judicialização da questão social, ou seja, problemas oriundos das desigualdades sociais são transferidos seletivamente para a Justiça, que tende a punir os pobres (WACQUANT, 2015) em detrimento de dimensões estruturais que estariam na real causa dos problemas.

No tempo que vivi no acolhimento, eu nunca entrei numa casa de uma família biológica do Meireles, Aldeota ou Beira-Mar. Esses bairros são voltados para pessoas de classes sociais mais abastadas. As crianças vinham dos bairros mais pobres, e as visitas que fazia sempre eram em locais sem saneamento básico, com famílias sem emprego e sem perspectiva de vida. A questão da pobreza é que ela não é só a carência material, e os indivíduos respondem de modo diferente a ela e grande parte das crianças que chegam nas unidades estão lá por falha do Estado e não delas, temos que ter muito cuidado com as DPFs e analisar cada caso. (M. M. A. F. 4 - entrevista formal, 2017).

A discussão se adensa sempre que estas duas posições se encontram no espaço social adotivo: “pró-adoção” ou “pró-manutenção”. Há, assim, uma oposição declarada entre esses dois grupos de atores, focalizada em torno da existência ou não de um parâmetro geral sobre até que ponto se deve manter os vínculos das famílias biológicas com seus filhos.

Os embates em torno da DPF ganharam relevância política central na busca pela adoção legal no País. Quanto mais rápida ela for, maior será o contingente de crianças aptas a serem adotadas e, por conseguinte, maior o número de adoções. Pretendentes à adoção e alguns membros de GAAs intensificaram este aspecto na sua luta. Isso porque, de acordo com os dados do CNA, existiam no Brasil cerca de 45 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento

institucional, porém, apenas 7 mil dessas estavam aptas a serem adotadas. Havendo 25 mil inscritos no CNA, a possibilidade de adoção aumentaria consideravelmente se as 39 mil crianças restantes que se encontram em manutenção do vínculo estivessem, efetivamente, desvinculadas de suas famílias originárias.

Por outro lado, a resistência de setores que se colocam de forma mais enfática em defesa das famílias originárias e da manutenção do vínculo familiar construiu sobre os grupos organizados da sociedade civil “estranheza” e “receio”. Era notória, por exemplo, a ausência de assistentes sociais envolvidos diretamente com a causa adotiva, mesmo que estes sejam um dos grupos de profissionais mais inseridos nos processos de adoção. Acredito que esse afastamento se dê por uma visão compartilhada subterraneamente, ou seja, que não é verbalizada de modo aberto, de que os GAAs seriam grupos de pessoas com maior poder aquisitivo, interessadas em adotar e que militariam em busca da adoção como uma forma de *“retirar crianças pobres e dar às famílias ricas”*.

Essa percepção residiria nesses técnicos (alguns com quem conversei afirmaram isso de modo bastante aberto) por conta de um olhar construído numa formação que tem na dimensão estrutural da sociedade capitalista e nos estudos acerca das desigualdades sociais e da exclusão social o seu principal motor teórico.

Esse posicionamento era profundamente rechaçado pelos GAAs, justamente ao afirmarem que as famílias que têm seus filhos retirados e colocados sob acolhimento *“não estão lá por pobreza”* e que o trabalho dos grupos visava o interesse da criança e não o seu:

O trabalho dos grupos é buscar um lar para crianças que ninguém se preocupa, ninguém liga. As crianças acolhidas estão invisibilizadas, ninguém quer saber delas, a gente põe pra baixo do tapete. A manutenção do vínculo demasiada ajuda a essa invisibilidade. Há mais tem um avó que nunca viu o filho, vamos procurar forçar esse vínculo só porque é da família biológica? O trabalho dos GAAs não é retirar criança de famílias pobres e dar a ricas, é garantir o direito dessas crianças que estão invisibilizadas a conseguir ser vistas, percebidas e assim encontrarem um lar estruturado que as ame (M. M.A.F.5 - Reunião de Pais. Fortaleza, 2017).

Apesar de ter trabalhado metodologicamente com pares de opostos,

existiam múltiplas visões nesses espaços que buscavam conciliar as disposições mais opostas:

Cada caso é um caso, eu penso assim. Tem casos que realmente a mãe não deseja ter o filho, não quer e que não é a pobreza que incidiu. Aí eu sou de acordo que realmente não se insista. Antes as pessoas mandavam carta precatória⁷² para outro Estado atrás de parente que nunca nem se viu. Discordo. Agora também, não se pode chegar destituindo todo mundo de uma vez, sem levar em consideração a história, o caso particular. Aí é assim, é muito difícil e complicado, mas não se pode ter extremos (M. S. J. E. 4 - entrevista formal. Fortaleza, 2018).

As armas dispostas nesse embate eram simbólicas e institucionais, evidenciando as posições de saber-poder desses atores e colocando-os em disputa em torno de suas capacidades de “afetar” o próprio Estado e a sociedade civil. Eis aqui o cerne de meu trabalho: as leis brasileiras relativas à adoção e a maneira como elas são dispostas, vão sendo construídas, a partir das disputas entre esses grupos de atores e de suas capacidades de afetar uns aos outros e, principalmente, o Poder Legislativo, fazendo valer suas visões de mundo, pertencimentos de classe, grupo e desejos individuais/coletivos.

Nesse íterim, as simbologias em torno da pobreza podem ser determinantes aos rumos da adoção brasileira. Isso porque, a depender de qual o sentido que se confira à percepção da pobreza em seus elementos constitutivos, as leis tenderão mais ou menos a reforçar a judicialização da questão social. Nesse ponto, a análise de Sousa (2003) sobre a invisibilidade da desigualdade brasileira é fundamental.

A desconexão entre pobreza-acolhimento-DPF, presente na fala de parte do movimento adotivo, pode estar ancorada em uma opacidade cultural e simbólica das desigualdades sociais, estratégia do próprio capital para “moralizar” as dispersões causadas pela sua própria organicidade, impedindo que se percebam as

⁷² Carta precatória é um instrumento jurídico de comunicação entre comarcas. A crítica do entrevistado é à busca por familiares de crianças para fins de manutenção de vínculo em outros estados, utilizando-se desse recurso, que fora muito comum até 2017, mas que fora caindo em desuso por conta de uma tendência a não se vincular familiares sem que haja real relação de afetividade e proximidade entre ambos.

formas pelas quais a pobreza adentra as subjetivações e contribui, ainda que por vias não perceptíveis, à desagregação de laços entre os seres humanos, potencializando outras formas de expressão como uso de álcool, drogas e a ocorrência de violências.

Ao transferir unicamente aos pais biológicos a responsabilidade pela “falha” ou “incapacidade” de criar os seus filhos, admoesta-se uma espécie de “meritocracia paterna/materna”, que deixa invisíveis as desigualdades sociais e legitima a busca pela maior velocidade nas DPFs e a supressão da possibilidade de tentativa de manutenção na família originária. Nos discursos, isto se ancorava na persistente simbologia do salvacionismo infantil, mas desconsidera (não necessariamente de forma proposital) a inexistência de iguais condições estruturais, sociais, familiares e subjetivas, necessárias à manutenção dos vínculos entre os indivíduos e suas famílias nas diferentes classes sociais.

O que Sousa (op. cit.) denomina de “ilusão da igualdade” é a estruturação simbólica de uma “hierarquia moral”, relativizando e dando “invisibilidade” à pobreza como elemento definidor da possibilidade meritocrática do exercício da paternidade/maternidade. A excepcionalidade adotiva adentra exatamente este ponto. Uma vez que a pobreza vai deixando de ser percebida como central no processo de perda do poder familiar e suas causas se tornam cada vez mais morais do que sociais, também se desestruturam simbolicamente, ainda que de forma lenta e gradual, as bases do próprio princípio adotivo da “exceção”, o que gera consequências fundantes para a adoção legal no País e que opõem esses dois grupos inseridos no espaço social adotivo.

Membros de equipes técnicas dos JIJ, defensores públicos, juízes e promotores tenderiam a ser mais comedidos em relação à DPF, utilizando-se de argumentos oriundos de um pensamento racionalista: a interpretação da “lei” e o “discurso social” para defender a manutenção do vínculo familiar. Têm ao seu favor as suas posições no espaço social adotivo, uma vez que estavam dispostos em *lócus* que os permitiam conferir “decisões institucionais” sobre as DPFs e agregavam sobre si um saber-poder (FOUCAULT, 1987) que se materializava através de decisões judiciais. A capacidade de fazer “a lei ser cumprida” centralizava-os como o braço do Estado capaz de efetivar a “violência simbólica legítima” (WEBER, 2004;

ELIAS,1994) e, efetivamente dizer se o “melhor interesse” da criança é permanecer em sua família.

A maioria dos membros de GAAs e uma quase totalidade de envolvidos em coletivos de pretendentes à adoção utilizam-se, por outro lado, da força simbólica da emoção para construir a sua capacidade de afetar o espaço social adotivo. Ao recorrerem à “sensibilização” diante da situação das crianças que vivem em abrigos, eram capazes de atrair sobre si o olhar de alguns setores da mídia, bem como do Poder Legislativo, que passaram a ser afetados pela dimensão simbólica da criança como objeto de cuidados, atenção e salvação.

A fala dos envolvidos no MNA – em especial daqueles que já fizeram uma adoção - tem uma forte potência de afetos (LORDON, 2015). Ao utilizarem suas vivências pessoais – seja como pais que adotaram crianças esquecidas em instituições, violentadas e negligenciadas, seja como pretendentes que, buscando agir “dentro da lei”, esperam anos a fio pela concretização do sonho de ter um filho. Estes agentes acabavam gerando uma comoção societária e construindo simbologias poderosas em torno de uma “inversão” no que consideravam ser, até então, as simbologias dominantes na prática adotiva, em especial, a “excepcionalidade adotiva”. Isso desencadaria as dimensões simbólicas do salvacionismo infantil nos imaginários sociais, consolidando visibilidade e respaldo nessas falas.

Acredito que a busca pela legalidade social referente à adoção tem se construído nas leis com um intercâmbio tênue entre esses dois lados, apresentando uma tendência à diminuição da insistência diante dos vínculos biológicos e uma paulatina abertura à uma visão mais abrangente da adoção como “solução” para o acolhimento institucional.

Isso pode ser percebido na formatação da lei 13.509, de 2017, em que foi dada especial atenção à questão das DPFs e à busca pela família extensa. Apesar de manter em seu texto a prioridade da manutenção do vínculo na família original, a nova lei trouxe uma diminuição nos prazos de acolhimento institucional e nos relatórios das equipes técnicas de unidades de acolhimento:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (Lei 13.509).

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Um fato importante de ser destacado residiu no momento histórico pelo qual a lei 13.509 fora aprovada. Em seu texto original, a mudança no tempo de acolhimento e de relatório havia sido vetada pelo então presidente Michel Temer. Algumas organizações, como o próprio CONANDA, manifestaram-se favoráveis ao veto por compreender que o processo de DPF não poderia ser realizado a contento neste prazo e que sobrecarregaria as equipes técnicas, além de pressionar as famílias originárias, visando atender mais rapidamente à adoção do que a manutenção do vínculo.

Com a organização do MNA sobre o Legislativo a partir de membros de GAAs e de representantes do PJ ao longo do Brasil que possuíam ligação com o tema, o veto do presidente caiu, e a lei fora aprovada com a maior restrição temporal. Outros dois vetos que foram derrubados diziam respeito ao inciso 10 do artigo 19: “serão cadastrados para adoção recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia do acolhimento” (Lei 13.509).

Durante o ENAPA de Bonito-MT, essas posições mostraram-se bem claras em sua acepção nacional:

É muito complicado isso. Veja só, por várias vezes, as famílias que tiveram seus filhos retirados pelo conselho tutelar, e nem sabe para onde vão. Algumas vezes não conseguem acesso às unidades, moram distante e não possuem dinheiro da passagem. Encontrei várias que me relataram inclusive que demoraram mais de 30 dias para descobrir onde os filhos estavam. Essa medida tem que ser muito bem utilizada, para que não se transforme em uma forma de retirar crianças rapidamente das famílias (Defensor Público do MT – Enapa. Bonito-MT, 2018).

18 meses para o acolhimento ainda é muito tempo, mas a nova lei já é uma vitória. É preciso entender se uma criança chegou a um abrigo é porque já deu errado, para aquela criança ali, não existe mais como retornar. Põe imediatamente pra adoção. E aí me dizem, mais e se a família biológica quiser a criança em outro momento? É simples, entra na fila de adoção e Adota! O foco aqui é a criança, não a família, ela é a prioridade e ela não pode esperar! (Promotor do RJ – ENAPA. Bonito-MT, 2018).

O tensionamento das forças “pró-adoção” e “pró-manutenção de vínculos” evidencia que a busca pela adoção legal irá pender de forma incisiva a partir da delimitação em torno de até que ponto a família natural tem ou não o direito de permanecer com seus filhos e de como o Estado brasileiro perceberá em termos oficiais o processo de DPF.

Em minhas caminhadas ao longo dos dez anos em que pesquiso o tema e, especialmente, nos locais de embates entre esses membros, os grupos mais ignorados sempre foram as crianças e os adolescentes acolhidos e seus filhos. Não existiam, em contraponto à realidade americana, grupos de pais e mães que entregassem filhos em adoção organizados nacionalmente, ou mesmo que participassem de espaços de discussão acerca dos rumos que as adoções deveriam seguir.

Essa representatividade sempre foi dada por instituições mais ligadas aos movimentos sociais, conselhos de direitos e membros do Judiciário especialmente vinculados à Defensoria Pública, que, apesar de resistirem nas bases simbólicas originárias constitutivas do ECA de 1990, têm se distanciando paulatinamente da disputa política atual da adoção, dando lugar, como veremos a seguir, especialmente aos GAAs e coletivos da sociedade civil, de pais e pretendentes à adoção.

6.2 A “culpa não é nossa”: um novo perfil de adoção nacional?

É chegada a hora de mudarmos esse discurso. Não podemos mais responsabilizar os pretendentes pela fila que não anda. Sempre escutamos essa mesma história, já são anos ouvindo isso, que as crianças envelhecem nos abrigos porquê os pretendentes não querem o perfil que existe lá. Isso é uma forma de culpabilizar o pretendente! As crianças e adolescentes

vivem em abrigos por outros fatores, já passou da hora de mudar esse discurso. (M. M. A. F. 5 – ENAPA. Fortaleza, 2017)

Um olhar sobre as notícias que se veicularam nas mídias sobre adoção, bem como as leituras de artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, trazem sempre um elemento comum: a discussão sobre os entraves ou “gargalos” da adoção teriam uma causa visível e duradoura: o descompasso entre o perfil de pretendentes e o perfil de crianças e adolescentes acolhidos.

Era constante que a justificativa para a demora nos processos de brasileiros. De tal forma, nos anos 1990, o Instituto da Adoção Internacional figurava como elemento comum, de onde se “escoavam” as crianças e os adolescentes que eram preteridos pelos pretendentes brasileiros, focalizados em adotar crianças de 0 a 6 meses, brancas, meninas e saudáveis.

Criou-se, assim, no “senso comum douto” da área um forte imaginário, que localizava no pretendente brasileiro a grande causa pelos problemas relacionados à adoção. De fato, como foi disposto no capítulo 3, os primeiros dados fornecidos pelo CNA demonstraram a existência de um perfil nacional de adoção bastante focalizado e restrito, o que em realidade se encontrava distante do perfil presente no acolhimento institucional à época.

Dez anos após a inserção do CNA como o modelo legal de adoção no Brasil, algumas mudanças podem ser observadas no “perfil nacional de adoção”. A partir dessas mudanças, os atores sociais envolvidos com o MAN e com o PJ passam se enfrentar — seja “reforçando” o imaginário que localiza o perfil adotivo como razão dos atrasos e dificuldades da adoção ou rechaçando essa visão e propondo mudanças nas bases do acolhimento institucional, nas ações do PJ e no próprio CNA.

Em primeiro lugar, torna-se imperativo entender como se configuram os dados do CNA no que tange aos pretendentes à adoção e às crianças e aos adolescentes disponíveis. Um olhar sobre esses dados, realizado em maio de 2019, diretamente do *site* do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, que atualiza diariamente os relatórios estatísticos do CNA), pode ser entendido como uma consolidação da última década de publicização e disputa política em torno da adoção (Figura 12).

Figura 12 - Dados CNA (Raça)

Cadastro Nacional de Adoção
Relatório de Dados Estatístico

Título	Total	Porcentagem
1. Total de pretendentes cadastrados:	46036	100,00%
2. Total de pretendentes que somente aceitam crianças da raça branca:	6773	14,71%
3. Total de pretendentes que somente aceitam crianças da raça negra:	359	0,78%
4. Total de pretendentes que somente aceitam crianças da raça amarela:	45	0,1%
5. Total de pretendentes que somente aceitam crianças da raça parda:	1849	4,02%
6. Total de pretendentes que somente aceitam crianças da raça indígena:	24	0,05%
7. Total de pretendentes que aceitam crianças da raça branca:	42575	92,48%
8. Total de pretendentes que aceitam crianças da raça negra:	25974	56,42%
9. Total de pretendentes que aceitam crianças da raça amarela:	26969	58,58%
10. Total de pretendentes que aceitam crianças da raça parda:	38278	83,15%
11. Total de pretendentes que aceitam crianças da raça indígena:	25271	54,89%
12. Total de pretendentes que aceitam todas as raças:	23370	50,76%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

Existiam no universo adotivo em torno de quarenta e seis mil pretendentes à adoção inseridos no CNA. Este número representa todos aqueles que já foram visitados e avaliados por equipes técnicas, sendo oficialmente habilitados para a adoção no Brasil. Houve, para com os anos de 2009-2010, um aumento de cerca de 50% nesses números. Isto significa que cresceu, com esse contingente, o número de pessoas que passaram a figurar como possíveis envolvidos na causa adotiva, uma vez que a inserção no processo adotivo é o principal motor da militância política na área.

Em relação à raça, há outra mudança importante de ser destacada: cerca de 14% dos inscritos manifestaram-se interessados em adotar apenas uma criança de pele “branca”, porém, 50% destes aceitariam todas as raças, independentemente de cor. O dado ainda se torna mais incisivo quando visto que 83% afirmam adotar crianças “pardas” - a maioria dos acolhidos brasileiros.

Apesar de existirem diferenças quando observamos todos os dados

cruzados, onde 92% adotariam crianças brancas e apenas 56% crianças negras (unindo-se quem 'somente aceita' e quem 'aceita'), é possível perceber uma abertura considerável à questão de raça, que anteriormente era vista como um dos grandes entraves da adoção (uma vez em que, em 2009, indiferentes quanto à raça/etnia representavam apenas 37% dos inscritos).

Essa tendência demonstra uma modificação no perfil nacional de adoção, expandindo-o para uma maior aceitação de crianças e adolescentes negros e pardos, processo que se estruturou à revelia de uma história de preferência da criança branca nas adoções legais (SILVEIRA, 2005), em função de preconceitos de cor que marcaram a experiência étnica brasileira.

No que diz respeito à idade, o elemento considerado mais decisivo do perfil adotivo nacional também é passível de apontar novas tendências. O total de pretendentes que aceitaria crianças de até três anos de idade decaiu consideravelmente em dez anos, saindo de cerca de 73% em 2010 para em torno de 45% em 2019.

Autores do campo da adoção que estudam a “adoção tardia” (PEITER, 2011; VARGAS, 2008) delimitam essa tipologia adotiva em torno dos casos de adoção, feitos com crianças acima de três anos de idade. Esse conceito fora estipulado levando-se em consideração tanto a visão psicológica de desenvolvimento infantil, como o perfil adotivo dos anos 2000, antes do CNA, e dos primeiros anos da última década após o CNA.

Sendo assim, é interessante notar que a maior faixa de pretendentes se une na busca por adotar crianças no Brasil inseridas na faixa etária próxima da adoção tardia, entre 2 a 5 anos de idade (14%, 18%, 15% e 15%, respectivamente), totalizando 62% de todos os inscritos no CNA. Apesar disso, a adoção de crianças e adolescentes acima de 7 anos ainda seria o grande desafio, caindo drasticamente o número de interessados a partir dessa idade (Figura 13).

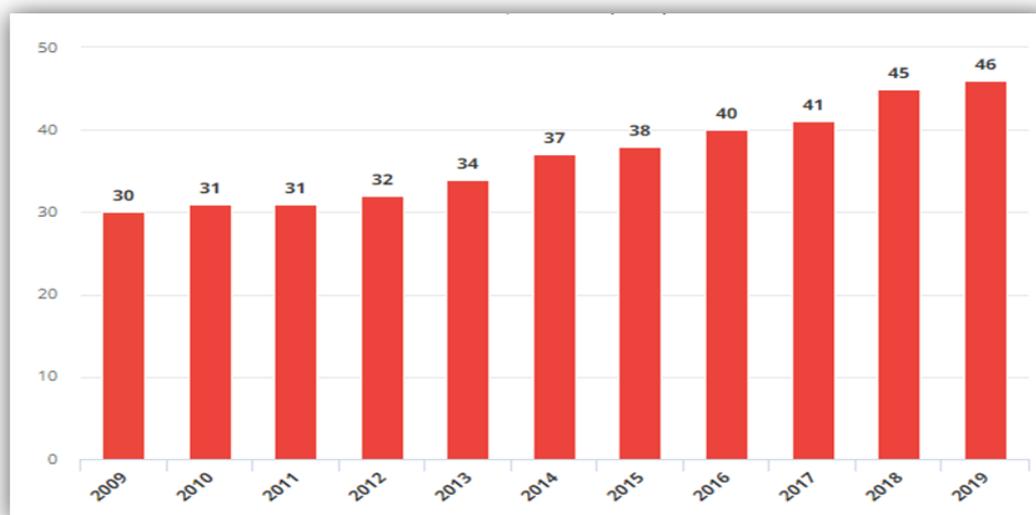
Figura 13 - Dados CNA (Idade)

16. Total de pretendentes que desejam adotar crianças pela faixa etária.		
16.2 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 1 anos de idade:	5151	11.19%
16.3 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 2 anos de idade:	6700	14.55%
16.4 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 3 anos de idade:	8316	18.06%
16.5 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 4 anos de idade:	6916	15.02%
16.6 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 5 anos de idade:	6974	15.15%
16.7 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 6 anos de idade:	4718	10.25%
16.8 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 7 anos de idade:	2628	5.71%
16.9 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 8 anos de idade:	1564	3.4%
16.10 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 9 anos de idade:	755	1.64%
16.11 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 10 anos de idade:	787	1.71%
16.12 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 11 anos de idade:	407	0.88%
16.13 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 12 anos de idade:	323	0.7%
16.14 Total de pretendentes que aceitam crianças com até 13 anos de idade:	225	0.49%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

Novidade também foi o aumento de pessoas interessadas em adotar crianças acima de 5 anos, que, apesar de ainda não figurarem como a maioria da idade pretendida, já demonstra aumento de 30% em 2009 para 46% em 2019 (Figura 14).

Figura 14 - Dados CNA (Idade)



Fonte: Corregedoria Nacional de Pesquisa, 2019.

Em relação ao sexo e ao desejo de adotar irmãos, também foram apontadas diferenças importantes. Se em 2009 havia 18,98% de pessoas interessadas em adotar grupos de irmãos, e um contingente de quase 70% que queria adotar apenas meninas, essa realidade parecia mudar, aos poucos, no contexto nacional (Figura 15).

Figura 15 - Dados CNA (Idade)

13. Total de pretendentes que desejam adotar crianças pelo sexo.		
13.2 Total de pretendentes que desejam adotar somente crianças do sexo	12372	26.87%
13.3 Total de pretendentes que são indiferentes em relação ao sexo da	29844	64.83%
13.1 Total de pretendentes que desejam adotar somente crianças do sexo	3820	8.3%
14. Total de pretendentes que desejam adotar crianças com ou sem irmãos.		
14.1 Total de pretendentes que não aceitam adotar irmãos:	28508	61.93%
14.2 Total de pretendentes que aceitam adotar irmãos:	17528	38.07%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

A maioria de pessoas cadastradas para adoção (64%) mostram-se indiferentes quanto ao sexo da criança, apesar da diferença de desejo somente por meninas (26%) e somente por meninos (8,3%) ainda ser exponencial. Ainda assim, a diferença era considerável neste ponto – o que Weber (2000) correlacionava de maneira intrínseca à perspectiva adotiva do salvacionismo infantil, centralizando na menina a figura de alguém que poderia ajudar no lar, e o menino, à imagem do “menor delinquente”, alguém que poderia trazer problemas aos futuros pais.

Em relação à busca por grupos de irmãos, ainda era bastante comum em 61% o interesse por adoções de crianças sem irmãos vinculados a elas. Porém, o crescimento de mais de 20% de interessados em acolher mais de uma criança como filho é um dado importante para compreendermos como o perfil adotivo tem se estruturado no País nos últimos dez anos (Figura 16).

Figura 16 - Dados CNA (Idade)

24. Total de pretendentes que somente aceitam crianças sem doenças:	28176	61.2%
25. Especificação dos pretendentes que aceitam crianças com doenças.		
25.1 Total de pretendentes que aceitam crianças com HIV:	2405	5.22%
25.2 Total de pretendentes que aceitam crianças com deficiência física:	2984	6.48%
25.3 Total de pretendentes que aceitam crianças com deficiência mental:	1631	3.54%
25.4 Total de pretendentes que aceitam crianças com outro tipo de doença	16448	35.73%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

Em relação ao aceite dos pretendentes quanto à adoção de crianças com doenças físicas, mentais ou portadoras do vírus HIV, temos também uma mudança no perfil de 2009. Na época, quase a totalidade dos interessados buscava uma “criança saudável”: cerca de 80% (hoje, 35%) já aceitam crianças com algum tipo de doença.

É importante notar que esses dados sobre o perfil de adoção reconstroem e fomentam todo um discurso relativo à prática no Brasil, sobretudo das pessoas envolvidas no MNA, de que existe um “novo perfil nacional de adoção”, que seria mais abrangente e acolhedor, compreendido como o de crianças até 5 anos de idade, sem preferência quanto à cor de pele, sem grandes diferenças quanto ao sexo, com uma maior abertura para crianças com doenças ou deficientes e a possibilidade de adotar irmãos.

Se, por um lado, o discurso dos GAAs ganha força com uma visível mudança nos perfis adotivos, por outro, uma parte considerável do Poder Judiciário reforçaria a ideia de que, apesar das mudanças, o perfil adotivo ainda é muito restrito e a causa das demoras relativas à adoção.

Um olhar sobre o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNACA), que cruza dados com o CNA, mostra que havia 9.537 crianças e adolescentes disponíveis à adoção no Brasil, ou seja, que já sofreram a DPF e se encontram aptas a serem adotadas (Figura 17).

Figura 17 - Dados CNA (Idade)

**Cadastro Nacional de Adoção
Relatório de Dados Estatístico**

Título	Total	Porcentagem
1. Total de crianças/adolescentes cadastradas:	9537	100,00%
2. Total de crianças/adolescentes da raça branca:	3151	33.04%
3. Total de crianças/adolescentes da raça negra:	1584	16.61%
4. Total de crianças/adolescentes da raça amarela:	19	0.2%
5. Total de crianças/adolescentes da raça parda:	4752	49.83%
6. Total de crianças/adolescentes da raça indígena:	31	0.33%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

No que tange à raça, 33% são consideradas brancas, 16% negras e 49% pardas. Esses dados localizam que, em termos de etnia, há um encontro entre o perfil de pretendentes e o perfil de adotantes, conforme discutido anteriormente. Essa realidade tem, inclusive, deslocado consideravelmente o foco das discussões (comuns nas décadas de 1990 e 2000) sobre as “adoções inter-raciais” – logrando-a a um tema de pouca relevância no espaço adotivo por ser considerada uma *“mentalidade preconceituosa já resolvida”* nesse espaço.

Em relação à idade, percebemos as primeiras grandes discrepâncias entre o perfil de adotantes e o de adotados mantendo-se em termos gerais, mesmo com os avanços observados (Figura 18).

Figura 18 - Dados CNA (Idade)

15 Avaliação da distribuição por idade		
15.1 Total de crianças com menos de 1 ano:	392	4.11%
15.2 Total de crianças com 1 ano:	480	5.03%
15.3 Total de crianças com 2 anos:	508	5.33%
15.4 Total de crianças com 3 anos:	487	5.11%
15.5 Total de crianças com 4 anos:	427	4.48%
15.6 Total de crianças com 5 anos:	395	4.14%
15.7 Total de crianças com 6 anos:	402	4.22%
15.8 Total de crianças com 7 anos:	432	4.53%
15.9 Total de crianças com 8 anos:	432	4.53%
15.10 Total de crianças com 9 anos:	468	4.91%
15.11 Total de crianças com 10 anos:	515	5.4%
15.12 Total de crianças com 11 anos:	528	5.54%
15.13 Total de crianças com 12 anos:	603	6.32%
15.14 Total de crianças com 13 anos:	666	6.98%
15.15 Total de crianças com 14 anos:	683	7.16%
15.16 Total de crianças com 15 anos:	733	7.69%
15.17 Total de crianças com 16 anos:	727	7.62%
15.18 Total de crianças com 17 anos:	657	6.89%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

A maior incidência de crianças e adolescentes disponíveis à adoção figura na faixa etária de 15 anos, 7,69%, seguido de 16 anos, com 7,62%. Somando as faixas etárias e comparando-as com o novo perfil adotivo nacional vemos que, na faixa etária mais pretendida pelos adotantes, 0 a 5 anos, existe apenas um total de 23,9% de crianças disponíveis, enquanto, 77,1% estão acima dos 6 anos.

Em relação ao gênero e condições de saúde, percebe-se que ainda havia umamajoria de crianças do sexo masculino, 53,48%; porém, em termos totais, essa não chega a ser uma diferença tão grande diante dos quase 47% de meninas acolhidas (Figura 19).

Figura 19 - Dados CNA (Idade)

14 Avaliação da distribuição por gênero		
14.2 Total de crianças do sexo feminino:	4436	46.52%
14.1 Total de crianças do sexo masculino:	5099	53.48%
18 Avaliação da distribuição das doenças e/ou deficiências		
18.1 Total de crianças com HIV:	95	1%
18.2 Total de crianças com deficiência física:	332	3.48%
18.3 Total de crianças com deficiência mental:	788	8.26%
18.4 Total de crianças com outro tipo de doença detectada:	1244	13.05%
18.5 Total de crianças com doença não detectada no momento do cadastro:	7580	79.5%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

Em relação às condições de saúde (Figura 20), o dado inovador é de que quase 80% das crianças e adolescente aptos não apresentaram doença no momento da entrada junto ao CNA⁷³.

Figura 20 - Dados CNA (Idade)

7. Total de crianças/adolescentes que possuem irmãos		
7.1 Total que não possuem irmãos:	4261	44.69%
7.2 Total que possuem irmãos:	5273	55.31%

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (CNA), acesso em 30 de julho de 2019.

Por fim, talvez o elemento mais destoante no novo perfil adotivo ainda seja a presença de grupos de irmãos. Estes condensam 55, 31% dos acolhidos no CNA, fazendo frente à maioria dos desejos de pretendentes que se figuram na

⁷³ Isso, necessariamente, não significa que não existam doenças diagnosticadas, mas que elas não foram assim relatadas no perfil de crianças no CNA. Também existia uma discussão que encontrei em diversos espaços que relativizava as doenças encontradas, levando a omissão de doenças mais “simples” - o que, no início dos anos 2000 até a formação do CNA, seriam relatadas mais facilmente.

busca por uma única criança.

Nas falas e posicionamentos colhidos, a mudança no perfil de adoção fora causada, em grande parte, pelo trabalho dos GAAs - principalmente, na questão de orientação, apoio e discussão com os pretendentes.

O perfil de adoção mudou, em grande parte, pelo trabalho dos GAAs. Foi através de palestras, encontros, e de muitas idas às mídias, que conseguimos trabalhar conjuntamente ao poder judiciário no intuito de modificar esse perfil. Acredito que finalmente, pelo menos do nosso lado (dos pretendentes) conseguimos construir de modo mais próximo uma cultura da adoção. (M. M. A. F. 6 - Curso de pretendentes. Fortaleza, 2018)

Os envolvidos no movimento constantemente declaravam, seja em nível nacional ou local, a percepção de que já não repousava mais sobre os pretendentes nacionais os problemas anteriormente encontrados a respeito da prática. Esta seria uma vitória do movimento adotivo e o reconhecimento do trabalho prestado pode ser visto desde 2009 (quando da incorporação da possibilidade de atuação legal dos GAAs junto ao Poder Judiciário, justamente na discussão das adoções necessárias).

É importante destacar que esse processo também se relacionava com uma adequação dos desejos dos pretendentes à realidade do perfil das crianças e dos adolescentes disponíveis à adoção. Se o perfil se mantivesse muito fechado, as pessoas interessadas em adotar dificilmente conseguiriam realizar seu desejo, pois o tempo de espera de uma criança nos estágios iniciais da vida (0 a 2 anos) é muito longo no Brasil (figurando em uma base de 2 anos e meio, até 7 anos).

Assim, afetados por uma realidade que foge de seu escopo de atuação direta (querer adotar e não haver crianças na faixa etária pretendida), ampliar o perfil tornava-se, para alguns pretendentes, a melhor ou única alternativa para concretizar o sonho da paternidade/maternidade.

É importante estar aberto a um novo perfil, isso é ótimo, quando há o desejo pela criança real e não a ideal. Isso não significa que queremos que vocês se abram a perfis que não desejam, isso gera frustração. Mas que vocês sabendo, e conhecendo quem realmente está nos abrigos, possam efetivamente, escolher um perfil maior se for o que lhes seja interessante. (M. M. A. F. 7 - Curso de pretendentes, 2019).

É nesse contexto que os GAAs efetivamente adentraram com expressividade o espaço social adotivo. A primeira grande afecção da adoção no contexto brasileiro geralmente é triste e se dá sobre os pretendentes quando descobrem o tortuoso e demorado caminho até a chegada de seus filhos. Os GAAs, então, passam a se inserir nesse contato, objetivando promover afecções alegres a esse público, oferecendo-lhes apoio e concentrando suas atenções na escuta e no estímulo.

Foi nesse suporte que os GAAs ganharam espaço político e passaram a adentrar cada vez mais o interior do Poder Judiciário. Em 2017, a modificação do art. 197 do ECA trouxe expressamente a incorporação dos “grupos de apoio à adoção” no curso obrigatório de preparação dos pretendentes:

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos grupos de apoio à adoção devidamente habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos.

§ 15. Será assegurada prioridade no cadastro a pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos. (NR)

No estímulo à adoção inter-racial, crianças e adolescentes com doenças e grupos de irmãos passa a se constituir como um dos grandes focos dos trabalhos dos GAAs, os quais iriam tecer uma série de estratégias e posições visando estimulá-las, modificando muitos desejos de pretendentes e abrindo-os a uma maior possibilidade de aumentar o seu perfil.

Também se fortaleceu nesse contexto a percepção de que – mesmo com a mudança do perfil adotivo nacional se ampliando para uma maior abrangência e aceitação de crianças e adolescentes antes “inadotáveis” – a situação do acolhimento institucional prolongado, manter-se-á e a adoção de uma criança que não esteja nesse perfil, ainda continuará sendo um grande desafio.

Tem 48 mil crianças dentro de uma unidade de acolhimento. A lei determina um prazo para os processos dessas crianças serem analisados. Seja para ela voltar para a família dela, seja para ela ir para uma família substituta. Mas a lei determina um prazo. O que acontece é o seguinte: Dá uns 3 anos, 4 anos e essas crianças ainda continuam lá. Nem voltam para a família e nem vão para a família substituta. Então o que eu reclamo, é que não abortem essas crianças dentro desses abrigos. Porque nossa sociedade nem um discurso muito moralizante para as mulheres que cometem o aborto de quem não nasceu, mas ela é totalmente imoral quando ela aborta crianças dentro dessas unidades de acolhimento. Porque deixam essas crianças no limbo, no limbo. Não resolve a vida dessas crianças. Muitas vezes por má vontade, algumas vezes por falta de equipe, por falta de estrutura. Mas ao mesmo tempo, ninguém faz um esforço para fazer um concurso para botar gente para trabalhar. Entende? Então, a crítica que eu faço é essa. Essa conta não fecha porque essas crianças não foram destituídas. Aí quando a criança já está há 4 anos no abrigo, muitas vezes entrou pequenininha, está fora do perfil de adotabilidade, aí eles querem empurrar de goela a baixo a adoção tardia sem respeitar a história de vida dos pretendentes. Que aí, pelo tom da minha voz, você já percebe que nesse momento da minha fala, eu já não estou tão sensibilizada. Mas quando eu vou falar da minha história de vida, de tudo que eu passei, tem um nó na minha garganta. (M. M. A. F. 1 - entrevista formal. Fortaleza, 2018)

As frentes de batalha quanto à busca pela adoção, assim, estruturaram-se em duas frentes e o estímulo às adoções necessárias se mantém. Todavia, seria paulatinamente substituído pelo discurso em torno da busca por tornar mais ágil a entrada da criança no sistema oficial de adoção. Seja para qual das duas correntes se caminha, ambas iriam passar pelo foco que é dado ao CNA no processo de adoção legal no Brasil, instrumento que, em tese, figura-se como de maior importância para conectar pretendentes e crianças disponíveis.

6.3 “Cobrir ou retirar o pano”: os “mistérios” do CNA e as adoções necessárias

Uma vez superada a preocupação quanto à necessidade de mudança dos perfis de adoção, o grande sentido da busca adotiva nos anos de 2009 a 2017, os atores sociais envolvidos com a temática adotiva passaram a direcionar suas falas na disputa em torno da organização e da operacionalização do CNA como elemento fundamental para o processo de adoção legal.

Na maioria dos membros do movimento adotivo nacional e local, identifiquei

a visão de que o CNA é um instrumento “*inoperante*” e “*misterioso*”. O fato do acesso ao CNA ser restrito a juízes e técnicos do Poder Judiciário, as dificuldades de entendimento quanto à posição na fila que o pretendente ocupa, assim como as dúvidas quanto à maneira como as vinculações ocorriam, geravam sentimentos de desconfiança, constantemente verbalizados em reuniões de grupos de apoio e de coletivos de pais:

Eu estou a um ano na fila do CNA e conheço pessoas que entraram depois de mim e tiveram vinculação com crianças antes que eu fosse chamada. É difícil entender como esse processo ocorre, até porquê, ninguém tem acesso. Tem que tá todo dia lá no fórum ou ficar ligando constantemente para saber, aí sua colega vem e diz: recebi a ligação vou conhecer a criança. E você fica muito frustrada (M. M. A. F. 8 - Reunião de um GAA. Fortaleza, 2018).

É importante frisar que, no discurso oficial, o CNA é apresentado como um “*programa de computador*”, que objetiva organizar a fila de adoção a partir da data da habilitação do pretendente em cada comarca. A partir daí eram feitas buscas entre os perfis pretendidos, inscritos no CNA, com aqueles das crianças disponíveis à adoção. Em tese, essa procura obedecia a uma ordem cronológica e regional. Primeiramente eram procuradas crianças na própria comarca de origem, depois, nas comarcas vizinhas e assim por diante, até chegar ao nível nacional.

Esse procedimento, todavia, era bem mais complexo do que se poderia imaginar. Como me informou um dos técnicos do Judiciário, a quantidade de variáveis presentes nos perfis de adoção e de crianças disponíveis torna o CNA de difícil manejo, inclusive para os próprios técnicos:

Olha, assim, não é bem uma fila. Primeiro porque há a questão do perfil. Se o pretendente escolhe um perfil 0 a 4 anos, menina e saudável, ele irá para uma fila de pessoas que tem esse mesmo perfil, e ali ele vai aguardar a vez. Porém, se aparece uma criança disponível de quatro anos e 1 mês, essa já não será a ele vinculada. Aí tem essas questões, que são bem variáveis e que mudam a posição na fila. Se ele amplia o perfil, depois de 5 meses esperando, e coloca para aceitar, por exemplo, uma criança de 6 anos, ele já é deslocado para outra “fila”, e por assim vai. Além disso existem outras variáveis, como grupo de irmãos, etnia e a questão da doença. Desse jeito, é como se cada pessoa, ao criar um perfil, estruturasse todo um processo de busca completamente diferente. (M. S. J. E. 3 - entrevista formal. Fortaleza, 2017).

A complexidade do CNA, nas falas dos membros do PJ, repousaria em

sua condição estrutural de existência: a de ligar perfis múltiplos de pretendentes e crianças disponíveis, o que se somaria ao baixo contingente profissional para realizar essas conexões e sua codependência de todo o Brasil. Ademais, a cada dia, existia a possibilidade de mudança de perfil, ou mesmo de que uma nova criança fosse adicionada, requerendo um manejo muito delicado, atencioso e constante ao CNA:

Digo mais, é muita coisa aqui para mim, por que operacionalizar o CNA é complicado, e, além disso, a gente tem várias outras funções. Tem que dar curso de capacitação, viajar para interior, atender os requerentes, explicar como funciona o processo e eu sou só um! O CNA não é automático, ele necessita da gente para o operacionalizar e isso demanda tempo e atenção. Entra criança, sai criança, entra pretendente, sai pretendente, muda perfil, retoma o antigo, é bem complexo. (M. S. J. E. 4 - conversa informal. Fortaleza, 2018).

Os conflitos gerados em torno do CNA expõem também as fragilidades do Estado em conseguir organizar e gerir a própria adoção no Brasil e como os pretendentes à adoção vinham se organizado para adentrar esse processo de maneira mais incisiva.

No ENAPA de Bonito-MT, os membros do movimento adotivo nacional demonstraram ampla organização para modificar aspectos do CNA tidos como “misteriosos” pelos pretendentes, dentre os quais, o de maior destaque é o acesso ao sistema. Opções de um “novo CNA”, que permitam ao pretendente mudar seu perfil diretamente na internet, acompanhar a inclusão de novas crianças disponíveis e ter acesso às fotografias e referências no perfil. Neste ponto, compreendo que a busca da adoção legal no Brasil impõe disputas políticas e simbólicas, um conflito em torno de “esconder” e “revelar”, que opõe judiciário e sociedade civil organizada.

Há tendência nesse processo de que o Estado opte em “esconder” as ferramentas de organização e operacionalização da adoção, bem como as próprias crianças e adolescentes acolhidos (seus perfis, rostos e histórias) sob o argumento de que a sociedade civil tenderia à superexposição das crianças e que o melhor interesse da criança repousaria na natureza jurídica do “segredo de justiça”, no qual o CNA é o seu principal motor de busca e concretização.

Os membros do movimento adotivo acreditavam, por outro lado, que o CNA falhava e perdia credibilidade, justamente, em não revelar com precisão e

constância todos os envolvidos no seu sistema, e que esta seria uma das grandes razões da demora nos processos de vinculação de crianças e pretendentes. O “segredo” e a falta de informação seriam causas da inoperância do sistema. Muitos acreditavam que, se tivesse maior participação da sociedade civil, o processo poderia ser mais rápido, haja vista que o interesse da criança é ter uma família e que esse também deveria ser o foco dos agentes estatais.

Entre o receio de abrir o CNA para o manuseio dos GAAs e entidades organizativas de pais, e a preocupação em manter a lisura do processo secretamente, o que se encontra em disputa é a própria natureza da relação entre Estado e sociedade civil, e os limites entre ambos no que tange à administração da vida das crianças e dos adolescentes acolhidos. Novamente, a disputa recorre às armas da razão e da emoção. O Estado aparece como ente “frio” e “incapaz” de lidar com o tema, em função de tratar-se de uma demanda que extrapola as leis e que transita no tratamento das “emoções” e dos “sentimentos” — e, por isso, falha ao impedir o acesso daqueles que estão na ponta do processo:

É de crianças que estamos falando. Em nome do “segredo de justiça”, o que acontece é uma completa invisibilidade desse público. Na verdade, eu gostaria de saber se fosse um filho deles lá no abrigo, se ia ter essa demora toda, essa falta de informação. Pretendente também é gente, também tem sentimento. A gente liga lá pro poder judiciário e às vezes nem resposta tem. Uma boa alternativa que seria a busca ativa, a gente se disponibilizou a fazer aqui, mas com pouco tempo nos retiraram de lá? Porque? A quem interessa manter essas informações em sigilo? (M. M. A. F 7 - conversa informal. Fortaleza, 2019)

A busca ativa é um termo que vem sendo identificado como processo pelo qual o profissional com acesso ao CNA interpõe-se diretamente a buscar pretendentes para as crianças disponíveis, ao invés de “esperar que o sistema o faça”. É esse o componente humano que tem sido alvo de maiores incursões por parte dos agentes exteriores ao Estado. Em suas visões, por não terem o componente “emocional” da vivência adotiva (ou da espera pela adoção), os agentes em manejo do CNA acabariam por não se envolver de maneira mais aberta na busca diária pelas vinculações.

Já os agentes estatais utilizavam-se deste mesmo argumento em prol da manutenção do CNA em suas bases estritamente estatais (racionais) de manejo, por

acreditarem que o manuseio da informação por agentes externos poderia comprometer a ordem da fila e beneficiar um ou outro pretendente, confrontando uma “neutralidade” a qual o Estado devia manter.

Às vezes eu acho que eles querem tanto o acesso para talvez manipular as informações, tentar agilizar mesmo pra um ou outro pretendente. O processo tem toda uma forma de ser para se proteger a criança. É a busca da adoção pela adoção (M. S. J. E. 4 - conversa informal, 2019).

Nesse ínterim, enquanto os embates sobre a entrada da sociedade civil no Estado e a agilização da fila do CNA tornaram-se fundamentais nos rumos políticos da prática: a própria existência da fila de adoção vinha sendo colocada em cheque. Setores do Poder Judiciário mais envolvidos com o tema da adoção, bem como os GAAs, deslocavam seu diálogo para um outro campo de soluções: ainda que abrir o CNA fosse importante para que as vinculações ocorressem, ao mesmo tempo era impossível “zerar” a fila da maneira como hoje se estruturam os perfis, uma vez que, apesar da mudança e da maior abertura dos pretendentes às adoções “necessárias”, ainda são poucas as crianças disponíveis inseridas no sistema.

Desta maneira, o próprio CNA, tão repleto de críticas quanto à sua efetivação, também se torna a grande “esperança” daqueles envolvidos no sistema. Isso porque ainda era uma realidade em que uma grande parte das adoções brasileiras ainda ocorriam à revelia do CNA.

Esse movimento se insere em uma lógica legal muito específica, uma “brecha” das legislações adotivas, na qual a sua resolução poderia modificar de maneira ampla as dificuldades de vinculação existentes nos processos de adoção — porém, suas contradições inerentes e, mais uma vez, a dificuldade de conciliar razão e emoção entram em jogo.

6.4 O legal, ilegal e o socialmente aceitável: “os burla fila” e a *adoção intuito persona*

Conforme discutido no capítulo 3, o ano de 2009 trouxe profundas

mudanças legais para a adoção no Brasil. Dentre elas, eu destaquei a inserção, na lei 12.010, do cerceamento às adoções por consentimento da família de origem ou *intuitu personae* presentes naquele dispositivo legal.

Desta maneira, a partir de 2009, todas as adoções legais deveriam seguir o CNA, salvo em três situações: adoção do filho do cônjuge, adoção intrafamiliar e adoções de crianças que já estão há mais de três anos na guarda de fato, ou seja, que já construíram vínculos de afetividade e afinidade para com seus adotantes.

Acompanhei, nos ENAPAs de Curitiba (2011), Brasília, (2012) e Jundiaí (2013), grandes discussões sobre as consequências da recém-aprovada lei de 2009/2010. Apesar de posições contrárias sempre existirem em praticamente todos os aspectos que envolvem a adoção, a maior de todas as polêmicas e divergências se dava em torno da terceira exceção ao CNA: a possibilidade da adoção ocorrer, legalmente, fora do CNA, entre aqueles que já estivessem com a criança em mãos.

Aqui duas posições sempre se mantiveram bem distintas: um conjunto de atores posicionava-se receoso com essa abertura. O medo era de que o Estado não conseguisse dar conta da informalidade presente nessa possibilidade legal e que ela se transformasse numa maneira institucionalizada de driblar o CNA: “*o que impede uma pessoa, ciente disso, de conseguir uma criança pelas suas redes pessoais, e então, aguardar formar vínculos para só aí levar à justiça*”? (Advogado. ENAPA, 2014 - Jundiaí). A cada ano que se passava, exemplos de formas para burlar a fila da adoção somente cresciam no meio adotivo como consequências dessa especificidade legal.

Crescia ancorada nesses receios, uma tentativa de criminalizar a prática da adoção *intuitu personae* de forma mais enérgica. Isso porque ela representaria uma forma de burlar a fila, atuando de maneira “injusta” para com aqueles que, pacientemente, aguardavam a adoção pelo CNA, passando por exaustivos processos de espera, estudos de equipes técnicas, avaliações, audiências, participações em grupos de estudos e demais esforços voltados para “preparação” da adoção.

Cidades como Rio de Janeiro, Curitiba, São Paulo, Natal e Recife (dentre outras) já figuravam nesses ENAPAs com situações de buscas e apreensões de

crianças e adolescentes entregues diretamente, demonstrando a preocupação em fortalecer o CNA e o processo legal adotivo.

Ao mesmo passo, uma parte considerável do movimento adotivo se posicionava favorável à possibilidade de existência das adoções por consentimento da família de origem: “quem tiraria de uma casa uma criança que já tinha um teto, vínculos e amor, para colocar numa fila de adoção?” E ressaltam ainda um outro fator, que diz respeito à possibilidade de que as mães biológicas e famílias originárias pudessem, efetivamente, escolher a quem entregar seus filhos:

Fico pensando que ao colocarmos essas restrições a adoção consentida a gente também impede a mãe de dizer e de entregar a criança a quem deseja. Isso é muito cruel, porque no fim essa mulher, que entrega, também deveria poder escolher. As vezes muitas não se sentem bem de entregar ao Estado, até porque, para muitas o Estado nem existe, não é confiável. (M. M. A. F. 3 - conversa informal. Fortaleza, 2015).

O cerceamento das adoções por consentimento, porém, avançou no Brasil, apesar de manter em sua base uma intensa e profunda oposição entre os agentes envolvidos. A questão mais contraditória acabou por ser a definição de “vínculo”, construído entre adotantes e adotados, face total desconhecimento, ou mesmo, descrédito que a adoção legal ainda tem no Brasil.

Em Fortaleza, essa é uma dimensão que concentrava as tensões entre sociedade civil e poder judiciário. De acordo com dados do programa “Promotores Acadêmicos da Infância”, no período de 2018-2019 tivemos cerca de 500 adoções no estado. Destas, apenas 50, ou seja, 10%, foram feitas através do CNA. As demais se inserem nas três modalidades de possibilidade legal de não serem feitas pelo CNA.

Os “burla fila”, como são chamados no espaço social adotivo, seriam aquelas pessoas que realizam adoções sem caminhar pelo CNA. Elas podem ocorrer de maneira “voluntária” e de “má-fé” ou “involuntária”. A primeira diz respeito àqueles que, conscientes das dificuldades do processo legal via CNA, conseguem uma criança diretamente pelas suas redes interpessoais e, então, ficam com ela por um tempo próximo a três anos, para que se construam vínculos e procurem o Poder Judiciário para regularizar a adoção. A outra possibilidade diz respeito às pessoas que já estão com essa criança e que não fizeram os vínculos de maneira

“intencional”, mas por desconhecimento das prerrogativas legais e da existência do CNA.

Há nessa atitude um “dilema” que envolve de maneira densa o Poder Judiciário, colocando-o em uma posição difícil: como saber se houve má-fé nessa atitude, ou ainda, como é possível descobrir uma tentativa planejada de burlar a fila se, naquele momento, a criança já possui os “vínculos” construídos? Se o “melhor interesse” da criança é estar em família e ela está sendo bem cuidada, como poderia ser possível retirá-la desse espaço? Não seriam piores os prejuízos?

Olha, eu sou membro de um GAA e eu não acho que seja errado. Se já houve a entrega e a criança está bem, porquê retirar e por num abrigo? Já imaginou os danos que isso pode causar a criança e aquela família? Uma busca e apreensão é algo muito delicado, muito violento também, pode ser um trauma pra vida da criança como um todo, mais um! (M. M. A. F. 5 - entrevista Formal Fortaleza, 2019).

Esse posicionamento tem maior apoio no interior das instâncias mais decisivas do espaço judiciário. Juízes e desembargadores, ao discutirem o assunto, tendem a perceber a entrega direta nos moldes que é apresentada, como algo “legal” e por estar inserido na lei, deve ser atendida. Nos GAAs e em setores minoritários do poder judiciário, o sentimento quanto à entrega consentida é a de que essa prática se aproxima de forma muito perigosa a ilegalidade:

Aqui em Fortaleza, ainda é um grande problema que nós temos, os “burla fila”. Enquanto o PJ tiver aceitando, livremente, todo caso de adoção direta nós não vamos construir uma adoção legal e segura. Ano passado foram pedidas 03 buscas e apreensões de crianças que chegaram ao nosso conhecimento estarem na casa dos burladores e as 3 foram negadas! O burlador não entra no CNA, não faz o curso de pretendentes, não se prepara para a aquela adoção, e isso é perigoso pra criança. (M. S. J. E - entrevista formal. Fortaleza, 2018)

Eu acho um absurdo o Estado permitir isso. Eu sou inscrita no CNA, passo por todas as fases que me pedem, aguardo pacientemente, daí vem pessoa e fura, burla a fila e todo mundo aceita. Sendo assim para que o CNA? Eu penso que tinha que ter uma forma. Não digo busca e apreensão, eu digo, sei lá, uma multa, ou um atraso no processo. O Estado não pode fazer isso. Não pode ver com bons olhos. (M. M. A. F. 7 - conversa informal. Fortaleza, 2019).

Para aqueles atores com maior ligação aos pretendentes à adoção, os

“burla fila” podem causar mais danos do que amor às crianças adotadas. Isso porque, ao não passarem pelo CNA, acabam também de fora de todo o processo de “preparação para a adoção”, que envolve o curso de pretendentes, mas também o acompanhamento dos GAAs. Esse acompanhamento estaria na base dos afetos adotivos contemporâneos, pois busca modificar ações, percepções e simbologias dos pretendentes para administrar a relação adotiva, com foco em prevenir conflitos entre filhos e pais por adoção, bem como orientar pretendentes para superar possíveis preconceitos ainda existentes quanto à prática.

O assunto não apenas divide opiniões, como também é politicamente fundamental para o desenrolar da adoção legal no Estado, opondo interesses fundamentais. É claro que a discussão no plano oficial se desloca para o “melhor interesse da criança” e, por isso, sempre é subjetiva e momentânea. Ela, porém, subjaz aos interesses dos atores sociais envolvidos.

O Poder Judiciário, ao atender aqueles que chegam ao seu conhecimento com uma criança para adoção direta, interessa manter o legal instituído em sua forma, a racionalidade estatal burocrática sob as pulsões e desejos individuais: *“se está na lei, é possível fazê-lo”*. Os pretendentes, por sua vez, veem que cada criança “burlada” da fila é uma - a menos - inserida na fila do CNA e talvez, um dia ou um mês a mais de espera pelo seu filho. O trecho a seguir, retirado de um momento de debate na audiência pública da adoção em Fortaleza, 2019, é muito esclarecedor desse processo:

M. M. A. F. 1 – *“É vergonhoso que de cada 200 adoções realizadas no estado 50 seja pelo cadastro! É o poder judiciário mantendo uma prática ilegal àsvistas de todos”*.

M. S. J. E 2 — *“É preciso ter o cuidado de se perceber que as adoções diretas que estão nas prerrogativas da exclusão legal do CNA, não são ilegais. Elastêm provisão na lei e se tem, temos que atendê-las.*

M. M. S. J. E. 1 – *“Legais, porém, irregulares”*.

M. S. J. E 2 — *Legais e não irregulares. Vejam, há previsão legal! Que fique bem claro, Fortaleza não faz adoções irregulares, nem ilegais. Todos que tem seus direitos e não o estão violando, devem ser atendidos.*

M. M. A. F. 1 — *Peço desculpa se usei o termo ilegal, mas o que acontece é a punição do pretendente que se esforça para adotar, em favor de quem burla a fila de adoção. Eu mesma, desde que iniciei minha jornada em busca do meu filho, já recebi propostas de 3 crianças para eu adotar. Poderia muito bem, pegar uma, ir numa comarca de interior e registrar. Seria muito fácil e acontece todo dia. Na terceira, eu titubeei, pensei, meu deus como quero essa criança! Mas não fiquei com ela. Sabe porquê? Porque eu quero dar uma história bonita ao meu filho. Que eu fiz tudo dentro da lei. Então eu deixei de lado, e continuei minha batalha no CNA, para ver que apenas 1 em cada 10 adoções ocorre por ele.*

Esse diálogo explicita uma histórica dificuldade da prática adotiva em determinar o que é “legal”, “ilegal” e “socialmente aceitável”. Como vimos (ABREU, 2002), desde a década de 1990, esse fora o dilema construído em torno das “adoções à brasileira”, prática ilegal, de registro direto de criança, porém, muitas vezes “aceitável” por ter sido feita sob o signo do “interesse da criança”. Da mesma maneira, a temporalidade presente na adoção impele em semelhante dilema transplantado para as adoções diretas. Elas são legais até certo ponto, porém transitam contraditoriamente entre a “ilegalidade” e o “socialmente aceitável”, a depender da visão de “lei, família e criança” do agente responsável por julgá-la.

Este aspecto da prática adotiva também encarna questionamentos sobre a presença do Estado como mediador oficial da adoção. A grande luta da passagem da década de 1980 para 1990, resolvendo o dilema da intervenção estatal na família, parece nunca ter sido efetivamente resolvido no espaço adotivo. Isso porque – se a figura das “cegonhas” marcou a transição da adoção internacional para a nacional, evidenciando a inoperância do Estado brasileiro em manter suas crianças em nosso território – a grande gama de adoções por consentimento, por outro lado, evidencia que as intermediações continuavam e que o Estado ainda apresenta função apenas de cancelar adoções e de não as mediar.

O objetivo do CNA, fragilizado por ser ainda o mínimo das adoções no Estado, configura-se, portanto, como o ponto crítico para a resolução dos dilemas quanto à posição do Estado e da sociedade civil, da legalidade e da mediação na adoção:

Não era para ter fila! Veja bem, existe fila de adoção, mas não era para existir. Se você vê que tem em Fortaleza hoje, dados de maio de 2019, 207 inscritos no cadastro nacional de adoção, e que foram realizadas 200 adoções, das

quais, 150 fora do cadastro, essa conta se encerraria muito facilmente se fosse coibida a burla da fila. Se não houvesse burladores, ou se eles fossem coibidos, a gente zerava a fila da adoção em um ano. (M. S. J. E.1 - Curso de pretendentes. Tauá-CE, 2018).

É nesse esteio que os rumos da adoção em Fortaleza caminhariam: sob a dimensão política de uma disputa em torno dos aspectos simbólicos da prática. Dizer “o que é uma adoção”, “quem está apto a fazê-la”, qual o “papel do Estado”, até onde a sociedade civil pode se inserir, o que é “legal” e “ilegal”, qual sentido do “sangue e do afeto”, pode não aparecer a um olhar menos atento, mas é o cerne político da busca pela adoção legal na capital.

Os interesses dos agentes confundem-se, neles mesmos, com os interesses da criança. Assim, apareceram nos discursos os elementos da “racionalidade-legalidade” e/ou “emoção” como sendo transplantados para o interesse da criança, misturando-se e confundindo até mesmo o mais ávido membro desse espaço.

Apesar de serem questões eminentemente difíceis de serem resolvidas, a busca pela adoção legal tem construído algumas tendências no espaço social adotivo cearense. É sobre elas que será discutido no capítulo final, demonstrando empiricamente como Estado e sociedade civil vêm mutuamente se afetando e, com eles, conduzindo os rumos da adoção na cidade a partir da construção de estratégias em que razão e emoção se unem e se repelem, parcerias são feitas e desfeitas, afetos alegres e tristes são admoestados e a busca pela adoção legal em Fortaleza ganha materialidade.

7 POTÊNCIAS ADOTIVAS NA CAPITAL CEARENSE

Os embates entre membros do Estado e da sociedade civil desencadearam modificações e ações no cenário adotivo local. Ao confrontarem-se e disputarem esse espaço, a partir de seus capitais sociais/culturais/simbólicos, membros de GAAs, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria, acabaram por construir parcerias, acordos e cooperações que se transformaram em potências reais.

Neste capítulo irei analisar como essas parcerias, mesmo que mediadas por tensões profundas entre os grupos e os indivíduos, conseguiram dialogar, conduzindo a história da adoção na cidade a um novo patamar.

O aumento do número de adoções via cadastro, a efetivação de adoções “necessárias” na capital, o programa de apadrinhamento afetivo, o projeto “Anjos da Adoção” e, por fim, o acordo de cooperação técnica entre prefeitura e Estado, o qual alocou 20 profissionais nos setores de cadastro, adoção e manutenção de vínculos, voltados para agilizar a adoção no Estado, são iniciativas integrantes do conjunto de potências advindas de afetos produzidos por GAAs e pelos representantes do Estado envolvidos na adoção.

Essas ações/programas/projetos encontram aportes nas mudanças simbólicas e legais presentes no cenário nacional e apontam para novos rumos da prática adotiva na cidade. Denotam, sobretudo, uma tentativa do Estado de “racionalizar” as emoções ligadas à adoção, objetivando trazer para si e regular, o que já ocorria na sociedade civil.

7.1 Todos os caminhos levam ao Estado: o aumento das adoções via CNA na capital

A especialização da 3ª Vara da Infância e Juventude constituiu um dos

grandes momentos da busca pela adoção legal no estado. Foi a partir de sua atuação que despontou, no cenário adotivo de Fortaleza, a preocupação com o estímulo e a busca pela adoção legal.

A partir de então, a estruturação do Juizado da Infância e Juventude, o aparecimento e o fortalecimento dos GAAs e a formatação da nova lei adotiva de 2017, afetaram o espaço social adotivo na cidade, construindo um conjunto novo de potências em torno da adoção.

Desta maneira, acredito que estes anos condensaram um processo de mudança que vinha se firmando no instituto adotivo, cuja principal luta de seus agentes é a sensibilização de futuros pretendentes e interessados à adoção para que permaneçam nas vias legais, ao invés de optarem por maneiras culturalmente informais de acesso às crianças. A opção pelas formas legais de realização dessas mesmas ações, com o tempo, tenderia a abranger e deslocar o que ocorre fora do Estado, para ações dentro do Estado.

O grande objetivo se tornara fortalecer e garantir que as adoções se efetivassem a partir do CNA, ferramenta legal por excelência, cujo desafio, na realidade de Fortaleza, era tentar regular atos que sempre se colocaram fora dela. O CNA nasceu em 2009, porém, até meados de 2012, no contexto local, ele ainda era pouco utilizado e a sua efetividade era questionada.

O Poder Judiciário da capital, a Defensoria Pública e o Ministério Público — imbuídos da missão de garantir, dentro de suas especificidades legais, essa passagem de formas diretas de adoção para o CNA — construíram, assim, algumas ações que visam tolher os caminhos de quem buscava uma criança sem passar pelo sistema. A primeira medida bastante eficaz, diz respeito ao controle do acesso às crianças e adolescentes acolhidos na capital:

A primeira coisa quando a vara se especializou foi baixar uma portaria, aqui no TJ, que procurasse coibir a entrada de pessoas nos abrigos e unidades. Era importante fazer isso, pois até então era muito comum, os funcionários levarem crianças pra casa nos fins de semana, pessoas irem visitar e conhecerem crianças que nem no CNA ainda estavam. Isso aconteceu durante vários anos sem ninguém tomar conhecimento, ia acontecer o que? A criança ficava mais velha e com vínculos e ninguém podia fazer mais nada. (M. S. J. E. 2 - entrevista formal, 2018)

O controle desse processo, porém, atravessou dificuldades para efetivar-se. De acordo com os agentes sociais do Estado, era tão “cultural” a ida e vinda de estranhos às unidades que, ainda durante os primeiros anos, constatou-se uma série de “violações” e “quebras” da portaria — com casos, inclusive, de adoções realizadas após formações de vínculos ocorrem em unidades, tanto entre funcionários como junto a voluntários que, esporadicamente, realizavam ações (brincadeiras, festas, comemorações) com as crianças.

Um trabalho de sensibilização de diretores de unidades e equipes técnicas foi acionado para coibir, nas unidades de acolhimento, a entrada de qualquer pessoa que não encaminhada especificamente pelo PJ. Advém dessa época todo um trabalho de fiscalização das unidades de acolhimento, até então inexistente, feito inicialmente pela Defensoria Pública e, posteriormente, pelo Ministério Público, visando garantir que não houvesse mais contatos diretos entre crianças e possíveis pretendentes na cidade.

Esse fora um ponto fundamental, pois, voluntários, pessoas interessadas em adotar e curiosos acerca da situação de crianças em abrigos, tiveram suas entradas proibidas na maioria desses locais, sendo direcionados ao Poder Judiciário, gerando um novo fluxo de atendimento. Foi preciso aparelhar a estrutura do judiciário, capacitando profissionais e organizando a fila da adoção de maneira efetiva, tendo em vista a necessidade urgente de não deixar escapar para a informalidade, um novo contingente de pessoas interessadas na prática adotiva, na participação em algum tipo de voluntariado, ou ajuda ao público acolhido.

Então, é importante frisar, que a nova lei, ela permite que os habilitados conheçam de alguma forma, a realidade do acolhimento. Começamos assim, efetivamente, a seguir a lei, e realizar, junto aqueles que estão no processo de habilitação, uma visita guiada aos abrigos. A gente se dispôs, apesar da pouca equipe técnica e profissionais, a estimular essa visita e os acompanhar. Assim ao invés de ir por fora, eles iam por dentro, com a gente, e conheciam apenas as crianças que estão disponíveis. Isso se iniciou logo nesse começo, de forma bem tímida, mas hoje já é uma realidade. (M. S. J. E. 2 - entrevista formal, 2018).

Ao substituir a possibilidade de acesso direto às crianças das unidades por uma modalidade “guiada”, o Estado conseguiu efetivamente romper um primeiro grande obstáculo à adoção legal, cortando um fluxo real e constante de encontros

informais e promovendo afetos tristes àqueles que buscavam crianças fora do aparato legal. O Poder Judiciário tentaria controlar essas pulsões, que, como visto, tem no discurso legalista e técnico os seus maiores expoentes.

O próximo passo foi estruturar o CNA, garantindo que os pretendentes acreditassem no sistema e sentissem que esse seria o melhor caminho a ser tomado. O setor de cadastro foi redimensionado e capacitações foram feitas com os diferentes chefes de setores, que assumiram uma fala comum em torno da eficácia e da obrigatoriedade dos passos a serem tomados, dentre os quais a participação dos pretendentes no Curso de Pretendentes à Adoção, em obediência às exigências legais. Foi em torno desse espaço que o poder judiciário organizou toda a sua fala, no sentido de procurar convencer os recém-adotantes a seguir os preceitos legais da adoção, por mais demorado e cansativo que representasse esse caminho.

Os cursos iniciaram em Fortaleza com uma periodicidade pontual, ocorrendo de duas a três vezes por ano. A partir de 2017, estes passaram a ser efetivamente periódicos, contando com a participação dos GAAs e de falas estruturadas da DP, MP e membros das equipes técnicas. A grande parte dos cursos por mim acompanhados⁷⁴ produziram falas favoráveis à busca da adoção legal como o melhor a, tanto em âmbito “legal/técnico” como na dimensão “emotiva”. Nestes cursos, membros do PJ, em sua maioria, passaram a ministrar falas para explicar o denso e “burocrático” caminho legal, inferindo, porém, que este constitui o único caminho seguro para quem deseja adotar. Suas falas eram corroboradas pelos membros dos GAAs, os quais sempre se disponibilizaram em apoiar os longos processos de adoção.

Conforme indicado no capítulo anterior, a principal estratégia foi alertar os pretendentes para os riscos de, ao procurarem os meios ilegais, haveria o risco de vira perder a guarda de fato dessa criança ou viver uma situação de ilegalidade:

O entendimento que existe hoje no Brasil, é de que, até dois anos, a gente faz a busca e a apreensão dessa criança irregular. Isso não é o que eu acho certo ou errado, falo do entendimento da lei. E isso é importante pro pretendente saber, quando entra no CNA, que aquele caminho que ele tomou né, foi o caminho mesmo da lei, o certo, e o melhor. Se a gente não fizer isso,

⁷⁴ Fui a todos os eventos que ocorreram nos anos de 2018 e 2019 - e falei em praticamente todos eles.

que somos muito criticados as vezes, então para quê CNA? (M. S. E. J. 3 - Curso de pretendentes, 2018)

O CNA é o instrumento correto para se adotar gente. Nele você conhece criança sem qualquer vínculo com a família biológica. Isso lhe dá a segurança, dá a segurança de que essa família não vai atrás de você. Demora, ok, realmente demora, mas essa demora vem com garantias” (M. M. A. F. 5 - Curso de pretendentes, 2019).

A articulação entre essas estratégias (fechamento das unidades, redimensionamento do setor de cadastro, curso de pretendentes) têm produzido aumento nas adoções via CNA, em Fortaleza e no estado. De acordo com dados do MPCE, no período de 2009 (surgimento do CNA) até 2018, observou-se um aumento significativo de adoções via cadastro, em Fortaleza e no estado (Figura 21), saindo de 11 em 2009, para 71 em 2018, sendo 52 adoções na capital e o restante no interior do estado.

Figura 21 - Adoções por ano CNA até março 2019



Fonte: Promotores Acadêmicos da Infância.

O aumento das adoções via CNA também funcionaria como um

mecanismo de retroalimentação da busca pela adoção legal, uma vez que ele pode produzir afetos alegres nos recém-chegados ao CNA:

Se nós temos uma média de uma fila de duzentos pretendentes, e eu chego para esses pretendentes e digo: olhe, ano passado nós fizemos 70 adoções, eu dou esperança para eles na busca pelo seu filho “ideal”, que na maioria deles é um bebê. A espera também diminuiu drasticamente. Se antes da especialização e dessas ações a busca por um bebê poderia levar a até seis anos, hoje ela caiu para 1 ano e meio para bebê menino a três anos para bebê menina. (M. S. E. J. – entrevista formal, 2018).

O número de adoção passou a figurar como um elemento constante no imaginário da busca pela adoção legal em Fortaleza. Evocado nas mídias sociais, nos cursos de pretendentes e nos encontros de GAAs, ele era um afeto utilizado como argumento para se crer na possibilidade da razão e da emoção em se unirem, tornando-se um elemento de “fé no sistema” e uma amálgama na busca da adoção legal.

Ainda assim, persistia o desafio em realizar esses encontros. Dados de maio de 2019 apontaram a existência de 204 inscritos à adoção no CNA de Fortaleza, enquanto 91 crianças e adolescentes já estariam disponíveis, mas sem perspectiva de adoção no momento. A pouca entrada de bebês na fila de adoção acabaria por lograr apenas crianças e adolescentes em perfis mais difíceis de serem adotados para os pretendentes habilitados. A busca por “zerar a fila” aparece como o intento que une os GAAs e o PJ. Apesar do aumento nas adoções, outras soluções teriam que vir aliadas para que o CNA funcionasse:

Não era para existir fila. Para acabar com a fila, basta coibir as adoções intuitu personae. É fazer com que essas adoções venham para o CNA. Não precisa nem dizer, que se você garante que entrem essas crianças que vão para a intuitu, já zerava a fila em um ano! (M. S. J. E. 1 - Curso de pretendentes. Fortaleza, 2018).

É na busca por fortalecer o CNA, retirar ao máximo a informalidade das entregas diretas, que os agentes Estado se abriram ao diálogo com a sociedade civil. Uma das falas mais marcantes que acompanhei em todos os eventos oficiais fora a de um dos membros do PJ, que pedia, com veemência, a participação dos pretendentes na luta pela adoção legal.

Durante os cursos, a sua apresentação se destacaria por “jogar a responsabilidade” da aparente inércia da fila como sendo uma batalha dos novos pretendentes, os quais passaram a se unir em torno dos GAAs e solicitaram melhorias para o espaço social adotivo na cidade. Em falas oficiais e conversas informais, os agentes públicos assumiam a posição de pressionar o Tribunal de Justiça por uma visão mais adotiva, pela coibição das adoções *intuitu personae*, pela estruturação de equipes técnicas e pelo aumento da capacidade do Estado de “abarcá-lo” o controle das adoções no Estado do Ceará como um todo.

Vocês sabem que a adoção, tem alguns invisíveis. Um deles é a mãe que entrega, outro, é a criança que está na unidade, e por fim, são vocês, pretendentes. Ninguém liga pro pretendente, ele recebe a culpa pela fila não andar, que seria do perfil restrito. Eu digo para vocês que se vocês não se colocarem, não saírem da invisibilidade, as adoções legais não vão ocorrer. Vocês estão por fora, e por isso podem pressionar por melhorias, para que o vínculo afeto seja realmente aquele que suscita as adoções e não o atual biologismo que impera ainda no poder judiciário. Os Grupos de apoio estão aí, se insiram, criem mais, enfim, é a luta de vocês que determina os caminhos da adoção. (M. S. J. E. 1 - Curso de pretendentes. Fortaleza, 2019)

É nesse apelo, feito através de falas incisivas, que novos membros da sociedade civil vão se interessando pela adoção legal e também pressionando os representantes maiores do Estado em relação às suas demandas. Aparece nesse contexto um discurso relativo à coibição da informalidade, considerada o grande inimigo dos pretendentes e do Estado, e que redimensiona as ações e parcerias entre Estado e sociedade civil para além da própria esfera municipal.

7.2 A “interiorização” do CNA

Olha, eu conheço sim, vários que fazem isso. Vão pros interiores e adotam por lá. Conhecem uma mulher que quer entregar, ou alguém conhece né. Aí faz isso, recebe, fica com a criança, arruma um endereço por lá. É complicado de mais. E quem quer adotar de lá, também desanima. Na comarca não tem nem curso, nem CNA. A pessoa quer fazer o curso, que é obrigatório, aí simplesmente não tem. Não existe! Desanima, arranja uma criança por lá mesmo. (M. M. A. F. 2- Conversa informal. Fortaleza, 2019).

Uma das dificuldades encontradas pelo PJ e pela sociedade civil na

busca pela adoção legal residia na tentativa de controlar o acesso das pessoas às crianças que não fossem indicadas pelo CNA. Um grande desafio despontava nessas ações: o monitoramento dos casos nos municípios, marcados pela inexistência de varas da infância, profissionais ou técnicos especializados.

Para agravar a situação, uma forte cultura de “circulação de crianças”, criava o contexto ideal para as “burlas de fila do CNA”. No início de 2018, mais de 90% dos municípios cearenses não possuíam CNA implementado em suas comarcas. As adoções ocorriam em larga escala à revelia de qualquer regulação, aproximando esses municípios de uma temporalidade adotiva próxima ao final dos anos 1990, quando o Judiciário apenas “batia o martelo” e não era um mediador propriamente dito.

O projeto de “interiorização do CNA” deu-se a partir de discussões já no final de 2017, num contexto de pressão do PJ e GAAs face ao alto contingente de *adoções intuitu personae* no interior do Estado. Era interessante inserir esses municípios no CNA, pois isso afetava diretamente a realidade de Fortaleza. Bloqueando o “escoadouro” nos municípios, poderia ser possível trazer as crianças à adoção pela via do CNA, impedindo que fortalezenses procurassem esses municípios como “fuga” da demora do CNA local.

Nesse contexto, foi se arquitetando todo um aparato de parcerias entre os GAAs e o PJ, no qual se estruturou um programa que alcançou notoriedade pelo fato de condensar uma relação simbiótica entre a sociedade civil e o Estado, representados nos cursos em torno de falas “racionais” e “emotivas” (Figura 22).

Figura 22 - Curso de pretendentes em Tauá-CE.



z

Fonte - Arquivo pessoal do autor.

A agenda, construída de 2018 até 2019, aconteceu nos seguintes municípios (Quadro 15):

Quadro 15 - Municípios com curso em 2019

Data	Cidade
23/02/2018	Iguatu
23/03/2018	Maracanaú
20/04/2018	Russas
29/06/2018	Itapipoca
31/08/2018	Tianguá
21/09/2018	Tauá
07/12/2018	Barbalha
22/03/2019	Crato
05/05/2019	Russas

Fonte: Elaboração própria do autor.

Estive presente nos cursos de Iguatu, Maracanaú, Itapipoca, Tauá e Fortaleza. Nessas ocasiões, conferi os esforços de ambos os atores diante das situações encontradas nesses municípios. Contatos diretos entre unidades de acolhimento, conselheiros tutelares e sistemas de entrega direta de crianças eram práticas comuns. O desconhecimento acerca da legalidade, e a dificuldade em compreender como ela se aplicaria naquele contexto, tornou a experiência uma das mais interessantes durante minha observação participante.

Os cursos ocorriam sempre em dois espaços diferentes: em um, tinha-se a efetivação das ações nos moldes realizados na capital; no outro, técnicos do setor de cadastro capacitavam os profissionais do fórum local para o manuseio do CNA no que tange às habilitações, vinculações aos pretendentes e geração de dados. Ao final do curso, um certificado era emitido a cada pretendente, confirmando legalmente a conclusão dessa etapa, a qual proporcionava a sensação de que “as coisas estão andando” e o Estado está conseguindo alcançar “espaços onde nunca esteve presente”.

Para os pretendentes e membros da Justiça desses locais, a interiorização do CNA significava um choque de significados, símbolos e sentidos completamente novos. A tentativa do Estado em exercer mediação em práticas culturalmente enraizadas de entrega direta de crianças, esbarrava na falta de estrutura dos fóruns locais e na carência de recursos e profissionais. Para muitos, a sigla “CNA” nunca havia sido escutada.

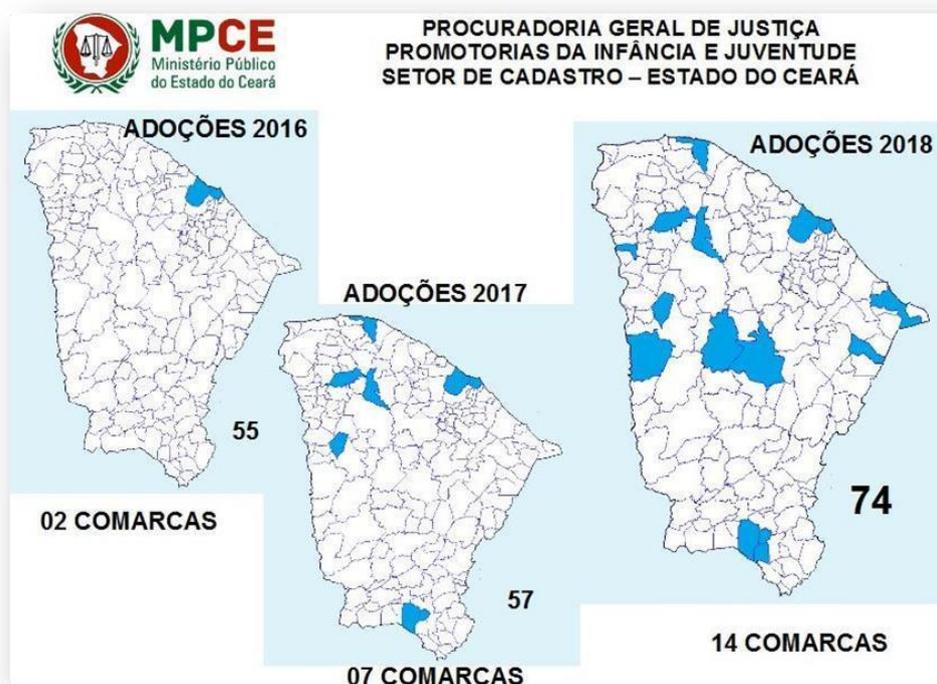
Alguns pretendentes motivavam-se para formar seus próprios GAAs municipais, tomando a causa adotiva legal como uma nova perspectiva para suas vidas. As potências advindas dessas ações de interiorização inferiam um choque cultural/legal com consequências reais.

Em almoços e jantares que ocorriam, ou mesmo durante os eventos, era interessante notar como o tema da adoção conseguia agregar grandes contingentes com diversos interesses. Havia muito envolvimento, inclusive, de pessoas que vinham de comarcas próximas para participarem do curso, capacitando-se para reproduzir em suas cidades as propostas e diretrizes ali constituídas. Juízes e promotores mostravam-se, na maioria dos locais, atentos às informações. Sentavam

e pensavam em estratégias sobre como efetivar o CNA em suas comarcas e narravam, em diversos momentos, como a ineficácia do Estado dificultava seu trabalho.

A implementação do CNA nos municípios, em 2018 até 2019, logrou intenso aumento do contingente de adotantes no Estado: 636 ao todo, sendo 204 apenas em Fortaleza. Dos 97 pretendentes que se encontravam nesta data em vinculação a uma criança, 30 já eram de municípios do interior e as adoções pelo CNA nessas localidades já figuravam de zero a 25 em um ano. O comparativo, porém, de 2016 a 2018 mostra um aumento de comarcas do interior com a inserção do CNA e com adoções legais, saltando de 2 comarcas para 14, elevando o número de adoções de 55 para 74 (Figura 23).

Figura 23 - Comarcas com acesso ao CNA e adoções de 2016 a 2018



Fonte: Ministério Público-CE.

Esses dados passaram a corroborar para o Poder Judiciário a convicção de que a busca pela adoção legal geraria frutos inclusive nos locais em que ela possui pouca ou quase nenhuma estrutura. A interiorização ainda estava em processo de andamento, o que impedia a tessitura de maiores percepções sobre

seus impactos. Porém, em um ano de existência, já foi capaz de promover uma série de potências no Estado, agregando em torno da prática um começo veloz de mudanças sociais e jurídicas, que tendiam a ser construídas de modo bem mais lento.

7.3 O estímulo às adoções necessárias e o apadrinhamento afetivo

Se a constituição de estratégias em busca da adoção legal se efetiva em torno da coibição de adoções por fora do CNA, residiria ainda uma dificuldade muito grande para Estado e Sociedade Civil enfrentar: a permanência nas unidades de crianças e adolescentes “fora do perfil” nacional de adoção, nos quadros de crianças disponíveis, porém, sem pretendentes (Figura 24).

Figura 24 - Crianças e adolescentes disponíveis no CNA (Fortaleza), maio de 2019



Fonte: Ministério Público do Ceará (2019).

A busca por essas adoções passava a se configurar como uma das mais desafiadoras à potência de afetos que poderia ser efetivada por PJ e GAAs. Dentre as estratégias construídas destacam-se três: o curso de pretendentes, as visitas

guiadasa unidades/eventos adotivos e o estímulo ao apadrinhamento afetivo.

Em relação ao curso de pretendentes, no ano de 2018, os temas “adoções tardias” e “adoções necessárias” ganharam centralidade nas discussões apresentadas. Em geral, os encontros eram divididos em uma fala de membros ligados ao sistema de Justiça e outra comum aos GAAs. Com a centralidade que passara a figurar em busca por essa tipologia de adoção, a dinâmica fora afetada. Um espaço passou a ser reservado (um turno do dia) para a discussão referente a essas possibilidades de adoção.

O objetivo repassado pelo Estado aos grupos era incentivar pretendentes à adoção de crianças fora do perfil a concretizarem esse ato, encorajando-os na escolha de um filho que originalmente não seria do seu desejo. Isso porque as possibilidades de concretização mais rápida de uma adoção eram superiores em casos de adoções tardias/necessárias (em muitas vezes, um pretendente com um perfil mais abrangente podia ser vinculado a uma criança/adolescente “tardio” no mesmo dia ou mês em que entrar no CNA). Contudo, é também nessa faixa etária que os casos de “devolução de crianças” são maiores (PALIV, 2018) o que levava a um debate complexo: como estimular essas adoções sem, ao mesmo tempo, obrigá-las?

Não queremos que vocês mudem o perfil de vocês apenas por mudar. É claro, isso não é bom nem para vocês nem para as crianças. Mas é importante esclarecer que uma criança maiorzinha, também constrói afetos. Ela pode ser tão amorosa quanto um bebê. Às vezes até mesmo, os pretendentes me dizem que não querem porquê querem ver os passos do bebê. Mas o desenvolvimento da criança numa unidade, as vezes é tão baixo, que um menino de 4 anos pode se assemelhar, em comportamentos a um de dois anos. Nossa fala é para vocês se abrirem a isso, a conhecê-los. (M. M. A. F. 7 -Curso de pretendentes. Fortaleza, 2019)

Seguiram-se, assim, depoimentos de pessoas que fizeram adoções “necessárias” e que foram bem sucedidas. Mencionou-se como as leis teriam mudado, inclusive, para se adequarem à essa busca, priorizando pretendentes que se interessassem nessas adoções como consta no artigo 47, uma novidade da lei 13.509, de 2017:

§ 15. Será assegurada prioridade no cadastro as pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos. (NR)

Os depoimentos, sempre carregados de emotividade, traziam em seu conjunto a possibilidade de que as adoções necessárias pudessem ser feitas e as dificuldades superadas. Aqui residia a força motriz dessa busca: a experiência. Era o limite que o Estado não conseguia alcançar e que conferia a capacidade de aferir afetos, tornando a sociedade civil em um elemento precioso na busca da adoção legal. Aliaram-se a isso as atividades intrínsecas dos próprios GAAs: projetos que se destinavam somente às adoções necessárias, como o “Amor Maior” de um dos GAAs, as rodas de conversa, palestras e atividades da sociedade civil, como piqueniques e campanhas voltadas para a prática, visando a um efeito “sensibilizador” aos pretendentes recém-adentrados no CNA.

Destaca-se, ainda, a visibilidade conquistada pelo filme “De repente uma família” (2019) ao chegar às telas dos cinemas brasileiros, trazendo a discussão acerca das adoções tardias e de grupos de irmãos. O longa, ancorado na realidade americana, foi reproduzido por um dos GAAs, em uma sala de cinema na cidade, angariando forte apelo midiático ao tema (Figura 25).

Figura 25 - Cartaz do filme “De repente, uma família”



Dos anos de 2017 a 2019, o MP-CE registrou importantes adoções de crianças fora do perfil, exemplificadas nos cursos e nos debates promovidos⁷⁵ como maneiras de estimular futuras adoções “necessárias” (Quadro 16).

Quadro 16 - Adoções fora do perfil em Fortaleza nos anos de (2017 a 2019)

Sexo	Idade	Grupo de irmãos	Condição saúde	Tempo de fila
Menina	8 anos	Não	Saudável	2 anos
Menino	12 anos	Não	Saudável	1 mês
Menino	3 anos	Não	Doença tratável	3 anos
Menina	1 ano e seis meses	Não	Hidrocefalia	1 mês
Meninos	6 anos e 4 meses 04 anos e 10 meses	Sim	Salváveis	1 mês
Menino	4 anos e 10 meses	Não	Doença tratável Grave	7 meses

Fonte: Ministério Público-CE.

É interessante perceber que esses dados eram apresentados em reuniões em momentos com pretendentes, visando a estimular as adoções necessárias em dois pontos: na sua viabilidade e no tempo. Perceberam-se casos, por exemplo, de vinculações que demoraram poucos meses - às vezes, ocorriam no próprio mês de disponibilização da criança. Aos pretendentes que aguardam o sonho de conhecer uma criança o mais rápido possível, esses dados fornecem uma fala implícita: uma adoção tardia logra mais rapidez.

Ainda no ensejo das estratégias voltadas para despertar esses desejos, em 2019 foi realizado o primeiro encontro entre pretendentes com perfis de crianças mais abrangentes e crianças e adolescentes oriundos das unidades de acolhimento. Esse encontro, nos moldes em que ocorrem em outros estados, passou a se configurar como uma tentativa inicial de produzir afetos e potências adotivas relacionadas a esse perfil específico de adoção.

⁷⁵ O número exato e o perfil de crianças e adolescentes adotados acima de três anos, com doenças mais graves ou grupos de irmãos, não é apresentado em sua plenitude pelo Poder Judiciário ou seus representantes.

Ocorrido em um clube da cidade, a proposta do encontro fora a de apresentar, em um ambiente fechado, crianças e adolescentes disponíveis para a adoção, porém, sem perfil pretendido no CNA.

Fui um dos chamados para dialogar com os futuros pretendentes sobre esse encontro, em maio do supracitado ano, no JIJ. Na ocasião, a plenária encontrava-se cheia e ansiosa. O evento era um divisor de águas e ocorria em meio à polêmica da “adoção na passarela”, que levantava questionamentos sobre o que seria, mesmo, o “interesse da criança”, e o que poderia se configurar como uma “exposição demasiada” de crianças. Do ponto de vista dos GAAs, a função ali era outra: amenizar o momento e garantir que se tratava apenas de um encontro, um momento de lazer e que a adoção não seria o sentido e, sim, uma possível consequência:

Nossa percepção é que vocês vão amanhã como um dia normal. Vão brincar com as crianças e adolescentes e os conhecer. Apenas isso. Sem expectativas. Vocês não vão para escolher uma criança, mas sim, para se divertir. A gente organiza isso, e o JIJ nos pediu para falar com vocês, justamente para que fique bem claro esse entendimento. (M. M. A. F. 7 - Palestra preparatória. Fortaleza, 2019)

Se, de um lado, as buscas pelas adoções necessárias figuravam-se explicitamente nas falas dos agentes do espaço social adotivo, outra modalidade, o apadrinhamento afetivo, realizava esse processo de maneira mais implícita. Criado em 2015, através da res. nº 13/2015, de 10 agosto de 2015 (Órgão Especial do TJCE e da port. nº 04/2016), de 27 de janeiro 2016, o apadrinhamento se tornou um programa voltado para promover, em âmbito estadual, o convívio familiar e comunitário para crianças e adolescentes disponíveis à adoção, porém fora do perfil nacional pretendido.

O apadrinhamento consistia em um programa que estimulava pessoas a manter contato com o perfil infantojuvenil acolhido, porém, sem que houvesse inicialmente um desejo de adotar. O contato, todavia, mediado pelo Estado, poderia ocasionar um efeito afetivo: com o tempo, o padrinho, tocado pelo convívio com uma criança em situação “necessária”, abria-se ao ato adotivo e poderia concretizá-lo.

Isso passou a se configurar como uma possibilidade ao reconhecer que

uma gama de pessoas na cidade (assim como no Brasil) interessava-se em “ajudar” crianças e adolescentes acolhidos, porém, não manifestavam a vontade explícita nessas adoções *a priori*, mas poderiam ser estimuladas com o tempo.

Conforme discutido, havia uma tendência de que o Estado passasse a tentar regular as ações que ocorriam no âmbito informal, trazendo-as para o âmbito legal, a fim de controlá-las. No caso do apadrinhamento, essa fora talvez a medida, nessa conjuntura específica, mais simples de ser visualizada. Isso porque os fluxos constantes de pessoas, nas unidades de acolhimento, configuravam formas de burlar o encontro e, a partir desse convívio, ocorriam vinculações e adoções fora do sistema estatal propriamente dito.

Sendo assim, o apadrinhamento, ao constituir possibilidade de ligar essas pessoas às crianças acolhidas, proporcionava um elo mediado entre padrinho, Estado e criança.

A base simbólica do apadrinhamento residia na concepção de que ele é uma alternativa aos perfis mais difíceis (ou considerados inadotáveis) que poderiam ter, no apadrinhamento, uma última chance de adoção. Assim, a lei estadual instituiu três formas de apadrinhamento: afetivo, financeiro e voluntariado.

O apadrinhamento afetivo, de maior destaque nesta análise, destinava-se às crianças e aos adolescentes em unidades de acolhimento, na comarca do programa, com idades entre 7 e 18 anos, “institucionalizados” com problemas de saúde ou com grupos de irmãos. Geralmente desconhecem a família de origem, cujos pais já foram destituídos do poder familiar e não possuem pretendentes junto ao Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Ao restringir a idade acima de 7 anos e garantir a ausência de manutenção do vínculo com familiares, o apadrinhamento define as bases para que o futuro padrinho possa aproximar-se dessas crianças e desses adolescentes sem receios de que, afeiçoando-se, pudesse adentrar o CNA para sua adoção. Apesar disso, o programa, em termos oficiais, não se colocava como uma efetiva busca por adoções, mas como uma tentativa de constituição de vínculos familiares a quem, provavelmente não o teria por outra forma. Disto recai a complexa relação do apadrinhamento com o próprio CNA, uma vez que a lei 13.509, ao regulá-lo, buscou

também impedir o padrinho de estar inserido no programa e no CNA ao mesmo tempo:

§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte. (Promulgação de partes vetadas)

§ 3º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil.

Nas falas que colhi em viagens, especialmente nos ENAPAS, a razão para a saída do padrinho do CNA dizia respeito a uma preocupação de que pretendentes à adoção pudessem usar o apadrinhamento como uma forma de burlar o CNA e, assim, conhecer diretamente crianças sem passar pelos procedimentos do Estado. Essa visão não é corroborada pelos agentes sociais de Fortaleza, em especial aqueles com os quais mantive contato:

A Lei 13.509 é ótima, acho que ela corrigiu muita coisa que faltou da 12.010, mas aí nesse ponto ela errou. Como que o padrinho não pode estar no CNA, se ele justamente quer um perfil mais difícil? Sei que é complexo, pode não dar certo a vinculação, mas na situação que as crianças que são perfil do apadrinhamento estão, a gente tem que facilitar toda e qualquer iniciativa para conseguir realizá-las. (M. S. J. E. 1 - conversa informal. Tauá-CE, 2018).

7.4 Em busca dos bebês: a entrega voluntária e programa “anjos da adoção”

Uma bebê com cerca de dois dias de nascida foi deixada na madrugada de ontem, na Porta do Lar dos Anjos. A mãe teve o cuidado de amamentá-la, enrolá-la em um pano de cetim rosa aveludado e a deixou adormecida em uma caixinha de papelão forrada com lençóis no Portão do Lar dos Anjos, enquanto tocava insistentemente a campainha por volta das 2h da madrugada. Esperou a luz da casa acender e ao ouvir o barulho dos passos da Anjo Mãe correu pela rua e foi se esconder atrás de uma árvore. Ao abrir o portão, Anjo Mãe deu de cara com uma linda bebê que sorria em sonhos. Ao longe, viu a mãe correr para a esquina da rua e desaparecer na escuridão, certa de que sua filha agora estava protegida e acolhida na Casa dos Anjos da Adoção!!!! (Grupo Adoção Ceará. Facebook, 2019).

Na fala dos agentes envolvidos no espaço social adotivo, a pouca existência de bebês (0 a 2 anos) disponíveis à adoção era um dos grandes entraves que a prática enfrentava. Como já trabalhado no terceiro capítulo, apesar da mudança no perfil adotivo nacional, que se tornou mais abrangente, a procura por uma criança nos estágios iniciais da vida ainda era o grande desejo presente nos imaginários de pretendentes à adoção.

Em contrapartida, esse era um perfil pouco encontrado nas unidades de acolhimento. O prazo, por lei, para a manutenção do vínculo (um ano e meio), aliado às dificuldades de se realizarem rápidas reintegrações familiares, acabou por minar a capacidade de resolução célere dos casos de Destituição do Poder Familiar — DPF, logrando à criança acolhida, em grande parte das vezes, ultrapassar o período de um ano nas unidades.

Alia-se a este contexto a dimensão cultural do processo de “circulação de crianças”, que, em vias de fato, ainda é muito forte no cotidiano das famílias, fazendo com que a maioria dos bebês adotados sejam entregues de forma direta, sem que passem inicialmente pelo sistema de Justiça. Isso leva a uma gama de adoções que se encerram fora do CNA – a *intuitu personae* e, como já vimos, estas dividem os atores sociais de ambos os polos do processo adotivo.

Isto se constituía no plano nacional e também por iniciativas locais, através de discussões ao longo dos anos sobre as formas de promover uma maior entrega legal, dentro do CNA, de crianças na referida faixa etária. Toda sorte de

programas, leis e perspectivas foram propostos para tentar corroborar com essa disposição, inclusive com tramitações, em 2011, de projetos de lei que visavam regular o “parto anônimo” como forma de evitar abandonos de crianças em latas de lixo.

O projeto do parto anônimo buscava garantir que uma mulher pudesse entregar uma criança recém-nascida em hospitais e instituições, ou no Poder Judiciário, abdicando da maternidade sem que lhe fosse conferida a tentativa de manutenção do vínculo familiar, caso assim desejasse. O projeto de lei nº 3.220/08 foi rechaçado, recebendo muitas críticas, em especial de setores ligados aos direitos da criança e do adolescente, sendo comparado a uma nova “roda dos expostos”. Suabase conceitual fora de fundamental importância para a formação do conceito de entrega voluntária, presente na lei 13.509 de 2017.

A possibilidade de regular esse processo ganhou considerável destaque junto aos grupos interessados em agilizar a entrada de bebês nas filas de adoção, coibindo a adoção *intuitu personae* e fortalecendo o CNA. Assim, em 2017, a “entrega voluntária” ganhou efetivo amparo legal:

Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.

40 Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

§ 90 É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei⁷⁶.

Desta forma, legalizou-se a possibilidade de que uma gestante, tendo

⁷⁶ O artigo 48 se destina ao direito da mãe que entrega o filho em adoção de maneira voluntária ter respeitado seu sigilo diante dos demais parentes. Apesar de aparentemente simples, é um dos elementos mais importantes aqui dispostos. Ao conferir essa autonomia, implica-se também e, em tese, que não haveria a procura de familiares para manter a criança no espaço familiar originário. Ao fazer isso, promove-se uma maior rapidez e as garantias de que a DPF seja célere e, assim, as crianças são mais rapidamente transferidas aos pretendentes.

manifestado interesse em entregar seu filho, possa fazê-lo de modo direto ao Poder Judiciário, sem configurar o abandono, o que, por sua vez, dependerá do grau de convicção desta mãe com sua entrega, podendo disponibilizar essa criança ao primeiro da fila de adoção ou colocá-la no acolhimento institucional, obedecendo aos prazos legais. É conferido pela lei que essa mãe possa desistir da entrega, bem como dado prazo ao PJ de 90 dias, prorrogável por igual período, para a busca de família extensa, caso seja fornecida.

Alguns apontamentos são fundamentais: em primeiro, a dimensão do sigilo conferido à mulher no momento da entrega confronta-se com a possibilidade de busca de família extensa, pois, se for de seu interesse que seus familiares desconheçam seu ato, este deveria, em tese, ser respeitado. Isso lograria uma densa discussão sobre a autonomia feminina na entrega voluntária, a relação entre biologia, família e direito:

É um grande avanço a questão do sigilo. É a mulher que, em sua autonomia, e sobrepondo o mito do amor materno, deve ser acolhida e respeitada em sua decisão de entregar o filho. O poder judiciário, por sua vez, deve fornecer a ela todos os elementos para acolher e respeitar sua decisão. (Palestrante. ENAPA - BONITO-MT, 2018).

Não existe vínculo entre um bebê de dias de nascido e a mãe que o gerou. Você obrigar a formar esse vínculo, ou mesmo, tentar de alguma maneira buscar família extensa demasiadamente, é “biologismo”, é atrasar a entrada dessa criança no CNA e atrasar a formação de uma família por puro preconceito com a adoção. (M. S. J. E. 1 - Entrevista formal. Fortaleza, 2018)

Focando a discussão na busca da adoção legal, considero que o grande elemento de importância, nesse sentido, resida justamente na noção de sigilo. Este possui consequências políticas fundamentais para a prática da adoção, pois é capaz de agilizar o processo de entrega voluntária, retirando da equação a família “biológica” e/ou “extensa” e conferindo maior segurança para a entrada de bebês novamente no CNA.

No contexto da capital firmava-se, nessas bases, em alusão às leis 12.010 e 13.509, a formação do projeto “Anjos da Adoção”, de autoria de um membro da Justiça do Estado do Ceará, em conjunto com um GAA. Seu objetivo era capacitar voluntários para atuarem em hospitais e nas comunidades, identificando gestantes

interessadas em entregar suas crianças, encaminhando-as ao Poder Judiciário para que adentrassem os rumos legais. O objetivo do programa seria conciliar o direito adquirido da mulher em entregar seu filho em sigilo, evitar possíveis abandonos e, por fim, agilizar a fila da adoção.

Em 2016, o programa conseguiu iniciar as suas primeiras vinculações. De acordo com membros envolvidos no “Anjos”, o programa fora muito mal visto inicialmente por representantes do PJ e também da própria sociedade civil:

Existe muito preconceito com a mãe que entrega o filho. Ela é vista como desnaturada, como alguém que não têm coração. Então dizer livremente “pode vir entregar” acaba sendo mal visto, tem gente que quer acabar com o programa, porquê acha que a gente tá forçando as mulheres, que queremos tirar os filhos dela para dar para adoção, mas temos mostrados que longe disso, o que nós conseguimos é dar dignidade pra mulher que não quer ter o filho, mas também, não vai abortar. (M. S. J. E. 3 - conversa informal, 2019).

Não sei, fico em dúvida. Assim, com o pé atrás com os anjos. Porque parece que se esquecem das crianças que estão nos abrigos, daquelas que não tem pretendente. E também, eu penso que sei lá, quem são essas pessoas que acompanham? Qual a capacitação que esses voluntários têm? Parece que é um projeto pra tirar essas crianças de mulheres desesperadas e dar pra adoção. Até porque o perfil dessa mulher que entrega assim, nessas condições é esse, pobre e sem apoio familiar. (M. M. A. F 2 - entrevista formal. Fortaleza, 2018).

De acordo com dados dos PAJ, mesmo com as dificuldades de aceitação do programa, ele teria conseguido potencializar o número de bebês para a fila de adoção em uma proporção nunca antes vista na capital cearense (Quadro 17):

Quadro 17 - Bebês disponíveis na fila de adoção

Ano	Bebês entregues nos “Anjos”
2015	3
2016 (Surgimento programa)	4
2017 (Lei 13.509)	8
2018	20

Fonte: MP-CE, 2019.

O aumento quantitativo de cinco vezes o número de bebês trouxe, novamente, os “Anjos” para o centro do debate adotivo de Fortaleza, uma vez que figurou na casa, de 0 a 1 ano, a maior quantidade de crianças e/ou adolescentes

inseridos no CNA em 2018 - como registra iconógrafo oficial do MPCE (Figura 26).

Figura 26 - Registros de crianças na fila da adoção (2018)



Fonte: MP-CE, 2019.

Passando por assembleias e apresentações em audiências públicas, o programa começa a ganhar notoriedade. Projetos de lei passaram a tramitar na Câmara de Fortaleza, buscando apoiar as ações da entrega voluntária, regularizando e tornando obrigatório, por exemplo, que placas sejam colocadas em unidades hospitalares onde esteja claramente escrito que a entrega de um filho em adoção não é crime - e que, se esse for o desejo da mãe, esta deve procurar a vara da infância e juventude para ser acompanhada, escutada e, caso desejar, realizar e entrega direta^{77, 80}.

Apesar de ser visto como um programa em desenvolvimento, com pouca estrutura física e profissional (composto por pessoas voluntárias, e, de pequena

⁷⁷ Esse tipo de lei existe em diferentes estados, como em São Paulo, onde já vigorava de forma mais incisiva. Fonte: <https://oglobo.globo.com/sociedade/lei-em-sp-exige-placas-dizendo-que-entregar-filho-adoacao-nao-crime-22775869> (Acesso em 29 de julho de 2019).

equipe técnica no JIJ), os “anjos” foram se fortalecido como uma das principais formas de agilizar a fila adotiva; mas também enfrentava resistências no cenário local.

Durante a pesquisa de campo, encontrar informações e pessoas disponíveis a falar sobre a entrega voluntária foi, talvez, a maior dificuldade que encontrei nesse percurso. Havia certo receio de alguns técnicos de se implicarem numa disputa maior, que ocorre em torno do programa, que é percebido por alguns representantes do Poder Judiciário como uma ação que lhes escaparia ao controle, potencialmente capaz de recair em ilegalidades, ou mesmo que reforçaria uma visão de “desresponsabilização da maternidade”.

Em 2018 acompanhei uma audiência pública, na qual os “anjos da adoção” foram apresentados por um representante do Estado à sociedade civil. O evento dividiu as opiniões de GAAs e membros do PJ por sua aproximação momentânea com o Movimento Pró-Vida, contrário ao aborto. Aqui destaca-se a fala de M. S. J. 1, realizada nesta audiência, onde:

No ano passado, só em Fortaleza, foi fechado uma clínica clandestina de abortos onde se encontraram mais de 1.000 crianças mortas. Se a gente evitasse que apenas 100 dessas não fossem abortadas, já seria possível zerar a fila de adoção em Fortaleza.

A interlocução entre “evitar-se o aborto, manter viva a criança e destiná-la à adoção”, uma vez feita, incitaria uma série de polêmicas no espaço social adotivo da cidade. Em visão oposta, M. M. A. F 2 falou-me em uma conversa informal neste mesmo dia:

Nossa pauta não é essa. Fica muito difícil lutar por duas causas assim juntas. Ninguém garante que a mulher que quer abortar vai segurar a gravidez toda para entregar o bebê para a adoção. A maioria que quer abortar vai lá e aborta mesmo, acho que a gente erra ao misturar as coisas, aí isso sim me deixa com pé atrás com o programa, afinal, é para dar chance a mulher que quer entregar ou só colocar mais bebês na fila?

Em meio às polêmicas e disputas, em 2019 o programa começa a ser reformulado, mudando inclusive seu nome: de “Anjos da Adoção” para “Entrega Legal”. Assume um setor específico no JIJ, operando no mesmo espaço físico com o

setor de apadrinhamento afetivo.

Essa mudança pareceu ocorrer num momento em que Fortaleza procurava, cada vez mais, “judicializar” as atividades de caráter voluntário existentes no município, visando resguardar-se de eventuais críticas acerca de uma possível “influência deliberada”, para que as mães entreguem os filhos, centralizando o discurso de defesa da prática em torno não da adoção, mas do apoio à mulher, garantido por lei, em sua decisão de entregar seu filho:

É um projeto lindo. Na minha opinião. Primeiro, porque ele dignifica, né. Essa mulher. Eu sou totalmente a favor do aborto. Eu acho que nenhuma mulher deveria ser obrigada a manter uma gravidez que ela não está a fim. Mas essa mulher... poxa, ela teve a coragem, né, de levar, de todo o preconceito que ela vai enfrentar durante toda essa gestação. Ela se propõe a ter uma atitude lúcida, né. De não abandonar ou de não botar num saco de lixo. Ela entrega, mesmo assim, ela entra no hospital e ela sofre violência obstétrica que eu acho que é uma coisa importante mencionar, né. Então... aí as pessoas ficam querendo forçar ela a ficar com aquela criança que ela não está a fim, né. E tem que ser respeitado. E o Anjos da Adoção, ele dignifica essa mulher. Eles dizem: -Olha, nós não estamos aqui para te julgar. A gente está aqui para te acolher, né e recebe. Eu acho que não tem cooptação, porque é um trabalho feito por voluntárias, né. Porque uma pessoa... invés dela ser paga, ela faz é gastar (M. M. A. F. 1 - entrevista formal. Fortaleza, 2018).

Acredito que este retorno dos bebês se configurou como um novo expoente da busca pela adoção legal, logrando uma tendência nova no espaço social adotivo — que, durante a primeira metade da década de 2010, voltou-se às adoções necessárias e via a busca pelos bebês como uma “*causa perdida*”. Cheguei a escutar em um ENAPA: “*sempre tem quem queira bebês e esses não duram um dia na fila; nossa preocupação deve ser as crianças maiores e sem perfil de adoção*”.

Assim, o “bebê” que logrou histórico espaço simbólico nos imaginários adotivos, figurando como “bem simbólico único” e “objeto máximo de desejo”, volta a figurar novamente como uma possibilidade real, componente fundamental da busca pela adoção legal.

A lei de 2017 e, especificamente, o fomento ao programa de entrega voluntária em Fortaleza, produzia afetos alegres aos pretendentes, conferindo a “esperança” de que, talvez, não precisassem “aumentar seus perfis” para poder

adotar. Com bebês sendo dispostos na fila novamente, havia maior tendência aos futuros adotantes permanecerem no CNA, obedecerem os requisitos legais e efetivarem com maior paciência os procedimentos requisitados pelo Estado para que sejam creditados como mães e pais adotivos no futuro.

Esse é o elemento-chave da busca pela adoção legal no Brasil e em Fortaleza. O Estado, cada vez mais, procura abraçar as possibilidades de controle das pulsões dos indivíduos, efetivando através da legalidade e cobrindo, sob suas vistas, os processos de escolha, entrega e regularização das famílias por adoção. Ao alçar os braços para tentar alcançar as mulheres que entregam filhos de forma direta e trazê-las para a Justiça, denota a potência convertida dos afetos de setores, tanto do Estado como da sociedade civil, que se intensificam na luta política em torno dos bebês, da agilidade da fila e do fomento das adoções via CNA.

7.5 Um fim e um começo: saindo da pesquisa e entrando na prática

Sentados lado a lado, encontravam-se desembargadores, juízes, prefeito e primeira dama de Fortaleza. À frente da mesa, um papel e uma caneta. Ao lado de fotógrafos e outras autoridades dividiam o espaço com assistentes sociais e psicólogos. Após breve silêncio, o diretor do Tribunal de Justiça do Ceará toma a fala: “Estamos aqui para momento muito importante. No dia que eu assumi, soube que um grupo de pretendentes à adoção estaria se organizando para fazer uma manifestação. Pensei, é meu primeiro dia, por que não os escutar? E vi, vi que era uma demanda justíssima. Eles queriam agilidade na fila da adoção. Foi aí que pensei, na importância desse ato adotivo e aqui estamos com o prefeito assinando um termo de cooperação, no qual, dez profissionais, seis assistentes sociais e quatro psicólogos cedidos da prefeitura ao TJ, estão a partir de hoje, somando esforços para zerar essa fila. (Diário de campo, 19 de junho de 2019)

Dentre as potências discutidas até então, relativas às buscas da adoção legal em Fortaleza – fortalecimento do CNA, a entrega voluntária, e os programas de fomento às adoções necessárias – merece destaque a luta pela estruturação do setor de adoção, com o reforço do seu quadro técnico.

Durante os dois anos em que fui membro de um GAA, escutei, repetidas vezes, que um dos maiores gargalos do processo de adoção em Fortaleza referia-se à quantidade reduzida de profissionais nos setores de adoção, manutenção de vínculo e cadastro do JIJ. Até maio de 2019, figuravam apenas seis profissionais

efetivamente ligados a esses departamentos, para darem conta de toda uma gama de habilitação de pretendentes e processos de adoção, guarda, tutela, acompanhamento de estágios de convivência, organização de palestras e projetos, como o apadrinhamento afetivo.

Em suma, o trabalho do PJ requeria, por lei, avaliações psicológicas e/ou sociais fomentadas por assistentes sociais e psicólogos que fossem lotados nesses setores. A produção de saber-poder desses técnicos impedia, por exemplo, que os GAAs tomassem posição em suas funções, logrando a estes um ponto de inflexão direta de suas ações.

Apesar disso, a luta por um aumento no quantitativo desses profissionais tornou-se uma das principais bandeiras dos GAAs e, inclusive, dos técnicos desses setores — sobrecarregados de trabalho e incapazes de dar conta do alto fluxo de atividades:

Olha, a nossa realidade hoje, é que chega um processo para a gente, e a gente só consegue pegar nele, bem dizer, 3 a 6 meses depois, é esse nosso delay (atraso). Isso faz com que tudo atrase, imagine só, uma criança que é vinculada e chega processo, se a gente não for analisar com muita calma, ele passa despercebido nesse imenso contingente que nos vêm e aí ela passa quase seis meses sem visita? Complicado né? (M. S. J. E. 7 - reunião com GAAs, 2019).

Nos encontros e audiências públicas, membros de GAAs queixavam-se da ineficácia do Poder Judiciário face à inexistência de técnicos suficientes para avaliar os processos, repercutindo diretamente nas crianças acolhidas e nos pretendentes à adoção:

Como pode a falta de interesse com as crianças e o poder judiciário ser tão grande?! Faltam técnicos nos abrigos e faltam muitos técnicos no PJ. Tira por mim, a mais de um ano na fila, um ano! Sem ser nem visitada. Quando vou lá escuto a mesma coisa, que não tem gente, assim o que acontece, e que as crianças vão ficando nos abrigos. Ainda vêm a gente ir numa exposição de adoção no fórum e ter lá! Que a adoção atrasa por conta do pretendente! (M. M. A. F 1 - audiência pública. Fortaleza, 2019).

Nesse ínterim, as mídias locais passaram a conferir grande protagonismo à questão do número de profissionais. Manchetes como “*números de*

profissionais no Juizado da Infância é gargalo da adoção”, espalharam-se por todo o espaço social adotivo, atingindo politicamente os setores ligados ao Estado. Esta era inclusive, uma das bandeiras mais aguerridas junto ao GAA, que participava e junto ao qual, na condição de assistente social, por diversas vezes, assumi uma posição de defesa em ações envolvendo membros do PJ, em entrevistas e espaços cedidos nas diferentes mídias.

O atraso nas habilitações atingiu níveis gritantes. Em maio de 2019 existiam, somente no setor de cadastro, cerca de 100 pretendentes aguardando habilitação, enquanto, em média, 12 novos cadastros eram feitos por mês. De acordo com membros do Sistema de Justiça da Infância, apenas seis desses processos conseguiam ser respondidos a tempo, o que gerava um contingente crescente de pretendentes em busca da adoção (Quadro 18).

Quadro 18 - Pretendentes em Fortaleza

Pretendentes habilitados em maio 2019 inscritos no CNA.	Pretendentes não habilitados	Pretendentes não habilitados que fizeram curso.	Média mensal de inscrições no CNA	Média mensal de habilitações
190	100	50	12	6

Fonte: MP-CE.

O acúmulo em progressão geométrica da fila do CNA já não poderia ser ignorado. A pressão dos GAAs por aumento de equipes técnicas igualmente acompanhava essa tendência. Com a midiatização da adoção e sua consequente visibilidade, as parcerias entre GAAs e Estado construíram discursos extremamente envolventes, numa união entre as visões “emotiva” e “técnica”. Assim, por exemplo, uma criança perde a possibilidade de ter família em função do Estado não disponibilizar técnicos para suas instâncias; ao mesmo tempo, a “falha” do Estado poderia denotar “incompetência” ou má-gestão de seus representantes.

É neste sentido que a força desses movimentos se fez demasiadamente impactante na cidade. Soube que, em maio de 2019, um processo seletivo ocorreria para formar uma equipe de apoio técnico junto ao JIJ - uma ação de parcerias

entre a Prefeitura e o Estado na busca pela adoção legal em Fortaleza. Após fazer a seleção e ser aprovado, descobri que se tratava de um grupo de dez profissionais (assistentes sociais e psicólogos), que receberia a incumbência de “zerar” as habilitações e normatizar as demais ações que perpassariam pelos setores do JIJ (em especial, aqueles vinculados à 3ª Vara da Infância e Juventude).

A chegada dessa equipe veio ainda anunciada por outra, de mais dez profissionais, que seriam deslocados pelo Estado para a “força-tarefa da adoção”. A notícia correu os GAAs, gerando afetos alegres de diversos tipos. Publicações se seguiram nas páginas oficiais declarando: *“agora a adoção na cidade vai pra frente”*; *“dessa vez, a adoção teve o destaque merecido”*; *“ia pensar em desistir, mas vou continuar, agora serei visitada finalmente”*; *“enaltecendo a capacidade organizativa dos GAAs”*. No JIJ, de modo igual, a chegada dos novos técnicos parecia trazer um alento aos profissionais, que se diziam cansados e sobrecarregados (Figura 27):

Figura 27 – audiência pública



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Apesar disso, deparei-me com algumas críticas à ação, vista com cautela por setores mais incisivos da luta pelo espaço social adotivo: *“poderia ser um concurso, porém, já é um começo”*, *“será que isso não é um cala-boca, para pararem de se manifestar”*? Independentemente dos sentidos, ainda incipientes a

esta época da análise da tese, essa foi uma potência efetiva produzida pela luta política dos GAAs e representantes do Estado, que confirmou a sua capacidade organizativa e seu poder político.

Convém ressaltar ainda que, em abril de 2019, havia 131 pretendentes inscritos para o processo de habilitação de adoção em Fortaleza. Em outubro deste mesmo ano, com a vigência desta nova equipe técnica, espalharam notícias nas mídias locais de que “*zerou-se a fila de habilitação em adoção*”. De um processo que poderia durar de nove meses até um ano, o tempo de habilitação em Fortaleza caiu para uma faixa de cinco meses⁷⁸. Notícias desse tipo reforçaram, em muitos do movimento adotivo local, uma “nova esperança” de que suas adoções pudessem se concretizar de maneira mais rápida.

Para mim também se configurou como um novo começo, bem no momento em que me via diante de pôr um fim em minha pesquisa de doutoramento. Adentrar o Estado enquanto membro de um GAA me trouxe novos desafios, articulando a luta política em torno da adoção com a busca pela legalidade institucional: assim me via, efetivamente – e, mais do que nunca, entre a razão e a emoção.

⁷⁸ A notícia está disponível em <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/em-7-meses-capital-encerra-pendencia-para-cadastro-de-adotantes-1.2177364>

8 ENTRE A RAZÃO E A EMOÇÃO: A ILUSÃO LEGALISTA NA ADOÇÃO

A adoção no Brasil teve especial destaque nas últimas três décadas. As mudanças legais, em 2009 e 2017, trouxeram uma série de inovações jurídicas e colocaram a prática adotiva no centro de um caloroso debate. A criação do CNA, a diminuição legal dos prazos de acolhimento institucional, a regularização do apadrinhamento afetivo, a entrega voluntária e o cerceamento das adoções por consentimento da família de origem (*intuitu personae*) foram algumas das muitas inovações que foram se sedimentando no espaço oficial da adoção nacional.

Essas inovações paulatinamente afetaram os atores sociais envolvidos direta ou indiretamente com a prática: pretendentes à adoção, membros de equipes de unidades de acolhimento, do Poder Judiciário, ministério e defensoria pública, em um conjunto novo de demandas sociais, legais, psicológicas e simbólicas a serem consideradas e que possuíam consequências diretas sobre a vida de crianças e adolescentes acolhidos, suas famílias originárias e futuros pais adotivos.

A velocidade com que a adoção se reformula legalmente não significa que a sua prática se desvincule das históricas contradições que a acompanham. As temporalidades adotivas “antigas”, marcadas pelo pensamento salvacionista, pela ilegalidade e pelo interesse do adulto sobre o da criança ainda disputam espaço com sua temporalidade “moderna”, fincada sob o espectro simbólico do pensamento técnico-legalista e do “melhor interesse da criança”.

Essas temporalidades coexistem de maneira imbricada e oferecem soluções diferentes para o dilema atemporal que marca a historiografia adotiva brasileira: o grande contingente de crianças e adolescentes que vivem em unidades de acolhimento sem conseguir retorno familiar ou alocação em família substituta. Essas simbologias disputam espaço na formatação de políticas, leis e práticas voltadas para a adoção e têm envolvido atores da sociedade civil organizada e do Estado entre tensões, conflitos e parcerias.

Consolida-se no Brasil a partir da década de 1990, mas com maior ênfase a partir dos anos 2000, um espaço social em torno da adoção, onde se disputa politicamente a formação da adoção legal/oficial. Destaco, nesse processo, a força

política dos Grupos de Apoio à Adoção (GAAs), entidades da sociedade civil organizada que lutam por representatividade e aceitação da formação familiar adotiva no plano legal/cultural. Possuem entre seus membros pretendentes à adoção, pais adotivos, estudantes da área, técnicos do social e voluntários por adesão.

A força simbólica agregadora desses membros reside na percepção de queo “melhor interesse da criança” é viver em família, e a formação familiar pela via adotiva seria tão legítima quanto aquela de origem biológica. É partir dessa grande simbologia que outras irão, com o tempo, tornando-se objetos de disputa no interior desses grupos.

Para uma parte de seus membros, todas as filiações são adotivas e, com base nisso, a lei, ao manter a adoção como “excepcionalidade”, acabaria por perpetuar discriminações contra essa tipologia familiar. Creditam a uma “supervalorização” dos vínculos biológico a razão pela qual crianças e adolescentes, acolhidos institucionalmente no Brasil, permanecem sob a égide do Estado.

A demora nas destituições do poder familiar (DPFs) e a ausência de estímulo às adoções legais via CNA são, em suas falas, as razões principais pelas quais vivenciamos uma histórica discrepância entre o número de pretendentes e o de crianças disponíveis, balança esta que nunca se equaliza.

Enquanto força política, os grupos organizados têm galgado no Brasil, grande espaço nos meios midiáticos e representatividade no âmbito legislativo. As mudanças aferidas nas leis, em especial a Lei 13.509 de 2017, apontam para uma tendência de concessões realizadas pelo Estado às perspectivas centrais presentes nos discursos dos GAAs em nível nacional.

Como pesquisador, acompanhei a atuação desses grupos por meio dos sete ENAPAs, realizados nos últimos dez anos, período em que testemunhei conquistas importantes como: a diminuição do prazo de acolhimento institucional, a estabilização de prazos mais céleres para DPFs e adoções, a possibilidade e estímulo de entrega voluntária de mães biológicas, a inserção legal dos GAAs junto ao Poder Judiciário com busca ativa de pretendentes para “adoções necessárias”. Esses foram aspectos que, hoje, figuram como realidade legal/institucional em muitas comarcas brasileiras e que possuem grande vinculação com a luta política desses

grupos.

A capacidade de afetar as leis em nível nacional advém da força organizativa e simbólica que esses grupos possuem incrustada na “emotividade” que acompanha o discurso de seus membros. A “emoção” do ato adotivo possui um forte efeito agregador. Apesar de sofrer preconceitos oriundos de sua temporalidade “antiga”, a adoção reveste-se na atualidade, cada vez mais, de um poderoso capital simbólico, ancorado na possibilidade de conferir uma família fundada no afeto a uma criança “abandonada” pelos pais e pelo Estado. Modificam-se, assim, os seus sentidos historicamente negativados de “filiação de segunda ordem” em formas “nobres” de constituição familiar.

Ao mostrar como possibilidade de “salvar” uma criança/adolescente de uma vida institucionalizada, a adoção vem, paulatinamente, agregando imaginários sociais “positivos”, transmutando capital simbólico emotivo em capital político e tornando-se um tema público, a “bola da vez”, pressionando, com ênfase, representantes das esferas legislativas, judiciárias e executivas.

No outro esteio do processo, os estados brasileiros vêm se posicionando pela necessidade disposta através do pacto federativo/institucional/social dos anos 1980 a 1990, para tornar-se o principal mediador das adoções. Diante da realidade das décadas anteriores — marcada pela completa informalidade presente na prática de circulações de crianças, bem como no fracasso em coibir as adoções internacionais — as pressões internas e externas, que se avolumavam com casos de tráfico e compra e venda de crianças, logram seus membros a uma difícil busca pelo controle da adoção através de uma legalização da prática.

A regulação dessa adoção veio num contexto de surgimento de novas instituições e demandas, das quais a organização de um sistema de acolhimento de crianças e adolescentes se firmou como um de seus principais expoentes. A forte dimensão da questão social brasileira e da pobreza, em seus diversos níveis, combinou-se com o esgarçamento dos vínculos familiares, construindo, a cada década, um número maior de crianças e adolescentes violados de seus direitos básicos e vivendo em instituições.

Fundado em torno de princípios constituídos do ECA, a adoção no Brasil

dos anos 1990 a 2000 figurou simbolicamente em pilares (alicerces simbólicos) constituídos pelo saber-poder técnico-legalista que sedimentou a “excepcionalidade adotiva”, o “interesse da criança” e a “legalidade” como esteios de suas práticas. Reside nesses princípios a constituição do capital simbólico de primazia do discurso dos agentes envolvidos no Estado, a sua capacidade de gerir as paixões individuais, coibir as práticas de circulação de crianças e organizar, de modo técnico-prático, uma fila de pretendentes à adoção, que, em 2008, firmou-se em torno do CNA.

Ciente das carências no que tange à situação social e econômica das famílias procurou investir em leis e políticas de retorno familiar. Entretanto, em trinta anos de tentativas, as políticas públicas necessárias para o fortalecimento dos arranjos familiares mais vulnerabilizados não lograram êxito. A precarização constante das políticas estatais, com a assistência social incapaz de responder ao constante aumento das desigualdades sociais brasileiras, levou 47 mil crianças e adolescentes às unidades de acolhimento, sem conseguir retornar às suas famílias originárias e, ao mesmo tempo, inviabilizadas de serem adotadas por ainda possuírem esses vínculos.

O capital simbólico que os representantes do Estado possuem para responder a essa demanda passa a ser o discurso “racional”, ancorado no saber-poder de áreas como sociologia, psicologia e direito, que se unem num sistema “sócio-jurídico”, apresentando o “melhor interesse da criança” como sendo a estreita vinculação à legalidade e ao controle dos corpos dos sujeitos, que devem obedecer às suas regras em todas as etapas, do esgotamento de todas as possibilidades de manutenção na família originária à adoção via CNA.

A busca pela racionalização das ações demonstra a crença de que a resolução da complexa problemática descrita perpassaria pela judicialização da questão social, ou seja, ao invés de investir em políticas sociais que impeçam o desagregar das famílias originárias, visão dos anos 1980/1990 e início de 2000, estruturar-se-ia o Estado de forma mais bem equipada — novas leis, corpo técnico e apoio da sociedade civil — para promover destituições mais céleres e adoções mais eficazes para os diferentes públicos do acolhimento.

A partir daí, unem-se na busca pela adoção legal: agentes do Estado, interessados em garantir a formalidade jurídica da prática e o controle da circulação de crianças, os agentes organizados da sociedade civil, potencializados pela busca da adoção/realização da paternidade/maternidade. Estes têm disputado os sentidos e as simbologias da adoção nacional, num espaço de confronto político-institucional que tem rebatido em duas grandes frentes: as mudanças legais corriqueiras, em comparação com outros aspectos do ECA, e nas dimensões institucionais cotidianas.

Durante esses anos, estive inserido nestes debates, tendo acompanhado e participado de forma ativa a partir de diferentes *lócus* do espaço social adotivo: como filho adotivo, assistente social de uma unidade de acolhimento, professor-pesquisador, membro de um GAA e, por fim, representante de equipe técnica do JJJ. Percebi que os rumos nacionais dessas práticas convergiriam, paulatinamente, para a diminuição dos prazos de DPFs e de adoção como formas de potencializar saídas mais rápidas de crianças de suas famílias originárias, gerando um abalo na simbologia dominante nesse espaço: a manutenção do vínculo familiar, que ainda permaneceria nas leis como o maior sentido do acolhimento institucional, mas que se vê mais cerceada a cada nova legislação.

Isto se consolida aos poucos, no momento em que a simbologia da “emoção” entra, cada vez mais, naquela relacionada à “razão”, mesclando-se, inclusive, nas leis, cujo maior expoente (a lei 13.509) consolida-se de diversas maneiras. O discurso político dos GAAs tem efetivamente ocupado espaço no cenário nacional (dando ‘emoção’ à frieza do Estado) e, assim, convergindo diretamente para a participação do “controle de pulsões”, historicamente de responsabilidade estatal.

Em Fortaleza, as questões que orientam a prática da adoção em nível nacional, somente passaram a ter maior repercussão a partir de 2014. O primeiro passo nesse processo foi a especialização das varas, colocando a adoção em lugar de destaque no Poder Judiciário da capital. Desse momento em diante, o surgimento e a consolidação de dois GAAs, bem como de ações da Defensoria Pública e do Ministério Público, passaram a afetar de modo bastante incisivo os atores sociais envolvidos no espaço social adotivo de Fortaleza.

Consolida-se, assim, um conjunto articulado de personagens envolvidos em diferentes graus em busca da adoção legal na cidade: de um lado, um Estado que passa a tentar lutar contra a informalidade, presente nas ações de adoção do Estado; e, de outro, pretendentes à adoção e pais adotivos, envolvidos no desejo de concretizar seus sonhos de paternidade/maternidade, impedidos, seja pela biologia, seja pela própria estrutura do sistema adotivo legal.

Nas falas que colhi, o Estado era visto por pretendentes e membros de GAAs como “*mal necessário*”, uma “*barreira*” entre o pretendente e o seu sonho, no qual concentra grande parte das críticas e frustrações; porém não podem renegar-se por completo, sob pena de não serem aprovados em seus pleitos (estando, assim, à mercê de seu poder racional/legal).

Os GAAs, por outro lado, foram percebidos pelos representantes do Estado como força política forte, capaz de pressionar instâncias maiores por melhorias no sistema legal, mas que, em vários momentos, adentram em demasia as funções estatais, questionam seus membros e sua lógica “racional”, antagonizando seus representantes. Encontrei, ainda, falas que os percebem como um “*alívio*” por assumirem ações conjuntas e parcerias, suprimindo eventuais faltas de equipes técnicas da própria estrutura do Judiciário.

Isso tem gerado, nos últimos anos, uma série de encontros em que esses membros se embatem, utilizando seus capitais simbólicos de primazia (‘emoção’ e ‘razão’) no intuito de afetar a sociedade civil e o Estado, como um todo, para uma “sensibilização da prática adotiva” em busca da adoção legal.

Constrói-se, deste modo, em Fortaleza, um equilíbrio tácito entre Estado e sociedade civil organizada, que balança constantemente entre parcerias, conflitos e tensões, localizado, sobremaneira, no questionamento sobre até que ponto os GAAs devem adentrar a lógica do Estado — e se podem ou não opinar ou desqualificar determinadas posições desses agentes. Em conformidade com as dimensões nacionais, localmente, o grande objeto de disputa vem sendo a busca pela agilização da fila adotiva, que se relaciona, sobremaneira, com a celeridade nas DPFs e com fiscalização, controle e entrada dessas grupos juntos às unidades de acolhimento.

Firmam-se estes como potências advindas dos afetos, produzidas nas afecções e disputas inferidas, no nascimento de projetos (como ‘apadrinhamento afetivo’, ‘anjos da adoção’, ‘interiorização do CNA’ e a organização e a efetivação de ‘cursos de pretendentes à adoção’), assim como iniciativas dos membros do Estado em busca da adoção legal na cidade. No plano da sociedade civil, os GAAs solidificam ações de acompanhamento de pretendentes em encontros mensais, sensibilização da adoção nos meios midiáticos, passeatas, palestras e seminários, audiências públicas e ações de busca ativa de pretendentes.

Essa mobilização conjunta vem aumentando o número de adoções via CNA na cidade, bem como nos próprios municípios do interior do Estado. O trabalho dos GAAs infere aos pretendentes a possibilidade de encontrar na similitude um “aconchego” para as frustrações da espera, tornando esse processo mais “leve” e mediado por afetos de origem emocional e com apoio psicológico (fazendo com que invistam na legalidade). As ações do Estado, por sua vez, aumentam o escopo do controle jurídico, gerando receio de que uma eventual adoção por fora do perfil acarrete a perda da criança em questão.

As ações em conjunto desses dois entes, mesmo com suas diferenças e tensões, combinam-se para potencializar as adoções legais em Fortaleza, unindo o discurso emotivo com o técnico-racional, de maneira que, à medida em que se desenvolvem, o Estado vai assumindo um pouco da visão emotiva e os GAAs, um pouco mais da visão técnica — tornando seus agentes cada vez mais próximos, mesmo que as suas condições de existência institucional sempre mantenham, entre eles, uma clara linha divisória.

Apesar das conquistas, a busca pela adoção legal ainda enfrenta grandes desafios. O primeiro reside justamente na ponta — unidades de acolhimento — responsáveis em sua maioria pelas DPFs. Estas instituições e seus técnicos são, de longe, os agentes mais difíceis de serem afetados pelos GAAs e pelo PJ. O pertencimento de classe dos assistentes sociais e psicólogos de UA, em conjunto com os contatos diretos com as famílias biológicas, acabam por ser afetados em direção à defesa dos vínculos familiares originários.

Isso significa que, mesmo com a ineficácia das políticas públicas, as unidades e seus representantes ainda se mantêm fiéis ao retorno familiar e ao

princípio da excepcionalidade adotiva — mesmo que isso possa, eventualmente, diminuir as chances de adoção de crianças e ou adolescentes.

Alguns setores do Poder Judiciário também demonstram dificuldade de abertura à adoção por conta de uma leitura legalista dos princípios contidos no ECA — no qual somente se disponibiliza uma criança para adoção quando esgotadas todas as possibilidades de retorno familiar — e que se deve fornecer ampla defesa àquelas famílias que desejem lutar por seus filhos acolhidos.

O segundo efeito causador de dificuldade para a busca da adoção pelo CNA situa-se nas “burlas de fila” da adoção. Sejam elas conscientes ou não, efetivamente, uma pessoa que decida ficar com uma criança e regularizar a sua situação, apenas após a formação de vínculos, o que se constitui nacionalmente no entendimento técnico e legal a partir de dois anos, acaba por colocar o Estado em um dilema moral difícil de ser resolvido.

Retirar uma criança de uma família que a acolheu para dispor ao primeiro da fila do CNA é visto como um ato de violência, que *“fere os interesses da criança”*, abonando assim a ilegalidade do ato. Por outro lado, o ato é ilegal, uma vez que se constrói como dominante no Brasil a visão de que o melhor interesse da criança é o de ser adotada pela via do CNA, assim como por pais preparados e habilitados para tal intento. A resolução desta questão ainda perpassa a subjetividade de cada juiz/comarca, estando longe de apresentar uma resolução geral.

Acredito que a visão, então dominante, de que a mera efetivação dos prazos legais ou modificações voltadas para pressionar o Poder Judiciário em prol de celeridade não irão, por si sós, ter a capacidade de conferir às crianças e aos adolescentes acolhidos no Brasil o real direito à convivência familiar e comunitária. É preciso suprimir a “ilusão legalista”, que ainda se faz presente na área, e relacionar, de modo efetivo, o trabalho social junto às famílias originárias, com a profusão de leis mais adequadas à nossa realidade.

É preciso que movimento nacional de adoção e o Estado compreendam a complexidade que envolve destituições do poder familiar e que, juntos, contribuam para reforçar a retaguarda socioeconômica das famílias de crianças e adolescentes acolhidos através de políticas sociais eficazes e não apenas da judicialização da

questão social. Ao mesmo passo é importante que se estruturarem estratégias voltadas para potencializar as adoções legais, de maneira a, nos casos em que essas famílias não possam mais oferecer proteção e cuidado, a adoção possa ser uma forma válida e reconhecida de formação familiar.

É nesse espaço, entre a razão e a emoção, que o tempo da adoção passa a correr novamente para mim. A chegada ao fim desta tese - em um momento em que assumia uma posição de técnico num setor de cadastro de adotantes e de membro em um GAA - perpassa o sentimento de que o próximo parágrafo terminará com uma reticência, e não com um ponto final. Para mim, a adoção ainda irá inspirar, por um bom tempo, uma vivência repleta de emoções, mas agora com a exigência de um olhar racional. Eis à frente uma árdua missão: a de conciliação dessas duas perspectivas.

Aguçado por doze anos de viagens, relatos, pessoas e situações que vivi, acredito que, apesar desse fim, o pesquisador da adoção que vive em mim não se esvairá e, ainda por muito tempo, vai afetar o meu olhar. “A adoção é um mundo”, frase que digo repetidas vezes, também remete a este trabalho, que deixou várias lacunas sem respostas - talvez as mesmas que aqueles agentes sociais com os quais dividi meu tempo, que também procuram preenchê-las através de seus afetos, sentidos e paixões.

Os rumos da adoção no Brasil continuam seu passo histórico, mesclando tempos entre simbologias do passado e do presente. Sigo com elas, como uma peça dessa engrenagem, rumo ao futuro.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Domingos. **No bico da cegonha**: histórias de adoção e da adoção internacional no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Núcleo de Antropologia da Política, 2002.
- ANNAMARIA, D. “Algumas reflexões sobre a adoção interracial”. *In*: FREIRE, Fernando (org.). **Abandono e adoção**: contribuições para uma cultura da adoção. Curitiba: Terre des Hommes, 1997. ps. 129-136.
- ANDREI, E. “Uma promessa de realização”. *In*: FREIRE, Fernando (org.). **Abandono e adoção**: contribuições para uma cultura da adoção. Curitiba: Terre des Hommes, 1997. ps. 105-116.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BACZKO, B. “Imaginação social”. *In*: **Enciclopédia Einaudi**. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1985.
- BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BERTHOUD, Cristina. **Filhos do coração**. Taubaté: Cabral Editora Universitária, 1997.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez Editora, 2006.
- BERTEAUX, Daniel. **Los relatos de vida**: perspectiva etnosociológica. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2005.
- BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. Campinas: Papyrus, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **A distinção**: crítica social do julgamento. São Paulo: Edusp; PortoAlegre: Zouk, 2007.
- BRASIL. **Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017**. “Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente”. Diário oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 13 de junho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm acesso em 04 jan. 2019.
- BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- CAMARGO, Mário Lázaro. **Adoção**: vivências de parentalidade e filiação de adultos

adotados. Curitiba: Juará, 2012.

CARSTEN, Janet. **After kinship**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

COSTA, Jurandi Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA. (1959). **Assembléia Nacional das Nações Unidas**. Acesso em 23 de junho, 2019. Disponível em <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>.

DINIZ, J. S. "A adoção". In: FREIRE, Fernando (org.). **Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção**. Curitiba: Terre des Hommes, 1997. ps. 13-30.

ELIAS, Norbert. **Sobre o tempo**. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1998.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: formação do Estado e civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

FABIAN, Johannes. **O tempo e o outro: como a antropologia estabelece o seu objeto**. Petrópolis: Vozes, 2013.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha. "O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária". In: CFESS (org). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**. São Paulo: Cortez. ps. 9-51.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. **Adoção: guia prático doutrinário e processual com alterações da lei 12.010 de 3/8/2009**. São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel; CARVALHO, S.R. **1º guia de adoção de crianças e adolescentes do Brasil: novos caminhos, dificuldades e possíveis soluções**. São Paulo, Winners Editorial, 2000.

FONSECA, Claudia. "Pertencimento familiar e hierarquia de classe: segredo, ruptura e desigualdade vistos pelas narrativas de adotados Brasileiros". In: **Áltera: Revista de Antropologia**, João Pessoa, v. 1, n. 1, 2015. ps. 9-36.

FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 2002.

FONSECA, Claudia. "Criança, família e desigualdade social no Brasil". In: Rizzini,

Irene (org.). **A criança no Brasil hoje**: desafio para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993. ps. 113-131.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. Direito dos mais e menos humanos. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, V. 5, n. 10, 1999. ps. 83-121.

FURINI, L. A. “Redes sociais de proteção a criança e ao adolescente: falácia ou eficácia”? *In*: WEBER, Lídia. **Aspectos psicológicos da adoção no Brasil**. Curitiba: Juará, 2011.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GRANATO, Eunice. **Adoção**: doutrina e prática. Com abordagem do novo código civil. Curitiba: Juará, 2013.

GUEIROS, Dalva A. **Adoção consentida**: do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta. São Paulo: Cortez, 2007.

HAMAD, N. **A criança adotiva e sua família**. Rio de Janeiro: Cia de Freud, 2002.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOUSSEAT, D. “Adoção de irmãos”. *In*: FREIRE, Fernando (org.). **Abandono e adoção**: contribuições para uma cultura da adoção. Curitiba: Terre des Hommes, 1997. ps. 119-123.

INGOLD, Tim. “Chega de etnografia: A educação da atenção como propósito da antropologia”. *In*: **Revista Educação**. Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 404-411, set.-dez. 2016.

LASCH, Christopher. **Refúgio num mundo sem coração**: a família, santuário ou instituição sitiada? Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

LATOURETTE, Bruno. **Reagregando o social**: uma introdução à teoria do ator-rede. Salvador: EDUFBA, 2012.

LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos**: por um estruturalismo das paixões. Campinas: Papirus, 2015.

MALDONADO, Maria Tereza. **Os caminhos do coração**: pais e filhos adotivos. São Paulo, Saraiva, 1995.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 2006.

MARIN, I. K. "O abandonado". *In*: FREIRE, Fernando (org.). **Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção**. Curitiba: Terre des Hommes, 1997. p. 7-10.

MARQUES, W. "Famílias adoções e desafios". *In*: EITERER, C.; SILVA, C.S.R. ; MARQUES, W.U (orgs.). **Preconceito contra a filiação adotiva**. São Paulo: Cortez, 2011. ps. 17-37.

MODELL, Judith S. **Kinship with strangers: adoption and interpretation of kinship in American culture**. Berkley: University of California Press, 1994.

MOTTA, Maria Antonieta. **Mães abandonadas: entrega de um filho em adoção**. São Paulo Cortez, 2001.

OLIVEIRA, Antônio Diogo Cals de. **Entre a sociedade civil organizada e o Estado: embates na construção do campo adotivo nacional**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2013. 124 p.

PAIVA, M. **Adoção, significados e parentalidade**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PINHEIRO, Ângela de Alencar Araripe. **Criança e adolescente no Brasil: o abismo entre a lei e a realidade**. Fortaleza: Editora UFC, 2006.

PINHEIRO, Ângela de Alencar Araripe. **A criança e o adolescente no cenário da redemocratização: representações sociais em disputa**. 2001. 438 f. Tese (Doutorado em Educação) — Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2001.

PINTO, M., Sarmiento, M. J. (coord.). **As crianças: contextos e identidades**. Braga: Centro de Estudos da Criança/Universidade do Minho, 1997.

RIZZINI, Irma (coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2007.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo, Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

RONISLAW, Baczko. "Imaginação social". In: **Enciclopédia Einaudi**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, Editora Portuguesa, 1985.

SAHLINS, Marshall. **Cultura e razão prática**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. "Poderá o direito ser emancipatório"? In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 65, maio, 2003. ps. 4-12.

SARMENTO, Manuel Jacinto. "As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade". In: SARMENTO, Manuel Jacinto; CERISARA, Ana Beatriz (coords.). **Crianças e miúdos: perspectivas sociopedagógicas sobre infância e educação**. Porto: Asa, 2004.

SCHETTINI FILHO, Luiz. **Compreendendo os pais adotivos**. Recife. Bagaço, 1998.

SILVA, C.S.R. "Preconceito e restrições ao processo de adoção de crianças no país". In: C.ERITIER, C, SILVA, C.S.MARQUES, W.U (org.). **Preconceito contra a filiação adotiva**. São Paulo: Cortez, 2011.

SOUZA, Hália Pauliv de. **Adoção: exercício da fertilidade afetiva**. São Paulo: Paulinas, 2008.

TOLEDO, Barbara. "Crianças e adolescentes institucionalizados. Até quando"? In: GADELHA, Fabiana (org.). **Unir para cuidar: fortalecimento da rede nacional de adoção: tecnologias sociais para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária**. Brasília: Semear, 2013. ps. 97-130.

VELOSO, Lúcia de Fátima. **Como crianças e adolescentes são vistos pela escola**. Curitiba: Appris, 2015.

VENANCIO, R.P. **Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil, séculos XVII a XX**. Belo Horizonte: Alameda/Editora PUC-Minas, 2010.

WEBER, Lúcia. **Adote com carinho: um manual sobre os aspectos essenciais da adoção**. Curitiba: Juará 2010.

WEBER, Lúcia. **Pais e filhos por adoção no Brasil**. Curitiba: Juará, 2001.

